

## Edição 141 - 1 de agosto de 2019 - Porto Velho/RO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS</b><br/>Governador</p> <p><b>JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR</b><br/>Secretário Chefe da Casa Civil</p> <p><b>GILSON BARBOSA</b><br/>Diretor de Imprensa Oficial</p> <p><b>DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO</b><br/>Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos<br/>Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986<br/>Bairro: Pedrinhas - CEP: 76.801-243<br/>E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br<br/>Fone: (69) 3212-9925 – Administração<br/>Fone: (69) 3212-9927 – Financeiro</p> | <p><b>OBSERVAÇÃO</b><br/>As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por esta Diretoria de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site <a href="http://www.diof.ro.gov.br">www.diof.ro.gov.br</a> / link 'Norma de publicação'.</p> <p><b>REVISÃO</b><br/>A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emite.</p> <p><b>PUBLICAÇÃO</b><br/>A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.</p> <p><b>ENCONTRE SUA MATÉRIA</b><br/>As matérias podem ser localizadas no Diário Oficial rapidamente, basta utilizar o atalho "Ctrl+F" e digitar o texto a ser buscado.</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## GOVERNADORIA

Decreto de 01 de agosto de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

### R E S O L V E:

Cessar, a contar de 1 de agosto de 2019, os efeitos do decreto do dia 29 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial Nº.078 de 30 de abril de 2019, que nomeou interinamente, JOSE GONÇALVES DA SILVA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-Subsídio, de Secretário-Chefe da Casa Civil, da Casa Civil, cumulativamente com as funções que já exerce.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/08/2019, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7124917** e o código CRC **A90DD05D**.

Decreto de 01 de agosto de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

### R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2019, JOSE GONÇALVES DA SILVA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-Subsídio, de Superintendente Estadual de Gestão Gastos Públicos Administrativos, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/08/2019, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7124984** e o código CRC **88E4E5F0**.

Decreto de 01 de agosto de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2019, JOSE GONÇALVES DA SILVA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-Subsídio, de Secretário-Chefe da Casa Civil, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/08/2019, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7125028** e o código CRC **283E0CC0**.

---

Decreto de 01 de agosto de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2019, Ten Cel PM RE 100065634 CARLOS LOPES SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Gerente Administrativo, do Estado Para Resultados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/08/2019, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7125205** e o código CRC **0FACFF71**.

---

Decreto de 01 de agosto de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2019, Ten Cel PM RE 100065634 CARLOS LOPES SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-Subsídio, de Superintendente Estadual de Gestão de Gastos Públicos Administrativos, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/08/2019, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7125245** e o código CRC **15D386DB**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 17 de julho de 2019, CEL PM RE 100060191 RANILSON LIRA BRAYNER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7089576** e o código CRC **8AC3A555**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

No Decreto de 2 de julho de 2019, publicado no diário oficial nº 0121 de 4 de julho de 2019, que exonerou a contar de 20 de junho de 2019, ANDERSON FELIPE BUZZO DE JESUS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor de Gerência 3, da Secretaria de Estado de Finanças.

| Onde se Lê                      | Leia-se                         |
|---------------------------------|---------------------------------|
| a contar de 20 de Junho de 2019 | a contar de 25 de Junho de 2019 |

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7089039** e o código CRC **3DA35AEE**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de julho de 2019, SIDNEY DA SILVA NUNES, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300060596, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7090299** e o código CRC **55CF19A4**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de junho de 2019, ADELITA AZEVEDO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7091120** e o código CRC **799C573E**.

---

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

**R E S O L V E:**

Designar, a contar de 1 de julho de 2019, JOABS DE SOUZA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300117142, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7089864** e o código CRC **A0BBED4A**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 2 de maio de 2019, DIEGO MARLON ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7091256** e o código CRC **6FD618D6**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Designar, no período de 1 de janeiro de 2019 a 1 de maio de 2019, ARILSON GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100057338, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7091095** e o código CRC **60ADE0B6**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 13 de junho de 2019, FRANCISCO ITAMAR DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7091406** e o código CRC **A1619DC8**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 17 de junho de 2019, FRANCISCO DAS CHAGAS PERES GUTIERRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7091467** e o código CRC **4871C574**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 10 de junho de 2019, GILVANIA BATISTA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7091541** e o código CRC **4FADAD30**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 19 de julho de 2019, TEN CEL PM RE 100065610 ANDRE ROBERTO DE AZEVEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7098942** e o código CRC **ACC0BC67**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a contar de 19 de julho de 2019, FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA FERREIRA, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100052455, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente de Divisão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7098971** e o código CRC **B262C2CF**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 24 de julho de 2019, EDILANE DOS SANTOS LEITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7092814** e o código CRC **BFD8B1D**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a contar de 19 de julho de 2019, LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100092972, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Adjunto, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7099012** e o código CRC **C9D6064D**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de julho de 2019, JOTEMBERGUE SANTANA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de Posto Avançado de 2ª Categoria, do PA - Rondominas, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7092536** e o código CRC **D32F6251**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 22 de julho de 2019, TEN CEL PM RE 100065610 ANDRE ROBERTO DE AZEVEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7099120** e o código CRC **79EB50F9**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 22 de julho de 2019, MARINEIS VIEIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7092415** e o código CRC **09A91C87**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, CLAUDILENE GOMES DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7092577** e o código CRC **D3BAA417**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, EDIMAR BALDUINO OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7096723** e o código CRC **4E9730A1**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

**RETIFICAÇÃO:**

No Decreto de 21 de junho de 2019, publicado no diário oficial nº 0115 de 26 de junho de 2019, que nomeou a contar de 13 de junho de 2019, DELÇO DA SILVA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, da Casa Civil.

| Onde se Lê                      | Leia-se                         |
|---------------------------------|---------------------------------|
| a contar de 13 de Junho de 2019 | a partir de 5 de Agosto de 2019 |

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7096550** e o código CRC **11132EE4**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

**RETIFICAÇÃO:**

No Decreto de 30 de abril de 2019, publicado no diário oficial nº 079 de 3 de maio de 2019, que nomeou a partir de 2 de maio de 2019, RENATO GODOI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico I, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

| Onde se Lê                    | Leia-se                         |
|-------------------------------|---------------------------------|
| a contar de 2 de Maio de 2019 | a partir de 15 de Julho de 2019 |

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7096799** e o código CRC **CE870F7F**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Designar, a contar de 22 de julho de 2019, FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA FERREIRA, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100052455, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Adjunto, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7099162** e o código CRC **F7AB0DB5**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 8 de julho de 2019, MARIA MADALENA DE MORAES HIRT, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Habilitação de PAV de 3ª Categoria, do PA - Nova California, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7096892** e o código CRC **5D66DBF9**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Cessar, a contar de 7 de julho de 2019, os efeitos do decreto do dia 5 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial Nº.083 de 8 de maio de 2019, que designou, FRANCISCO MESQUITA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Adm, matrícula 300002830, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer o Cargo de Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em virtude de falecimento do mesmo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7097044** e o código CRC **D3F7A151**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, ELZENAIDE CORREA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Administrativo IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7097046** e o código CRC **4CDEBF9F**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, EDENILCE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7097254** e o código CRC **5D2A71AC**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 25 de julho de 2019, MIRLA MARIA SOUZA DA SILVA LOURA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Planejamento Orçamentário, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7097714** e o código CRC **0B2557E8**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2019, EDWILSON DE OLIVEIRA BOTELHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7098065** e o código CRC **EBD6F201**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

**R E T I F I C A Ç Ã O:**

No Decreto de 8 de julho de 2019, publicado no diário oficial nº 0124 de 9 de julho de 2019, que nomeou a contar de 4 de julho de 2019, ANA PAULA CARDOSO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

| Onde se Lê                     | Leia-se                         |
|--------------------------------|---------------------------------|
| a contar de 4 de Julho de 2019 | a contar de 19 de Junho de 2019 |

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7102948** e o código CRC **24AF5AAB**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

**RETIFICAÇÃO:**

No Decreto de 8 de julho de 2019, publicado no diário oficial nº 0124 de 9 de julho de 2019, que nomeou a contar de 4 de julho de 2019, CAMILA VEIGA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

| Onde se Lê                     | Leia-se                         |
|--------------------------------|---------------------------------|
| a contar de 4 de Julho de 2019 | a contar de 19 de Junho de 2019 |

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.  
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7103027** e o código CRC **1C417E27**.

Decreto de 31 de julho de 2019.

**RETIFICAÇÃO:**

No Decreto de 8 de julho de 2019, publicado no diário oficial nº 0124 de 9 de julho de 2019, que nomeou a contar de 4 de julho de 2019, CASSANDRA COUTINHO FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

| Onde se Lê                     | Leia-se                         |
|--------------------------------|---------------------------------|
| a contar de 4 de Julho de 2019 | a contar de 19 de Junho de 2019 |

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.  
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7103131** e o código CRC **7FE49B6C**.

Decreto de 31 de julho de 2019.

**RETIFICAÇÃO:**

No Decreto de 8 de julho de 2019, publicado no diário oficial nº 0124 de 9 de julho de 2019, que nomeou a contar de 4 de julho de 2019, DAIANE CARDOSO MACEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

| Onde se Lê                     | Leia-se                         |
|--------------------------------|---------------------------------|
| a contar de 4 de Julho de 2019 | a contar de 19 de Junho de 2019 |

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.  
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7103262** e o código CRC **D1F18D23**.

Decreto de 31 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2019, CLEICIANE AGNES CORREIA ROSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar JARI, da Junta de Administrativa de Recursos de Infrações, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7102078** e o código CRC **AB8B5D7A**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

**R E T I F I C A Ç Ã O:**

No Decreto de 29 de julho de 2019, publicado no diário oficial nº 0139 de 30 de julho de 2019, que nomeou a contar de 22 de julho de 2019, ERIKA SOUSA GUIMARÃES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

| Onde se Lê                      | Leia-se                         |
|---------------------------------|---------------------------------|
| a contar de 22 de Julho de 2019 | a contar de 19 de Junho de 2019 |

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7103362** e o código CRC **EBA8C5B5**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

**R E T I F I C A Ç Ã O:**

No Decreto de 8 de julho de 2019, publicado no diário oficial nº 0124 de 9 de julho de 2019, que nomeou a contar de 4 de julho de 2019, GABRIEL CAVALCANTE PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

| Onde se Lê                     | Leia-se                         |
|--------------------------------|---------------------------------|
| a contar de 4 de Julho de 2019 | a contar de 19 de Junho de 2019 |

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7103432** e o código CRC **B146E85D**.

Decreto de 31 de julho de 2019.

**RETIFICAÇÃO:**

No Decreto de 8 de julho de 2019, publicado no diário oficial nº 0124 de 9 de julho de 2019, que nomeou a contar de 4 de julho de 2019, ICARO ALEX VITORINO PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

| Onde se Lê                     | Leia-se                         |
|--------------------------------|---------------------------------|
| a contar de 4 de Julho de 2019 | a contar de 19 de Junho de 2019 |

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7103527** e o código CRC **A5D4C679**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

**RETIFICAÇÃO:**

No Decreto de 8 de julho de 2019, publicado no diário oficial nº 0124 de 9 de julho de 2019, que nomeou a contar de 4 de julho de 2019, ODECLEIA PEREIRA DA SILVA CHAVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

| Onde se Lê                     | Leia-se                         |
|--------------------------------|---------------------------------|
| a contar de 4 de Julho de 2019 | a contar de 19 de Junho de 2019 |

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7103605** e o código CRC **1BAB0F81**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2019, TAMIRES BATISTA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar JARI, da Junta de Administrativa de Recursos de Infrações, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7102388** e o código CRC **2D8FD89E**.

---

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

**R E S O L V E:**

Nomear, no período de 8 de abril de 2019 a 22 de maio de 2019, JOSENILDO MATIA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe de Obras de Arte, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7101501** e o código CRC **B8FE847F**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

**R E T I F I C A Ç Ã O:**

No Decreto de 8 de julho de 2019, publicado no diário oficial nº 0124 de 9 de julho de 2019, que nomeou a contar de 4 de julho de 2019, SILVIO SERGIO MAIA PINTO MONTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

| Onde se Lê                     | Leia-se                         |
|--------------------------------|---------------------------------|
| a contar de 4 de Julho de 2019 | a contar de 19 de Junho de 2019 |

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7103701** e o código CRC **47107522**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

**R E T I F I C A Ç Ã O:**

No Decreto de 8 de julho de 2019, publicado no diário oficial nº 0124 de 9 de julho de 2019, que nomeou a contar de 4 de julho de 2019, VANUZA DA MOTA CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

| Onde se Lê                     | Leia-se                         |
|--------------------------------|---------------------------------|
| a contar de 4 de Julho de 2019 | a contar de 19 de Junho de 2019 |

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7103785** e o código CRC **C169DFA2**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 22 de julho de 2019, CAP PM RE 100092972 LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7103133** e o código CRC **6BE76577**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2019, KATIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico de Projetos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7103739** e o código CRC **1D9A49ED**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2019, ANA CATHARINA LIBERALINO DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico de Projetos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7103837** e o código CRC **8F3A149D**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2019, WILLIAM DORE DO COUTO RAMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor da Gerência da Qualidade, da Gerência de Qualidade, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7104529** e o código CRC **50E69E48**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2019, PATRICIA GUIMARÃES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor da Gerência da Qualidade, da Gerência de Qualidade, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7104625** e o código CRC **7102AED4**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 17 de julho de 2019, TIAGO HENRIQUE DOS SANTOS BERNARDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Técnico de Projetos Especiais de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Estado Para Resultados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7104678** e o código CRC **E81EC521**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 24 de junho de 2019, MARCO ANTONIO PINHEIRO DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar Administrativo, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7105091** e o código CRC **8B1AA4E1**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 24 de junho de 2019, TIAGO NOBRE DE AZEVEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente de Fiscalização, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7105308** e o código CRC **646FE356**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 5 de julho de 2019, ADILEI AGUIAR BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Administrativo IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7106225** e o código CRC **A231384F**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 5 de julho de 2019, KAUANE CAROLINA GUIMARÃES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Administrativo IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7106441** e o código CRC **6846B629**.

---

## **SEDI**

### **EDITAL Nº 3/2019/SEDI-ASSJUR**

#### **EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

Em atendimento ao disposto no artigo 17 da Lei Complementar nº 685, de 14 de novembro de 2012, a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura–SEDI/RO comunica aos interessados acerca da prorrogação dos prazos previstos no Edital n. 2/2019/SEDI-ASSJUR (6889691), nos seguintes termos:

1. Fica prorrogado para o dia **05 de agosto de 2019** (segunda-feira), até às 13h30min, o prazo para o encaminhamento das documentações necessárias para habilitação de entidades civis de defesa do consumidor que pretendam integrar o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON, na forma do artigo 4º, inciso XII, da LC 685/2012 e do EDITAL Nº 2/2019/ SEDI-ASSJUR, publicado no D.O.E. Nº 132, de 19 de julho de 2019, p. 01.

2. Fica prorrogado para o dia **07 de agosto de 2019** (quarta-feira) o prazo para divulgação da relação de entidades habilitadas nos termos da Lei Complementar nº 685/2012 e do EDITAL Nº 2/2019/SEDI-ASSJUR;

3. Fica prorrogado para os dias **08 a 09 agosto de 2019** o prazo para interposição de recursos;

4. Fica prorrogado para o dia **12 de agosto de 2019** a divulgação final da relação de entidades após recursos;

5. Fica designado para o dia **19 de agosto de 2019** (segunda-feira), às 09h, a posse dos membros do Conselho, em local a ser previamente informado mediante ofício expedido às entidades civis de defesa do consumidor habilitadas, nos termos da lei e do edital de chamamento público, e escolhidas pela autoridade competente (artigo 4º, § 2º, da Lei Complementar nº 685/2012).

6. O item 7 do EDITAL Nº 2/2019/SEDI-ASSJUR passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

7. DO CRONOGRAMA E DAS ETAPAS

7.1. Nos termos do presente edital, ficam estipuladas o cronograma e etapas descritas a seguir:

7.1.1. Dia **19 de julho de 2019** – Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

7.1.2. De **22 de julho a 05 de agosto de 2019** – Período para enviar documentação.

7.1.3. Dia **07 de agosto de 2019** – Divulgação da relação de entidades habilitadas nos termos da Lei Complementar nº 685/2012 e do presente edital;

7.1.4. De **08 a 09 agosto de 2019** - Prazo para interposição de recursos;

7.1.5. Dia **12 de agosto de 2019** – Divulgação final da relação de entidades após recursos;

7.1.6. Dia **19 de agosto de 2019** – Cerimônia posse dos membros do Conselho.

7.2. Assinados os decretos de nomeação dos conselheiros pelo Governador do Estado (artigo 4º, § 2º, da Lei Complementar nº 685/2012), as entidades civis de defesa do consumidor habilitadas nos termos do presente edital serão previamente informadas, mediante ofício, acerca do local da cerimônia de posse dos seus representantes no CONDECON.

7. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no EDITAL Nº 2/2019/SEDI-ASSJUR, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 132, de 19 de julho de 2019, p. 01.

Publique-se.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

---

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Secretário(a)**, em 31/07/2019, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7093820** e o código CRC **8AD6CD30**.

---

#### ADENDO

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA-SEDI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas Pela Lei 965 de 20 de dezembro de 2017.

#### RESOLVE:

Alterar a Portaria nº29/2019/SEDI-NCC, Edição 064, de 08 de abril de 2019 que Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão encarregada de proceder ao acompanhamento e a organização da 7ª Rondônia Rural Show no município de Ji-Paraná conforme Resolução nº. 01/2019/SUDER-CONDER, conforme Processo Administrativo SEI nº **0041.0977492019-01**. Conforme ADENDO.

ADENDO

Onde se lê:  
7ª Rondônia Rural Show

Leia-se:  
8ª Rondônia Rural Show

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

**SERGIO GONÇALVES DA SILVA**  
SUPERINTENDENTE DA SEDI

---

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Secretário(a)**, em 30/07/2019, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7051060** e o código CRC **C9F1CB94**.

---

## DER

### RETIFICAÇÃO

**DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER**, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

#### RESOLVE:

**RETIFICAR** os termos da Portaria nº 735/GAB/DER/RO datada de 03.11.2015, Publicada no DOE nº 2821 de 13.11.2015, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **CARLOS SERGIO ALVES DE MOURA**, Matrícula n. 300106229, Borracheiro.

**Onde se Lê:** Período 01/04/2011 à 31/04/2013 e Efeito Financeiro 31/04/2013.

**Leia-se:** Período 04/04/2011 à 03/04/2013 e Efeito Financeiro 04/04/2013.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

**DIEGO SOUZA AULER**  
Diretor Geral Adjunto/DER

---

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 31/07/2019, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7085502** e o código CRC **53DCC2D4**.

---

### RETIFICAÇÃO

**DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER**, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

#### RESOLVE:

**RETIFICAR** os termos da Portaria nº 385/GAB/DER/RO datada de 04.05.2017, Publicada no DOE nº 84 de 08.05.2017, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **CARLOS SERGIO ALVES DE MOURA**, Matrícula n. 300106229, Borracheiro.

**Onde se Lê:** Período 01/04/2015 à 31/03/2017 e Efeito Financeiro 31/03/2017.

**Leia-se:** Período 04/04/2015 à 03/04/2017 e Efeito Financeiro 04/04/2017.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

**DIEGO SOUZA AULER**  
Diretor Geral Adjunto/DER

---

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 31/07/2019, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7085634** e o código CRC **29CB436F**.

---

RETIFICAÇÃO

**DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER**, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** os termos da Portaria nº 735/GAB/DER/RO datada de 03.11.2015, Publicada no DOE nº 2821 de 13.11.2015, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento à servidora **GENAIR GABRIEL FERREIRA**, Matrícula n. 300107279, Auxiliar de Serviços Gerais.

**Onde se Lê:** Período 01/04/2011 à 31/04/2013 e Efeito Financeiro 31/04/2013.

**Leia-se:** Período 05/04/2011 à 04/04/2013 e Efeito Financeiro 05/04/2013.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

**DIEGO SOUZA AULER**  
Diretor Geral Adjunto/DER

---

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 31/07/2019, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7085014** e o código CRC **84596A52**.

RETIFICAÇÃO

**DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER**, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** os termos da Portaria nº 694/GAB/DER/RO datada de 19.07.2016, Publicada no DOE nº 135 de 22.07.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento à servidora **GENAIR GABRIEL FERREIRA**, Matrícula n. 300107279, Auxiliar de Serviços Gerais.

**Onde se Lê:** Período 01/04/2013 à 31/04/2015 e Efeito Financeiro 30/04/2015.

**Leia-se:** Período 05/04/2013 à 04/04/2015 e Efeito Financeiro 05/04/2015.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**  
**DIEGO SOUZA AULER**  
Diretor Geral Adjunto/DER

---

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 31/07/2019, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7085165** e o código CRC **CF03E35D**.

RETIFICAÇÃO

**DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER**, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** os termos da Portaria nº 286/GAB/DER/RO datada de 06.04.2017, Publicada no DOE nº 67 de 10.04.2017, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento à servidora **GENAIR GABRIEL FERREIRA**, Matrícula n. 300107279, Auxiliar de Serviços Gerais.

**Onde se Lê:** Período 01/04/2015 à 31/03/2017 e Efeito Financeiro 31/03/2017.

**Leia-se:** Período 05/04/2015 à 04/04/2017 e Efeito Financeiro 05/04/2017.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

**DIEGO SOUZA AULER**  
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 31/07/2019, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7085299** e o código CRC **FF609CC3**.

Portaria nº 914/2019/DER-SEPROG

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

**RESOLVE:**

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

| Nome do Servidor       | Matrícula | Cargo     | Período                 | Classe/ Ref. Atual | Classe/ Ref. Prog. | Efeito Financeiro |
|------------------------|-----------|-----------|-------------------------|--------------------|--------------------|-------------------|
| EDNO ARCENO DOS SANTOS | 300123541 | Motorista | 22/05/2013 à 21/05/2015 | 1ª "A"             | 1ª "B"             | 22/05/2015        |
| EDNO ARCENO DOS SANTOS | 300123541 | Motorista | 22/05/2015 à 21/05/2017 | 1ª "B"             | 1ª "C"             | 22/05/2017        |
| EDNO ARCENO DOS SANTOS | 300123541 | Motorista | 22/05/2017 à 21/05/2019 | 1ª "C"             | 1ª "D"             | 22/05/2019        |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

**Diego Souza Auler**  
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 31/07/2019, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7078568** e o código CRC **767B026C**.

**HOMOLOGAÇÃO**

**EXT. Nº 019/2019/FITHA-RO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 019/2019/GLOG/FITHA-RO.**

**CONTRATANTES: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI.**

**DO OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades deste FITHA//DER-RO.

**DO VALOR:** O valor total dos produtos é de **R\$ 31.040,00** (Trinta e Um Mil e Quarenta Reais).

**DA VIGÊNCIA:** A entrega será PARCIAL de acordo com as quantidades solicitadas pela Gerência de Logística do DER/RO, por meio da expedição da Ordem de Fornecimento.

**DO PROCESSO:** nº 0009.294137/2018-53.

**DO FORO:** Da comarca de Porto Velho/RO.

**ASSINAM:** **DIEGO SOUZA AULER**– Presidente Substituto/FITHA/RO – **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES** – Sócio.

**DIEGO SOUZA AULER**  
Presidente Substituto/ FITHA

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 31/07/2019, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7083439** e o código CRC **92B0D94F**.

#### AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a **CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente à Recuperação da RO-370, com conformação da Pista de Rolamento e revestimento primário com solo laterítico (cascalho), com extensão de 170 km, trecho: Município de Corumbiara- Parecis/RO.

**DIEGO SOUZA AULER**  
Diretor Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 01/08/2019, às 00:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7095472** e o código CRC **8DFB68FE**.

Decisão nº 31/2019/DER-CORRG

#### JULGAMENTO (AVOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, no uso de suas atribuições legais, e após minuciosa análise dos autos de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, registrado sob o nº 01/2019/DER-RO, instaurado pela Portaria nº 091/2019/DER-CORRG, de 14/02/2019, publicada no D.O.E. nº 034, de 20/02/2019, fl. 37, com a finalidade apurar supostas infrações funcionais praticadas pelos servidores HELENA MESSIAS DOS SANTOS, Agente Administrativo, matrícula nº 300008967, a época Gerente de Recursos Humanos e FRANCISCO OSVALDO FILHO, Oficial de Manutenção, matrícula nº 300043708, auxiliar de conferência das folhas de ponto, sobre fatos constantes no Processo SEI nº 0009.053685/2019-25, referentes ao pagamentos indevidos de salários, no período compreendido entre abril de 2014 a julho de 2015, ao ex-servidor comissionado CRINTES TEODORO DE SOUZA, à época lotado na 5ª Residência Regional de Rolim de Moura,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Discordar parcialmente da solução proposta pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, por entender que a conduta da servidora HELENA MESSIAS DOS SANTOS, configura caso de reincidência em infração administrativa de mesma natureza, face a precedente constante do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 006/2015 (Processo nº 01-1420.02451-0001/2015), já que, em ambos casos, a referida servidora praticou infração capitulada no Art. 167 (São infrações disciplinares puníveis com pena de repreensão, insere nos assentamentos funcionais:), Inciso I (inobservar o dever funcional previsto em lei ou regulamento:), c/c Art. 154 (São deveres do servidor:), Incisos IV (inobservância das normas legais e regulamentares:), e Art. 155 (Ao servidor é proibido:), Inciso XV (proceder de forma desidiosa:), todos da Lei Complementar nº 68/1992 (Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais), ao deixar de adotar providências, dentro de sua esfera de atribuições, para impedir a efetivação, ou mesmo, proceder a oportuna interrupção dos pagamentos indevidos feitos ao ex-servidor comissionado CRINTES TEODORO DE SOUZA.

**Art. 2º** - Considerar, portanto, que, no presente caso, a conduta ora praticada pela servidora HELENA MESSIAS DOS SANTOS melhor se amolda ao que estabelece o Art. 168 (São infrações disciplinares puníveis com suspensão até 10 (dez) dias:), Inciso I (a reincidência de qualquer um dos itens do artigo 167), estando ausentes circunstâncias de justificação e atenuação, com agravante no Art 176 (São circunstâncias agravantes da pena, II (a reincidência), a quem, com fulcro no Art. 178 (Para imposição da pena disciplinar são competentes:), II (no caso de suspensão, o secretário de estado, autoridades equivalentes, dirigentes de autarquias e fundações públicas:), todos da Lei Complementar nº 68/1992, aplico a penalidade de **suspensão por 05 (cinco) dias**.

**Art. 3º** - Na forma do Art. 66 (O servidor perderá:), Inciso III (a metade da remuneração, na hipótese de aplicação da penalidade de suspensão quando, por conveniência para o serviço, a penalidade for convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço:), da Lei Complementar nº 68/1992, por conveniência para o serviço, converter a supramencionada penalidade de **suspensão em multa**, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, devendo a servidora HELENA MESSIAS DOS SANTOS permanecer em serviço.

**Art. 4º** - Aplicar ao servidor FRANCISCO OSVALDO FILHO a penalidade de **repreensão**, concordando com o enquadramento proposto pela Comissão processante, face a prática de infração administrativa capitulada no Art. 167 (São infrações disciplinares puníveis com pena de repreensão, insere nos assentamentos funcionais:), Inciso I (inobservar o dever funcional previsto em lei ou regulamento), c/c Art. 154 (São deveres do servidor:), Incisos IV (inobservância das normas legais e regulamentares), e Art. 155 (Ao servidor é proibido:), Inciso XV (proceder de forma desidiosa:), todos da Lei Complementar nº 68/1992 (Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais), ao deixar de adotar medidas, dentro de sua esfera de atribuições, para identificar e impedir a efetivação, ou mesmo, proceder a oportuna interrupção dos pagamentos indevidos feitos ao ex-servidor comissionado CRINTES TEODORO DE SOUZA.

**Art. 5º** - Determinar à Corregedoria Geral DER-RO, em consequência, que adote as seguintes providências:

- a) Publique a presente decisão;
- b) Dê ciência aos interessados e seus defensores quanto ao teor do relatório conclusivo, parecer e julgamento;
- c) Depois de transcorrido o prazo recursal, adote demais providências legais, inclusive, encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP/DER-RO), visando as medidas administrativas decorrentes das penalidades aplicadas;
- d) Encaminhe os autos à PROJUR, para fins de providências legais visando o ressarcimento dos valores pagos indevidamente ao ex-servidor comissionado CRINTES TEODORO DE SOUZA, em valores devidamente atualizados;
- e) Adotar as medidas administrativas relativas à instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007.

Porto Velho (RO), 28 de junho de 2019.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**  
**DIRETOR GERAL**

---

Documento assinado eletronicamente por **Erasmão Meireles E Sá, Diretor(a)**, em 31/07/2019, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7027933** e o código CRC **8F924D5B**.

---

Decisão nº 32/2019/DER-CORRG

#### **JULGAMENTO**

#### **(AVOCÇÃO DE SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)**

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, no uso de suas atribuições legais, e após minuciosa análise dos autos de Processo Administrativo Disciplinar, sob nº. 06/2019/CPPAD/CORREG/DER-RO (SEI nº. 0009.009891/2017-36), instaurado visando apurar responsabilidades pelo acidente de trânsito, com dano material, ocorrido no dia 04/09/17, na BR-364 (sentido Itapua D'Oeste/Candeias do Jamari), envolvendo o veículo oficial Fiat/Palio de placa nº NEB-5385, pertencente ao acervo do DER/RO, conduzido pelo servidor CELSO VIANA COELHO, e o veículo particular Toyota/Corola, de placa HGI-2381,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Discordar da solução proposta pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, por entender que a conduta do servidor CELSO VIANA COELHO, matrícula funcional nº. 300005711, se enquadra na infração capitulada no **Art. 167** (São infrações disciplinares puníveis com pena de repreensão, insere nos assentamentos funcionais:), **Inciso I** (inobservar o dever funcional previsto em lei ou regulamento:), da **Lei Complementar nº 68/1992** (Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais), **c/c Art. 28** (O condutor deverá, a todo momento, ter domínio do seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança no trânsito:), **Art. 29** (O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá as seguintes normas:), **II** (o condutor deverá guardar distância de segurança lateral e frontal entre o seu e os demais veículos, bem como em relação ao bordo da pista, considerando-se, no momento, a velocidade e as condições do local, da circulação, do veículo e as condições climáticas:), da **Lei 9.503/1998** (Institui o Código de Trânsito Brasileiro), e com o **Art. 7º** (É obrigatório aos condutores de veículos e/ou equipamentos oficiais adotar conduta exemplar sobre as vias públicas, obedecendo às normas de trânsito, priorizando a segurança e a urbanidade), da **Instrução Normativa nº 02/2016/DER-RO** (Estabelece procedimentos e padroniza mecanismos preventivos a serem adotados no âmbito do DER/RO, instituindo o código normativo de utilização da frota oficial), ao deixar de adotar os cuidados necessários, na direção de veículo automotor, de forma a manter distância de segurança frontal (distância de seguimento) e evitar o acidente de trânsito objeto da presente apuração, com isso, colaborando solidariamente para o sinistro, bem como para o dano resultante, no que pese a conduta do segundo condutor envolvido.

**Art. 2º** - Aplicar ao servidor CELSO VIANA COELHO a penalidade de **repreensão**, na forma capitulada no **Art. 167** (São infrações disciplinares puníveis com pena de repreensão, insere nos assentamentos funcionais:), caput, da **Lei Complementar nº 68/1992** (Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais).

**Art. 3º** - Determinar à Corregedoria Geral DER-RO, em consequência, que adote as seguintes providências:

- a) Publique a presente decisão;
- b) Dê ciência ao interessado e seu defensor quanto ao teor do relatório conclusivo, parecer e julgamento;
- c) Depois de transcorrido o prazo recursal, adote demais providências legais decorrentes da penalidade aplicada;
- d) Encaminhe os autos à PROJUR, para fins de providências legais visando o ressarcimento dos valores, devidamente atualizados;
- e) Adotar as medidas administrativas relativas à instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, caso persista o dano ao erário.

Porto Velho (RO), 29 de junho de 2019.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**  
**DIRETOR GERAL**

Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Meireles E Sá, Diretor(a)**, em 31/07/2019, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7045564** e o código CRC **AA58CFC7**.

Decisão nº 33/2019/DER-CORRG

## JULGAMENTO

### (HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, no uso de suas atribuições legais, e após minuciosa análise dos autos de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, registrado sob o nº 02/2019/DER-RO, instaurado pela Portaria nº 094/2019/DER-CORRG, de 14/02/2019, publicada no D.O.E. nº 034, de 20/02/2019, fl. 38, com o objetivo de apurar a conduta funcional do servidor FRANCISCO EDISON SANTANA ANDRADE (Processo SEI nº 0009.053800/2019-61), motorista, em razão de acidente de trânsito ocorrido no dia 18/08/15, quando estava na condução de caminhão oficial de placas NEG-3406/RO, por ocasião das nas obras de construção da rodovia denominada “Rodoanel”, neste município de Porto Velho,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Concordar com a solução proposta pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, por entender que a conduta do servidor FRANCISCO EDISON SANTANA ANDRADE configura infração disciplinar. Ressalva se faz quanto ao seu enquadramento, que melhor se amolda ao capitulado no **Art. 167** (São infrações disciplinares puníveis com pena de repreensão, insere nos assentamentos funcionais:), **Inciso I** (inobservar o dever funcional previsto em lei ou regulamento:), da **Lei Complementar nº 68/1992** (Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais), **c/c Art. 28** (O condutor deverá, a todo momento, ter domínio do seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança no trânsito.), da **Lei 9.503/1998** (Institui o Código de Trânsito Brasileiro), e com o **Art. 7º** (É obrigatório aos condutores de veículos e/ou equipamentos oficiais adotar conduta exemplar sobre as vias públicas, obedecendo às normas de trânsito, priorizando a segurança e a urbanidade), da **Instrução Normativa nº 02/2016/DER-RO** (Estabelece procedimentos e padroniza mecanismos preventivos a serem adotados no âmbito do DER/RO, instituindo o código normativo de utilização da frota oficial), ao deixar de adotar os cuidados necessários no ato de dirigir, de forma a considerar as condições adversas presentes naquela ocasião, vindo a envolver-se em acidente de trânsito com lesões materiais e corporais, resultando em dano na monta de R\$ 58.011,26 (cinquenta e oito mil, onze reais e vinte e seis centavos), relativos aos custos de recuperação do caminhão oficial de placas NEG-3406/RO.

**Art. 2º** - Aplicar ao servidor FRANCISCO EDISON SANTANA ANDRADE a penalidade de **repreensão**, na forma capitulada no **Art. 167** (São infrações disciplinares puníveis com pena de repreensão, insere nos assentamentos funcionais:), caput, da **Lei Complementar nº 68/1992** (Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais).

**Art. 3º** - Determinar à Corregedoria Geral DER-RO, em consequência, que adote as seguintes providências:

- a) Publique a presente decisão;
- b) Dê ciência ao interessado e seu defensor quanto ao teor do relatório conclusivo, parecer e julgamento;
- c) Depois de transcorrido o prazo recursal, adote demais providências legais decorrentes da presente decisão;
- d) Encaminhe os autos à PROJUR/DER, para fins de providências legais visando o ressarcimento dos valores, devidamente atualizados;
- e) Adotar as medidas administrativas relativas à instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, caso persista o dano ao erário;
- f) Encaminhe Memorando à COF/DER (Coordenadoria de Operações e Fiscalizações), orientado a adoção de medidas preventivas de segurança em ambientes de obras, de forma a evitar a ocorrência fatos de mesma natureza.

Porto Velho (RO), 30 de abril de 2019.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**  
**DIRETOR GERAL**

Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Meireles E Sá, Diretor(a)**, em 31/07/2019, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7057859** e o código CRC **10073461**.

**ERRATA**

**PROCESSO Nº 0009.205606/2019-78**

DOE-RO nº 134 de 23.07.2019

**CONVENIENTES:** Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO e o Município de Novo Horizonte D'Oeste.

**ONDE SE LÊ:** EXT. Nº 022 DO CONVÊNIO Nº 027/18/FITHA

**LEIA-SE:** EXT. Nº 022 DO CONVÊNIO Nº 027/19/FITHA

**DIEGO SOUZA AULER**  
Presidente Substituto / FITHA

---

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 31/07/2019, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7084185** e o código CRC **DC771F23**.

---

**TERMO ADITIVO**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/17/FITHA, FIRMADO EM 08 DE MAIO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

**MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE** neste ato representado pelo senhor **ELIOMAR PATRÍCIO**, Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA** do **TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS**, conforme Ofício nº 084/2019/SEMOSP, às fls. 303/304, Análise Técnica, às fls. 313e vº, Parecer nº 121/2019/CONV/PROJUR/FITHA, às fls. 314/315 e vº e De acordo do Presidente, às fls. 315 vº e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1411-00076-0000/2017.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O referido **TERMO** tem por objeto a ampliação de meta física, haja vista a constatação de saldo de recursos financeiro, que serão empregados na: Execução dos serviços de limpeza lateral conformação da plataforma e revestimento primário (encascalhamento), na **MP 81**, trecho: Final da Av. Jorge Teixeira / Ponte do Rio Belém , ext. 4,50 Km.

Porto Velho/RO, 26 de julho de 2019.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**  
Presidente / FITHA

**ELIOMAR PATRÍCIO**  
Prefeito

---

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 29/07/2019, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Eliomar Patricio, Usuário Externo**, em 31/07/2019, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7040077** e o código CRC **405DAA4D**.

## JUCER

### EXTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 008/JUCER/2019 que entre si celebram Junta Comercial do Estado de Rondônia – Jucer e a sociedade empresária **PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - ME**, celebrado em 30 de julho de 2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, ostensiva e desarmada diurno e noturno **de segunda a domingo**, em turnos de **12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, (inclusive nos feriados)**, mediante fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado com o uso de crachá, incluindo equipamentos e materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle de acesso de pessoas, veículos e bens materiais. Valor de R\$ 239.600,40 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos reais e quarenta centavos), por ano, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018.254277/2018-07**, que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº 549/2018/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006. Fonte de Recurso: 0240, Unidade Responsável: 1122,-Jucer, Função: 04, Programa de Atividade: 2087, Elemento de Despesa: 3390-39, Signatários: José Alberto Anísio/Presidente/Jucer, Cássia Akemi Mizusaki Funada/Procuradora Autárquica/Jucer, Aluísio Nascimento dos Santos/Sócio Administrador/PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - ME.

Porto Velho, 31 de julho de 2019.

(assinado eletronicamente)  
**José Alberto Anísio**  
Presidente/JUCER  
Mat.: 300157805

---

Documento assinado eletronicamente por **Jose Alberto Anísio, Presidente**, em 31/07/2019, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7106203** e o código CRC **C558845F**.

---

## SOPH

### ERRATA

#### ERRATA REFERENTE AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (6937937)

A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, por meio de sua Diretora Presidente em exercício, no uso de suas atribuições, vem por meio deste tornar público e oficializar a presente “**ERRATA**” ao termo de homologação (6937937), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 22 de julho de 2019, edição 133, página 32, conforme disposições a seguir:

**Onde se lê: 1 - Café em pó torrado e moído 20kg;**

**2 - ... no valor total de R\$ 3.476,00 (três mil quatrocentos e setenta e seis reais).**

**Leia-se: 1 - Café em pó torrado e moído 120kg;**

**2 - ... no valor total de R\$ 5.481,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais).**

Porto Velho, 31 de julho de 2019.

**Elissandra Brasil do Carmo**  
Diretora Presidente em exercício

---

Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRA BRASIL DO CARMO, Diretor(a)**, em 31/07/2019, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7094371** e o código CRC **E3BAF024**.

---

## PGE

Portaria nº 392/2019/PGE-ASSESJUD

Considerando que a Resolução Normativa n. 03, de 21 de agosto de 2014, dispõe no artigo 2º, inciso V, e no artigo 7º, que as justificativas são manifestações jurídicas da Procuradoria Geral de Rondônia formalizadas quando se tratar de submissão à deliberação do Procurador Geral do Estado da não interposição de recurso, não propositura de ação e desistência de ação ajuizada;

Considerando que a Resolução n. 10/2019/PGE/RO/2019/PGE-GAB-2019/PGE-GAB, de 11 de julho de 2019, prevê no artigo 4º a possibilidade de delegação aos Diretores das Procuradorias Setoriais e Regionais a competência para a aprovação ou rejeição de justificativas;

Considerando a necessidade de regulamentar sobredito dispositivo e à vista do princípio da eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar aos Diretores das Procuradorias Setoriais e Regionais a competência para a aprovação ou rejeição nas justificativas em processos de responsabilidade das respectivas setoriais e regionais nas Ações Judiciais em que o valor controverso seja de até 100 (cem) salários mínimos.

§1º: Para fins do disposto no caput deste artigo, considerar-se-á como controversa a quantia na qual exista discordância entre o Estado e a parte ex adversa.

§2º: A delegação não alcança as hipóteses previstas no §2º do Artigo 5º da Resolução n. 10/2019/PGE/RO/2019/PGE-GAB-2019/PGE-GAB, de 11 de julho de 2019.

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

**JURACI JORGE DA SILVA**  
Procurador Geral do Estado

---

Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva, Procurador(a)**, em 01/08/2019, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6924119** e o código CRC **A4C16AED**.

---

## SUGESP

Decreto de 30 de julho de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** conforme solicitação 7035424 a viagem de **ROBERTO CARLOS BARBOSA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 21 de julho de 2019 a 23 de julho de 2019, com a finalidade de representar esta secretaria (SEFIN) na reunião do GT47 – Reforma Tributária, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7066287** e o código CRC **03040417**.

---

Decreto de 30 de julho de 2019

Estadual, **O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio branco/AC, no período de 11 de julho de 2019 a 12 de julho de 2019, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Diego Cesar da Silva**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **EDILSON LINO MONTESSI** MOTORISTA
- **MARIA MARYLAND DE SANTANA** ENFERMEIRA
- **ODINALVA BASTOS ROCHA** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7075261** e o código CRC **B6202055**.

---

Decreto de 30 de julho de 2019

Estadual, **O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio branco/AC, no dia 12 de julho de 2019, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Guilherme Daniel de Oliveira Ribeiro**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** MOTORISTA
- **IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7075780** e o código CRC **1A35BD1C**.

---

Decreto de 30 de julho de 2019

Estadual, **O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio branco/AC, no dia 12 de julho de 2019, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Odemar da Costa Bicalho**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CLEDERLEI KESTER** MOTORISTA
- **JAIRA ALMEIDA DA SILVA** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7076657** e o código CRC **82A59B90**.

Decreto de 30 de julho de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 12 de julho de 2019 a 13 de julho de 2019, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Joaquim Felix Lima**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** MOTORISTA
- **ODINALVA BASTOS ROCHA** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7076814** e o código CRC **3C4BD278**.

Decreto de 30 de julho de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no dia 13 de julho de 2019, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Adão Gomes**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **TARCIO PEREIRA PIMENTEL** MOTORISTA
- **SILVIA RODRIGUES DE PAULA** ENFERMEIRA
- **SIMARA BERTOZO CAIRES** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7077425** e o código CRC **861CDDC8**.

Decreto de 30 de julho de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 13 de julho de 2019 a 14 de julho de 2019, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Graziela da Silva Rodrigues**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **EDILSON LINO MONTESSI** MOTORISTA
- **JAIRA ALMEIDA DA SILVA** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7077610** e o código CRC **F179537C**.

---

Decreto de 30 de julho de 2019

Estadual, **O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no dia 14 de julho de 2019, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Márcia Nunes de Melo**, em caráter de urgência, até a Maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CLEDERLEI KESTER** MOTORISTA
- **SIMARA BERTOZO CAIRES** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7077952** e o código CRC **E9750704**.

---

Decreto de 30 de julho de 2019

Estadual, **O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no dia 15 de julho de 2019, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Daniela de Jesus Rocha**, em caráter de urgência, até a Maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **TARCIO PEREIRA PIMENTEL** MOTORISTA
- **IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7078244** e o código CRC **4307E952**.

---

Decreto de 30 de julho de 2019

Estadual, **O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 15 de julho de 2019 a 16 de julho de 2019, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Paulo de Lima Costa**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** MOTORISTA
- **ODINALVA BASTOS ROCHA** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7078933** e o código CRC **3C1E5D88**.

---

Decreto de 30 de julho de 2019

Estadual, **O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no dia 16 de julho de 2019, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Jose Ney Moraes**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RAIMUNDO FERREIRA NETO** MOTORISTA
- **ALBERTO SOARES NETO** MÉDICO GINECOLOGISTA
- **ODINALVA BASTOS ROCHA** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7079280** e o código CRC **B672E921**.

---

Decreto de 30 de julho de 2019

Estadual, **O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 16 de julho de 2019 a 17 de julho de 2019, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Edi Pereira Nolasco**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** MOTORISTA
- **IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7079873** e o código CRC **91A22617**.

---

Decreto de 30 de julho de 2019

Estadual, **O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** conforme solicitação 7033162 a viagem de **ANDRISON QUEIROZ DO NASCIMENTO**, Cabo Bombeiro Militar, lotado(a) na Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de Palmas/TO, no período de 24 de julho de 2019 a 08 de agosto de 2019, com a finalidade de compor as aeronaves do IBAMA, na especialização de tripulante operacional, nas missões realizadas no norte do país, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7065909** e o código CRC **384CC78A**.

---

Decreto de 30 de julho de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no dia 17 de julho de 2019, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Luiz Gustavo Oliveira da Costa**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CLEDERLEI KESTER** MOTORISTA

- **SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7080453** e o código CRC **5F373BD7**.

---

Decreto de 30 de julho de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no dia 18 de julho de 2019, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Edimara Martins Costa Kaxarari**, em caráter de urgência, até a Maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **EDILSON LINO MONTESSI** MOTORISTA

- **SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7080553** e o código CRC **310C7164**.

---

Decreto de 30 de julho de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no dia 20 de julho de 2019, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Brayan Felipe Rodrigues Nascimento**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **TARCIO PEREIRA PIMENTEL** MOTORISTA

- **JANETE DE JESUS PEREIRA BARBOSA** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7081343** e o código CRC **00F7F452**.

---

Decreto de 30 de julho de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no dia 21 de julho de 2019, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Adão Gomes**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CLEDERLEI KESTER** MOTORISTA
- **NEILTON SANTOS SILVA** MÉDICO CLÍNICO GERAL
- **JANETE DE JESUS PEREIRA BARBOSA** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7081891** e o código CRC **E2F08740**.

---

Decreto de 30 de julho de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 21 de julho de 2019 a 22 de julho de 2019, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Nailson Maia dos Santos**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** MOTORISTA
- **IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7082300** e o código CRC **94F0411B**.

---

Decreto de 30 de julho de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no dia 19 de julho de 2019, a fim de conduzir e acompanhar os pacientes **Didion Toledo de Souza, Leonildo Paulo Hardz, João Pedro da Silva, Edilene Ferreira Ventura e Gabriele da Rocha Soares**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RAIMUNDO FERREIRA NETO** MOTORISTA
- **GENADIR OLIVIA COLLA** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7080983** e o código CRC **B7FA32EA**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** o Decreto nº 7058016 de 29 de julho de 2019, publicado no DOE Nº 139 de 30/07/2019, solicitação FROTA nº 59656 7022308, conforme Memorando 224 7097042, onde autorizou a viagem de **NILSON DOS SANTOS SILVA**, Fotógrafo, lotado(a) na Superintendência de Comunicação Social - SECOM, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 04 de agosto de 2019 a 07 de agosto de 2019, com a finalidade acompanhará o Exmº Governador do Estado de Rondônia, para cumprir Agenda Oficial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7102673** e o código CRC **C96B16A6**.

---

Decreto de 30 de julho de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 7045862 a viagem de **PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, Capitão PM, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Natal/RN, no período de 08 de agosto de 2019 a 10 de agosto de 2019, com finalidade de ministrar a instrução doutrina e particularidades das operações especiais no auditório do BOPE, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7066761** e o código CRC **076924E5**.

---

Decreto de 30 de julho de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no dia 21 de julho de 2019, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Raimundo Melo Feitosa**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **EDILSON LINO MONTESSI** MOTORISTA
- **JAIRA ALMEIDA DA SILVA** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7082119** e o código CRC **ABA8CC3E**.

---

Decreto de 30 de julho de 2019

Estadual, **O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no dia 22 de julho de 2019, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Raquel Celestino da Silva**, em caráter de urgência, até a Maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **TARCIO PEREIRA PIMENTEL** MOTORISTA
- **ODINALVA BASTOS ROCHA** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7082421** e o código CRC **BB578663**.

---

Decreto de 30 de julho de 2019

Estadual, **O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no dia 23 de julho de 2019, a fim de conduzir e acompanhar os pacientes **José Hildo Cavalcante da Silva** e **Rodrigo dos Santos Souza**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RAIMUNDO FERREIRA NETO** MOTORISTA
- **IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7082523** e o código CRC **9711A9CC**.

---

Decreto de 30 de julho de 2019

Estadual, **O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no dia 23 de julho de 2019, a fim de conduzir e acompanhar os pacientes **Cesario Jorge Machado** e **André Andrade de Araujo**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **EDILSON LINO MONTESSI** MOTORISTA
- **ODINALVA BASTOS ROCHA** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7082770** e o código CRC **359CA1FD**.

---

Decreto de 30 de julho de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 20 de julho de 2019 a 21 de julho de 2019, a fim de conduzir e acompanhar os pacientes **Antonio Raimundo Alves da Silva** e **Maicon Vinícius Borges**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FABIO JUNIOR RODRIGUES DA CRUZ** MOTORISTA DO MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ABUNA
- **ELINEI RIBEIRO DA SILVA** ENFERMEIRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7081574** e o código CRC **8DEE940A**.

---

Decreto de 30 de julho de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 08 de julho de 2019 a 09 de julho de 2019, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Luiz Carlos de Barros**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FABIO JUNIOR RODRIGUES DA CRUZ** MOTORISTA DO MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ABUNA
- **MARIA ESTEFÂNIA DOS SANTOS CLEMENTE** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7075012** e o código CRC **FEEA84FB**.

---

Decreto de 30 de julho de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 7045084 a viagem de **JULIO CESAR ROCHA PERES**, Presidente, lotado(a) na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 12 de agosto de 2019 a 15 de agosto de 2019, com a finalidade de participar da reunião dos Presidentes do Sistema CFMV-CRMVs, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7066509** e o código CRC **665D35C7**.

---

Decreto de 30 de julho de 2019

Estadual, **O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 7053587 a viagem de **MARCIO ROGERIO GABRIEL**, Superintendente, lotado(a) na Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 02 de setembro de 2019 a 04 de setembro de 2019, com a finalidade de realizar doutorado interinstitucional em ciência política que tem como linha de pesquisa políticas públicas na AMAZÔNIA, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7069115** e o código CRC **CDCA63E8**.

---

Decreto de 30 de julho de 2019

Estadual, **O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 7050969 a viagem dos servidores **ANA JULIA FRAZÃO PAIVA**, Perito Criminal e **DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA**, Perito Criminal, lotados(as) na Superintendência de Polícia Técnica e Científica - POLITEC, à cidade de Manaus/AM, no período de 12 de agosto de 2019 a 16 de agosto de 2019, com a finalidade de participarem do Curso Perícia - Gestão Estratégica - 1ª Edição, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7067601** e o código CRC **516A776F**.

---

Decreto de 30 de julho de 2019

Estadual, **O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** conforme solicitação 7047679 a viagem de **CARLOS LOPES SILVA**, Gerente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Assuntos Estratégicos - EPR, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 31 de julho de 2019, com a finalidade de realizar exames de proficiência de pilotos de asa rotativa do centro integrado de operações aéreas da Secretaria de Segurança Pública/AC, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7067982** e o código CRC **81CBC1E1**.

---

Decreto de 30 de julho de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 7049769 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de BELÉM/PA, no período de 16 de agosto de 2019 a 18 de agosto de 2019, com finalidade de Participarem da Capacitação Regional dos Operadores Logísticos e de Segurança do ENEM 2019 - NORTE / CENTRO-OESTE, ofertado pelo instituto nacional de estudos e pesquisas educacionais Anísio Teixeira - INEP, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO** CAPITÃO PM
- **JACKSON ROBLEDO DA SILVA** GERENTE DE CONVÊNIOS DA SESDEC
- **SUELY OLIVEIRA DA CRUZ REIS** CABO PM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7067293** e o código CRC **98E38DC7**.

---

Decreto de 30 de julho de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 7051221 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) na Superintendência de desenvolvimento - SEDI, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 31 de julho de 2019 a 02 de agosto de 2019, com a finalidade de cumprir agenda junto a ZPE de PECÉM, para conhecimento das estruturas e modelagem de administração, no intuito de modelarmos o melhor modelo para o governo do estado de Rondônia. visto que a ZPE (Zona de Processamento de Exportação) no Estado de Rondônia é responsabilidade desta SEDI, com ônus de passagens e diárias para fonte 0240 Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

- **SERGIO GONÇALVES DA SILVA** SUPERINTENDENTE
- **CLEBIO BILLIANY DE MATTOS** COORDENADOR
- **CÁSSIO BRUNO CASTRO SOUZA** PROCURADOR DE ESTADO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7069818** e o código CRC **9020622C**.

---

Decreto de 30 de julho de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 7048698 a viagem de **SAMIR FOUAD ABOUD**, Delegado- Geral da Polícia Civil, lotado(a) na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de SALVADOR/BA, no período de 13 de agosto de 2019 a 16 de agosto de 2019, com finalidade de participar da reunião dos chefes de polícia civil, para discutir pauta referente a estruturação de unidades especializadas no combate à corrupção e lavagem de dinheiro, de sorte a adequar as instituições de polícia judiciária às prescrições da ação nº 11/19 da ENCCLA (estratégia nacional de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro) e à portaria nº 631, de 06 de julho de 2019, do ministério da justiça e da segurança, o que muito contribuirá com os trabalhos desta instituição policial do Estado de Rondônia, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7068494** e o código CRC **525967EF**.

---

Decreto de 30 de julho de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 7067242 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 03 de agosto de 2019 a 08 de agosto de 2019, com a finalidade de participarem da etapa nacional da 16ª CNS, Conferência Nacional de Saúde (8ª+8) na qualidade de convidados os quais estarão trabalhando durante a conferência como apoio técnico, com ônus de passagens e diárias para 0209 - Sistema Único de Saúde - SUS

- **JOSE MARIA DA FROTA** GERENTE CEREST
- **MAGLICE VELOSO DA SILVA** AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7070586** e o código CRC **BE1B8E3F**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 7089015 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Manaus /AM, no período de 28 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019, com a finalidade de realizar visita técnica para reconhecimento da área de estúdio, dinâmica das aulas, instrumentais, ambiente virtual de aprendizagem e conhecimento de técnicas administrativas para o ensino mediado por tecnologia no centro de mídias de educação do Amazonas - CEMEAM, com ônus de passagens e diárias para fonte 0118 FUNDEB RECURSO DO TESOURO / 2214.

- **DANIELE BRAGA BRASIL** GERENTE DO CENTRO DE MÍDIAS DE EDUCAÇÃO
- **ELIS REGINA NUNES VIANA DE CARVALHO** TÉCNICA PROCESSUAL ADMINISTRATIVA DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA
- **ALEX DE SOUZA RODRIGUES** ASSESSOR DE MÍDIAS - TÉCNICO OPERACIONAL
- **SÍLVIO JOSÉ MENEZES DOS SANTOS** ASSESSOR DE MÍDIAS - OPERADOR DO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDI

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7106373** e o código CRC **82A2CC8D**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 7073087 a viagem de **FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**, Secretário de Estado da Saúde, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, nas cidades de São José do Rio Preto-SP / Brasília-DF, no período de 01 de agosto de 2019 a 07 de agosto de 2019, com a finalidade de participar de uma visita técnica com intuito de conhecer a estrutura do hospital de base de São José do Rio Preto, Tendo em vista que esta unidade é referencia em todo o Brasil, no que tange atendimentos em crianças com cardiopatia. e participar da 16ª Conferência Nacional de Saúde em Brasília, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7104342** e o código CRC **28B6E0C2**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 7092064 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) na SEDAM, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 05 de agosto de 2019 a 09 de agosto de 2019, com a finalidade de participar do II Seminário Nacional de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **TATHYANA RODRIGUES LEAL ROCHA** COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS
- **THALITTA SILVA COTA** ANALISTA AMBIENTAL
- **DOUGLAS SILVERIO GOMES** ANALISTA AMBIENTAL - ENGENHEIRO AMBIENTAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7105320** e o código CRC **23A3992C**.

---

Decreto de 31 de julho de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 7093932 a viagem de **VANESSA EZAKI**, Biomedico, lotado(a) na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 06 de agosto de 2019 a 09 de agosto de 2019, com a finalidade de participar do 17º Encontro Nacional da Rede Sentinela, tal encontro da rede sentinela é um evento de referência nacional e a presença da alta liderança desta agência estadual de vigilância em saúde agevisa é fundamental para a manutenção das ações em gerenciamento de risco nos hospitais sentinelas, visando apoio para coordenação de segurança do paciente da rede a nível estadual, fortalecendo por conseguinte às práticas de assistência segura em nossos hospitais, com ônus de passagens e diárias para fonte 0209 - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS / 2635.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2019, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7106759** e o código CRC **56350735**.

---

## SETUR

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: **0038.162212/2019-71**

INTERESSADO: CAMILA SCHIAVINATO CANOVA LAGARES E MÁRCIA COSTA DUNICE SALIM PEREIRA

ASSUNTO: **Diárias**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº 0038.162212/2019-71, em favor das servidoras Camila Schiavinato Canova Lagares e Márcia Costa Dunice Salim Pereira, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 20/2019/SETUR-CI, ID 6518593 de 02.07.2019.

Porto Velho-(RO), 19 de julho de 2019

**JHON PABLO GALDINO PASSOS**  
Coordenador de Administração e Finanças - Setur

### HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO**, a presente prestação de contas de diárias em favor das servidoras Camila Schiavinato Canova Lagares e Márcia Costa Dunice Salim Pereira, conforme processo nº **0038.162212/2019-71**.

Porto Velho – (RO), 19 de julho de 2019.

**GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR**  
Superintendente Estadual de Turismo

---

Documento assinado eletronicamente por **JHON PABLO GALDINO PASSOS, Coordenador(a)**, em 25/07/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR, Superintendente**, em 30/07/2019, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6930375** e o código CRC **A106129B**.

---

## SEPOG

Portaria nº 265/2019/SEPOG-GEO

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Controladoria Geral do Estado - CGE, Estado para Resultados - EPR, Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Centro de Educação Técnica Profissional da Área de Saúde - CETAS, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2019, conforme abaixo:

**AJUSTE NEGATIVO**

| Código                  | Especificação                                                                                 | Despesa | Fonte de Recurso | Valor               |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|---------------------|
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR</b>                                           |         |                  | <b>2.000,00</b>     |
| 11.004.04.122.1263.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                                                             | 339046  | 0100             | 2.000,00            |
|                         | <b>CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE</b>                                                    |         |                  | <b>4.100,00</b>     |
| 11.005.04.122.2036.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                                                             | 339049  | 0100             | 4.100,00            |
|                         | <b>ESTADO PARA RESULTADOS - EPR</b>                                                           |         |                  | <b>2.000,00</b>     |
| 11.007.04.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                                                             | 339049  | 0100             | 2.000,00            |
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP</b>                |         |                  | <b>70.000,00</b>    |
| 11.009.04.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                                                             | 339093  | 0100             | 40.000,00           |
| 11.009.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                                   | 319013  | 0100             | 30.000,00           |
|                         | <b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER</b> |         |                  | <b>105.000,00</b>   |
| 11.025.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                                   | 319013  | 0100             | 105.000,00          |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>                       |         |                  | <b>32.200,00</b>    |
| 13.001.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                                   | 319011  | 0100             | 32.200,00           |
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP</b>                                 |         |                  | <b>105.000,00</b>   |
| 13.006.04.122.1015.0142 | ASSEGURAR O PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS                                       | 319001  | 0100             | 50.000,00           |
| 13.006.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                                   | 319011  | 0100             | 55.000,00           |
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT</b>              |         |                  | <b>231.000,00</b>   |
| 13.009.20.482.2051.2195 | APOIAR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA                                                         | 339039  | 0100             | 231.000,00          |
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>                      |         |                  | <b>10.400,00</b>    |
| 16.004.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                                   | 319011  | 0100             | 10.400,00           |
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>                                                          |         |                  | <b>1.003.000,00</b> |
| 17.012.10.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                                                             | 339046  | 0110             | 3.000,00            |
| 17.012.10.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                                   | 319011  | 0110             | 1.000.000,00        |
|                         | <b>CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS</b>                       |         |                  | <b>51.028,60</b>    |
| 17.033.10.122.1275.2444 | ATENDER OS SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E TRANSPORTE                                          | 339046  | 0110             | 2.000,00            |
| 17.033.10.122.1275.2998 | MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                                             | 339036  | 0110             | 43.028,60           |
|                         |                                                                                               | 339030  | 0110             | 6.000,00            |
|                         | <b>AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA</b>                                       |         |                  | <b>75.000,00</b>    |

|                         |                                                                                                   |        |      |                         |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-------------------------|
| 17.034.10.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                                       | 319011 | 0110 | 75.000,00               |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>                                               |        |      | <b>50.000,00</b>        |
| 19.001.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                                  | 339039 | 0100 | 50.000,00               |
|                         | <b>ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER</b> |        |      | <b>473.323,00</b>       |
| 19.025.20.122.2024.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                                       | 319013 | 0100 | 473.323,00              |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b>                                                    |        |      | <b>117.000,00</b>       |
| 21.001.04.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                                                                 | 339049 | 0100 | 30.000,00               |
| 21.001.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                                       | 319011 | 0100 | 20.000,00               |
| 21.001.12.363.2236.2250 | SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR ? SISTEMA PENITENCIÁRIO                                                  | 339039 | 0100 | 67.000,00               |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b>                     |        |      | <b>9.000,00</b>         |
| 23.001.04.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                                                                 | 339049 | 0100 | 9.000,00                |
|                         | <b>FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE</b>                                    |        |      | <b>10.000,00</b>        |
| 23.030.04.122.1026.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                                       | 319011 | 0100 | 10.000,00               |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                                                   |        |      | <b>R\$ 2.350.051,60</b> |

**AJUSTE POSITIVO**

| Código                  | Especificação                                                                                 | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                 |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|-----------------------|
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR</b>                                           |         |                  | <b>2.000,00</b>       |
| 11.004.04.122.1263.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                                                             | 339049  | 0100             | 2.000,00              |
|                         | <b>CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE</b>                                                    |         |                  | <b>R\$ 4.100,00</b>   |
| 11.005.04.122.2036.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                                                             | 339093  | 0100             | 4.100,00              |
|                         | <b>ESTADO PARA RESULTADOS - EPR</b>                                                           |         |                  | <b>R\$ 2.000,00</b>   |
| 11.007.04.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                                                             | 339019  | 0100             | 2.000,00              |
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP</b>                |         |                  | <b>R\$ 70.000,00</b>  |
| 11.009.04.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                                                             | 339049  | 0100             | 40.000,00             |
| 11.009.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                                   | 319016  | 0100             | 30.000,00             |
|                         | <b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER</b> |         |                  | <b>R\$ 105.000,00</b> |
| 11.025.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                                   | 319012  | 0100             | 30.000,00             |
|                         |                                                                                               | 319011  | 0100             | 75.000,00             |

|                                                                                                   |                                                             |        |      |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------|------|-------------------------|
| <b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,<br/>ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>                       |                                                             |        |      | <b>R\$ 32.200,00</b>    |
| 13.001.04.122.1015.2234                                                                           | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319005 | 0100 | 200,00                  |
|                                                                                                   |                                                             | 319012 | 0100 | 32.000,00               |
| <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE</b>                                    |                                                             |        |      | <b>R\$ 105.000,00</b>   |
| 13.006.04.122.1015.0142                                                                           | ASSEGURAR O PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS     | 319003 | 0100 | 50.000,00               |
| 13.006.04.122.1015.2234                                                                           | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319012 | 0100 | 55.000,00               |
| <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT</b>                  |                                                             |        |      | <b>R\$ 231.000,00</b>   |
| 13.009.20.482.2051.2195                                                                           | APOIAR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA                       | 339014 | 0100 | 100.000,00              |
|                                                                                                   |                                                             | 339030 | 0100 | 130.000,00              |
|                                                                                                   |                                                             | 339040 | 0100 | 1.000,00                |
| <b>SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>                          |                                                             |        |      | <b>R\$ 10.400,00</b>    |
| 16.004.04.122.1015.2234                                                                           | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319005 | 0100 | 400,00                  |
|                                                                                                   |                                                             | 319016 | 0100 | 10.000,00               |
| <b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>                                                              |                                                             |        |      | <b>R\$ 1.003.000,00</b> |
| 17.012.10.122.1015.2091                                                                           | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                           | 339019 | 0110 | 3.000,00                |
| 17.012.10.122.1015.2234                                                                           | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319013 | 0110 | 1.000.000,00            |
| <b>CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS</b>                           |                                                             |        |      | <b>R\$ 51.028,60</b>    |
| 17.033.10.122.1275.2444                                                                           | ATENDER OS SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E TRANSPORTE        | 339093 | 0110 | 2.000,00                |
| 17.033.10.122.1275.2998                                                                           | MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                           | 339039 | 0110 | 43.028,60               |
|                                                                                                   |                                                             | 339014 | 0110 | 6.000,00                |
| <b>AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA</b>                                           |                                                             |        |      | <b>R\$ 75.000,00</b>    |
| 17.034.10.122.1015.2234                                                                           | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319016 | 0110 | 70.000,00               |
|                                                                                                   |                                                             | 319013 | 0110 | 5.000,00                |
| <b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>                                               |                                                             |        |      | <b>R\$ 50.000,00</b>    |
| 19.001.04.122.1015.2087                                                                           | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE            | 339033 | 0100 | 50.000,00               |
| <b>ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER</b> |                                                             |        |      | <b>R\$ 473.323,00</b>   |

|                                                                               |                                                             |        |      |                         |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------|------|-------------------------|
| 19.025.20.122.2024.2234                                                       | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319094 | 0100 | 473.323,00              |
| <b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b>                                |                                                             |        |      | <b>R\$ 117.000,00</b>   |
| 21.001.04.122.1015.2091                                                       | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                           | 339046 | 0100 | 30.000,00               |
| 21.001.04.122.1015.2234                                                       | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319013 | 0100 | 20.000,00               |
| 21.001.12.363.2236.2250                                                       | SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR ? SISTEMA PENITENCIÁRIO            | 339030 | 0100 | 67.000,00               |
| <b>SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b> |                                                             |        |      | <b>R\$ 9.000,00</b>     |
| 23.001.04.122.1015.2091                                                       | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                           | 339046 | 0100 | 9.000,00                |
| <b>FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE</b>                |                                                             |        |      | <b>R\$ 10.000,00</b>    |
| 23.030.04.122.1026.2234                                                       | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319013 | 0100 | 10.000,00               |
| <b>TOTAL</b>                                                                  |                                                             |        |      | <b>R\$ 2.350.051,60</b> |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**  
Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Secretário(a)**, em 30/07/2019, às 22:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7082387** e o código CRC **C823B78F**.

## SEGEPI

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Acórdão (6861180), Ofício n. 10406 (6861192) e Processo 0020.300911/2019-14,

### RESOLVE:

**REINTEGRAR**, aos quadros funcionais do Estado de Rondônia, sem, entretanto ser lhe devida qualquer percepção financeira retroativa, a servidora **MAGDA CHAUL BARBOSA AIDAR PEREIRA**, no Cargo Professor, da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de julho de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 29/07/2019, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 30/07/2019, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7056278** e o código CRC **38412309**.

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 4489/2019/SESDEC-GAB, de 26.7.2019, Ofício n. 3087/2019/GOV-RED e Processo n. 0014.275395/2019-61,

**RESOLVE:**

**Ceder**, a partir de 1º de agosto de 2019, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, os servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolverem suas atividades no **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**.

| NOME                            | CARGO      | MATRICULA |
|---------------------------------|------------|-----------|
| JOSENILDO SANTANA DA SILVA      | AG.POLICIA | 300105801 |
| ROBERTO LEVI RODRIGUES DA SILVA | AG.POLICIA | 300060073 |

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de julho de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

---

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 29/07/2019, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/07/2019, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7057249** e o código CRC **11A61242**.

---

Portaria nº 7848/2019/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante Memorando nº 16/2019/SEGEP-NDVS, que consta no autos do processo n. 0031.257161/2019-24;

**R E S O L V E:**

**REMARCAR** o gozo de férias da servidora **DANYELLE DA SILVEIRA FERREIRA**, Chefe de Núcleo, matrícula n. 300127829, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, do período de **11.3.2019 a 20.3.2019** (1º período), e do período de **24.6.2019 a 3.7.2019** (2º período), referente ao exercício de **2019**, concernente aos 20 (vinte) dias, ficando transferida para fruição 10 (dez) dias no período de **15.07.2019 a 24.07.2019** e o restante 10 (dez) dias, no período de **09.12.2019 a 18.12.2019**.

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**  
Assessora Especial de Gabinete

Porto Velho - RO, 01/07/2019.

---

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 01/07/2019, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6438537** e o código CRC **66DA55B1**.

---

Portaria nº 9675/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 29 DE JULHO DE 2019.

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento PC-DP9EXT 6234777, Informação 21 (6382651), Informação 1341 (6728322), que consta nos autos no Processo n. 0019.237886/2019-64,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Sem Vencimento**, a contar de 1.7.2019 a 8.11.2019, para o Trato de Interesse Particular, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **ANTONIO FRANCISCO CARLOTA PESSOA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300104127, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Extrema.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

---

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 31/07/2019, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7061716** e o código CRC **8FFF56A0**.

Portaria nº 9677/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 29 DE JULHO DE 2019.

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6143128), Despacho SEDUC-GLOT 6617001, que consta nos autos do Processo n. 0029.225778/2019-20,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA MADALENA LEMES MENDES MOREIRA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300110057, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Santa Luzia D'Oeste, no período de **1.8.2019 a 31.10.2019**, referente ao 1º quinquênio de 30.6.2011 a 29.6.2016.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

---

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 31/07/2019, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7062001** e o código CRC **E8EF940D**.

Portaria nº 9678/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 29 DE JULHO DE 2019.

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5852991), Despacho SEDUC-GLOT 5997825, que consta nos autos do Processo n. 0029.194140/2019-30,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ROBSON PEREIRA BARBOSA**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300117426, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, no período de **1.8.2019 a 31.10.2019**, referente ao 1º quinquênio de 18.4.2012 a 17.4.2017.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

---

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 31/07/2019, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7065721** e o código CRC **18B5104D**.

---

Portaria nº 9679/2019/SEGE-PCSR

**PORTO VELHO, 30 DE JULHO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-UNISPJP 5353076, Despacho PC-DGA 5615158, que consta nos autos do Processo n. 0019.139516/2019-62,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JULIO JOSE DA PAIXAO NETO**, Delegado Polícia, Matrícula n. 300084329, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Ji-Paraná, no período de **1.8.2019 a 31.8.2019, 1.8.2020 a 31.8.2020, 1.8.2021 a 31.8.2021**, referente ao 2º quinquênio de 20.1.2014 a 19.1.2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

---

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 31/07/2019, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7068612** e o código CRC **9492F5AF**.

---

Portaria nº 9682/2019/SEGE-PCSR

**PORTO VELHO, 30 DE JULHO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Licença Prêmio (5519488), Despacho SEDUC-GLOT 5852058, que consta nos autos do Processo n. 0029.157684/2019-11,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **OZIAS PORTO PEREIRA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300036809, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cabixi, no período de **1.8.2019 a 31.10.2019**, referente ao 3º quinquênio de 12.7.2011 a 11.7.2016.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

---

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 31/07/2019, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7069790** e o código CRC **178D94C2**.

---

Portaria nº 9684/2019/SEGE-PCSR

**PORTO VELHO, 30 DE JULHO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6305746), Despacho SEDUC-EEEFMCDAPVH 6808156, Despacho Autorizado (7013574), que consta nos autos do Processo n. 0029.245045/2019-10,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **SINVAL DE SOUZA SILVA**, Professor Classe C - Ch20, Matrícula n. 300037264, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.8.2019 a 31.10.2019**, referente ao 1º quinquênio de 23.5.1990 a 22.5.1995, **1.11.2019 a 31.1.2020**, referente ao 2º quinquênio de 23.5.1995 a 22.5.2000, **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 3º quinquênio de 23.5.2000 a 22.5.2005, **1.5.2020 a 31.7.2020**, referente ao 4º quinquênio de 23.5.2005 a 22.5.2010, **1.8.2020 a 31.10.2020**, referente ao 5º quinquênio de 23.5.2010 a 22.5.2015.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

---

---

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 31/07/2019, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7071363** e o código CRC **4C92D550**.

---

Portaria nº 9685/2019/SEGEF-NCSR

**PORTO VELHO, 30 DE JULHO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5684701), Despacho SESA-URH 5700215, que consta nos autos do Processo n. 0036.175108/2019-66,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **REJANE RIBEIRO DOS SANTOS**, Farmaceutico Bioquímico, Matrícula n. 300041470, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Rolim de Moura, no período de **1.7.2019 a 31.7.2019, 1.11.2019 a 30.11.2019, 1.7.2020 a 31.7.2020**, referente ao 4º quinquênio de 1.3.2014 a 28.2.2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

---

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 31/07/2019, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7071801** e o código CRC **59558F8D**.

---

Portaria nº 9686/2019/SEGEF-NCSR

**PORTO VELHO, 30 DE JULHO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Memorando 160 (7025006), Despacho SEGEF-CGRH 7032383, que consta nos autos do Processo n. 0031.316245/2019-15,

**R E S O L V E:**

**RELOTAR**, na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCP/Porto Velho, a contar de 26.7.2019, o servidor **PAULO ROBERTO ALBUQUERQUE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300117430, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento/DESP/SEGEF/Porto Velho.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

---

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 31/07/2019, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7072410** e o código CRC **8EC6BCF0**.

---

Portaria nº 9696/2019/SEGEF-NCSR

**PORTO VELHO, 30 DE JULHO DE 2019.**

**ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7045652), Despacho PC-DRH 7045712, que consta nos autos do Processo n. 0019.057895/2017-10,

**R E S O L V E:**

**CESSAR**, a contar de 22.7.2019, os termos da Portaria n. 590/2017/SEGEF-NCSR de 12.12.2017, que **Prorrogou a Licença Sem Vencimento**, a partir de 1.1.2018, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **ANNE CAROLINE CAMPOS ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. 300103995, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Vilhena.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

---

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 31/07/2019, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7076117** e o código CRC **4469E4DE**.

---

Portaria nº 9699/2019/SEGE-PCSR

**PORTO VELHO, 30 DE JULHO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Ofício n. 7101 (5628715), Ofício 11754 (7004949), que consta nos autos do Processo n. 0033.009812/2017-90,

**R E S O L V E:**

**REMOVER**, a partir de 1.8.2019 do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP/II/SESAU/Porto Velho para Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, o servidor **FLAVIO DE OLIVEIRA**, Farmacêutico Bioquímico, matrícula n. 300094295, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

---

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 31/07/2019, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7077042** e o código CRC **0F75BEE8**.

---

Portaria nº 9702/2019/SEGE-PCSR

**PORTO VELHO, 30 DE JULHO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5416625), Despacho SEDUC-GLOT 6066909, que consta nos autos do Processo n. 0029.146602/2019-11,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LUIZ ALBERTO PAULEK**, Professor Classe C, Matrícula n. 300013277, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras, no período de **1.8.2019 a 31.10.2019**, referente ao 4º quinquênio de 15.8.2003 a 14.8.2008.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

---

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 31/07/2019, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7077670** e o código CRC **6222A5B1**.

---

Portaria nº 9704/2019/SEGE-PCSR

**PORTO VELHO, 30 DE JULHO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6106582), Despacho SEDUC-GLOT 6222406, que consta nos autos do Processo n. 0029.220851/2019-77,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ERICA FERNANDA LOPES**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300117711, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes no período de **1.8.2019 a 31.10.2019**, referente ao 1º quinquênio de 25.4.2012 a 24.4.2017.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

---

---

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 31/07/2019, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7078289** e o código CRC **490CCFAA**.

---

Portaria nº 9710/2019/SEGE-PCSR

**PORTO VELHO, 30 DE JULHO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5092235), Despacho SEDUC-GLOT 5377515, que consta nos autos do Processo n. 0029.108988/2019-54,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIUZA MUNIZ**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300059532, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Novo Horizonte D'Oeste, no período de **1.6.2019 a 31.8.2019**, referente ao 1º quinquênio de 9.5.2005 a 8.5.2010.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

---

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 31/07/2019, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7080574** e o código CRC **51785B3A**.

---

Portaria nº 9716/2019/SEGE-PCSR

**PORTO VELHO, 30 DE JULHO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5232930), Despacho SEDUC-GLOT 5713365, que consta nos autos do Processo n. 0029.124482/2019-92,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSE ALCIDES DA SILVA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300015667, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.8.2019 a 31.10.2019**, referente ao 3º quinquênio de 23.10.1999 a 22.10.2004.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

---

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 31/07/2019, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7081702** e o código CRC **B4321640**.

---

Portaria nº 9717/2019/SEGE-PCSR

**PORTO VELHO, 30 DE JULHO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5853631), Despacho SEDUC-GLOT 6215034, que consta nos autos do Processo n. 0029.194219/2019-61,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARLENE FERREIRA GAMA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300063106, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, no período de **1.8.2019 a 31.10.2019**, referente ao 2º quinquênio de 17.11.2010 a 16.11.2015.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

---

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 31/07/2019, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7081904** e o código CRC **7B1EEC41**.

---

Portaria nº 9725/2019/SEGE-PCSR

**PORTO VELHO, 30 DE JULHO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGE-PCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (6906153) Of. 2940 (6988269), Despacho SEGE-PCSF 7080207, Autorização IDARON-GAB 6976229, que consta nos autos do Processo n. 0015.305043/2019-38,

**R E S O L V E:**

**LOCALIZAR** na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia/IDARON/Espigão D'Oeste, a partir de **1.8.2019**, o servidor **MARCELO BRANDÃO DE ANDRADE**, SIAPE n. 3078687, ocupante do cargo de Agente de Atividades Agropecuária, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia-PCC-EXT, anteriormente localizado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Porto Velho.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

---

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 31/07/2019, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7083385** e o código CRC **4C515318**.

---

**EDITAL Nº 115/2019/SEGE-PCP**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Ofício n. 11696 (6819485), bem como o despacho SESA-PCRH (7001406), constante nos autos do Processo Administrativo n. 0036.085069/2018-18, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, considerando ainda o item 3.17.7, do Edital n. 24/GCP/SEGE-PCP-2018, convoca candidatos do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 59/GCP/SEGE-PCP de 16 de abril de 2019, homologado pelo Edital n. 62/GCP/SEGE-PCP de 26 de abril de 2019, para entrega de documentação visando assinatura de contrato, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, as Unidade de Saúde Pública Estadual dos Municípios de Buritis e São Francisco do Guaporé, autorizado através do Decreto n. 22.988 de 3 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial de Rondônia n. 118 de 3 de julho de 2018, conforme a seguinte programação:

**1. Locais de Apresentação: GCP/SEGE-PCP**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo 2, térreo; situado na Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 - Porto Velho/RO.

2. Data de Apresentação: **De 1/8/2019 a 12/8/2019.**

3. Horário de Atendimento: Das 7h 30min às 12h e 30min, **sendo obedecida a ordem de chegada do candidato para o atendimento.**

4. Os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar a documentação, no formato ora exigido, conforme relação a seguir.

**4.1. Documentação necessária para assinatura de contrato:**

| TIPO                      | DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | OBSERVAÇÃO                                                                                        |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Original e 1 (uma) cópia. | Cédula de Identidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | -                                                                                                 |
| Original, mais 1 cópia    | CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.                                                                                                                                                                                                                                                                              | Site: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>                  |
| Original e 1 (uma)        | Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | -                                                                                                 |
| Original e 1 (uma)        | Registro Profissional do Conselho de Classe Equivalente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | -                                                                                                 |
| 1 (uma) original          | Declaração do candidato informando <u>se ocupa ou não</u> cargo público. <b>Obs.:</b> Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: <b>o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.</b> | -                                                                                                 |
| 1 (uma) original          | Declaração do candidato de <u>existência ou não</u> de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).                                                                                                                                                                                                                                                                           | -                                                                                                 |
| 1 (uma) original          | Declaração do candidato informando sobre a <u>existência ou não</u> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).                                                                                                                                                                                                | -                                                                                                 |
| Original, e 1 cópia       | Certidão de Nascimento ou Casamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | -                                                                                                 |
| Original, e 1 cópia       | Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | -                                                                                                 |
| Original, e 1 cópia       | Cartão de Vacina dos Dependentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | -                                                                                                 |
| Original, e 1 cópia       | Titulo de Eleitor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | -                                                                                                 |
| Original, e 1 cópia       | Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)                                                                                                                                                                                                                                                                 | -                                                                                                 |
| Original, e 1 cópia       | Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Atual).                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Site: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>                  |
| Original, e 1 cópia       | Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | -                                                                                                 |
| Original, e 1 cópia       | Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)                                                                                                                                                                                                                                                | Atualizado                                                                                        |
| Original, e 1 cópia       | Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | -                                                                                                 |
| 1 (uma) Original          | Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Podendo ser emitida através do site <a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>            |
| 1 (uma) Original          | Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Podendo ser emitida através do site: <a href="http://www.sefin.ro.gov.br">www.sefin.ro.gov.br</a> |
| 1 (uma) Original          | Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Podendo ser emitida através do site: <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>     |
| 1 (uma) Original          | Atestado de Sanidade Física e Mental.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | -                                                                                                 |
| 1 (uma) Original          | Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Cópia das paginas da fotografia e da Identificação                                                |
| 1 (uma) Original          | Fotografia 3x4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Recente                                                                                           |

| TIPO                | DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                   | OBSERVAÇÃO                                                                                                    |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 (uma)<br>Original | Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.                                                                                                                                   | Podendo ser emitida através do site: <a href="http://www.justicafederal.jus.br">www.justicafederal.jus.br</a> |
| 1 (uma)<br>Original | Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. | Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.  |
| 1 (uma)<br>Original | Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá <b><u>declarar a mudança ocorrida</u></b> , devendo ser comprovada através de documento oficial.                                           | De emissão do próprio candidato.                                                                              |

4.2. A falta do atendimento na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.

5. Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SEGEPE juntamente com a SESA, e, se necessários, pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

**Silvio Luiz Rodrigues da Silva**  
Superintendente SEGEPE/RO

**Anexo Edital n. 115/GCP/SEGEPE**

| NOME CANDIDATO                        | CARGO PRETENDIDO     | CH   | LOCALIDADE | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------------------|----------------------|------|------------|---------------|
| Aline Marcia Mororó Alves             | Médico Clínico Geral | 40hs | Buritis    | 6ª            |
| Jaime Ricardo Chumacero Cabezasjunior | Médico Clínico Geral | 40hs | Buritis    | 7ª            |
| Ana Luiza Lucacin                     | Médico Clínico Geral | 40hs | Buritis    | 8ª            |

Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria dos Santos da Silva, Técnico(a)**, em 31/07/2019, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Superintendente**, em 31/07/2019, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7089716** e o código CRC **2B1945E6**.

**SUPEL**  
AVISO

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 191/2019/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Lote

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0030.135024/2019-40

OBJETO: Aquisição de Grupo Motor Gerador de 150 Kva, bem como também, a instalação, e demais componentes que englobarão a contratação, visando atender as necessidades do Posto Fiscal Wilson Souto no Município de Vilhena-RO.

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º **Portaria N.º 35/SUPEL-CI de 11 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 12 de fevereiro de 2019**, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital de licitação em epígrafe que a sessão inaugural marcada para o dia **01/08/2019, às 10h:00min**, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), está **SUSPensa**, sem data definida para reabertura, em detrimento das respostas dos pedidos de impugnações formulados. Assim que esta Equipe de Licitação for notificada quanto às respostas dos pedidos de impugnações, fixará nova data e horário para sessão inaugural do certame.

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2019.

Rogério Pereira Santana  
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Pereira Santana, Pregoeiro(a)**, em 31/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7094630** e o código CRC **ABE2036B**.

**AVISO  
AVISO DE ABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 218/2019/CEL/SUPEL/RO.  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0033.146759/2019-79**

**OBJETO:** Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades do Sistema Prisional do Município de Nova Mamoré, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 68/2019/SUPEL-CI, Torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, fica **AGENDADO** para o **dia 14/08/2019 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269. Publique-se.

Porto Velho (RO), 31 de julho de 2019.

**IAN BARROS MOLLMANN**  
Pregoeiro – CEL/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Ian Barros Mollmann, Pregoeiro(a)**, em 31/07/2019, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7094787** e o código CRC **4AAA7BBC**.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**  
**Pregão Eletrônico Nº. 206/2019/KAPPA/SUPEL/RO**

Tipo: **Menor preço por Lote**. Processo Eletrônico: **0028.150006/2019-37/SEDAM-RO**

**Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de alimentação, hospedagem e locação de auditório/sala de reuniões no município de Porto Velho/RO, visando atender a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM/RO).** Valor Estimado: **R\$ 88.133,87**. Data de Abertura: **16/08/2019 às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Outras informações através do telefone: 69.3212-9272.

Porto Velho/RO, 01 de Agosto de 2019.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
Pregoeira da Equipe Kappa/SUPEL  
Mat. 300094012

Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 31/07/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7105166** e o código CRC **FDCA05A2**.

**SEPAT**

Portaria nº 68/2019/SEPAT-RH

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando 131 (6857513), datado em 16 de julho de 2019, que consta nos autos do processo 0064.300396/2019-66.

**RESOLVE:**

I - REMARCAR o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **Márcio Fábio Alves da Silva Júnior**, matrícula n. **300151330** ocupante do cargo de Assessor, lotado nesta Superintendência, marcado de Setembro de 2019, para os períodos abaixo especificados, sendo que há pretensão de vendas de 10 dias:

| Período Aquisitivo | Período Fruição         | Dias |
|--------------------|-------------------------|------|
| 2018               | 19/08/2019 a 28/08/2019 | 10   |
|                    | 06/01/2020 à 15/01/2020 | 10   |
| VENDA              | 01/09/2019 A 10/09/2019 | 10   |

Cumpra-se. Publique-se.

Porto Velho, 31 de julho de 2019

**Constantino Erwen Gomes Souza**  
Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

Documento assinado eletronicamente por **Constantino Erwen Gomes Souza, Superintendente**, em 31/07/2019, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7080457** e o código CRC **31BA0EE3**.

---

## SEFIN

Instrução Normativa nº 015/2019/GAB/CRE/2019/SEFIN-GETRI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 015/2019/GAB/CRE

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

Institui o Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia.

**O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais; e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 31-A do Decreto n. 9.736, de 4 de Dezembro de 2001;

#### **D E T E R M I N A**

Art. 1º. Fica instituído o “Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia”, conforme Anexo Único desta Instrução Normativa, que disciplina a forma e os critérios de operacionalização da receita estadual e os procedimentos para abertura de receitas, seu controle e acompanhamento, necessários para a efetivação do disposto no Decreto n. 10.406, de 7 de março de 2003, que criou o Sistema Único de Arrecadação de Receitas Estaduais - SUARE.

Art. 2º. As instituições financeiras interessadas em credenciar-se como Instituição Arrecadadora das Receitas Estaduais deverão observar, além do disposto no Decreto n. 9.736, de 4 de dezembro de 2001, as normas técnicas constantes do Manual referido no artigo 1º.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Instrução Normativa n. 042/2018/GAB/CRE.

**ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**  
Coordenador Geral da Receita Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL  
ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 015/2019/GAB/CRE  
MANUAL TÉCNICO DE PROCEDIMENTOS PARA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
(VERSÃO – 01/2019)

PORTO VELHO – RONDÔNIA 2019

#### SUMÁRIO

|                                                                  |    |
|------------------------------------------------------------------|----|
| I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS                                       | 3  |
| CAPÍTULO 1 – NORMAS GERAIS                                       | 3  |
| 1.1 – APRESENTAÇÃO                                               | 3  |
| 1.2 – OBJETIVOS                                                  | 3  |
| 1.3 – DIRETRIZES TÉCNICAS                                        | 4  |
| 1.4 – SETORES ENVOLVIDOS                                         | 4  |
| CAPÍTULO 2 – DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO                           | 5  |
| 2.1 – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS – DARE      | 5  |
| 2.1.1 – FORMAS DE EMISSÃO                                        | 5  |
| 2.1.2 – CARACTERÍSTICAS DO DARE                                  | 5  |
| 2.2 – TIPOS DE DARES UTILIZADOS NO ESTADO DE RONDÔNIA            | 6  |
| 2.3 – GUIA NACIONAL DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS ESTADUAIS – GNRE | 7  |
| 2.4 – CÓDIGOS DE RECEITA UTILIZADOS PARA AJUSTES CONTÁBEIS       | 7  |
| 2.5 – CÓDIGOS DE RESERVA – NOVAS RECEITAS – ALTERAÇÃO DO MANUAL  | 8  |
| II – PROCEDIMENTOS TÉCNICOS                                      | 9  |
| CAPÍTULO 3 – PROCEDIMENTOS DE ARRECADAÇÃO                        | 9  |
| 3.1 – INFORMAÇÕES TÉCNICAS                                       | 9  |
| 3.2 – CÓDIGO DE BARRAS – DÍGITOS VERIFICADORES – MÓDULO 10       | 9  |
| 3.2.1 – CÁLCULO DO DÍGITO VERIFICADOR COM BASE NO MÓDULO 10      | 10 |
| 3.2.2 – DÍGITO VERIFICADOR DA REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA             | 10 |
| 3.2.3 – DÍGITO VERIFICADOR GERAL DO CÓDIGO DE BARRAS             | 11 |
| 3.3 – DARES COM CÓDIGO DE BARRAS COMPLETO                        | 11 |
| 3.3.1 – LEIAUTE DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 1               | 12 |
| 3.3.2 – LEIAUTE DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 5               | 12 |
| 3.3.3 – LEIAUTE DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 6               | 12 |
| 3.3.4 – LEIAUTE DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 7               | 13 |
| 3.3.5 – LEIAUTE DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 8               | 13 |
| 3.3.6 – VALIDAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS DOS DARES TIPO 1, 5, 6 E 7 | 14 |
| 3.3.7 – VALIDAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS DOS DARES TIPO 8           | 14 |
| 3.4 – ARQUIVOS MAGNÉTICOS                                        | 15 |
| 3.4.1 – ARQUIVO MAGNÉTICO DE DARES                               | 15 |
| 3.4.1.1 – O REGISTRO HEADER                                      | 16 |
| 3.4.1.2 – O REGISTRO DETALHE                                     | 16 |
| 3.4.1.3 – O REGISTRO TRAILLER                                    | 17 |

---

3.4.2 – ARQUIVO MAGNÉTICO DE REPASSES 17

3.4.2.1 – O REGISTRO HEADER 18

3.4.2.2 – O REGISTRO DETALHE 18

3.4.2.3 – O REGISTRO ESTORNO 19

3.5 – PROCEDIMENTOS PARA O REPASSE DE RECURSOS 19

3.5.1 - PROCEDIMENTOS PARA OS BANCOS ARRECADADORES INCLUSIVE PARA O BANCO DO BRASIL 19

III – ANEXOS 20

ANEXO 1 – TABELA DE RECEITAS 20

ANEXO 2 – TABELA DE CÓDIGOS DOS MUNICÍPIOS (REPASSES DE IPVA) 45

ANEXO 4 – TABELA DE RECEITAS E CONTAS DE DEPÓSITO 46

ANEXO 5 – TABELA DE REPASSES PARA O BANCO CENTRALIZADOR 74

ANEXO 6 – TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E NOMENCLATURA DAS CONTAS DE ARRECAÇÃO E/OU REPASSE 78

ANEXO 7 – TABELA DE CONTAS CORRENTES PARA CRÉDITO DA COTA DE 40% DO IPVA PERTENCENTE AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO 7-A - TRANSFERÊNCIA VIA WEB SERVICE – API REST 79

80

ANEXO 8 – CONTROLE DAS VERSÕES 81

CONTATO PARA DÚVIDAS

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO 1 – NORMAS GERAIS

1.1 – APRESENTAÇÃO

O Estado de Rondônia, participante do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros – PNAFE, coordenado pelo Ministério da Fazenda e financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, implementou a modernização da administração tributária no Estado.

Como parte integrante desta modernização, implementou o projeto de informatização da Coordenadoria da Receita Estadual – CRE, que é o órgão encarregado de executar a política tributária do Estado.

Dentro deste projeto está a automação do Sistema de Arrecadação, que tem como objetivos: acabar com os erros no preenchimento dos documentos de arrecadação; permitir aos agentes arrecadadores um atendimento mais rápido e seguro aos contribuintes do Estado; facilitar a transferência de informações entre os agentes arrecadadores e a Coordenadoria da Receita Estadual; proporcionar, à CRE, segurança, agilidade e eficiência na prática da conciliação bancária e controle da arrecadação, disponibilizando para a administração da SEFIN/CRE, informações gerenciais mais rápidas e seguras para a tomada de decisões, coibindo a sonegação e a evasão de tributos.

Com intuito de auxiliar no alcance destes objetivos, foi elaborado este Manual, para padronizar a forma de tratamento entre os agentes arrecadadores e a CRE, no que tange aos procedimentos de transferência dos movimentos de arrecadação.

No primeiro capítulo encontram-se as informações básicas a respeito deste manual e diretrizes que balizam todos os procedimentos da CRE, no que se refere aos processos de arrecadação e troca de informações por meio magnético.

No segundo capítulo é apresentado o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, com suas características, modos de emissão e preenchimento.

No terceiro capítulo são apresentadas as informações técnicas a respeito dos leiautes do código de barras, validações necessárias e os leiautes dos arquivos magnéticos.

1.2 – OBJETIVOS

Os objetivos deste Manual são:

- Apresentar aos agentes arrecadadores o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE;
- Tornar padrão os procedimentos de arrecadação para os agentes arrecadadores;
- Especificar os procedimentos para captura e validação dos Documentos de Arrecadação de Receitas Estaduais, pelos agentes arrecadadores;
- Especificar o leiaute do código de barras, contido no Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais;
- Especificar o leiaute dos arquivos magnéticos contendo as informações dos DAREs arrecadados;
- Especificar os procedimentos para transferências, via tele-processamento, dos arquivos magnéticos.

1.3 – DIRETRIZES TÉCNICAS

As diretrizes técnicas, propostas neste manual, referem-se aos parâmetros que visam balizar os procedimentos com os agentes arrecadadores e todas as especificações técnicas com o intuito de produzir uma metodologia que padronize a forma de arrecadação.

As diretrizes são:

- Segurança e Controle – Todos os procedimentos devem garantir a integridade das Informações de arrecadação capturadas e da operação de transferência dos arquivos magnéticos, entre os agentes arrecadadores e a Coordenadoria da Receita Estadual. O registro magnético das operações, comandadas na rede dos agentes arrecadadores, deve conter dados básicos de auditoria e controle das operações efetuadas;
- Operacionalidade – Todos os documentos de arrecadação devem conter código de barras, para facilitar o atendimento do contribuinte do Estado pelos agentes arrecadadores e eliminar possíveis erros que comprometam o cruzamento dos documentos de arrecadação com os lançamentos de créditos da Secretaria de Finanças e o próprio fechamento da arrecadação;

- 
- Flexibilidade – Todos os procedimentos e especificações devem garantir à Coordenadoria da Receita Estadual, flexibilidade de mudanças de critérios relativos à arrecadação dos tributos estaduais, mas sempre após entendimentos prévios com os agentes arrecadadores.

#### 1.4 – SETORES ENVOLVIDOS

Além da rede bancária em geral, estão diretamente envolvidos no processo, as gerências de arrecadação e de controle e informações.

Gerência de Arrecadação – GEAR/CRE/SEFIN

Gerente: DARLENE AMARAL DE SOUZA

Tel: (0xx69) 3211-6100 – Ramais 1003 (Gabinete) e 1068/1070 (GCA)

E-mail: gear@sefin.ro.gov.br

controlegear@sefin.ro.gov.br

Gerência de Controle e Informações – GEINF/CRE/SEFIN

Gerente: RONYERE SILVA ARAUJO

Hernildo Pereira de Souza

Tel: (0xx69) 3211-6100 – Ramal 1004

E-mail: geinf@sefin.ro.gov.br

#### CAPÍTULO 2 – DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO

##### 2.1 – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS – DARE

O Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE foi criado pela Resolução Conjunta nº 006/2000/GAB/SEFIN/CRE, de 12 de julho de 2000, destinado à arrecadação dos seguintes tributos:

- Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de quaisquer Bens ou Direitos – ITCD;
- Taxas diversas;
- Contribuição de Melhoria;
- Multas e acréscimos legais sobre quaisquer tributos ou receitas estaduais.

##### 2.1.1 – FORMAS DE EMISSÃO

As formas de Emissão do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, permitem uma maior flexibilidade ao contribuinte do Estado, no sentido de possibilitar a emissão do DARE tanto em unidades da Secretaria de Finanças, como na própria residência do contribuinte. A emissão do DARE pode ser feita das seguintes maneiras:

- Pelo SITAFE – Sistema de processamento de dados corporativo da Coordenadoria da Receita Estadual – CRE, nas Agências de Rendas e outras unidades da CRE;
- Pela Internet – No Site da Secretaria de Finanças ([www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br)), onde o contribuinte pode consultar os lançamentos feitos pela Coordenadoria da Receita Estadual em sua conta corrente.

Nos casos citados acima, o DARE é emitido com o código de barras completo, ou seja, no leiaute do padrão Febraban.

##### 2.1.2 – CARACTERÍSTICAS DO DARE

Os Documentos de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE (Figura A) emitidos via processamento de dados, serão sempre emitidos com código de barras, no formato padrão da Federação Brasileira das Associações de Bancos – FEBRABAN.

A área da esquerda (Área A) contém campos não numerados, destinados à identificação do contribuinte e outros dados correlatos, podendo ser utilizados caracteres alfanuméricos. Esses dados não fazem parte da formação do código de barras (Área C) do DARE.

A área da direita (Área B) contém campos numerados de 1 a 13, cujos caracteres são exclusivamente numéricos, destinados à indicação dos dados do contribuinte, número da guia de pagamento, complemento da identificação, período de referência, vencimento, código de receita e de município e valores a serem recolhidos. Algumas dessas informações fazem parte do código de barras (Área C) do DARE.

Figura A – Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE

#### 2.2 – TIPOS DE DARES UTILIZADOS NO ESTADO DE RONDÔNIA

O Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal para Estados – SITAFE trabalha com um formato único de DARE, sendo que a diferença entre os tipos existentes é quanto ao conteúdo do código de barras e ao preenchimento dos campos, que pode ser manual ou via processamento de dados.

Os procedimentos de validação do código de barras, descritos neste manual, devem ser implementados para tratamento dos DARES na “Boca do Caixa”, medida que deve se estender aos terminais de auto-atendimento e home-banking, pois, para cada tipo de DARE, haverá um procedimento específico para o repasse dos valores arrecadados e, caso não haja essa consistência, o agente arrecadador não saberá em que conta depositar os recursos arrecadados. Esse Procedimento será descrito mais adiante.

Na composição do código de barras consta, também, a identificação do tipo de DARE emitido. Essa informação é muito importante para o agente arrecadador validar os DARES, cujos tipos são:

- TIPO 1 – DARE de receitas diversas emitido pelo SITAFE;

- TIPO 2 – DARE especial utilizado pelos fiscais – NÃO RECEBIDO PELA REDE BANCÁRIA;
- TIPO 3 – A UTILIZAÇÃO DESTE DARE ESTÁ SUSPensa – NÃO RECEBER;
- TIPO 4 – A UTILIZAÇÃO DESTE DARE ESTÁ SUSPensa – NÃO RECEBER;
- TIPO 5 – DARE depósito emitido pelo SITAFE para que os fiscais ou agentes de rendas façam a prestação de contas;
- TIPO 6 – DARE emitido pelo contribuinte para recolhimento de ICMS declarado;
- TIPO 7 – DARE emitido pelo contribuinte para recolhimentos que não possuam lançamento prévio;
- TIPO 8 – DARE emitido pelo SITAFE – Exclusivo para recolhimento de IPVA.

Os DAREs do tipo 1, 5, 6, 7 e 8 contém o código de barras completo. O tipo do DARE se encontra na posição 20 do leiaute do código de barras.  
2.3 – GUIA NACIONAL DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS ESTADUAIS – GNRE

A Guia Nacional de Recolhimento Estadual – GNRE, por tratar-se de um documento descrito em um convênio a nível nacional e ter sua regulamentação específica, não será tratada neste manual.

No entanto, os valores arrecadados por meio deste documento são creditados na conta 99.099-4 da Agência 2.757-X do banco centralizador – Banco do Brasil, e, no momento do recebimento do arquivo magnético de GNRE do agente arrecadador, o sistema efetua a conversão do código de receita próprio da GNRE para os códigos padronizados pelo sistema de arrecadação conforme tabela abaixo.

Observe que estes códigos de receita não constam na TABELA DE RECEITAS (ANEXO 1).

CÓDIGO/GNRE DESCRIÇÃO DA RECEITA - GNRE RECEITA/SITAFE

100013 ICMS Comunicação 1919  
100021 ICMS Energia Elétrica 1927  
100030 ICMS Transporte 1935  
100048 ICMS Substituição Tributária por Apuração 1942  
100110 ICMS Consumidor Final Não Contribuinte Outra UF por Apuração 1945  
100048 ICMS Substituição Tributária por Apuração 1946  
100056 ICMS Importação 1951  
100064 ICMS Autuação Fiscal 1956  
100072 ICMS Parcelamento 1964  
100080 ICMS Recolhimentos Especiais 1965  
100099 ICMS Substituição Tributária por Operação 1967  
100102 ICMS Consumidor Final Não Contribuinte Outra UF por Operação 1968  
100129 ICMS- Fundo Estadual de Combate à Pobreza por Operação 1969  
100137 ICMS- Fundo Estadual de Combate à Pobreza por Apuração 1943  
150010 ICMS Dívida Ativa 1973  
500011 Multa p/ infração à obrigação acessória 1980

## 2.4 – CÓDIGOS DE RECEITA UTILIZADOS PARA AJUSTES CONTÁBEIS

Com exceção do código de receita “9999 – Receita não Identificada”, são códigos de receita utilizados pelo sistema para separar os encargos (multa e juros) arrecadados juntamente com o valor principal.

Não existem em receitas de arrecadação, não integrando assim, a TABELA DE RECEITAS constante no ANEXO 1.

Com relação ao código de receita “9999 – Receita não Identificada”, veremos mais adiante, nos itens 3.3.6 e 3.3.7, os procedimentos adotados pela rede arrecadadora no momento da validação do código de barras, não estando autorizada a receber o documento de arrecadação cujo código de receita constante nos campos “40 a 43” do referido código não conste na TABELA DE RECEITAS (ANEXO 1).

Caso a rede bancária, por algum motivo, efetue o recebimento da arrecadação inconsistente, o sistema fará a conversão da receita inválida, tratando-a como “9999 – Receita não Identificada”, até que chegue ao setor responsável, informações que possibilitem a identificação da arrecadação.

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA

1846 Multa sobre o Valor do ICMS cobrado em Auto de Infração  
1853 Juros sobre o Valor do ICMS cobrado em Auto de Infração  
1861 Juros da Multa sobre o Valor do ICMS cobrado em Auto de Infração  
1997 Multa - ICMS  
1998 Juros Principal ICMS  
1999 Juros da Multa ICMS  
2997 Multa - IPVA  
2998 Juros Principa IPVA  
2999 Juros da Multa IPVA  
3998 Juros do Principa ITCD  
3999 Juros da Multa ITCD  
4997 Multa sobre as contribuições de Melhoria  
4998 juros sobre as contribuições de Melhoria  
4999 Juros da Multa sobre as contribuições de Melhoria  
6997 Multa sobre as Taxas Diversas  
6998 Juros sobre as Taxas Diversas  
6999 juros da Multa sobre as Taxas Diversas  
7997 Multa sobre as Receitas Diversas

7998 Juros sobre as Receitas Diversas  
7999 Juros da Multa sobre as Receitas Diversas  
9999 Receita não Identificada

## 2.5 – CÓDIGOS DE RESERVA – NOVAS RECEITAS – ALTERAÇÃO DO MANUAL

Constam, já inseridos no sistema SITAFE, alguns códigos de receita reservados para posterior utilização, o que não impede a criação de novos. Caso haja a necessidade de utilização de um ou mais códigos de reserva, basta alterar a nomenclatura ou cadastrar, se for o caso, no SITAFE, pois a rede bancária está apta a receber DARES para estas receitas.

Para a criação de novos, estes devem ser inseridos no sistema SITAFE e incluídos nas respectivas tabelas deste manual, e no sistema SUARE, se for o caso.

Estes procedimentos exigem alteração da versão do Manual de Arrecadação, e a rede arrecadadora deve ser notificada a proceder aos ajustes necessários à arrecadação e repasse.

A publicação de novas versões do “Manual de Arrecadação” se dá por meio de Instrução Normativa.

### CÓDIGO GRUPO DESCRIÇÃO DA RECEITA SITUAÇÃO

1664 SEFIN ICMS - Código Reserva Inativo  
1666 SEFIN ICMS - Código Reserva Inativo  
1759 SEFIN ICMS Parcelamento - Código Reserva Inativo  
1760 SEFIN ICMS Parcelamento - Código Reserva Inativo  
1761 SEFIN ICMS Parcelamento - Código Reserva Inativo  
1762 SEFIN ICMS Parcelamento - Código Reserva Inativo  
6522 OUTROS Código Reserva Inativo  
7005 OUTROS Código de Reserva Inativo  
7401 a 7416 FUNPAR Código de Reserva Inativo  
7475 a 7496 FUNCER Código de Reserva Inativo  
7710 a 7715 FUNDER Código de Reserva Inativo  
7802 FESPEN Código de Reserva Inativo  
8146 a 8246 JUCER JUCER - Código Reserva Inativo  
8302 a 8306 IDARON IDARON - Código Reserva Inativo  
8311 IDARON IDARON - Código Reserva Inativo  
8384-8399 IDARON IDARON - Código Reserva Inativo  
8425 e 8427 EMATER Código de Reserva Inativo  
8441 a 8448 DETRAN DETRAN - Código Reserva Inativo  
8900 AGERO AGERO – Código Reserva Inativo  
9174 a 9178 FUPEN FUPEN – Código Reserva Inativo  
8797 a 8800 FUNRESPOL FUNRESPOL – Código Reserva Inativo

### II – PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

### CAPÍTULO 3 – PROCEDIMENTOS DE ARRECADAÇÃO

#### 3.1 – INFORMAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas contidas neste manual, inerentes ao leiaute do código de barras e ao arquivo magnético, são baseadas no Manual do Leiaute Padrão do Código de Barras – Versão 03 da Federação Brasileira das Associações dos Bancos – Febraban.

Contudo, dentro da diretriz “Segurança e Controle”, considerando as características de cada tributo a ser arrecadado e os resultados apresentados no processamento dos arquivos retornos dos agentes arrecadadores, através dos quais constatou-se que a fórmula de geração e verificação dos dígitos verificadores do Padrão Febraban, na forma atual, não garante à SEFIN o nível de segurança necessário para o processamento das informações do movimento da arrecadação estadual, nem todas as recomendações citadas pela Febraban foram seguidas. Destarte, os agentes arrecadadores devem modificar seus sistemas de arrecadação, para se adequarem de maneira a atender às especificações deste manual.

#### 3.2 – CÓDIGO DE BARRAS – DÍGITOS VERIFICADORES – MÓDULO 10

O Código de Barras utilizado nos DARES é do tipo 2 de 5 intercalado e, para garantir o recebimento dos DARES pelos agentes arrecadadores, será impresso na parte superior do código de barras a representação numérica correspondente ao seu valor para, caso não seja possível a leitura do código de barras, permitir o recebimento do DARE através da digitação da representação numérica.

No momento da recepção a representação numérica do código de barras deverá ser validada por dígitos verificadores. Este procedimento é descrito no item 3.2.2 deste manual.

Na área livre do código de barras, que corresponde as posições 20 a 44, existem dados que devem ser lidos e validados. Estes dados indicam procedimentos que o agente arrecadador deverá tomar ou que o ajudará na geração dos arquivos magnéticos. O primeiro, é o tipo do DARE, que se encontra na posição 20; o segundo, é a data de vencimento do DARE, que está no formato Juliano (AAJJJ) na posição 21 a 25 e, o terceiro, é o Código de Receita ou o Código do Município que está na posição 40 a 43, dependendo do tipo do DARE.

FIGURA B – Código de Barras com sua representação numérica

Este padrão de código de barras possui um dígito verificador geral, e um dígito verificador para cada grupo de 11 posições numéricas. Os dígitos verificadores do código de barras são calculados com base no módulo 10.

### 3.2.1 – CÁLCULO DO DÍGITO VERIFICADOR COM BASE NO MÓDULO 10

O Dígito Verificador com base no módulo 10 de um grupo de algarismos, é calculado multiplicando-se cada algarismo do grupo pela sequência de multiplicadores 2, 1, 2, 1, ..., 2, 1; posicionados da direita para a esquerda.

A soma dos algarismos dos produtos obtidos é dividida por 10, e o dígito verificador será a diferença entre o divisor (10) e o resto da divisão: Dígito Verificador = 10 – (resto da divisão).

Observação: quando o resto da divisão for igual a 0 (zero), o dígito verificador calculado será 0 (zero).

#### EXEMPLO

Calcular o dígito verificador pelo módulo 10 da seguinte sequência de números: 01230067896.

Multiplicando pela sequência 2, 1, 2, 1, ..., 2, 1; da direita para a esquerda:

0 1 2 3 0 0 6 7 8 9 6

2 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2

0 1 4 3 0 0 12 7 16 9 12

Somando-se os algarismos dos produtos obtidos:  $(0+1+4+3+0+0+(1+2)+7+(1+6)+9+(1+2) = 37)$ .

Observação: Cada dígito deverá ser somado individualmente.

Divide-se o resultado da soma acima por 10:  $(37 / 10 = 3, \text{ resto} = 7)$

Dígito Verificador = 10 – (resto da divisão);

$(10 - 7 = 3)$

Logo, o Dígito Verificador da sequência numérica é igual a “3”.

### 3.2.2 – DÍGITO VERIFICADOR DA REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA

Para validação dos dígitos verificadores da representação numérica, que fica acima do código de barras, deve ser feito o seguinte procedimento:

1. Das 48 posições digitadas, dividi-las em 4 grupos de 12 posições;
2. Para cada grupo, calcular o dígito verificador, como explicado no item 3.2.1, acima, tendo como base as 11 primeiras posições do grupo, da esquerda para a direita;
3. Comparar o dígito verificador de cada grupo com a décima segunda posição do grupo;

Caso os dígitos verificadores não coincidam, verificar os valores digitados e, se mesmo assim não coincidirem, não receber o DARE.

FIGURA C – Dígitos Verificadores da representação Numérica do Código de Barras

### 3.2.3 – DÍGITO VERIFICADOR GERAL DO CÓDIGO DE BARRAS

Para validação do Dígito Verificador Geral do Código de Barras, que consta na quarta posição do mesmo, quando da captura do DARE via leitura, deverá ser adotado o seguinte procedimento:

1. Após a leitura do Código de Barras, dividir as 44 posições lidas em 3 grupos, da esquerda para a direita. O primeiro grupo com três posições, o segundo grupo conterà apenas uma posição, que é o dígito verificador e, o terceiro grupo, com as 40 posições restantes;
2. Calcular o módulo 10, como explicado no item 3.2.1, acima, das 43 posições, ou seja, da junção do primeiro grupo com o terceiro;
3. Comparar o valor calculado com o valor do segundo grupo (quarta posição);
4. Caso os valores sejam diferentes, não receber o DARE via leitura do código de barra. Tentar receber o DARE via digitação da representação numérica.

#### EXEMPLO 1:

Soma-se o resultado do produto:

$1+6+2+4+0+0+0+0+2+2+5+0+4+1+6+2+0+0+1+8+7+8+1+4+3+4+2+0+1+1+0+4+0+9+1+6+1+2+8+0+2+0+1+6+6+0+5+1+8+4+0 = 139$

Divide-se o total apurado por 10, obtendo o resto 9.

$139 / 10 = 13 \text{ (resto 9)}$

Subtrai-se o resto de 10 (dez) para obter o Dígito Verificador, que nesse caso é “1”.

Comparando o dígito calculado “1” com o algarismo que ocupa a quarta posição, grupo 2, conclui-se que a leitura foi bem sucedida.

### 3.3 – DARES COM CÓDIGO DE BARRAS COMPLETO

São os DARES que devem ser capturados exclusivamente pela leitura do código de barras ou pela digitação de sua representação numérica.

#### 3.3.1 – LEIAUTE DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 1

Para os DARES do tipo 1 o leiaute é o seguinte:

Posição Tamanho Conteúdo Observação

01 – 01 1 Identificação do produto Valor FIXO (“8” – Arrecadação)

02 – 02 1 Identificação do segmento Valor FIXO (“5” – Órgãos Governamentais)

03 – 03 1 Identificação de valor real ou referência Valor FIXO (“6” – Valor em Reais)

04 – 04 1 Dígito verificador geral (módulo 10) CALCULADO

05 – 15 11 Valor R\$ NNN.NNN.NNN.NN

16 – 19 4 Identificação da Empresa/Órgão Valor FIXO (“0022” – Código da Secretaria do Estado de RONDÔNIA atribuído e controlado pela FEBRABAN)

---

20 – 20 1 Tipo de DARE FIXO (“1” – DARE SITAFE)  
21 – 25 5 Data de Vencimento Formato AAJJJ  
26 – 37 12 Número do Documento (guia) No formato AASSNNNNNNND  
38 – 39 2 Parcela 00 a 99  
40 – 43 4 Código da Receita Tabela gerada pelo SITAFE – NNNN  
44 – 44 1 Livre N

### 3.3.2 – LEIAUTE DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 5

Para os DAREs do tipo 5 o leiaute é o seguinte:

Posição Tamanho Conteúdo Observação

01 – 01 1 Identificação do produto Valor FIXO (“8” – Arrecadação)  
02 – 02 1 Identificação do segmento Valor FIXO (“5” – Órgãos Governamentais)  
03 – 03 1 Identificação de valor real ou referência Valor FIXO (“6” – Valor em Reais)  
04 – 04 1 Dígito verificador geral (módulo 10) CALCULADO  
05 – 15 11 Valor R\$ NNN.NNN.NNN.NN  
16 – 19 4 Identificação da Empresa/Órgão Valor FIXO (“0022” – Código da Secretaria do Estado de RONDÔNIA atribuído e controlado pela FEBRABAN)  
20 – 20 1 Tipo de DARE FIXO (“5” – DARE SITAFE)  
21 – 25 5 Data de Vencimento Formato AAJJJ  
26 – 37 12 Número do Documento (guia) No formato AASSNNNNNNND  
38 – 39 2 Parcela 00 a 99  
40 – 43 4 Código da Receita Tabela gerada pelo SITAFE – NNNN  
44 – 44 1 Livre N

### 3.3.3 – LEIAUTE DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 6

Para os DAREs do tipo 6 o leiaute é o seguinte:

Posição Tamanho Conteúdo Observação

01 – 01 1 Identificação do produto Valor FIXO (“8” – Arrecadação)  
02 – 02 1 Identificação do segmento Valor FIXO (“5” – Órgãos Governamentais)  
03 – 03 1 Identificação de valor real ou referência Valor FIXO (“6” – Valor em Reais)  
04 – 04 1 Dígito verificador geral (módulo 10) Valor Calculado  
05 – 15 11 Valor Valor do ICMS a ser pago  
16 – 19 4 Identificação da Empresa/Órgão Valor FIXO (“0022” – Código da Secretaria do Estado de RONDÔNIA atribuído e controlado pela FEBRABAN)  
20 – 20 1 Tipo de DARE FIXO (“6” – DARE Declaração)  
21 – 25 5 Data de Vencimento Formato AAJJJ  
26 – 39 14 Inscrição Estadual NNNNNNNNNNNNNN  
40 – 43 4 Código da Receita NNNN  
44 – 44 1 Indicador de Mês/Ano Referência N

### 3.3.4 – LEIAUTE DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 7

Para os DAREs do tipo 7 o leiaute é o seguinte:

Posição Tamanho Conteúdo Observação

01 – 01 1 Identificação do produto Valor FIXO (“8” – Arrecadação)  
02 – 02 1 Identificação do segmento Valor FIXO (“5” – Órgãos Governamentais)  
03 – 03 1 Identificação de valor real ou referência Valor FIXO (“6” – Valor em Reais)  
04 – 04 1 Dígito verificador geral (módulo 10) Valor Calculado  
05 – 15 11 Valor Valor do ICMS a ser pago  
16 – 19 4 Identificação da Empresa/Órgão Valor FIXO (“0022” – Código da Secretaria do Estado de RONDÔNIA atribuído e controlado pela FEBRABAN)  
20 – 20 1 Tipo de DARE FIXO (“7” – DARE Eventual)  
21 – 25 5 Data de Vencimento Formato AAJJJ  
26 – 27 2 Sequencial de Impressão SS  
28 – 39 12 Inscrição Estadual, CNPJ sem o dígito verificador ou CPF NNNNNNNNNNNNNN  
40 – 43 4 Código da Receita NNNN  
44 – 44 1 Indicador se é Inscrição, CNPJ ou CPF N

### 3.3.5 – LEIAUTE DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 8

Conforme já esplanado, esse tipo de DARE é exclusivo para recolhimento de IPVA.

Para os DAREs do tipo 8 o leiaute é o seguinte:

---

Posição Tamanho Conteúdo Observação

01 – 01 1 Identificação do produto Valor FIXO (“8” – Arrecadação)  
02 – 02 1 Identificação do segmento Valor FIXO (“5” – Órgãos Governamentais)  
03 – 03 1 Identificação de valor real ou referência Valor FIXO (“6” – Valor em Reais)  
04 – 04 1 Dígito verificador geral (módulo 10) CALCULADO  
05 – 15 11 Valor R\$ NNN.NNN.NNN.NN  
16 – 19 4 Identificação da Empresa/Órgão Valor FIXO (“0022” – Código da Secretaria do Estado de RONDÔNIA atribuído e controlado pela FEBRABAN)  
20 – 20 1 Tipo de DARE FIXO (“8” – DARE IPVA)  
21 – 25 5 Data de Vencimento Formato AAJJJ  
26 – 37 12 Número do Documento (guia) No formato AASSNNNNNNND  
38 – 39 2 Parcela 00 a 99  
40 – 43 4 Código do Município Tabela de Município – NNNN  
44 – 44 1 Livre N

### 3.3.6 – VALIDAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS DOS DARES TIPO 1, 5, 6 E 7

A validação do código de barras dos DARES do tipo 1, 5, 6 e 7 deve ser feitas na “boca do caixa”, ou seja, no momento do recebimento do DARE.

Ao ler ou digitar o código de barras destes DARES, o programa do caixa deve realizar as seguintes validações:

- 1) Se é uma arrecadação do Estado de Rondônia;
- 2) Se o DARE é do tipo 1, 5, 6 ou 7;
- 3) Verificar o código da receita, observando se o mesmo consta na TABELA DE RECEITAS (ANEXO 1) deste manual; e se a receita pode ser recebida por este tipo de DARE.

Em caso de inconsistência nas informações, informar o contribuinte que a instituição não está autorizada a receber este DARE.

- 4) Verificar a data de vencimento do DARE: AA – Ano no formato de 2 posições( se valor menor que 70 somar: AA + 2000 senão somar AA + 1900); JJJ – Converter a Data Juliana para dia/mês do vencimento.

O DARE não pode ser recebido caso esteja vencido, exceção feita para vencimentos em dias não úteis, que poderão ser recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Esta exceção não se aplica para o final do exercício.

As informações para o recebimento destes tipos de DARE devem ser lidas ou digitadas obrigatoriamente a partir do Código de Barras.

### 3.3.7 – VALIDAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 8

A validação do código de barras dos DARES tipo 8 deve ser feita na “boca do caixa”, ou seja, no momento do recebimento do DARE.

Ao ler ou digitar o código de barras deste DARE, o programa do caixa deve realizar as seguintes validações:

- 1) Se é uma arrecadação do Estado de Rondônia;
- 2) Se o DARE é do tipo 8;
- 3) Verificar a data de vencimento do DARE: AA – Ano no formato de 2 posições( se valor menor que 70 somar: AA + 2000 senão somar AA + 1900); JJJ – Converter a Data Juliana para dia/mês do vencimento.

O Dare não pode ser recebido caso este esteja vencido, com exceção dos vencimentos em dias não úteis, que poderão ser recebidos no próximo dia útil.

- 4) Verificar o Código do Município de repasse do IPVA, observando se o mesmo consta na TABELA DE MUNICIPIOS (ANEXO 2) deste manual. Para identificar as contas de repasse da arrecadação, o agente arrecadador deverá utilizar o Código de Receita 2120 – IPVA e observar os procedimentos indicados no Item “3.5 – PROCEDIMENTOS PARA REPASSE DOS RECURSOS” deste manual.

As informações para o recebimento deste tipo de DARE, devem ser lidas ou digitadas obrigatoriamente a partir do Código de Barras.

## 3.4 – ARQUIVOS MAGNÉTICOS

Os agentes arrecadadores deverão enviar para a SEFIN, dois arquivos magnéticos de retorno.

O primeiro, é o arquivo contendo os dados referentes aos documentos de arrecadação capturados através do código de barras ou, manualmente, pelos agentes arrecadadores.

O segundo, é o arquivo contendo os dados referentes às transferências que o agente arrecadador fez para as contas de arrecadação.

Os arquivos magnéticos deverão ser enviados para a SEFIN via o meio Web Service de acordo com o anexo 7-A.

### 3.4.1 – ARQUIVO MAGNÉTICO DE DARES

O arquivo magnético de retorno, contendo as informações dos DARES capturadas através do código de barras ou, manualmente, possui as seguintes características:

1. Codificação ASCII;
2. Organização Sequencial;
3. Tamanho do Registro: 400 bytes;
4. Modalidade: Registros de tamanho fixo;

5. Campos Numéricos: Alinhados à direita, com zeros à esquerda, e os não utilizados deverão conter zeros; e 6. Campos Alfanuméricos: Alinhados à esquerda, com brancos à direita, e os não utilizados deverão conter brancos.

Internamente, cada arquivo magnético será composto por:

1. Um registro HEADER, com informações para identificação do movimento, que deverá ser único para cada arquivo;
2. Um ou mais registros DETALHE, conforme a captura dos DARES;
3. Um registro TRAILLER, com informações de totalizadores de registro e valores; e
4. Caso um arquivo magnético seja recebido sem um dos registros citados, esse arquivo será recusado, pois indica que ocorreu algum erro de processamento ou na transmissão do arquivo.

Os DARES capturados pelo agente arrecadador, devem compor um único arquivo magnético para cada dia de arrecadação, formando assim um movimento diário da arrecadação, mesmo esses DARES sendo de tipos diferentes (Tipos 1, 3, 5, 6, 7 ou 8).

O meio de transmissão do arquivo magnético de DARES, será tratado em um item específico deste manual.

FIGURA D – Registros do Arquivo Magnético de DARES

#### 3.4.1.1 – O REGISTRO HEADER

##### POSIÇÃO TAMANHO CONTEUDO TIPO

- 01 – 01 1 Tipo do Registro Alfa  
02 – 02 1 Código da Remessa Numérico  
03 – 22 20 Código do Convênio (Interno entre a CRE e o Agente Arrecadador) Alfa  
23 – 42 20 Nome da Empresa/Órgão Alfa  
43 – 45 3 Código do Banco na câmara de compensação Numérico  
46 – 65 20 Nome do Banco Alfa  
66 – 73 8 Data da Geração do Arquivo (AAAAMMDD) Numérico  
74 – 79 6 Número Sequencial do Arquivo (NSA) Numérico  
80 – 81 2 Versão do leiaute do Arquivo Numérico  
82 - 400 318 Reservado Alfa

O campo Tipo do Registro para o Registro Header contém a letra "A".

O campo Código da Remessa deverá conter o valor "2".

O Número Sequencial do Arquivo deverá ser acrescido de 1 a cada arquivo enviado à Coordenadoria da Receita Estadual pelo agente arrecadador.

#### 3.4.1.2 – O REGISTRO DETALHE

##### POSIÇÃO TAMANHO CONTEUDO TIPO

- 01 – 01 1 Tipo do Registro Alfa  
02 – 21 20 Identificação da Agência/Conta na qual será creditado o valor arrecadado Alfa  
22 – 29 8 Data de Pagamento (AAAAMMDD) Numérico  
30 – 37 8 Data de Crédito do valor arrecadado (AAAAMMDD) Numérico  
38 – 81 44 Conteúdo lido do código de barras Numérico  
82 – 93 12 Valor recebido Numérico  
94 – 100 7 Valor da tarifa cobrada Numérico  
101 – 108 8 Número Sequencial do Registro (NSR) Numérico  
109 – 116 8 Código da Agência Arrecadadora Alfa  
117 – 117 1 Forma de Arrecadação Numérico  
118 – 140 23 Número de Autenticação caixa ou código de transação Alfa  
141 – 150 10 Reservado Alfa  
151 – 164 14 Número do Devedor (campo 2 do DARE) Numérico  
165 – 170 6 Reservado Alfa  
171 – 184 14 Complemento (campo 3 do DARE) Alfa  
185 – 190 6 Reservado Alfa  
191 – 196 6 Mês e Ano de Referência (campo 4 do DARE) Numérico  
197 – 210 14 Reservado Alfa  
211 – 218 8 Data de Vencimento (campo 5 do DARE) DDMMAAAA Numérico  
219 – 230 12 Reservado Alfa  
231 – 234 4 Código de Receita (campo 6 do DARE) Numérico  
235 – 250 16 Reservado Alfa  
251 – 252 2 Número da Parcela (campo 7 do DARE) Numérico  
253 – 270 18 Reservado Alfa  
271 – 276 6 Código do Município (campo 8 do DARE) Numérico  
277 – 290 14 Reservado Alfa  
291 – 301 11 Valor Principal (campo 9 do DARE) Numérico  
302 – 310 9 Reservado Alfa  
311 – 321 11 Valor Multa (campo 10 do DARE) Numérico  
322 – 330 9 Reservado Alfa  
331 – 341 11 Valor de Juros (campo 11 do DARE) Numérico

---

342 – 350 9 Reservado Alfa  
351 – 361 11 Valor de Acréscimo (campo 12 do DARE) Numérico  
362 – 370 9 Reservado Alfa  
371 – 381 11 Valor Total (campo 13 do DARE) Numérico  
382 – 400 19 Reservado Alfa

O registro de detalhe do arquivo de retorno será usado tanto para o retorno dos DAREs com código de barras, quanto para DAREs manuais. Mesmo na hipótese do agente arrecadador não optar pela arrecadação do DARE manual, o leiaute do arquivo deverá ser o mesmo.

As posições de 151 a 400 são referentes aos DAREs manuais.

O campo Tipo do Registro para o registro detalhe contém a letra “G”.

O campo Forma de Arrecadação poderá ter os seguintes valores:

1. Arrecadação na Boca do Caixa;
2. Arrecadação em terminais eletrônicos, office banking, telefone/Fax; ou
3. Internet.

O campo Número do Registro, identificará o registro dentro do arquivo, e é acrescido de 1 a cada registro.

#### 3.4.1.3 – O REGISTRO TRAILLER

#### POSIÇÃO TAMANHO CONTEUDO TIPO

01 – 01 1 Tipo do Registro Alfa  
02 – 07 6 Total de Registros no Arquivo Numérico  
08 – 24 17 Valor Total recebido dos Registros do Arquivo Numérico  
25 – 400 376 Reservado Alfa

O campo Tipo do Registro para o registro trailer contém a letra “Z”.

O campo Total de Registro no arquivo contém a quantidade total dos registros no arquivo inclusive com os registros header e trailer.

O campo Valor Total contém a soma de todos os valores recebidos no arquivo.

#### 3.4.2 – ARQUIVO MAGNÉTICO DE REPASSES

O arquivo magnético de retorno, contendo os dados de repasses, possui as seguintes características:

1. Codificação ASCII;
  2. Organização Sequencial;
  3. Tamanho do Registro: 78 bytes;
  4. Modalidade: Registros de tamanho fixo;
  5. Campos Numéricos: Alinhados à direita, com zeros à esquerda, e os não utilizados deverão conter zeros; e
  6. Campos Alfanuméricos: Alinhados à esquerda, com brancos à direita, e os não utilizados deverão conter brancos.
- Internamente, cada arquivo magnético será composto por:

1. um registro HEADER, com informações para identificação do agente arrecadador e a data do movimento;
2. um ou mais registros DETALHE, conforme os depósitos e estornos realizados pelo agente arrecadador; e
3. caso haja informação de estornos no registro detalhe, deverá haver registros de ESTORNOS com os dados dos registros que foram estornados.

A soma dos valores dos registros de ESTORNO deve ser igual ao valor do estorno no registro DETALHE.

Caso não haja valores estornados o arquivo magnético conterá apenas os registros HEADER e DETALHE.

Para cada movimento diário da arrecadação, o banco deve executar a rotina de prestação de contas que distribui as receitas nas contas de arrecadação do banco centralizador, de acordo com TABELA DE RECEITAS constante no ANEXO 1 deste manual.

#### 3.4.2.1 – O REGISTRO HEADER

#### POSIÇÃO TAMANHO CONTEUDO TIPO

01 – 01 1 Tipo do Registro Alfa  
02 – 04 3 Código do Banco Numérico  
04 – 24 20 Nome do Banco Alfa  
25 – 32 8 Data do Depósito (AAAAMMDD) Numérico  
33 – 40 8 Data da Arrecadação (AAAAMMDD) Numérico  
41 – 44 4 Número do Lote Numérico  
45 – 78 34 Reservado Alfa

O campo Tipo do Registro para o registro Header contém a letra “A”.

O campo Número do Lote deverá ser preenchido com o número do lote do arquivo retorno dos DAREs arrecadados ao qual se refere o depósito.

#### 3.4.2.2 – O REGISTRO DETALHE

#### POSIÇÃO TAMANHO CONTEUDO TIPO

01 – 01 1 Tipo do Registro Alfa  
02 – 07 6 Número da Conta de Depósito Alfa  
08 – 24 17 Valor Total a ser Depositado Numérico  
25 – 41 17 Valor Estornado Numérico  
42 – 58 17 Valor Líquido Depositado Numérico  
59 – 78 20 Número do Documento Bancário Alfa

---

O campo Tipo do Registro para o registro Detalhe contém a letra "D".

Os campos de valores possuem 2 casas decimais sem vírgula.

O campo Número do Documento Bancário deverá conter o número do DOC/TED que foi utilizado para realizar o depósito dos valores arrecadados.

#### 3.4.2.3 – O REGISTRO ESTORNO

##### POSIÇÃO TAMANHO CONTEUDO TIPO

01 – 01 1 Tipo do Registro Alfa

02 – 07 6 Número da Conta de Depósito Alfa

08 – 15 8 Data da Arrecadação (AAAAMDD) Numérico

16 – 19 4 Número do Lote Numérico

20 – 24 5 Número do Documento dentro do Lote Numérico

25 – 35 11 Valor do Documento Numérico

36 – 78 43 Reservado Alfa

O campo Tipo do Registro para o Registro Estorno contém a letra "E".

O campo Número do Lote deverá ser preenchido com o número do lote do arquivo retorno dos DAREs arrecadados ao qual se refere o estorno.

#### 3.5 – PROCEDIMENTOS PARA O REPASSE DOS RECURSOS

##### 3.5.1 – PROCEDIMENTOS PARA OS BANCOS ARRECADADORES INCLUSIVE O BANCO DO BRASIL:

Os Agentes Arrecadadores devem repassar 100% dos valores arrecadados, nos prazos estabelecidos em contrato, para as contas de arrecadação tomando como base para identificação das contas, os Códigos de Receita contidos no código de barras dos documentos de arrecadação do tipo 1, 5, 6 e 7. A Relação de Códigos de Receita e Contas de arrecadação encontram-se no ANEXO 4, deste manual.

Para os valores arrecadados a título de IPVA (códigos de receita iniciados com 2 ou 52) por meio dos DAREs do tipo 8, o agente arrecadador deve efetuar o repasse de 50% (cinquenta por cento) para a Conta de Arrecadação Estadual (Conta nº 9.414-5 da Agência 2.757-X do Banco do Brasil).

Os outros 50% serão repartidos entre o município onde está licenciado o veículo, e o FUNDEB, nas seguintes proporções:

1. 20% desse valor (20% dos 50% restantes) será repassado para a conta centralizadora do FUNDEB (Conta nº 8.556-1 da Agência 2.757-X do Banco do Brasil)

2. O restante do valor, será creditado na conta centralizadora de repasses de IPVA do município onde está licenciado o veículo (ANEXO 7) observando que, nos DAREs do tipo 8, as posições "40 a 43" do código de barras contém o código do município constante ANEXO 2 deste manual.

Em outras palavras, o Agente Arrecadador efetuará diariamente o repasse de:

1. 50% do total arrecadado, para a conta de Arrecadação Estadual de IPVA;

2. 10% do total arrecadado (20% dos 50% restantes) para a Conta Centralizadora do FUNDEB; e

3. 40% do total arrecadado, para a conta centralizadora de repasses de IPVA, enumerada no ANEXO 7, pertencente ao município onde está registrado o veículo, conforme a Tabela de Códigos dos municípios constante no ANEXO 2.

Caso a divisão acima resulte em resto igual ou inferior a R\$ 0,01 (um centavo), este valor correspondente à soma desses restos será creditado no Banco do Brasil 001 – Agência 2757-X – conta corrente nº 9.414-5.

#### III – ANEXOS

##### ANEXO 1 – TABELA DE RECEITAS

Relação de Receitas Permitidas para Arrecadação por Tipo de DARE (Campos "40 a 43" dos DAREs tipo 1 a 7).

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA TIPO DE DARE

1 3 5 6 7 8

1112 ICMS Indústria Normal X X X

1118 ICMS Indústria Importação X X X

1125 ICMS Indústria Exportação X X X

1131 ICMS Indústria Substituição tributária entrada X X X

1145 ICMS Indústria Substituição tributária - saída X X X

1154 ICMS Água Mineral Adicionada de Sais X X X

1156 ICMS Indústria – Incentivo Tributário – Lei 1558/2005 X X X

1158 ICMS Indústria Rondônia Simples EPP Faixa 2 X X X

1212 ICMS Comércio Normal X X X

1218 ICMS Comércio Importação X X X

1225 ICMS Comércio Exportação X X X

1231 ICMS Comércio Substituição tributária - entrada X X X

1245 ICMS Comércio Substituição tributária - saída X X X

1254 ICMS Comércio Rondônia Simples MEE Faixa 1 X X X

1256 ICMS Comércio Rondônia Simples EPP Faixa 1 X X X

1258 ICMS Comércio Rondônia Simples EPP Faixa 2 X X X

---

1311 ICMS Produto Primário Arroz X X X  
1312 ICMS Produto Primário Cacau X X X  
1313 ICMS Produto Primário Café X X X  
1314 ICMS Produto Primário Castanha X X X  
1315 ICMS Produto Primário Banana X X X  
1316 ICMS Produto Primário Feijão X X X  
1317 ICMS Produto Primário Milho X X X  
1318 ICMS Produto Primário Soja X X X  
1319 ICMS Produto Primário Outros X X X  
1321 ICMS Produto Primário Pecuária Bovino vivo X X X  
1322 ICMS Produto Primário Pecuária Suínos X X X  
1323 ICMS Produto Primário Pecuária Caprinos X X X  
1324 ICMS Produto Primário Pecuária Ovinos X X X  
1325 ICMS Produto Primário Pecuária Outros X X X  
1330 ICMS Produto Primário Piscicultura X X X  
1340 ICMS Produto Primário Avicultura X X X  
1351 ICMS Produto Primário Extr. Mineral Cassiterita X X X  
1352 ICMS Produto Primário Extr. Mineral Ouro X X X  
1353 ICMS Produto Primário Extr. Mineral Pedras preciosas X X X  
1354 ICMS Produto Primário Extr. Mineral Outros X X X  
1361 ICMS Produto Primário Extr. Vegetal Borracha X X X  
1362 ICMS Produto Primário Extr. Vegetal Madeira X X X  
1370 ICMS Outros produtos primários X X X  
1380 ICMS Produto Primário Pecuária Bovino Abatido X X X  
1390 ICMS Produto Primário Exportação X X X  
  
1414 ICMS Serviço de Transporte Cargas X X X x  
1426 ICMS Serviço de Transporte Passageiros X X X  
1433 ICMS Serviço de Transporte Valores X X X  
1448 ICMS Serviço de Transporte Outros X X X  
1451 ICMS Serviço de Transporte Autônomo X X x  
  
1512 ICMS Combustível e Lubrificantes Normal X X X  
1531 ICMS Combustível e Lubrificantes Substituição Tributária - Entrada X X X  
1545 ICMS Combustível e Lubrificantes Substituição Tributária - saída X X X  
  
1627 ICMS Serviço de Comunicação X X X  
1635 ICMS Serviço de Energia elétrica X X X  
1648 ICMS Termo de depósito X X  
1657 ICMS Diferencial de Alíquota Produtor Rural X X X  
1658 ICMS Antecipado X X X  
1659 ICMS Diferencial de Alíquota Simples Nacional X X X  
1660 ICMS Diferencial de Alíquota Uso e Consumo X X X  
1661 ICMS Diferencial de Alíquota Ativo Permanente X X X  
1662 ICMS Denúncia espontânea X X X  
1663 ICMS Diferencial de Alíquota Alcool Protocolo ICMS 17/2004. X X X  
1664 ICMS - Código Reserva X X X  
1665 ICMS – Inconsistência Arquivo EFD X X X X  
1666 ICMS - Código Reserva X X X X  
1667 ICMS – Consumidor final não Contribuinte outra UF - por apuração X X X X  
1668 ICMS - Cons. final não Contrib. Outra UF - Por Operação X X X X  
  
1712 ICMS Parcelamento de Imposto Declarado X X  
1736 ICMS Parcelamento de Denúncia Espontânea X X  
1742 ICMS Parcelamento Substituição Tributária - Entrada X X  
1745 ICMS Parcelamento de Auto de Infração X X  
1758 ICMS Parcelamento Antecipado X X  
1759 ICMS Parcelamento - Código Reserva X X  
1760 ICMS Parcelamento - Código Reserva X X  
1761 ICMS Parcelamento - Código Reserva X X  
1762 ICMS Parcelamento - Código Reserva X X  
  
1812 ICMS Auto de Infração Fiscalização em Estabelecimentos X X  
1819 ICMS Auto de Infração Fiscalização volante X X

---

1823 ICMS Auto de Infração Fiscalização em Posto Fiscal X X  
1735 ICMS Parcelamento Auto de Infração Multa X X  
1740 FECOEP – Parcelamento Multa de Auto de Infração X X  
1835 Multa por descumprimento de obrigação Acessória X X  
1840 Auto de Infração de Multa por descumprimento de Obrigação Acessória X X  
1844 FECOEP – Multa de Auto de Infração X X

2120 IPVA X  
2123 Cotas de IPVA X  
2245 Parcelamento de IPVA X  
2350 Multa Auto de Infração de IPVA X  
2351 Auto de Infração de IPVA X  
2463 Parcelamento Multa de Auto de Infração de IPVA X  
2464 Parcelamento de Auto de Infração de IPVA X  
2570 IPVA 1º Emplacamento X

3112 ITCD X X  
3226 Parcelamento ITCD X X  
3341 Auto de Infração ITCD X X  
3345 Multa Auto de Infração ITCD x x  
3429 Parcelamento de Auto de Infração ITCD X X  
3435 Parcelamento Multa Auto de Infração ITCD  
3997 Multa ITCD X X

4112 Contribuição Melhoria X X  
4226 Parcelamento Contribuição de Melhoria X X

5112 Dívida Ativa ICMS (DECLARADO e LANÇADO) X X X  
5115 Dívida Ativa Auto de Infração de ICMS X X  
5119 Dívida Ativa ICMS (DECL. E LANÇADO). X X  
5122 Dívida Ativa de Auto de Infração de ICMS X X  
5131 Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS X X  
5132 Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS Antecipado X X  
5134 Parcelamento de Dívida Ativa de Auto de Infração ICMS X X  
5135 Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS X X  
5136 Parcelamento de Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS X X  
5138 FECOEP – Dívida Ativa Multa de Auto de Infração X X  
5140 Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória X X  
5141 Parc. Div At. de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória X X  
5143 Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS X X  
5144 Parcelamento de Dívida Ativa de Auto de Infração de ICMS X X  
5145 FECOEP – Parc. Dívida Ativa Multa de Auto de Infração X X  
5158 Dívida Ativa de ICMS Antecipado X X  
5159 Dívida Ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/2013) X X  
5160 Parcelamento de Dívida Ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/2013) X X  
5218 Dívida Ativa de IPVA X  
5226 Dívida Ativa Auto de Infração de IPVA X  
5231 Dívida Ativa Multa Auto de Infração de IPVA X  
5243 Parcelamento Dívida Ativa de IPVA X  
5248 Parcelamento Dívida Ativa de Auto de Infração de IPVA X  
5254 Parcelamento Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de IPVA X  
5314 Dívida Ativa de ITCD X X  
5327 Dívida Ativa Auto de Infração de ITCD X X  
5331 Código de Reserva X X  
5339 Código de Reserva X X  
5340 Dívida Ativa Multa Auto de Infração ITCD X X  
5345 Código de Reserva X X  
5352 Parcelamento Dívida Ativa Auto de Infração de ITCD X X  
5360 Parcelamento Dívida Ativa ITCD X X  
5365 Parcelamento Dívida Ativa Multa Auto de Infração ITCD X X  
5368 Código de Reserva X X  
5412 Dívida Ativa de Contribuição de Melhoria X X  
5441 Dívida Ativa Contribuição de Melhoria X X  
5456 Parcelamento Contribuição Melhoria X X

---

5463 Parcelamento Contribuição Melhoria X X

5502 Dívida Ativa não Tributária X X

5508 Dívida Ativa não Tributária T J/RO X X

5510 Dívida Ativa não Tributária Custas Processuais X X

5511 Dívida Ativa não Tributária Multa do Tribunal de Contas X X

5512 Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento Glosa TCR/RO X X

5513 Dívida Ativa não Tributária Saúde X X

5514 Dívida Ativa não Tributária Meio Ambiente X X

5516 Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento T J/RO X X

5519 PGE – Levantamento de Depósitos Judiciais X X

5520 Dívida Ativa não Tributária BOMBEIROS X X

5602 PARC. Dívida Ativa não Tributária X X

5610 PARC. Dívida Ativa não Tributária Custas Processuais X X

5611 PARC. Dívida Ativa não Tributária Multa do TCR X X

5612 PARC. Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento Glosa TCR X X

5613 PARC. Dívida Ativa não Tributária Saúde X X

5614 PARC. Dívida Ativa não Tributária Meio Ambiente X X

5616 PARC. Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento T J / RO X X

5517 T J-RO Dívida Ativa Custas Extra-Judiciais X X

5518 T J-RO Dívida Ativa Penalidade Pecuniária X X

5521 FIDER - Dívida Ativa Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia X X

5522 FITHA - Dívida Ativa Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação X X

5523 FGPPP - Dívida Ativa Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas X X

5524 SEAGRI - Dívida Ativa Programa Proleite X X

5525 SEAGRI - Dívida Ativa Funcafé X X

5526 FECOEP – Dívida ativa Fundo de combate à pobreza X X

5530 Parcelamento Dívida ativa FECOEP X X

5531 FECOEP – Parc. Dívida Ativa Auto de Infração x x

5532 AGEVISA – Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração x x X

6120 Taxa de serviço da administração fazendária X X X

6127 Taxa ambiental X X X

6135 Taxa florestal X X X

6146 Taxa de saúde pública X X X

6152 Taxa de segurança pública X X X

6164 Taxa de edição gráfica - imprensa oficial X X X

6169 Taxa para aquisição de edital de licitação X X X

6175 Taxa SETRAPs - bem estar do menor X X X

6183 Taxa da Secretaria de educação e cultura X X X

6187 Taxas outras taxas X X X

6300 FIDER - Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia X X

6301 FITHA - Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação X X

6302 FGPPP - Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas X X

6303 FIDER – Parcelamento Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia X X

6304 FITHA – Parcelamento Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação X X

6305 FGPPP – Parcelamento Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas X X

6306 FECOEP – Fundo de Combate à Pobreza – por operação X X

6307 FECOEP – Fundo de Combate à Pobreza – por apuração X X

6308 FECOEP – Auto De Infração - Principal X X

6311 PARCELAMENTO - FECOEP X X

6312 FECOEP – PARCELAMENTO DE Auto de Infração X X

6522 OUTROS – CÓDIGO DE RESERVA X

7005 OUTROS – CÓDIGO DE RESERVA X

7124 Receita patrimonial X X X

7136 Receita industrial X X X

7149 Receita de transporte rodoviário X X X

7156 Receita de transporte hidroviário X X X

7160 Receita de serviços hospitalares X X X

7163 Receita de serviços de processamento de dados X X X

---

7169 Multa da secretaria de saúde - SESAU X X X  
7180 Multas diversas X X X  
7185 Receitas de indenizações X X X  
7187 Receitas de restituição X X X  
7192 Alienação de mercadorias apreendidas X X X  
7213 Alienação de bens móveis X X X  
7225 Alienação de bens imóveis X X X  
7239 Outras receitas de capital X X X  
7245 Consignações diversas X X X  
7256 Cauções contratuais X X X

7257 Ressarcimento ao Erário - Decisão Judicial X X X  
7258 Ressarcimento - TCE/RO X X X  
7259 Parcelamento de Ressarcimento - TCE/RO X X  
7260 Devolução suprimimento de fundos e diárias X X X  
7268 Outras receitas não especificadas X X X

7310 BERON - Banco do Estado de Rondônia S/A X X X  
7320 RONDONPOUP - Rondônia Crédito Imobiliário S/A X X X  
7330 CDHUR - Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia X X X  
7340 CEPORD - Companhia de Processamento de Dados do Estado de Rondônia X X X  
7350 CAGERO - Companhia de Abastecimento, Armazéns Gerais e Entrepósitos de Rondônia X X X  
7360 ENARO - Empresa de Navegação de Rondônia S/A X X X  
7370 LOTORO - Loteria Estadual de Rondônia X X X

7401 FUNPAR – Código Reserva X  
7402 FUNPAR – Código Reserva X  
7403 FUNPAR – Código Reserva X  
7404 FUNPAR – Código Reserva X  
7405 FUNPAR – Código Reserva X  
7406 FUNPAR – Código Reserva X  
7407 FUNPAR – Código Reserva X  
7408 FUNPAR – Código Reserva X  
7409 FUNPAR – Código Reserva X  
7410 FUNPAR – Código Reserva X  
7411 FUNPAR – Código Reserva X  
7412 FUNPAR – Código Reserva X  
7413 FUNPAR – Código Reserva X  
7414 FUNPAR – Código Reserva X  
7415 FUNPAR – Código Reserva X  
7416 FUNPAR – Código Reserva  
7417 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO  
Sala de espetáculo com venda de ingressos ao público, por dia X  
7418 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO  
Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia X  
7419 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO  
Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia X  
7420 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO  
Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia X  
7421 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO  
Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia X  
7422 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO  
Hall sem exposição de marcas e/ou venda X  
7423 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO  
Hall com exposição de marcas e/ou venda X  
7424 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO  
Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia X  
7425 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO  
Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia X  
7426 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO  
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de ingressos ao público por dia X  
7427 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

---

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia X

7428 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia X

7429 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Hall sem exposição de marcas e/ou venda X

7430 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Hall com exposição de marcas e/ou venda X

7431 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia X

7432 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia X

7433 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia X

7434 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia X

7435 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia X

7436 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Hall sem exposição de marcas e/ou venda X

7437 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO ARTÍSTICA

Hall com exposição de marcas e/ou venda X

7438 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo X

7439 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls X

7440 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia X

7441 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia X

7442 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia X

7443 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Hall sem exposição de marcas e/ou venda X

7444 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Hall com exposição de marcas e/ou venda X

7445 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia X

7446 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia X

7447 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia X

7448 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia X

7449 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia X

7450 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO ARTÍSTICO

Hall sem exposição de marcas e/ou venda X

7451 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO ARTÍSTICO

Hall com exposição de marcas e/ou venda X

7452 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia X

7453 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia X

7454 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de ingressos ao público por dia X

7455 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

---

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia X

7456 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia X

7457 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Hall sem exposição de marcas e/ou venda X

7458 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Hall com exposição de marcas e/ou venda X

7459 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia X

7460 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia X

7461 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia X

7462 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia X

7463 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia X

7464 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Hall sem exposição de marcas e/ou venda X

7465 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Hall com exposição de marcas e/ou venda X

7466 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo X

7467 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls X

7468 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia X

7469 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia X

7470 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia X

7471 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Hall sem exposição de marcas e/ou venda X

7472 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Hall com exposição de marcas e/ou venda X

7473 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - Pauíta mínima X

7474 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - Pauíta mínima X

7475 FUNCER - Código Reserva X

7476 FUNCER - Código Reserva X

7477 FUNCER - Código Reserva X

7478 FUNCER - Código Reserva X

7479 FUNCER - Código Reserva X

7480 FUNCER - Código Reserva X

7481 FUNCER - Código Reserva

7482 FUNCER - Código Reserva X

7483 FUNCER - Código Reserva X

7484 FUNCER - Código Reserva X

7485 FUNCER - Código Reserva X

7486 FUNCER - Código Reserva X

7487 FUNCER - Código Reserva X

7488 FUNCER - Código Reserva X

7489 FUNCER - Código Reserva X

7490 FUNCER - Código Reserva X

7491 FUNCER - Código Reserva X

7492 FUNCER - Código Reserva X

7493 FUNCER - Código Reserva X

7494 FUNCER - Código Reserva X

7495 FUNCER - Código Reserva X

---

7496 FUNCER – Código Reserva X

X

7511 Multa - TCE/RO X

7611 Parcelamento de Multa - TCE/RO X

7701 FUNDER – Atividade esportiva sem cobrança de ingresso X

7702 FUNDER – Atividade esportiva com cobrança de ingresso X

7703 FUNDER – Outra Atividade sem cobrança de ingresso X

7704 FUNDER – Outra Atividade com cobrança de ingresso X

7705 FUNDER – Sala de dança X

7706 FUNDER – Alojamento X

7707 FUNDER – Licença para Instalação de Propagando nas Grades do Ginásio X

7708 FUNDER – Licença para Instalação de Propagando nas Paredes das Arquibancadas X

7709 FUNDER – Multas do TJD/RO X

7710 FUNDER – Taxa de utilização de Estádio X

7711 FUNDER – Código de reserva X

7712 FUNDER – Código de reserva X

7713 FUNDER – Código de reserva X

7714 FUNDER – Código de reserva X

7715 FUNDER – Código de reserva X

7801 FESPREN – Receita de leilão público X

7802 FESPREN – Código de reserva X

8010 IRRF de servidores do Estado X X X

8011 IRRF de servidores do Ministério Público X X X

8012 IRRF de servidores da ALE X X X

8013 IRRF de servidores do T J X X X

8014 IRRF de servidores do TCE-RO X X X

8025 IRRF de pessoa Física não servidor X X X

8036 IRRF de pessoa Jurídica X X X

8101 JUCER - Atos de Empresário (Inscrição /Alteração/ Extinção) X

8102 JUCER - Via Adicional de Atos de Empresário X

8103 JUCER - Atos de Sociedade Empresária, Exceto as S/A X

8104 JUCER - Via Adicional de Atos de Sociedade Empresária, exceto as S/A X

8105 JUCER - Atos de Sociedade Por Ações e Empresa Pública X

8106 JUCER - Via Adicional de Atos de Sociedade Por Ações e Empresa Pública X

8107 JUCER - Atos de Cooperativas X

8108 JUCER - Via Adicional de Atos de Cooperativas X

8109 JUCER - Atos de Consórcio e Grupo de Sociedades X

8110 JUCER - Via Adicional de Atos de Consórcio e Grupo de Sociedades X

8111 JUCER - Atos de Proteção ao Nome Empresarial X

8112 JUCER - Via Adicional de Atos de Proteção ao Nome Empresarial X

8113 JUCER - Documentos de Arquivamento. Obrigatório ou de Interesse da Sociedade Empresária /Empresário /Sócio X

8114 JUCER - Documentos de Interesse de Leiloeiro/Tradutor Público Intérprete Comercial e Administrador de Armazém Geral X

8115 JUCER - Via Adicional dos Documentos de Códigos 8113 e 8114 X

8116 JUCER - Atos de Leiloeiro/Tradutor. Público/Administrador de Armazém Geral X

8117 JUCER - Pedido de Reconsideração X

8118 JUCER - Recurso ao Plenário X

8119 JUCER - Pesquisa de Nome Empresarial Idêntico ou Semelhante X

8120 JUCER - Consulta a Documentos X

8121 JUCER - Certidão Simplificada X

8122 JUCER - Via Adicional de Certidão Simplificada X

8123 JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal da Certidão Simplificada X

8124 JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Empresário X

8125 JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Sociedades Empresárias, exceto as S/A X

8126 JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Sociedades Por Ações e Empresa Pública X

8127 JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Cooperativa. X

8128 JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal de Certidão de Inteiro Teor X

8129 JUCER - Certidão Específica X

8130 JUCER - Via Adicional de Certidão Específica X

8131 JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal da Certidão Específica X

8132 JUCER - Autenticação de Instrumentos de Escrituração de Empresário/ Sociedade Empresaria e de Leiloeiro/Tradutor

---

Público/Administrador de Armazém Geral X  
8133 JUCER - Expedição de Carteira de Exercício Profissional X  
8134 JUCER - Atos de Transformação, Incorporação, Fusão e Cisão X  
8135 JUCER - Registro de Escritura de Emissão de Debêntures X  
8136 JUCER - Serviços Integrados Com Outras Juntas Comerciais X  
8137 JUCER - Informações do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis X  
8138 JUCER - Serviços de Divulgação X  
8139 JUCER - REDESIM X  
8146 JUCER Dívida Ativa X  
8147 JUCER – Código Reserva X  
8148 JUCER – Código Reserva X  
8149 JUCER – Código Reserva X  
8150 JUCER – Código Reserva X  
8151 JUCER – Código Reserva X  
8152 JUCER – Código Reserva X  
8153 JUCER – Código Reserva X  
8154 JUCER – Código Reserva X  
8155 JUCER – Código Reserva X  
8156 JUCER – Código Reserva X  
8157 JUCER – Código Reserva X  
8158 JUCER – Código Reserva X  
8159 JUCER – Código Reserva X  
8165 JUCER – Código Reserva X  
8166 JUCER – Código Reserva X  
8167 JUCER – Código Reserva X  
8168 JUCER – Código Reserva X  
8171 JUCER – Código Reserva X  
8172 JUCER – Código Reserva X  
8173 JUCER – Código Reserva X  
8174 JUCER – Código Reserva X  
8175 JUCER – Código Reserva X  
8176 JUCER – Código Reserva X  
8177 JUCER – Código Reserva X  
8178 JUCER – Código Reserva X  
8179 JUCER – Código Reserva X  
8180 JUCER – Código Reserva X  
8181 JUCER – Código Reserva X  
8182 JUCER – Código Reserva X  
8183 JUCER – Código Reserva X  
8184 JUCER – Código Reserva X  
8185 JUCER – Código Reserva X  
8186 JUCER – Código Reserva X  
8187 JUCER – Código Reserva X  
8188 JUCER – Código Reserva X  
8189 JUCER – Código Reserva X  
8195 JUCER – Código Reserva X  
8196 JUCER – Código Reserva X  
8197 JUCER – Código Reserva X  
8198 JUCER – Código Reserva X  
8199 JUCER – Código Reserva X  
8201 JUCER – Código Reserva X  
8203 JUCER – Código Reserva X  
8205 JUCER – Código Reserva X  
8207 JUCER – Código Reserva X  
8210 JUCER – Código Reserva X  
8211 JUCER – Código Reserva X  
8212 JUCER – Código Reserva X  
8213 JUCER – Código Reserva X  
8214 JUCER – Código Reserva X  
8215 JUCER – Código Reserva X  
8216 JUCER – Código Reserva X  
8217 JUCER – Código Reserva X  
8218 JUCER – Código Reserva X  
8219 JUCER – Código Reserva X

---

8220 JUCER – Código Reserva X  
8221 JUCER – Código Reserva X  
8222 JUCER – Código Reserva X  
8226 JUCER – Código Reserva X  
8227 JUCER – Código Reserva X  
8228 JUCER – Código Reserva X  
8231 JUCER – Código Reserva X  
8232 JUCER – Código Reserva X  
8233 JUCER – Código Reserva X  
8234 JUCER – Código Reserva X  
8235 JUCER – Código Reserva X  
8236 JUCER – Código Reserva X  
8237 JUCER – Código Reserva X  
8238 JUCER – Código Reserva X  
8241 JUCER – Código Reserva X  
8242 JUCER – Código Reserva X  
8243 JUCER – Código Reserva X  
8246 JUCER – Código Reserva X

5515 IDARON - Dívida Ativa não Tributária X  
5615 IDARON - PARC. Dívida Ativa não Tributária X  
8301 IDARON - FESA - Abate Bov/Bub Macho (7,5% Upf) e Fêmea (5,0% Upf) por Cabeça X  
8302 IDARON - CÓDIGO RESERVA X  
8303 IDARON - CÓDIGO RESERVA X  
8304 IDARON - CÓDIGO RESERVA X  
8305 IDARON - CÓDIGO RESERVA X  
8306 IDARON - Código Reserva X  
8307 IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub até 2.500 Cab/Mes X  
8308 IDARON - FESA - Vigilância Sanitária em Leilões e arremates de animais 0,1% valor em R\$ diferido no evento X  
8309 IDARON- CÓDIGO RESERVA X  
8310 IDARON- CÓDIGO RESERVA X  
8311 IDARON- Código Reserva X  
8312 IDARON - Cis Modelo "E" Por Subprodutos de Or. X  
8313 IDARON - Certificado de Transito 1 a 10 Couro X  
8314 IDARON - Certificado de Transito 11 a 50 Couro X  
8315 IDARON - Certificado de Transito mais de 50 C X  
8316 IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária Animal X  
8317 IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária Vegetal X  
8318 IDARON - MULTAS APLIC. NA INSP. DE PROD. E SUBPROD. ORIG. ANIMAL X  
8319 IDARON - MULTAS APLIC. NA INSP. DE PROD. VEGETAIS X  
8320 IDARON - Credenciamento de Empresas de Evento X  
8321 IDARON - CÓDIGO RESERVA X  
8322 IDARON - Expedição de Certidão para Cadastramento X  
8323 IDARON - Taxa de Despesa de Transporte de Mat X  
8324 IDARON - Autorização para Aquisição de Mudas Cítricas X  
8325 IDARON – GTA - Comercialização Bov/Bub/Equ - por Animal (0,039 UPF) X  
8326 IDARON – GTA - Comercialização Ovi/Cap/Sui - por Animal (0,016 UPF) X  
8327 IDARON – GTA - Aves de um dia - cada 250 aves ou fração (0,08 UPF) X  
8328 IDARON – GTA - Aves demais categorias - cada 100 aves ou fração (0,08 UPF) X  
8329 IDARON – GTA - Ovos férteis de aves - cada 250 ovos ou fração (0,08 UPF) X  
8330 IDARON – GTA - Outros animais não previstos em outras taxas - por documento (0,08 UPF) X  
8331 IDARON – Taxa de Desinfecção de Veículos - por eixo (0,20 UPF) X  
8332 IDARON – Alteração de Cad. Estab. (Agrotóxico/Viveiros/Sementes/Prest.Serv/Cerealista2) X  
8333 IDARON - Permissão de Transito de Vegetais X  
8334 IDARON – Coleta Oficial de Amostra de Agrotóxicos e Afins (5 UPF) X  
8335 IDARON - Cadastro Agrotóxico X  
8336 IDARON – Registro de Estabelecimentos (revendas, depósitos, fabricantes , registrantes, distribuidor e prestador de serviços fitosanitários) ( 3,5 UPF) X  
8337 IDARON – Renovação de Estabelecimentos (revendas, depósitos, fabricantes , registrantes, distribuidor e prestador de serviços fitosanitários)(2,5UPF) X  
-8338 IDARON - Alteração de Cadastro de Produto Agrotóxico X  
8339 IDARON Emissão de Termo de Transferência de Bov/Bub – TTRBB -por animal (0,039 UPF) X  
8340 IDARON - Cadastro/Renovação de Estabelecimento (viveiro/semente/cerealista) (2,5UPF) X  
8341 IDARON - Renovação de Cadastro de Produto Agrotóxico X

---

8342 IDARON – Emissão de Declaração Cadastral - por documento (0,05 UPF) X  
8343 IDARON - Classificação Previa com Emissão de Laudo X  
8344 IDARON - Taxa P/ Transp. de Mat. P/ Envio ao Laboratório X  
8345 IDARON - FESA - Abate Ovi/Cap/Sui - 5,0% Upf - por Lote ou Fração de 10 Cabeças X  
8346 IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub de 2.501 a 5.000 Cab/Mes X  
8347 IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub de 5.001 a 10.000 Cab/Mes X  
8348 IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub de 10.001 a 15.000 Cab/Mes X  
8349 IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub acima de 15.000 Cab/Mes X  
8350 IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Aves - 5,0% da Upf/RO por Lote ou Fração de 500 Aves X  
8351 IDARON - FESA - Multas X  
8352 IDARON - Dívida Ativa – Defesa Animal X  
8353 IDARON - Dívida Ativa – Defesa Vegetal X  
8354 IDARON - Dívida Ativa – Outros Créditos X  
8355 IDARON - Dívida Ativa – Ações Judiciais X  
8356 IDARON - Outras Receitas não Especificadas X  
8357 IDARON – Ca./Renovação/Alteração de Cerealista Categoria 01 - 1 UPF X  
8358 IDARON – Emissão de Saldo - por documento - por documento (0,04 UPF) X  
8359 IDARON – Emissão de Extrato de Estoque Animal - por folha - (0,04 UPF) X  
8360 IDARON – Serviços de Classificação de Grãos X  
8361 IDARON - Vistoria de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal X  
8362 IDARON - Registro de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal X  
8363 IDARON - Transferência de Exploração de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal X  
8364 IDARON - Alteração do Contrato Social do Estabelecimento de Produtos de Origem Animal X  
8365 IDARON - Análise de Projeto de Ampliação, Remodelação ou Construção de Estabelecimento Registrado ou Relacionado X  
8366 IDARON - Registro ou Alteração de Rótulo de Produto X  
8367 IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Carne e Derivados X  
8368 IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Pescados e Derivados X  
8369 IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Ovos e Derivados X  
8370 IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Leite e Derivados X  
8371 IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Produtos de Abelhas e Derivados X  
8372 IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Armazenagem de Produtos de Origem Animal X  
8373 IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Produtos não comestíveis X  
8374 IDARON - Credenciamento de Empresa, Habilitação de Médico Veterinário, Credenciamento de Laboratório X  
8375 IDARON – Parcelamento de multas X  
8376 IDARON – Devolução de suprimentos e diárias X  
8377 IDARON – Multas administrativas diversas X  
8378 IDARON – GTA - Peixes – Alevinos - (0,05 UPF até 3 milheiros e 0,02 UPF por milheiro ou fração adicional) X  
8379 IDARON – GTA - Peixes - Pescado - por tonelada ou fração - (0,1 UPF) X  
8380 IDARON – GTA - Peixes - Adulto - cada 250 ou fração - (0,05 UPF) X  
8381 IDARON – GTA - Peixes - Ovos/Gametas/Larvas/Pós-Larvas - cada milhão ou fração - (0,08 UPF) X  
8382 IDARON – GTA - Peixes - Ornamentais - por documento - (0,08 UPF) X  
8383 IDARON – Bloco de Certificado de Inspeção Sanitária - Modelo E - por bloco com 25 num. - (1 UPF) X  
8384 a 8399 IDARON – Código Reserva X

8401 SEAGRI - Programa Proleite X  
8402 SEAGRI - Funcafé X  
8403 SEAGRI - Parcelamento Programa Proleite X X  
8404 SEAGRI – Parcelamento Funcafé X X

8415 EMATER - Taxa Elaboração de Projetos de Crédito Fundiário - Com Assistência Técnica X  
8416 EMATER – Taxa de Avaliação de Imóvel Rural e Benfeitorias X  
8417 EMATER – Receita com Restituição X  
8418 EMATER – Taxa de Utilização de Centro de Treinamento - Hospedagem X  
8419 EMATER - Taxa de Utilização de Centro de Treinamento - Refeição X  
8420 EMATER – Taxa de Utilização de Centro de Treinamento – Auditório e Salas de Aula X  
8421 EMATER - Taxa Elaboração de Projetos de Crédito – sem Assistência Técnica X  
8422 EMATER - Taxa Elaboração de Projetos de Crédito Rural – com Assistência Técnica X  
8423 EMATER - Receita Patrimonial X  
8424 EMATER - Outros Serviços X  
8425 EMATER – Código Reserva X  
8426 EMATER - Taxa Nitrogênio - Porto Velho X  
8427 EMATER – Código Reserva X  
8428 EMATER - Taxa Nitrogênio - CENTRER X

---

---

8480 TJ-RO - Custas Finais Execução Fiscal X X  
8490 DETRAN - Honorários Execução Fiscal X X

8430 DETRAN - Inclusão/Exclusão de Grevame X  
8431 DETRAN - Autorização Prévia para Laudo de ECV X  
8432 DETRAN - Vistoria Eletrônica X  
8433 DETRAN - Entrega Postal de Documentos X  
8434 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação Mototaxista ou Motofretista X  
8435 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação MOPP X  
8436 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte de Passageiros X  
8437 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte Escolar X  
8438 DETRAN - Registro de Contratos com Garantia Fiduciária de Veículos X  
8439 DETRAN - Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV X  
8440 DETRAN - Substituição da Placa Eletrônica do SINIAV X  
8441 DETRAN - Código Reserva X  
8442 DETRAN - Código Reserva X  
8443 DETRAN - Código Reserva X  
8444 DETRAN - Código Reserva X  
8445 DETRAN - Código Reserva X  
8446 DETRAN - Código Reserva X  
8447 DETRAN - Código Reserva X  
8448 DETRAN - Código Reserva X  
8501 DETRAN - 1º Emplacamento X  
8502 DETRAN - 2ª via CRLV X  
8503 DETRAN - 2ª via CRV X  
8504 DETRAN - Alienação Fiduciária X  
8505 DETRAN - Alteração de Características X  
8506 DETRAN - Alteração de Dados Cadastrais/Correção da CRV X  
8507 DETRAN - Emissão de Via Original de CRLV X  
8508 DETRAN - Baixa de Veículos X  
8509 DETRAN - Desalienação X  
8510 DETRAN - Licenciamento Anual por Exercício X  
8511 DETRAN - Mudança de Município - Estado de Rondônia X  
8512 DETRAN - Recadastramento Veículo não RENAVAM (Veículo de outra UF - 02 letras) X  
8513 DETRAN - Recadastramento (Veic. RENAVAM - 03 letras) X  
8514 DETRAN - Autorização para Regravação/Gravação Chassi/Motor X  
8515 DETRAN - Transferência Propriedade de Veículo - Rondônia com Troca de Placa (veículo 2 letras) X  
8516 DETRAN - Transferência Propriedade de Veículo - Rondônia com Troca de Placa veículo 3 letras) X  
8517 DETRAN - Relacre de Placa X  
8518 DETRAN - Mudança de Categoria X  
8519 DETRAN - Troca de Placa Veículo de Rondônia (de 2 para 3 letras) X  
8520 DETRAN - Autorização de Embarque X  
8521 DETRAN - Liberação de Veículos Apreendidos sem Serviço de Guincho X  
8522 DETRAN - Liberação de Veículos Apreendidos com Serviço de Guincho X  
8523 DETRAN - Cadeia Dominial, Declaração e Certidões Diversas X  
8524 DETRAN - Licenciamento Anual por Exercício Vencido X  
8525 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Oficina/Desmonte X  
8526 DETRAN - Credenciamento de Oficina/Desmonte X  
8527 DETRAN - Certidão Negativa para Seguro X  
8528 DETRAN - Licença para Trânsito de Veículo (Licença de Parabrisa) X  
8529 DETRAN - Alteração de Característica sem Autorização Prévia X  
8530 DETRAN - Nota Fiscal ou Recibo Vencido X  
8531 DETRAN - Certidão Negativa de Multas X  
8532 DETRAN - Baixa de Restrição Administrativa, Tributária e Comunicação de Dados X  
8533 DETRAN - Cancelamento de Gravame X  
8534 DETRAN - Cópia de Documento de Processo de Veículos (por folha frente e verso) X  
8535 DETRAN - Concessão de Placa de Experiência X  
8536 DETRAN - Credenciamento de Concessionária para Fins Diversos X  
8537 DETRAN - Credenciamento de Financeira para Acesso ao SNG X  
8538 DETRAN - Credenciamento de Empresas para Regravação/Gravação Chassi/Motor X  
8539 DETRAN - Credenciamento de Fábrica de Placas X  
8540 DETRAN - Credenciamento de Despachantes X  
8541 DETRAN - Devolução de Processos Pendentes Tramitados por Despachante X  
8542 DETRAN - Escolha de Número de Placa X

---

8543 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Financeiras para Acesso ao SNG X  
8544 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Fábrica de Placas X  
8545 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Empresa para Regravação/Gravação Chassi/Motor X  
8546 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Despachante X  
8547 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Concessionária para Fins Diversos X  
8548 DETRAN - Autorização para Confecção de Placas e Tarjetas X  
8549 DETRAN - Emissão de CRV X  
8550 DETRAN - Lacre de Placa e Tarjeta X  
8551 DETRAN - Guincho X  
8552 DETRAN - Permanência e Diárias X  
8553 DETRAN - Vistoria X  
8554 DETRAN - 1ª Habilitação com uma Categoria X  
8555 DETRAN - 1ª Habilitação com duas Categorias X  
8556 DETRAN - Renovação de CNH/ACC X  
8557 DETRAN - CNH Definitiva X  
8558 DETRAN - Microficha e Documento Digitalizado X  
8559 DETRAN - Alteração de Dados CNH X  
8560 DETRAN - Adição de Categoria X  
8561 DETRAN - Mudança de Categoria X  
8562 DETRAN - 2ª Via de CNH/PPD/ACC/PID X  
8563 DETRAN - Transferência de PPD/CNH de outra UF X  
8564 DETRAN - Registro de Estrangeiro X  
8565 DETRAN - PID (Permissão Internacional para Dirigir) X  
8566 DETRAN - Reabertura de Processo Prescrito X  
8567 DETRAN - Transferência de Processo entre Municípios X  
8568 DETRAN - Devolução de CNH Apreendida X  
8569 DETRAN - Certidão de nada Consta e Prontuário de CNH X  
8570 DETRAN - Exame Teórico de Reciclagem/ Atualização/ Reteste X  
8571 DETRAN - Serviço Complementar - Ausente Exame Teórico ou Prático X  
8572 DETRAN - Exame Prático - Reteste por Categoria X  
8573 DETRAN - Credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC X  
8574 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC X  
8575 DETRAN - Expedição de Carteira/Registro de Diretor - CFC X  
8576 DETRAN - Expedição de Carteira/Registro de Instrutor - CFC X  
8577 DETRAN - Expedição de 2ª via de Carteira de Diretor de CFC X  
8578 DETRAN - Expedição de 2ª via de Carteira de Instrutor de CFC X  
8579 DETRAN - Credenciamento de Psicólogo Perito Examinador de Trânsito X  
8580 DETRAN - Credenciamento de Médico Perito Examinador de Trânsito X  
8581 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Médico X  
8582 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Psicólogo X  
8583 DETRAN - Inscrição para Curso de Formação Especializado de Trânsito X  
8584 DETRAN - Expedição de 2ª via de Certificado e outros Serviços X  
8585 DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Diretores de CFC X  
8586 DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Instrutores de CFC X  
8587 DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Examinador de Trânsito X  
8588 DETRAN - Inscrição para Curso de Atualização para Profissional de Trânsito X  
8589 DETRAN - Expedição de 2ª via de LADV X  
8590 DETRAN - Alteração de Dados LADV X  
8591 DETRAN - Dívida Ativa Ressarcimento ao Erário X  
8592 DETRAN - Dívida Ativa Outras Taxas X  
8593 DETRAN - Dívida Ativa Multas de Trânsito X  
8594 DETRAN - Dívida Ativa Multas Diversas X  
8595 DETRAN - Dívida Ativa Diárias X  
8596 DETRAN - Dívida Ativa Suprimento de Fundos X  
8597 DETRAN - Parcelamento de Débitos de Veículos X  
8598 DETRAN - Multas de Trânsito X  
8599 DETRAN - Parcelamento de Multas de Trânsito X

8600 FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado coletivo de interesse de Empresas privadas, por pessoa X  
8601 FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado de antecedentes criminais, por pessoa X  
8602 FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado de cadastro, por pessoa X  
8603 FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de identidade 1ª via X  
8604 FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de identidade 2ª via X  
8605 FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de retificação em geral X

- 
- 8606 FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de Identificação de pessoa em residência, com expedição de cédula, por pessoa X  
8607 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de necropsia X  
8608 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exumação e necropsia X  
8609 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de lesão corporal para fins particulares X  
8610 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo para processos e acidentes de trabalho X  
8611 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames químicos – legais X  
8612 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames toxicológicos X  
8613 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames anátomo – patológico X  
8614 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames sexológicos X  
8615 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de verificação de idade X  
8616 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de sanidade mental X  
8617 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de outras naturezas X  
8618 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de autorização para traslado de cadáver X  
8619 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de embalsamamento de cadáver X  
8620 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudos de acidentes de trânsito, na Capital X  
8621 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudos de acidente de trânsito, em outros municípios X  
8622 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudos de exames diversos, pareceres, exames de documentação contábeis, exames laboratoriais em geral de jogos lícitos e de outras espécies X  
8623 FUNRESPOL - Taxa para vistoria de constatação de danos X  
8624 FUNRESPOL - Taxa para vistoria de levantamento de questões possessórias X  
8625 FUNRESPOL - Taxa para vistoria de veículos transportadores de valores, cada veículo X  
8626 FUNRESPOL - Taxa para vistoria de numerações identificadoras de veículos ou de outra natureza X  
8627 FUNRESPOL - Taxa para fotografias legendadas e autenticadas até o tamanho 10X15 cm, por unidade X  
8628 FUNRESPOL - Taxa para ampliações fotográficas até o tamanho 20X25 cm, por unidade X  
8629 FUNRESPOL - Taxa para cópias de legendadas e autenticadas até o tamanho 10X15 cm, por unidade X  
8630 FUNRESPOL - Taxa para cópias de ampliações fotográficas até o tamanho 20x25cm, por unidade X  
8631 FUNRESPOL - Taxa para cópias fotostáticas autenticadas de documentos, por folha ou exemplar X  
8632 FUNRESPOL - Taxa para cópias heliográficas por unidade medindo até o tamanho de 33x22 X  
8633 FUNRESPOL - Taxa para cópias de autos e folhas de inquéritos policiais, processos contravencionais, por unidade X  
8634 FUNRESPOL - Taxa para certidão de autos de inquéritos policiais, processos contravencionais, por folha X  
8635 FUNRESPOL - Taxa para certidão de perda de documentos X  
8636 FUNRESPOL - Taxa para certidão negativa expedida pela Delegacia de Furtos e Roubo de Veículos X  
8637 FUNRESPOL - Taxa para certidão de Ocorrência Policial e/ou diversas, de atos praticados em Delegacias de Polícias e/ou outros órgãos policiais não compreendidos nesta tabela X  
8638 FUNRESPOL - Taxa para inscrição no Curso de vigilante, por candidato X  
8639 FUNRESPOL - Taxa para inscrição para reciclagem de vigilante, por candidato X  
8640 FUNRESPOL - Taxa para exame psicotécnico, por candidato X  
8641 FUNRESPOL - Taxa para expedição de certificados e documentos diversos, por candidato X  
8642 FUNRESPOL - Taxa para inscrição em concurso público de nível superior por candidato X  
8643 Taxa para inscrição em concurso público de nível médio, por candidato X  
8644 FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível superior, por candidato X  
8645 FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível médio, por candidato X  
8646 FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível intermediário, por candidato X  
8670 FUNRESPOL - Taxa para alvará Alto-falante fixo X  
8671 FUNRESPOL - Taxa para alvará Alto-falante móvel X  
8672 FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 1ª classe X  
8673 FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 2ª classe X  
8674 FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 3ª classe X  
8675 FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 4ª classe X  
8676 FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 5ª classe X  
8677 FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 6ª classe X  
8678 FUNRESPOL - Taxa para alvará Casa de sauna mista X  
8679 FUNRESPOL - Taxa para alvará Drive-in X  
8680 FUNRESPOL - Taxa para alvará Boates contendo estacionamento, danças, shows musicais, restaurantes e/ou lanchonetes e similares X  
8681 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Cinema em cidades com até 50.000 habitantes X  
8682 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Cinema em cidades acima de 50.000 habitantes X  
8683 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 1ª classe X  
8684 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 2ª classe X  
8685 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 3ª classe X  
8686 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de cinco estrelas X  
8687 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de quatro estrelas X  
8688 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de três estrelas X  
8689 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de duas estrelas X  
8690 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de uma estrela X
-

- 
- 8691 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrela, com mais de 25 apartamentos ou quartos X  
8692 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrelas com até 25 apartamentos ou quartos X  
8693 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrelas com menos de 25 apartamentos X  
8694 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas com três estrelas X  
8695 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas com duas estrelas X  
8696 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas com uma estrela X  
8697 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrela mais de 25 apartamentos ou quartos X  
8698 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrelas até 25 apartamentos ou quartos X  
8699 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrelas com menos de 10 apartamentos X  
8700 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis luxo X  
8701 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 1ª classe X  
8702 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 2ª classe X  
8703 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 3ª classe X  
8704 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 4ª classe X  
8705 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 1ª classe X  
8706 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 2ª classe X  
8707 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 3ª classe X  
8708 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 1ª classe X  
8709 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 2ª classe X  
8710 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 3ª classe X  
8711 FUNRESPOL - Taxa para alvará de casa de jogos de habilidade, mecânicas, manuais ou através de máquina ou aparelho elétrico ou eletrônico, ou jogos de bocha, bolão e congêneres, explorado por pessoa física ou jurídica, que não sejam instaladas em Sociedades recreativas, por unidades de máquinas, de mesas, de aparelhos elétrico ou eletrônico X  
8712 FUNRESPOL - Taxa para alvará de execução fonomecânica e sem locutor, por eletrolas, gravador, alto-falantes ou similares, em casas de comércio e que não sejam efetuadas em cabinas indevassáveis, acionado através de ficha, por aparelho X  
8713 FUNRESPOL - Taxa para alvará de orquestra, conjunto musical, música mecânica ou eletrônica, com ou sem inserção de moedas, em bares, confeitarias, leiterias, sorveterias ou em outros estabelecimentos congêneres X  
8714 FUNRESPOL - Taxa para alvará de associações recreativas, clubes, sociedades, estádios que vendam ingresso X  
8715 FUNRESPOL - Taxa para alvará de parque de patinação em recinto aberto ou fechado X  
8716 Taxa para alvará de casas de jogos de carteados lícitos, permitido em sociedades legitimamente constituída X  
8717 FUNRESPOL - Taxa para alvará de bailes em cidades com até 200.000 habitantes X  
8718 FUNRESPOL - Taxa para alvará de bailes em cidades com mais de 200.000 habitantes, por baile X  
8719 FUNRESPOL - Taxa para alvará nos distritos administrativos ou judiciários e fora do quadro urbano dos municípios do interior X  
8720 FUNRESPOL - Taxa para alvará de trio-elétrico X  
8721 FUNRESPOL - Taxa para alvará de bloco carnavalesco, escola de samba X  
8722 FUNRESPOL - Taxa para alvará de bailões X  
8723 FUNRESPOL - Taxa para alvará de luta livre, boxe, ou similares, com entrada paga, por espetáculo X  
8724 FUNRESPOL - Taxa para alvará para leilão de veículos X  
8725 FUNRESPOL - Taxa para alvará para leilão de animais X  
8726 FUNRESPOL - Taxa para alvará de enduros, corridas, de veículos e/ou animais em geral e correlatos X  
8727 FUNRESPOL - Taxa para alvará de shows com dança - cantores, bandas ou grupos musicais, por show X  
8728 FUNRESPOL - Taxa para alvará de shows sem dança - ópera, teatro, musicais, mágicos, ilusionistas, por show X  
8729 FUNRESPOL - Taxa para alvará de barraca de comida, de jogo lícito, sorveteria, aparelho de diversão, por temporada X  
8730 FUNRESPOL - Taxa para alvará de apresentação de danças X  
8731 FUNRESPOL - Taxa para alvará de parque ou estande, por aparelho ou local de atração, cada temporada X  
8732 FUNRESPOL - Taxa para alvará de bar com música X  
8733 FUNRESPOL - Taxa para alvará de bar sem música X  
8734 FUNRESPOL - Taxa para alvará de restaurante e lanchonetes X  
8735 FUNRESPOL - Taxa para alvará de estacionamento para veículos automotores X  
8736 FUNRESPOL - Taxa para autorização de empresas de desmanche, manutenção e revenda de peças de veículos ou estabelecimentos assemelhados X  
8737 FUNRESPOL - Taxa para autorização de oficinas de manutenção e recuperação de veículos automotores X  
8738 FUNRESPOL - Taxa para autorização de oficinas de manutenção e recuperação de bicicletas e similares X  
8739 FUNRESPOL - Taxa para autorização de empresas locadoras de veículos X  
8740 FUNRESPOL - Taxa para autorização de estacionamento de veículos X  
8741 FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de comércio de jóias, pedras ou metais preciosos X  
8742 FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas fornecedoras ou instaladoras de alarme residenciais X  
8743 FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas fornecedoras ou instaladoras de alarme em veículos X  
8744 FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas confeccionadoras de chaves e especialistas em consertos de fechaduras X  
8745 FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de transportes blindados de valores, de acordo com a legislação vigente X  
8746 FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de segurança bancária de conformidade com a legislação vigente, por exercício X  
8747 FUNRESPOL - Taxa diária para motocicletas em geral apreendidas nas delegacias X  
8748 FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de passeio e utilitários apreendidos nas delegacias X  
8749 FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de transportes até o limite de 12 (doze) passageiros apreendidos nas delegacias X
-

- 
- 8750 FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de transportes acima do limite de 12 (doze) passageiros apreendidos nas delegacias X  
8751 FUNRESPOL - Taxa diária para caminhões e tratores em geral apreendidos nas delegacias X  
8752 FUNRESPOL - Taxa para alvará para agências de detetives particulares X  
8753 FUNRESPOL - Taxa para alvará de oficinas de qualquer espécie que comercializem ou reformem armas em geral X  
8754 FUNRESPOL - Taxa para alvará de fabrico, importação, exportação de armas, munições, inflamáveis e produtos químicos, agressivos e corrosivos X  
8755 FUNRESPOL - Taxa para alvará de escritórios de representações de armas e munições X  
8756 FUNRESPOL - Taxa para alvará de casas de vendas de armas e munições X  
8757 FUNRESPOL - Taxa para alvará de postos de gasolina X  
8758 FUNRESPOL - Taxa para alvará de depósitos de explosivos ou inflamáveis X  
8759 FUNRESPOL - Taxa para alvará de firmas de comércio atacadista de fogos de artifícios X  
8760 FUNRESPOL - Taxa para alvará de firmas de comércio varejista de fogos de artifícios X  
8761 FUNRESPOL - Taxa para licença para transporte de mostruário de armas e munição, por exercício X  
8762 FUNRESPOL - Taxa para licença de habilitação para exercer a profissão de encarregado de jogo e/ou técnico de explosivos "blaster" X  
8763 FUNRESPOL - Taxa para licença para transporte de inflamáveis ou explosivos - pessoa física X  
8764 FUNRESPOL - Taxa para licença para transp. de inflam. ou explosivos - pessoa jurídica X  
8765 FUNRESPOL - Taxa para licença para o uso ou emprego de explosivo X  
8766 FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de defesa permanente – arma nova X  
8767 FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de defesa permanente – arma usada X  
8768 FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de tiro ao alvo c/ ou caça X  
8769 FUNRESPOL - Taxa para transferência de registro em geral X  
8770 FUNRESPOL - Taxa para autorização de 1º porte - compreendendo: certificado de habilitação, autorização para a compra de arma e munição, exame de proeficiência de arma e a expedição do porte X  
8771 FUNRESPOL - Taxa para renovação do porte de arma X  
8772 FUNRESPOL - Taxa para exame de proeficiência de arma X  
8773 FUNRESPOL - Taxa para trânsito de arma de tiro ao alvo e caça X  
8774 FUNRESPOL - Taxa para a compra de armas e munições X  
8775 FUNRESPOL - Taxa para exame psicotécnico para expedição do porte de arma X  
8776 FUNRESPOL - Taxa para restituição de arma apreendida X  
8777 FUNRESPOL - Taxa para certificado de habilitação para o porte de arma X  
8778 FUNRESPOL - Taxa para expedição de carteira para vigilante, vigias guardiões X  
8779 FUNRESPOL - Taxa para certificados diversos compreendidos nesta tabela de competência do DOPS X  
8780 FUNRESPOL-Cinemas em Cidades Até 100.000 Habitantes X  
8781 FUNRESPOL-Pizzaria 1ª Classe X  
8782 FUNRESPOL-Pizzaria 2ª X  
8783 FUNRESPOL-Sorveteria com Parque de Diversões (ou similar) X  
8784 FUNRESPOL-Sorveteria sem Parque de Diversões (ou similar) X  
8785 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) com até 10 Micros X  
8786 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) de 11 até 20 Micros X  
8787 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) acima de 20 Micros X  
8788 FUNRESPOL-Balneários com Restaurantes/Lanchonetes (com venda de bebida alcoólica e outras), com cobrança de estacionamento ou entrada, com música eletrônica ou ao vivo. X  
8789 FUNRESPOL-Balneários sem Restaurantes/Lanchonetes com cobrança de estacionamento ou entrada X  
8790 FUNRESPOL-"Hotel Fazenda", com Restaurante e/ou Lanchonete, com Parque Aquático ou não (ou Estabelecimento Similares) X  
8791 FUNRESPOL- Máquina ou aparelho elétrico ou eletrônico, Fliperama, Mesa de Bilhar, ou similar (que não esteja instalada nos estabelecimentos descritos nos itens 6.43, 6.44, 6.45, 6.46 (por unidade) X  
8792 FUNRESPOL- Bailes em cidades com até 50.000 habitante (por baile ou temporada) X  
8793 FUNRESPOL- Festa (ou similares) com Trio-elétrico sem cobrança de ingressos X  
8794 FUNRESPOL-Bloco Carnavalesco , Escola de Samba com cobrança de ingressos X  
8795 FUNRESPOL-Shows sem Dança - Ópera, Teatro, Musicais, Mágicos, Ilusionistas, por Show sem Cobrança de Ingressos X  
8796 FUNRESPOL - Bens e Valores Monetários Oriundos de Apreensão Judicial por Crimes de Lavagem de Dinheiro e Organizações Criminosas. X  
8797 FUNRESPOL – Código reserva X  
8798 FUNRESPOL – Código reserva X  
8799 FUNRESPOL – Código reserva X  
8800 FUNRESPOL – Código reserva X  
  
8801 DER - Taxa de requerimento X  
8802 DER - Taxa de expediente X  
8803 DER - Taxa de mudança de horário X  
8804 DER - Taxa de vistoria de veículos X  
8805 DER - Taxa de viagem extraordinária e omissão  
8806 DER - Taxa de licença especial com permissão de linha X  
8807 DER - Taxa de licença especial sem permissão de linha X

- 
- 8808 DER - Taxa de fretamento eventual X  
8809 DER - Taxa de fretamento contínuo X  
8810 DER - Taxa de registro de empresa e renovação até 10 veículos X  
8811 DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 11 a 30 veículos X  
8812 DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 31 a 50 veículos X  
8813 DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 51 a 100 veículos X  
8814 DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 101 a 200 veículos X  
8815 DER - Taxa de registro de empresa e renovação acima de 200 veículos X  
8816 DER - Obras Rod- Taxa de emissão de certidões diversas X  
8817 DER - Obras Rod- Taxa de atestado de exec. de obras ou serviços, desempenho, capacidade ou idoneidade de firmas X  
8818 DER - Obras Rod- Taxa de atestado de regularidade de obras/serviços X  
8819 DER - Obras Rod- Taxa de cópia de qualquer documento produzido pelo órgão e requerido por terceiros X  
8820 DER - Obras Rod- Taxa de mapa rodoviário a cores X  
8821 DER - Obras Rod- Taxa de termo de recebimento definitivo de obras X  
8822 DER - Obras Rod- Taxa de expediente X  
8823 DER - Multa Aplicada em contrato de empreitada X  
8824 DER - Dívida apurada em processo de tomada de contas especial X  
5507 DER - Dívida Ativa não tributária - Auto de Infração X
- 8851 DEOSP - Const. Civil - Taxa de certidões diversas X  
8852 DEOSP - Const. Civil - Taxa de atestado de execução de obras ou serviços, desempenho, capacidade ou idoneidade de firmas X  
8853 DEOSP - Const. Civil - Taxa de atestado de visitas/certificado de regularidade de obras X  
8854 DEOSP - Const. Civil - Taxa de inscrição ou atualização de cadastro de fornecedores de bens ou serviços X  
8855 DEOSP - Const. Civil - Taxa de cópia de qualquer documento produzido pelo órgão e requerido por terceiros X  
8856 DEOSP - Const. Civil - Taxa de cópia de desenho (projeto) ou cópia heliográfica por m2 X  
8857 DEOSP - Const. Civil - Taxa de mapa rodovia rio a cores X  
8858 DEOSP - Const. Civil - Taxa de termo de recebimento definitivo de obras X  
8859 DEOSP - Const. Civil - Multa Contratual X  
8860 DEOSP - Const. Civil - Taxa de impetração de recursos diversos X  
8861 DEOSP - Const. Civil - Taxa de certidão de aprovação de localidade de postos de derivados de petróleo X  
8862 DEOSP - Const. Civil - Taxa de expediente X
- 8871 AGERO - Taxa de requerimento X  
8872 AGERO - Taxa de expediente X  
8873 AGERO - Taxa de mudança de horário X  
8874 AGERO - Taxa de vistoria de veículos X  
8875 AGERO - Taxa de viagem extraordinária e omissão X  
8876 AGERO - Taxa de licença especial com permissão de linha X  
8877 AGERO - Taxa de licença especial sem permissão de linha X  
8878 AGERO - Taxa de fretamento eventual X  
8879 AGERO - Taxa de fretamento contínuo X  
8880 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação até 10 veículos X  
8881 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 11 a 30 veículos X  
8882 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 31 a 50 veículos X  
8883 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 51 a 100 veículos X  
8884 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 101 a 200 veículos X  
8885 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação acima de 200 veículos X  
8886 AGERO - Dívida Ativa não Tributária X  
8887 AGERO - Dívida Ativa não tributária - Auto de Infração X  
8888 AGERO - Taxa de Registro de Veículo X  
8889 AGERO - Taxa de Baixa de Veículo X  
8890 AGERO - Taxa de Fretamento Turístico X  
8891 AGERO - Taxa de Translado ao Aeroportos X  
8892 AGERO - Taxa de Modificação de Serviços X  
8893 AGERO - Homologação de Registro de Ponta de Parada X  
8894 AGERO - Renovação de Registro de Ponto de Parada X  
8895 AGERO - Taxa de Autorização Precária X  
8896 AGERO - Taxa de Prorrogação de Termos de Autorização X  
8897 AGERO - Taxa de Regularização dos Serviços de Terminais Rodoviários (TTR) X  
8898 AGERO - Taxa de Supressão de Horários X  
8899 AGERO - Taxa de Omissão de Viagem X  
8900 AGERO - Código Reserva X
- 8901 AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento até 100m2 X

---

8902 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 101 à 500m2 X  
8903 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 501 à 1000m2 X  
8904 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 1001 à 2000m2 X  
8905 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 2001 à 3000m2 X  
8906 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 3001 à 5000m2 X  
8907 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- até 100m2 X  
8908 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 101 a 500m2 X  
8909 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 501 a 1000m2 X  
8910 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 1001 a 2000m2 X  
8911 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 2001 a 3000m2 X  
8912 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 3001 a 5000m2 X  
8913 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- acima de 5000m2 X  
8914 AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária X  
8915 AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária subsequente X  
8916 AGEVISA – Certificados não especificados X  
8917 AGEVISA – 2º via do documento X  
8918 AGEVISA – Anuência em documentos X  
8919 AGEVISA – Qualquer alteração de empresa X  
8920 AGEVISA - Certidão Negativa X  
8921 AGEVISA – Cancelamento do alvará de saúde X  
8922 AGEVISA - Suspensão de atividade de empresa X  
8923 AGEVISA – Multa de Auto de Infração X  
8924 AGEVISA – Certificado de baixa/ Alteração de responsabilidade técnica X  
8925 AGEVISA – Certidão de Regularidade X  
8926 AGEVISA - Requerimento em geral X  
8927 AGEVISA – Pedido de Inspeção no município sede X  
8928 AGEVISA – Pedido de Inspeção fora do município sede X  
8929 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos até 100 kg ou litros X  
8930 AGEVISA AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 101 à 300 kg ou litros X  
8931 AGEVISA AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 301 à 500 kg ou litros X  
8932 AGEVISA AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 501 à 1000 kg ou litros X  
8933 AGEVISA AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos acima de 1000 kg ou litros X

9001 SEDAM - Taxa de Licença Prévia – TLP X  
9002 SEDAM - Taxa de Licença de Instalação – TLI X  
9003 SEDAM - Taxa de Licença de Operação – TLO X  
9004 SEDAM - Taxa de Licença Ambiental Única – TLAU X  
9005 SEDAM – Taxa de Autorização Ambiental – TAA X  
9006 SEDAM – Taxa de Renovação de Licença Ambiental – TRLA X  
9007 SEDAM – Taxa de Prorrogação de Autorização Ambiental – TRLA X  
9008 SEDAM – Taxa de Certidão Ambiental – TCA X  
9009 SEDAM – Taxa de Averbação – TA X  
9010 SEDAM – Taxa de Análise de Estudo de Impacto Ambiental e Respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA X  
9011 SEDAM – Taxa de Serviços Florestais – TSF X  
9012 SEDAM – Taxa de Serviços Ambientais Diversos – TSAD X  
9013 SEDAM – Multa por Infração à Legislação Ambiental X  
9014 SEDAM – Multas e Taxas Emitidas pelos Conveniados da SEDAM X  
9015 SEDAM – Parcelamento de Multas X  
9016 SEDAM – Dívida Ativa – Crédito não Tributário – Multa Ambiental X  
9017 SEDAM – Outras Certidões X

9100 BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio X  
9101 BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos de passeio X  
9102 BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos coletivo rodoviário e urbanos X  
9103 BOMBEIROS - Programa de Prestação Voluntária de Serviço Administrativo X  
9104 BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis comerc. e ou serv. de qualquer natureza X  
9105 BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis industrial de qualquer natureza X  
9106 BOMBEIROS - cadastro de firma prof. por pessoa jurídica X  
9107 BOMBEIROS - cadastro de firma prof. por pessoa física X  
9108 BOMBEIROS - vistoria edif. resid. até 205 m2 X  
9109 BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 205,01 até 500 m2 X  
9110 BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 500,01 até 1000 m2 X  
9111 BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 1000,01 até 2000 m2 X  
9112 BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 2000,01 até 4000 m2 X

---

9113 BOMBEIROS - vistoria edif. resid. acima de 4000 m2 X  
9114 BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. até 205 m2 X  
9115 BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 205,01 até 500 m2 X  
9116 BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 500,01 até 1000 m2 X  
9117 BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 100,01 até 2000 m2 X  
9118 BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 2000,01 até 4000 m2 X  
9119 BOMBEIROS - vistoria edif. resid. acima de 4000 m2 X  
9120 BOMBEIROS - vistoria edif. industrial até 205 m2 X  
9121 BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 205,01 até 500 m2 X  
9122 BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 500,01 até 1000 m2 X  
9123 BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 100,01 até 2000 m2 X  
9124 BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 2000,01 até 4000 m2 X  
9125 BOMBEIROS - vistoria edif. industrial acima de 4000 m2 X  
9126 BOMBEIROS - taxa de perícia de incêndio hora trabalhada X  
9127 BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "A" X  
9128 BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "B" X  
9129 BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "C" X  
9130 BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "A" X  
9131 BOMBEIROS - Tx vist. tec. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "B" X  
9132 BOMBEIROS - Tx vist. tec. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "C" X  
9133 BOMBEIROS - tx serv.especiais Art 12 desta lei X  
9134 BOMBEIROS - tx prev.oper.ind.e salv.Art.13 d/. Lei X  
9135 BOMBEIROS - tx prev.oper.ind.e salv.Art.13 d/. Lei X  
9136 BOMBEIROS - taxa de vistorias X  
9137 BOMBEIROS - taxa de testes X  
9138 BOMBEIROS - tx de anal.de proj.de inst de gás canal.em ed. . X  
9139 BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Fundamental X  
9140 BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Méd. X  
9141 BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Super X  
9142 BOMBEIROS - tx utiliz espaços e equi desporto X  
9143 BOMBEIROS - tx hospedagem em estab. do CBMRO X  
9144 BOMBEIROS - tx utiliz imóvel do CBMRO X  
9145 BOMBEIROS - tx reanalise de proj seg. contra incêndio X  
9146 BOMBEIROS - tx recarimbam. proj. sef. c/incêndio X  
9147 BOMBEIROS - tx outros serviços não previstos X  
9171 FUPEN – Pagamento de Reeducando Conveniado X  
9172 FUPEN – Pagamento de Restituição de Tornozeleira X  
9173 FUPEN - Pagamento decorrente de Penas alternativas X  
9174 FUPEN – Cógigo Reserva X  
9175 FUPEN – Cógigo Reserva X  
9176 FUPEN – Cógigo Reserva X  
9177 FUPEN – Cógigo Reserva X  
9178 FUPEN – Cógigo Reserva X  
  
9201 IPERON – FPF – Ativo Civil X  
9202 IPERON – FPF – Inativo Civil X  
9203 IPERON – FPF – Pensionista Civil X  
9204 IPERON – FPF – Ativo Militar X  
9205 IPERON – FPF – Inativo Militar X  
9206 IPERON – FPF – Pensionista Militar X  
9207 IPERON – FPF – Ativo Civil (E.A) X  
9208 IPERON – FPF – Inativo Civil (E.A) X  
9209 IPERON – FPF – Pensionista Civil (E.A) X  
9210 IPERON – FPF – Ativo Militar (E.A) X  
9211 IPERON – FPF – Inativo Militar (E.A) X  
9212 IPERON – FPF – Pensionista Militar (E.A) X  
9213 IPERON – FPF – Licenciado sem remuneração X  
9214 IPERON – FPF – Ativo Civil Cedido X  
9215 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil X  
9216 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil X  
9217 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil X  
9218 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar X  
9219 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar X  
9220 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar X

---

9221 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A) X  
9222 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A) X  
9223 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A) X  
9224 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A) X  
9225 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A) X  
9226 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A) X  
9227 IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Executivo X  
9228 IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Legislativo X  
9229 IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Judiciário X  
9230 IPERON – FPF – Cobert. Defice – TCE X  
9231 IPERON – FPF – Cobert. Defice – MPE X  
9232 IPERON – FPF – Cobert. Defice – PM/BM X  
9233 IPERON – FPF – Devolução de Pensão do BM X  
9234 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido X  
9235 IPERON – FPF – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração X  
9236 IPERON- SUPEL- Servidor X  
9237 IPERON- SUPEL- Patronal X  
9238 IPERON- SUPEL- Outros X  
9239 IPERON- SUPEL- Lic s/venc- Servidor X  
9240 IPERON- SUPEL- Lic s/venc- Patronal X  
9241 IPERON- SUPEL- Juros/M/AtM- Servidor X  
9442 IPERON- SUPEL- Juros/M/AtM- Patronal X  
9243 IPERON- CGAG- Servidor X  
9244 IPERON- CGAG- Patronal X  
9245 IPERON- CGAG- Outros X  
9246 IPERON- CGAG- Lic s/venc- Servidor X  
9247 IPERON- CGAG- Lic s/venc- Patronal X  
9248 IPERON- CGAG- Juros/M/AtM- Servidor X  
9249 IPERON- CGAG- Juros/M/AtM- Patronal X  
9250 IPERON – FPC – Ativo Civil X  
9251 IPERON – FPC – Inativo Civil X  
9252 IPERON – FPC – Pensionista Civil X  
9253 IPERON – FPC – Ativo Militar X  
9254 IPERON – FPC – Inativo Militar X  
9255 IPERON – FPC – Pensionista Militar X  
9256 IPERON – FPC – Ativo Civil (E.A) X  
9257 IPERON – FPC – Inativo Civil (E.A) X  
9258 IPERON – FPC – Pensionista Civil (E.A) X  
9259 IPERON – FPC – Ativo Militar (E.A) X  
9260 IPERON – FPC – Inativo Militar (E.A) X  
9261 IPERON – FPC – Pensionista Militar (E.A) X  
9262 IPERON – FPC – Licenciado sem remuneração X  
9263 IPERON – FPC – Ativo Civil Cedido X  
9264 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil X  
9265 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil X  
9266 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil X  
9267 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar X  
9268 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar X  
9269 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar X  
9270 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A) X  
9271 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A) X  
9272 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A) X  
9273 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A) X  
9274 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A) X  
9275 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A) X  
9276 IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Executivo X  
9277 IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Legislativo X  
9278 IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Judiciário X  
9279 IPERON – FPC – Cobert. Defice – TCE X  
9280 IPERON – FPC – Cobert. Defice – MPE X  
9281 IPERON – FPC – Cobert. Defice – PM/BM X  
9282 IPERON – FPC – Devolução de Pensão do BM X  
9283 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido X  
9284 IPERON – FPC – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração X

---

9285 IPERON- SESDEC- Servidor X  
9286 IPERON- SESDEC- Patronal X  
9287 IPERON- SESDEC- Outros X  
9288 IPERON- SESDEC- Lic s/venc- Servidor X  
9289 IPERON- SESDEC- Lic s/venc- Patronal X  
9290 IPERON- SESDEC- Juros/M/AtM- Servidor X  
9291 IPERON- SESDEC- Juros/M/AtM- Patronal X  
9292 IPERON- DETRAN- Servidor X  
9293 IPERON- DETRAN- Patronal X  
9294 IPERON- DETRAN- Outros X  
9295 IPERON- DETRAN- Lic s/venc- Servidor X  
9296 IPERON- DETRAN- Lic s/venc- Patronal X  
9297 IPERON- DETRAN- Juros/M/AtM- Servidor X  
9298 IPERON- DETRAN- Juros/M/AtM- Patronal X  
9299 IPERON- SEDUC- Servidor X  
9300 IPERON- SEDUC- Patronal X  
9301 IPERON- SEDUC- Outros X  
9302 IPERON- SEDUC- Lic s/venc- Servidor X  
9303 IPERON- SEDUC- Lic s/venc- Patronal X  
9304 IPERON- SEDUC- Juros/M/AtM- Servidor X  
9305 IPERON- SEDUC- Juros/M/AtM- Patronal X  
9306 IPERON- SESAU- Servidor X  
9307 IPERON- SESAU- Patronal X  
9308 IPERON- SESAU- Outros X  
9309 IPERON- SESAU- Lic s/venc- Servidor X  
9310 IPERON- SESAU- Lic s/venc- Patronal X  
9311 IPERON- SESAU- Juros/M/AtM- Servidor X  
9312 IPERON- SESAU- Juros/M/AtM- Patronal X  
9313 IPERON- CETAS- Servidor X  
9314 IPERON- CETAS- Patronal X  
9315 IPERON- CETAS- Outros X  
9316 IPERON- CETAS- Lic s/venc- Servidor X  
9317 IPERON- CETAS- Lic s/venc- Patronal X  
9318 IPERON- CETAS- Juros/M/AtM- Servidor X  
9319 IPERON- CETAS- Juros/M/AtM- Patronal X  
9320 IPERON- FHEMERON- Servidor X  
9321 IPERON- FHEMERON- Patronal X  
9322 IPERON- FHEMERON- Outros X  
9323 IPERON- FHEMERON- Lic s/venc- Servidor X  
9324 IPERON- FHEMERON- Lic s/venc- Patronal X  
9325 IPERON- FHEMERON- Juros/M/AtM- Servidor X  
9326 IPERON- FHEMERON- Juros/M/AtM- Patronal X  
9327 IPERON- AGEVISA- Servidor X  
9328 IPERON- AGEVISA- Patronal X  
9329 IPERON- AGEVISA- Outros X  
9330 IPERON- AGEVISA- Lic s/venc- Servidor X  
9331 IPERON- AGEVISA- Lic s/venc- Patronal X  
9332 IPERON- AGEVISA- Juros/M/AtM- Servidor X  
9333 IPERON- AGEVISA- Juros/M/AtM- Patronal X  
9334 IPERON- SEDAM- Servidor X  
9335 IPERON- SEDAM- Patronal X  
9336 IPERON- SEDAM- Outros X  
9337 IPERON- SEDAM- Lic s/venc- Servidor X  
9338 IPERON- SEDAM- Lic s/venc- Patronal X  
9339 IPERON- SEDAM- Juros/M/AtM- Servidor X  
9340 IPERON- SEDAM- Juros/M/AtM- Patronal X  
9341 IPERON- SEAPES- Servidor X  
9342 IPERON- SEAPES- Patronal X  
9343 IPERON- SEAPES- Outros X  
9344 IPERON- SEAPES- Lic s/venc- Servidor X  
9345 IPERON- SEAPES- Lic s/venc- Patronal X  
9346 IPERON- SEAPES- Juros/M/AtM- Servidor X  
9347 IPERON- SEAPES- Juros/M/AtM- Patronal X  
9348 IPERON- IPEM- Servidor X

---

9349 IPERON- IPEM- Patronal X  
9350 IPERON- IPEM- Outros X  
9351 IPERON- IPEM- Lic s/venc- Servidor X  
9352 IPERON- IPEM- Lic s/venc- Patronal X  
9353 IPERON- IPEM- Juros/M/AtM- Servidor X  
9354 IPERON- IPEM- Juros/M/AtM- Patronal X  
9355 IPERON- JUCER- Servidor X  
9356 IPERON- JUCER- Patronal X  
9357 IPERON- JUCER- Outros X  
9358 IPERON- JUCER- Lic s/venc- Servidor X  
9359 IPERON- JUCER- Lic s/venc- Patronal X  
9360 IPERON- JUCER- Juros/M/AtM- Servidor X  
9361 IPERON- JUCER- Juros/M/AtM- Patronal X  
9362 IPERON- IDARON- Servidor X  
9363 IPERON- IDARON- Patronal X  
9364 IPERON- IDARON- Outros X  
9365 IPERON- IDARON- Lic s/venc- Servidor X  
9366 IPERON- IDARON- Lic s/venc- Patronal X  
9367 IPERON- IDARON- Juros/M/AtM- Servidor X  
9368 IPERON- IDARON- Juros/M/AtM- Patronal X  
9369 IPERON- SECEL- Servidor X  
9370 IPERON- SECEL- Patronal X  
9371 IPERON- SECEL- Outros X  
9372 IPERON- SECEL- Lic s/venc- Servidor X  
9373 IPERON- SECEL- Lic s/venc- Patronal X  
9374 IPERON- SECEL- Juros/M/AtM- Servidor X  
9375 IPERON- SECEL- Juros/M/AtM- Patronal X  
9376 IPERON- SEAPEN- Servidor X  
9377 IPERON- SEAPEN- Patronal X  
9378 IPERON- SEAPEN- Outros X  
9379 IPERON- SEAPEN- Lic s/venc- Servidor X  
9380 IPERON- SEAPEN- Lic s/venc- Patronal X  
9381 IPERON- SEAPEN- Juros/M/AtM- Servidor X  
9382 IPERON- SEAPEN- Juros/M/AtM- Patronal X  
9383 IPERON- SEAD- Servidor x  
9384 IPERON- SEAD- Patronal X  
9385 IPERON- SEAD- Outros X  
9386 IPERON- SEAD- Lic s/venc- Servidor X  
9387 IPERON- SEAD- Lic s/venc- Patronal X  
9388 IPERON- SEAD- Juros/M/AtM- Servidor X  
9389 IPERON- SEAD- Juros/M/AtM- Patronal X  
9390 IPERON- IPERON- Servidor X  
9391 IPERON- IPERON- Patronal X  
9392 IPERON- IPERON- Outros X  
9393 IPERON- IPERON- Lic s/venc- Servidor X  
9394 IPERON- IPERON- Lic s/venc- Patronal X  
9395 IPERON- IPERON- Juros/M/AtM- Servidor X  
9396 IPERON- IPERON- Juros/M/AtM- Patronal X  
9397 IPERON- MP- Servidor X  
9398 IPERON- MP- Patronal X  
9399 IPERON- MP- Outros X  
9400 IPERON- MP- Lic s/venc- Servidor X  
9401 IPERON- MP- Lic s/venc- Patronal X  
9402 IPERON- MP- Juros/M/AtM- Servidor X  
9403 IPERON- MP- Juros/M/AtM- Patronal X  
9404 IPERON- DPE- Servidor X  
9405 IPERON- DPE- Patronal X  
9406 IPERON- DPE- Outros X  
9407 IPERON- DPE- Lic s/venc- Servidor X  
9408 IPERON- DPE- Lic s/venc- Patronal X  
9409 IPERON- DPE- Juros/M/AtM- Servidor X  
9410 IPERON- DPE- Juros/M/AtM- Patronal X  
9411 IPERON- TRE- Servidor X  
9412 IPERON- TRE- Patronal X

---

9413 IPERON- TRE- Outros X  
9414 IPERON- TRE- Juros/M/AtM- Servidor X  
9415 IPERON- TRE- Juros/M/AtM- Patronal X  
9416 IPERON- TRT- Servidor X  
9417 IPERON- TRT- Patronal X  
9418 IPERON- TRT- Outros X  
9419 IPERON- TRT- Juros/M/AtM- Servidor X  
9420 IPERON- TRT- Juros/M/AtM- Patronal X  
9421 IPERON- SENADO FED- Servidor X  
9422 IPERON- SENADO FED- Patronal X  
9423 IPERON- SENADO FED- Outros X  
9424 IPERON- SENADO FED- Juros/M/AtM- Servidor X  
9425 IPERON- SENADO FED- Juros/M/AtM- Patronal X  
9426 IPERON- CAMARA DEP- Servidor X  
9427 IPERON- CAMARA DEP- Patronal X  
9428 IPERON- CAMARA DEP- Outros X  
9429 IPERON- CAMARA DEP- Juros/M/AtM- Servidor X  
9430 IPERON- CAMARA DEP- Juros/M/AtM- Patronal X  
9431 IPERON- CAMARAS MUN- Servidor X  
9432 IPERON- CAMARAS MUN- Patronal X  
9433 IPERON- CAMARAS MUN- Outros X  
9434 IPERON- CAMARAS MUN- Juros/M/AtM- Servidor X  
9435 IPERON- CAMARAS MUN- Juros/M/AtM- Patronal X  
9436 IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Servidor X  
9437 IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Patronal X  
9438 IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Outros X  
9439 IPERON- PREF A FLORESTA- Juros/M/AtM- Servidor X  
9440 IPERON- PREF A FLORESTA- Juros/M/AtM- Patronal X  
9441 IPERON- PREF ARIQUEMES- Servidor X  
9442 IPERON- PREF ARIQUEMES- Patronal X  
9443 IPERON- PREF ARIQUEMES- Outros X  
9444 IPERON- PREF ARIQUEMES- Juros/M/AtM- Servidor X  
9445 IPERON- PREF ARIQUEMES- Juros/M/AtM- Patronal X  
9446 IPERON- PREF CABIXI- Servidor X  
9447 IPERON- PREF CABIXI- Patronal X  
9448 IPERON- PREF CABIXI- Outros X  
9449 IPERON- PREF CABIXI- Juros/M/AtM- Servidor X  
9450 IPERON- PREF CABIXI- Juros/M/AtM- Patronal X  
9451 IPERON- PREF CACOAL- Servidor X  
9452 IPERON- PREF CACOAL- Patronal X  
9453 IPERON- PREF CACOAL- Outros X  
9454 IPERON- PREF CACOAL- Juros/M/AtM- Servidor X  
9455 IPERON- PREF CACOAL- Juros/M/AtM- Patronal X  
9456 IPERON- PREF CEREJEIRAS- Servidor X  
9457 IPERON- PREF CEREJEIRAS- Patronal X  
9458 IPERON- PREF CEREJEIRAS- Outros X  
9459 IPERON- PREF CEREJEIRAS- Juros/M/AtM- Servidor X  
9460 IPERON- PREF CEREJEIRAS- Juros/M/AtM- Patronal X  
9461 IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Servidor X  
9462 IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Patronal X  
9463 IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Outros X  
9464 IPERON- PREF COLORADO- Juros/M/AtM- Servidor X  
9465 IPERON- PREF COLORADO- Juros/M/AtM- Patronal X  
9466 IPERON- PREF CORUMBIARA- Servidor X  
9467 IPERON- PREF CORUMBIARA- Patronal X  
9468 IPERON- PREF CORUMBIARA- Outros X  
9469 IPERON- PREF CORUMBIARA- Juros/M/AtM- Servidor X  
9470 IPERON- PREF CORUMBIARA- Juros/M/AtM- Patronal X  
9471 IPERON- PREF CORUMBIARA- Juros/M/AtM- Patronal X  
9472 IPERON- PREF COSTA MARQUES- Servidor X  
9473 IPERON- PREF COSTA MARQUES- Patronal X  
9474 IPERON- PREF COSTA MARQUES- Outros X  
9475 IPERON- PREF C MARQUES- Juros/M/AtM- Servidor X  
9476 IPERON- PREF C MARQUES- Juros/M/AtM- Patronal X

---

9477 IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Servidor X  
9478 IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Patronal X  
9479 IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Outros X  
9480 IPERON- PREF ESPIGÃO- Juros/M/AtM- Servidor X  
9481 IPERON- PREF ESPIGÃO- Juros/M/AtM- Patronal X  
9482 IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Servidor X  
9483 IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Patronal X  
9484 IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Outros X  
9485 IPERON- PREF G MIRIM- Juros/M/AtM- Servidor X  
9486 IPERON- PREF G MIRIM- Juros/M/AtM- Patronal X  
9487 IPERON- PREF JARU- Servidor X  
9488 IPERON- PREF JARU- Patronal X  
9489 IPERON- PREF JARU- Outros X  
9490 IPERON- PREF JARU- Juros/M/AtM- Servidor X  
9491 IPERON- PREF JI-PARANA- Servidor X  
9492 IPERON- PREF JI-PARANA- Patronal X  
9493 IPERON- PREF JI-PARANA- Outros X  
9494 IPERON- PREF JI-PARANA- Juros/M/AtM- Servidor X  
9495 IPERON- PREF JI-PARANA- Juros/M/AtM- Patronal X  
9496 IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Servidor X  
9497 IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Patronal X  
9498 IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Outros X  
9499 IPERON- PREF MACHADINHO- Juros/M/AtM- Servidor X  
9500 IPERON- PREF MACHADINHO- Juros/M/AtM- Patronal X  
9501 IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Servidor X  
9502 IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Patronal X  
9503 IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Outros X  
9504 IPERON- PREF MACHADINHO- Juros/M/AtM- Servidor X  
9505 IPERON- PREF MACHADINHO- Juros/M/AtM- Patronal X  
9506 IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Servidor X  
9507 IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Patronal X  
9508 IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Outros X  
9509 IPERON- PREF N BRASILANDIA- Juros/M/AtM- Servidor X  
9510 IPERON- PREF N BRASILANDIA- Juros/M/AtM- Patronal X  
9511 IPERON- PREF OURO PRETO- Servidor X  
9512 IPERON- PREF OURO PRETO- Patronal X  
9513 IPERON- PREF OURO PRETO- Outros X  
9514 IPERON- PREF OURO PRETO- Juros/M/AtM- Servidor X  
9515 IPERON- PREF OURO PRETO- Juros/M/AtM- Patronal X  
9516 IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Servidor X  
9517 IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Patronal X  
9518 IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Outros X  
9519 IPERON- PREF P BUENO- Juros/M/AtM- Servidor X  
9520 IPERON- PREF P BUENO- Juros/M/AtM- Patronal X  
9521 IPERON- PREF PORTO VELHO- Servidor X  
9522 IPERON- PREF PORTO VELHO- Patronal X  
9523 IPERON- PREF PORTO VELHO- Outros X  
9524 IPERON- PREF P VELHO- Juros/M/AtM- Servidor X  
9525 IPERON- PREF P VELHO- Juros/M/AtM- Patronal X  
9526 IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Servidor X  
9527 IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Patronal X  
9528 IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Outros X  
9529 IPERON- PREF P MEDICI- Juros/M/AtM- Servidor X  
9530 IPERON- PREF P MEDICI- Juros/M/AtM- Patronal X  
9531 IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Servidor X  
9532 IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Patronal X  
9533 IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Outros X  
9534 IPERON- PREF R MOURA- Juros/M/AtM- Servidor X  
9535 IPERON- PREF R MOURA- Juros/M/AtM- Patronal X  
9536 IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE- Servidor X  
9537 IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE- Patronal X  
9538 IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE- Outros X  
9539 IPERON- PREF SANTA LUZIA- Juros/M/AtM- Servidor X  
9540 IPERON- PREF SANTA LUZIA- Juros/M/AtM- Patronal X

---

9541 IPERON- PREF VILHENA- Servidor X  
9542 IPERON- PREF VILHENA- Patronal X  
9543 IPERON- PREF VILHENA- Outros X  
9544 IPERON- PREF VILHENA- Juros/M/AtM- Servidor X  
9545 IPERON- PREF VILHENA- Juros/M/AtM- Patronal X  
9546 IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Servidor X  
9547 IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Patronal X  
9548 IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Outros X  
9549 IPERON- PREF S MIGUEL- Juros/M/AtM- Servidor X  
9550 IPERON- PREF S MIGUEL- Juros/M/AtM- Patronal X  
9551 IPERON- PREF NOVA MAMORE- Servidor X  
9552 IPERON- PREF NOVA MAMORE- Patronal X  
9553 IPERON- PREF NOVA MAMORE- Outros X  
9554 IPERON- PREF N MAMORE- Juros/M/AtM- Servidor X  
9555 IPERON- PREF N MAMORE- Juros/M/AtM- Patronal X  
9556 IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Servidor X  
9557 IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Patronal X  
9558 IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Outros X  
9559 IPERON- PREF ALVORADA- Juros/M/AtM- Servidor X  
9560 IPERON- PREF ALVORADA- Juros/M/AtM- Patronal X  
9561 IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Servidor X  
9562 IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Patronal X  
9563 IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Outros X  
9564 IPERON- PREF A ALEGRE- Juros/M/AtM- Servidor X  
9565 IPERON- PREF A ALEGRE- Juros/M/AtM- Patronal X  
9566 IPERON- PREF ALTO PARAISO- Servidor X  
9567 IPERON- PREF ALTO PARAISO- Patronal X  
9568 IPERON- PREF ALTO PARAISO- Outros X  
9569 IPERON- PREF A PARAISO- Juros/M/AtM- Servidor X  
9570 IPERON- PREF A PARAISO- Juros/M/AtM- Patronal X  
9571 IPERON- PREF BURITIS- Servidor X  
9572 IPERON- PREF BURITIS- Patronal X  
9573 IPERON- PREF BURITIS- Outros X  
9574 IPERON- PREF BURITIS- Juros/M/AtM- Servidor X  
9575 IPERON- PREF BURITIS- Juros/M/AtM- Patronal X  
9576 IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Servidor X  
9577 IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Patronal X  
9578 IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Outros X  
9579 IPERON- PREF N HORIZONTE- Juros/M/AtM- Servidor X  
9580 IPERON- PREF N HORIZONTE- Juros/M/AtM- Patronal X  
9581 IPERON- PREF CACAULANDIA- Servidor X  
9582 IPERON- PREF CACAULANDIA- Patronal X  
9583 IPERON- PREF CACAULANDIA- Outros X  
9584 IPERON- PREF CACAULANDIA- Juros/M/AtM- Servidor X  
9585 IPERON- PREF CACAULANDIA- Juros/M/AtM- Patronal X  
9586 IPERON- PREF CAMPO NOVO- Servidor X  
9587 IPERON- PREF CAMPO NOVO- Patronal X  
9588 IPERON- PREF CAMPO NOVO- Outros X  
9589 IPERON- PREF C NOVO- Juros/M/AtM- Servidor X  
9590 IPERON- PREF C NOVO- Juros/M/AtM- Patronal X  
9591 IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Servidor X  
9592 IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Patronal X  
9593 IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Outros X  
9594 IPERON- PREF CANDEIAS- Juros/M/AtM- Servidor X  
9595 IPERON- PREF CANDEIAS- Juros/M/AtM- Patronal X  
9596 IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Servidor X  
9597 IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Patronal X  
9598 IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Outros X  
9599 IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Juros/M/AtM- Servidor X  
9600 IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Juros/M/AtM- Patronal X  
9601 IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Servidor X  
9602 IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Patronal X  
9603 IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Outros X  
9604 IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Juros/M/AtM- Servidor X

---

9605 IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Juros/M/AtM- Patronal X  
9606 IPERON- PREF CUJUBIM- Servidor X  
9607 IPERON- PREF CUJUBIM- Patronal X  
9608 IPERON- PREF CUJUBIM- Outros X  
9609 IPERON- PREF CUJUBIM- Juros/M/AtM- Servidor X  
9610 IPERON- PREF CUJUBIM- Juros/M/AtM- Patronal X  
9611 IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Servidor X  
9612 IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Patronal X  
9613 IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Outros X  
9614 IPERON- PREF G J TEIXEIRA- Juros/M/AtM- Servidor X  
9615 IPERON- PREF G J TEIXEIRA- Juros/M/AtM- Patronal X  
9616 IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Servidor X  
9617 IPERON- PREF ITAPOÃ D'OESTE- Patronal X  
9618 IPERON- PREF ITAPOÃ D'OESTE- Outros X  
9619 IPERON- PREF ITAPOÃ- Juros/M/AtM- Servidor X  
9620 IPERON- PREF ITAPOÃ- Juros/M/AtM- Patronal X  
9621 IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Servidor X  
9622 IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Patronal X  
9623 IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Outros X  
9624 IPERON- PREF M ANDREAZZA- Juros/M/AtM- Servidor X  
9625 IPERON- PREF M ANDREAZZA- Juros/M/AtM- Patronal X  
9626 IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Servidor X  
9627 IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Patronal X  
9628 IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Outros X  
9629 IPERON- PREF M DA SERRA- Juros/M/AtM- Servidor X  
9630 IPERON- PREF M DA SERRA- Juros/M/AtM- Patronal X  
9631 IPERON- PREF MONTE NEGRO- Servidor X  
9632 IPERON- PREF MONTE NEGRO- Patronal X  
9633 IPERON- PREF MONTE NEGRO- Outros X  
9634 IPERON- PREF M NEGRO- Juros/M/AtM- Servidor X  
9635 IPERON- PREF M NEGRO- Juros/M/AtM- Patronal X  
9636 IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Servidor X  
9637 IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Patronal X  
9638 IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Outros X  
9639 IPERON- PREF N UNIÃO- Juros/M/AtM- Servidor X  
9640 IPERON- PREF N UNIÃO- Juros/M/AtM- Patronal X  
9641 IPERON- PREF PARECIS - Servidor X  
9642 IPERON- PREF PARECIS- Patronal X  
9643 IPERON- PREF PARECIS- Outros X  
9644 IPERON- PREF PARECIS- Juros/M/AtM- Servidor X  
9645 IPERON- PREF PARECIS- Juros/M/AtM- Patronal X  
9646 IPERON- PREF PIMENTEIRA- Servidor X  
9647 IPERON- PREF PIMENTEIRA- Patronal X  
9648 IPERON- PREF PIMENTEIRA- Outros X  
9649 IPERON- PREF PIMENTEIRA- Juros/M/AtM- Servidor X  
9650 IPERON- PREF PIMENTEIRA- Juros/M/AtM- Patronal X  
9651 IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Servidor X  
9652 IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Patronal X  
9653 IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Outros X  
9654 IPERON- PREF PRIMAVERA- Juros/M/AtM- Servidor X  
9655 IPERON- PREF PRIMAVERA- Juros/M/AtM- Patronal X  
9656 IPERON- PREF SAO FELIPE- Servidor X  
9657 IPERON- PREF SAO FELIPE- Patronal X  
9658 IPERON- PREF SAO FELIPE- Outros X  
9659 IPERON- PREF S FELIPE- Juros/M/AtM- Servidor X  
9660 IPERON- PREF S FELIPE- Juros/M/AtM- Patronal X  
9661 IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Servidor X  
9662 IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Patronal X  
9663 IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Outros X  
9664 IPERON- PREF S FRANCISCO- Juros/M/AtM- Servidor X  
9665 IPERON- PREF S FRANCISCO- Juros/M/AtM- Patronal X  
9666 IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Servidor X  
9667 IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Patronal X  
9668 IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Outros X

---

9669 IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Juros/M/AtM- Servidor X  
9670 IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Juros/M/AtM- Patronal X  
9671 IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Servidor X  
9672 IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Patronal X  
9673 IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Outros X  
9674 IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Juros/M/AtM- Servidor X  
9675 IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Juros/M/AtM- Patronal X  
9676 IPERON- PREF THEOBROMA- Servidor X  
9677 IPERON- PREF THEOBROMA- Patronal X  
9678 IPERON- PREF THEOBROMA- Outros X  
9679 IPERON- PREF THEOBROMA- Juros/M/AtM- Servidor X  
9680 IPERON- PREF THEOBROMA- Juros/M/AtM- Patronal X  
9681 IPERON- PREF URUPA- Servidor X  
9682 IPERON- PREF URUPA- Patronal X  
9683 IPERON- PREF URUPA- Outros X  
9684 IPERON- PREF URUPA- Juros/M/AtM- Servidor X  
9685 IPERON- PREF URUPA- Juros/M/AtM- Patronal X  
9686 IPERON- PREF VALE DO ANARI- Servidor X  
9687 IPERON- PREF VALE DO ANARI- Patronal X  
9688 IPERON- PREF VALE DO ANARI- Outros X  
9689 IPERON- PREF V DO ANARI- Juros/M/AtM- Servidor X  
9690 IPERON- PREF V DO ANARI- Juros/M/AtM- Patronal X  
9691 IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Servidor X  
9692 IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Patronal X  
9693 IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Outros X  
9694 IPERON- PREF V DO PARAISO- Juros/M/AtM- Servidor X  
9695 IPERON- PREF V DO PARAISO- Juros/M/AtM- Patronal X  
9696 IPERON-INATIVO TJ- Servidor X  
9697 IPERON- INATIVO T J- Patronal X  
9698 IPERON- INATIVO T J- Outros X  
9699 IPERON- INATIVO T J- Juros/M/AtM- Servidor X  
9700 IPERON- INATIVO T J- Juros/M/AtM- Patronal X  
9701 IPERON- INATIVO TCE- Servidor X  
9702 IPERON- INATIVO TCE- Patronal X  
9703 IPERON- INATIVO TCE- Outros X  
9704 IPERON- INATIVO TCE- Juros/M/AtM- Servidor X  
9705 IPERON- INATIVO TCE- Juros/M/AtM- Patronal X  
9706 IPERON- INATIVO MP- Servidor X  
9707 IPERON- INATIVO MP- Patronal X  
9708 IPERON- INATIVO MP- Outros X  
9709 IPERON- INATIVO MP- Juros/M/AtM- Servidor X  
9710 IPERON- INATIVO MP- Juros/M/AtM- Patronal X  
9711 IPERON- INATIVO IPERON- Servidor X  
9712 IPERON- INATIVO IPERON- Patronal X  
9713 IPERON- INATIVO IPERON- Outros X  
9714 IPERON- INATIVO IPERON- Juros/M/AtM- Servidor X  
9715 IPERON- INATIVO IPERON- Juros/M/AtM- Patronal X  
9716 IPERON- PENSIONISTA T J- Servidor X  
9717 IPERON- PENSIONISTA TJ- Patronal X  
9718 IPERON- PENSIONISTA TJ- Outros X  
9719 IPERON- PENS TJ- Juros/M/AtM- Servidor X  
9720 IPERON- PENS TJ- Juros/M/AtM- Patronal X  
9721 IPERON- PENSIONISTA MP- Servidor X  
9722 IPERON- PENSIONISTA MP- Patronal X  
9723 IPERON- PENSIONISTA MP- Outros X  
9724 IPERON- PENS MP- Juros/M/AtM- Servidor X  
9725 IPERON- PENS MP- Juros/M/AtM- Patronal X  
9726 IPERON- PENSIONISTA TC- Servidor X  
9727 IPERON- PENSIONISTA TC- Patronal X  
9728 IPERON- PENSIONISTA TC- Outros X  
9729 IPERON- PENS TC- Juros/M/AtM- Servidor X  
9730 IPERON- PENS TC- Juros/M/AtM- Patronal X  
9731 IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Servidor X  
9732 IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Patronal X

- 
- 9733 IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Outros X  
9734 IPERON- PENS IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Servidor X  
9735 IPERON- PENS IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Patronal X  
9736 IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Servidor X  
9737 IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Patronal X  
9738 IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Outros X  
9739 IPERON- PENS IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Servidor X  
9740 IPERON- PENS IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Patronal X  
9741 IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Servidor X  
9742 IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Patronal X  
9743 IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Outros X  
9744 IPERON- INAT IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Servidor X  
9745 IPERON- INAT IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Patronal X  
9746 IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Servidor X  
9747 IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Patronal X  
9748 IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Outros X  
9749 IPERON- INAT IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Servidor X  
9750 IPERON- INAT IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Patronal X  
9751 IPERON- SESDEC MILITAR- Servidor X  
9752 IPERON- SESDEC MILITAR- Patronal XX  
9753 IPERON- SESDEC MILITAR- Outros X  
9754 IPERON- SESDEC MILITAR- Lic s/venc- Servidor X  
9755 IPERON- SESDEC MILITAR- Lic s/venc- Patronal X  
9756 IPERON- SESDEC MILITAR- Juros/M/AtM- Servidor X  
9757 IPERON- SESDEC MILITAR- Juros/M/AtM- Patronal X
- 9800 FHEMERON-Concentrado de Hemácias X  
9801 FHEMERON-Concentrado de Plaquetas para Aféreses. X  
9802 FHEMERON-Concentrado de Hemácias Lavadas. X  
9803 FHEMERON-Crioprecipitado X  
9804 FHEMERON-Plasma Fresco X  
9805 FHEMERON-Concentrado de Plaquetas X  
9806 FHEMERON-Concentrado de Hemácias Deleucotizadas. X  
9807 FHEMERON-Reserva de Sangue – Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas – Gel Teste X  
9808 FHEMERON- Reserva de Sangue – Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas - Tubo X  
9809 FHEMERON-Reserva de Sangue – Crioprecipitado, Plasma e Plaquetas – Gel Teste X  
9810 FHEMERON- Reserva de Sangue – Crioprecipitado, Plasma e Plaquetas – Tubo X
- 9901 FUMRESPOM- Serviço preventivo de sego pública interno X  
9902 FUMRESPOM- Serviço preventivo de sego pública externo X  
9903 FUMRESPOM- Serviço vigilância eletrônica X  
9904 FUMRESPOM- Permanência veículos automotores em pátio X  
9905 FUMRESPOM- Cursos, palestras, estágios ou demonstrações X  
9906 FUMRESPOM- Hospedagem em estabelecimentos da PM X  
9907 FUMRESPOM- Uso espaço ou equipamento desportivo da PM X  
9908 FUMRESPOM- Uso estandes de tiro e bases de selva da PM X  
9909 FUMRESPOM- Uso de imóveis da PM X  
9910 FUMRESPOM- Guincho - remoção de veículos X  
9911 FUMRESPOM- Certidão, atestado, cópia de boletim X  
9912 FUMRESPOM- Apresentação banda de música X  
9913 FUMRESPOM- Adestramento de animais X  
9914 FUMRESPOM- Atendimento veterinário X  
9915 FUMRESPOM- Segunda via cédula identidade militar X  
9916 FUMRESPOM- Parecer técnico X  
9917 FUMRESPOM- Inscrição em concurso público PM X  
9918 FUMRESPOM- Segurança em reintegração, imissão e manutenção judicial de posse X  
9919 FUMRESPOM- Convênios, acordos ou contratos X  
9920 FUMRESPOM- Indenização danos patrimoniais X  
9921 FUMRESPOM- Multa judicial destinada à PM X  
9922 FUMRESPOM- Alienação bens próprios X  
9923 FUMRESPOM- Alienação bens apreendidos ou doados X
- 9931 FRFUR - Requerimento inicial para abertura de processo adm. de alienação onerosa X  
9932 FRFUR - Requerimento inicial para abertura de processo adm. de alienação não onerosa X

---

9933 FRFUR - Transformação de processo de alienação não onerosa em onerosa X  
9934 FRFUR - Desarquivamento de processo X  
9935 FRFUR - Digitalização de processo ( cópia em mídia digital) X  
9936 FRFUR - Expedição de certidões (informativa, narrativa, anuência,inteiro teor) X  
9937 FRFUR - Emissão de título definitivo X  
9938 FRFUR - 2º via de título definitivo X  
9939 FRFUR - Legitimação de posse X  
9940 FRFUR - Registro de averbação X  
9941 FRFUR - Parecer técnico ou jurídico X  
9942 FRFUR - Levantamento sócio econômico X  
9943 FRFUR - Vistoria "in loco" X  
9944 FRFUR - Análise de peças técnicas topográficas georreferenciadas X  
9945 FRFUR - Medição/demarcação X  
9946 FRFUR - Georreferenciamento X  
9947 FRFUR - Fiscalização de demarcação/georreferenciamento X  
9948 FRFUR - Remembramento/desmembramento X  
9949 FRFUR - Confecção de croquis, plantas e memorial descritivo X  
9950 FRFUR - Reprodução de mapas e deenhos X  
9951 FRFUR - Avaliação de valor comercial de imóvel urbano X  
9952 FRFUR - Avaliação de valor comercial de imóvel rural X  
9953 FRFUR - Avaliação de estrutura de imóvel X  
9954 FRFUR - Avaliação de bens fungíveis de imóvel rural X  
9955 FRFUR - Demarcatória X  
9956 FRFUR - Perícia de insalubridade e/ou segurança do trabalho X  
9957 FRFUR - Serviço de georreferenciamento com drone ou vant X  
9958 FRFUR - Serviço de drone X  
9959 FRFUR - Código reserva X  
9960 FRFUR - Código reserva X  
9961 FRFUR - Código reserva X  
9962 FRFUR - Código reserva X  
9963 FRFUR - Código reserva X  
9964 FRFUR - Código reserva X

#### ANEXO 2 – TABELA DE CÓDIGOS DOS MUNICÍPIOS (REPASSES DE IPVA)

Códigos dos municípios constantes nos campos "40 43" dos DAREs tipo "8".

Utilizado para identificar o município de repasse da cota de 50% do IPVA, descontada a cota do FUNDEB, conforme explanado no Item "3.5 – PROCEDIMENTOS PARA REPASSE DOS RECURSOS" deste manual.

Código Descrição

0001 Alta Floresta do Oeste  
0002 Ariquemes  
0003 Cabixi  
0004 Cacoal  
0005 Cerejeiras  
0006 Colorado do Oeste  
0007 Curumbiara  
0008 Costa Marques  
0009 Espigão do Oeste  
0010 Guajará-Mirim  
0011 Jarú  
0012 Ji-Paraná  
0013 Machadinho do Oeste  
0014 Nova Brasilândia do Oeste  
0015 Ouro Preto do Oeste  
0018 Pimenta Bueno  
0020 Porto Velho  
0025 Presidente Medice  
0026 Rio Crespo  
0028 Rolim de Moura  
0029 Santa Luzia do Oeste  
0030 Vilhena  
0032 São Miguel do Guaporé  
0033 Nova Mamoré  
0034 Alvorada do Oeste

---

0037 Alto Alegre dos Parecis  
0040 Alto Paraíso  
0045 Buritis  
0050 Novo Horizonte do Oeste  
0060 Cacauplandia  
0070 Campo Novo de Rondônia  
0080 Candeias  
0090 Castanheiras  
0092 Chupinguaia  
0094 Cujubim  
0100 Governador Jorge Teixeira  
0110 Itapoã do Oeste  
0120 Ministro Andreazza  
0130 Mirante da Serra  
0140 Monte Negro  
0143 Nova União  
0145 Parecis  
0146 Pimenteiras do Oeste  
0147 Primavera de Rondônia  
0148 São Felipe do Oeste  
0149 São Francisco do Guaporé  
0150 Seringueiras  
0155 Teixeiraopolis  
0160 Theobroma  
0170 Urupá  
0175 Vale do Anari  
0180 Vale do Paraíso

#### ANEXO 4 – TABELA DE RECEITAS E CONTAS DE DEPÓSITO

Relação dos Códigos de Receitas e Contas para Depósito a serem efetuados pelo Agente Arrecadador inclusive o Banco Brasil. Atenção especial as tabelas da página 42, ao item 3.5.1 do Capítulo 3 e a Nota 1 do Anexo 7.

##### CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA CONTAS DE DEPÓSITO

###### BANCO AGÊNCIA CONTA

1112 ICMS Indústria Normal 001 2757-X 8.000-4  
1118 ICMS Indústria Importação 001 2757-X 8.000-4  
1125 ICMS Indústria Exportação 001 2757-X 8.000-4  
1131 ICMS Indústria Substituição tributária entrada 001 2757-X 8.000-4  
1145 ICMS Indústria Substituição tributária - saída 001 2757-X 8.000-4  
1154 ICMS Água Mineral Adicionada de Sais 001 2757-X 8.000-4  
1156 ICMS Indústria – Incentivo Tributário – Lei 1558/2005 001 2757-X 8.000-4  
1158 ICMS Indústria Rondônia Simples EPP Faixa 2 001 2757-X 8.000-4  
1212 ICMS Comércio Normal 001 2757-X 8.000-4  
1218 ICMS Comércio Importação 001 2757-X 8.000-4  
1225 ICMS Comércio Exportação 001 2757-X 8.000-4  
1231 ICMS Comércio Substituição tributária - entrada 001 2757-X 8.000-4  
1245 ICMS Comércio Substituição tributária - saída 001 2757-X 8.000-4  
1254 ICMS Comércio Rondônia Simples MEE Faixa 1 001 2757-X 8.000-4  
1256 ICMS Comércio Rondônia Simples EPP Faixa 1 001 2757-X 8.000-4  
1258 ICMS Comércio Rondônia Simples EPP Faixa 2 001 2757-X 8.000-4  
1311 ICMS Produto Primário Arroz 001 2757-X 8.000-4  
1312 ICMS Produto Primário Cacau 001 2757-X 8.000-4  
1313 ICMS Produto Primário Café 001 2757-X 8.000-4  
1314 ICMS Produto Primário Castanha 001 2757-X 8.000-4  
1315 ICMS Produto Primário Banana 001 2757-X 8.000-4  
1316 ICMS Produto Primário Feijão 001 2757-X 8.000-4  
1317 ICMS Produto Primário Milho 001 2757-X 8.000-4  
1318 ICMS Produto Primário Soja 001 2757-X 8.000-4  
1319 ICMS Produto Primário Outros 001 2757-X 8.000-4  
1321 ICMS Produto Primário Pecuária Bovino Vivo 001 2757-X 8.000-4  
1380 ICMS Produto Primário Pecuária Bovino Abatido 001 2757-X 8.000-4  
1322 ICMS Produto Primário Pecuária Suínos 001 2757-X 8.000-4  
1323 ICMS Produto Primário Pecuária Caprinos 001 2757-X 8.000-4  
1324 ICMS Produto Primário Pecuária Ovinos 001 2757-X 8.000-4

---

1325 ICMS Produto Primário Pecuária Outros 001 2757-X 8.000-4  
1330 ICMS Produto Primário Piscicultura 001 2757-X 8.000-4  
1340 ICMS Produto Primário Avicultura 001 2757-X 8.000-4  
1351 ICMS Produto Primário Extr. Mineral Cassiterita 001 2757-X 8.000-4  
1352 ICMS Produto Primário Extr. Mineral Ouro 001 2757-X 8.000-4  
1353 ICMS Produto Primário Extr. Mineral Pedras preciosas 001 2757-X 8.000-4  
1354 ICMS Produto Primário Extr. Mineral Outros 001 2757-X 8.000-4  
1361 ICMS Produto Primário Extr. Vegetal Borracha 001 2757-X 8.000-4  
1362 ICMS Produto Primário Extr. Vegetal Madeira 001 2757-X 8.000-4  
1370 ICMS Outros produtos primários 001 2757-X 8.000-4  
1390 ICMS Produto Primário Exportação 001 2757-X 8.000-4  
1414 ICMS Serviço de Transporte Cargas 001 2757-X 8.000-4  
1426 ICMS Serviço de Transporte Passageiros 001 2757-X 8.000-4  
1433 ICMS Serviço de Transporte Valores 001 2757-X 8.000-4  
1448 ICMS Serviço de Transporte Outros 001 2757-X 8.000-4  
1451 ICMS Serviço de Transporte Autônomo 001 2757-X 8.000-4  
1512 ICMS Combustível e Lubrificantes Normal 001 2757-X 8.000-4  
1531 ICMS Combustível e Lubrificantes Substituição Tributária - Entrada 001 2757-X 8.000-4  
1545 ICMS Combustível e Lubrificantes Substituição Tributária - saída 001 2757-X 8.000-4  
1627 ICMS Serviço de Comunicação 001 2757-X 8.000-4  
1635 ICMS Serviço de Energia elétrica 001 2757-X 8.000-4  
1648 ICMS Termo de depósito 001 2757-X 8.000-4  
1657 ICMS Diferencial de Alíquota Produtor Rural 001 2757-X 8.000-4  
1658 ICMS Antecipado 001 2757-X 8.000-4  
1659 ICMS Diferencial de Alíquota Simples Nacional 001 2757-X 8.000-4  
1660 ICMS Diferencial de Alíquota Uso e Consumo 001 2757-X 8.000-4  
1661 ICMS Diferencial de Alíquota Ativo Permanente 001 2757-X 8.000-4  
1662 ICMS Denúncia espontânea 001 2757-X 8.000-4  
1663 ICMS Diferencial de Alíquota Álcool Protocolo ICMS 17/2004. 001 2757-X 8.000-4  
1664 ICMS - Código Reserva 001 2757-X 8.000-4  
1665 ICMS – Inconsistência Arquivo EFD 001 2757-X 8.000-4  
1666 ICMS - Código Reserva 001 2757-X 8.000-4  
1667 ICMS – Consumidor final não Contribuinte outra UF - por apuração 001 2757-X 8.000-4  
1668 ICMS - Cons. final não Contrib. Outra UF - Por Operação 001 2757-X 8.000-4  
1712 ICMS Parcelamento de Imposto Declarado 001 2757-X 8.000-4  
1736 ICMS Parcelamento de Denúncia Espontânea 001 2757-X 8.000-4  
1742 ICMS Parcelamento Substituição Tributária – Entrada 001 2757-X 8.000-4  
1745 ICMS Parcelamento de Auto de Infração 001 2757-X 8.000-4  
1758 ICMS Parcelamento Antecipado 001 2757-X 8.000-4  
1759 ICMS Parcelamento - Código Reserva 001 2757-X 8.000-4  
1760 ICMS Parcelamento - Código Reserva 001 2757-X 8.000-4  
1761 ICMS Parcelamento - Código Reserva 001 2757-X 8.000-4  
1762 ICMS Parcelamento - Código Reserva 001 2757-X 8.000-4  
1812 ICMS Auto de Infração Fiscalização em Estabelecimentos 001 2757-X 8.000-4  
1819 ICMS Auto de Infração Fiscalização volante 001 2757-X 8.000-4  
1823 ICMS Auto de Infração Fiscalização em Posto Fiscal 001 2757-X 8.000-4  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA  
(Conforme Art. 2º - II da Lei 855/2015) Banco Agência Repasse/contas  
90% 10%  
1735 Parcelamento Auto de Infração Multa 001 2757-X 9.576-1 9.966-X  
1740 FECOEP – Parcelamento Multa de Auto de Infração 001 2757-X 9.576-1 9.966-X  
1835 Multa por descumprimento de obrigação Acessória 001 2757-X 9.576-1 9.966-X  
2350 Multa Auto de Infração de IPVA 001 2757-X 9.576-1 9.966-X  
1840 Auto de Infração de Multa por desc. de Obrigação Acessória 001 2757-X 9.576-1 9.966-X  
1844 FECOEP – Multa de Auto de Infração 001 2757-X 9.576-1 9.966-X  
3345 Multa de Auto de Infração ITCD 001 2757-X 9.576-1 9.966-X  
3435 Parcelamento de Multa Auto de Infração ITCD 001 2757-X 9.576-1 9.966-X  
5135 Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS 001 2757-X 9.576-1 9.966-X  
5136 Parcelamento de Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS 001 2757-X 9.576-1 9.966-X  
5138 FECOEP – Dívida Ativa Multa de Auto de Infração 001 2757-X 9.576-1 9.966-X  
5140 Divi. At. de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória 001 2757-X 9.576-1 9.966-X  
5141 Parc. Div At. de Multa de Auto de Inf. de ICMS Obrig. Acessória 001 2757-X 9.576-1 9.966-X  
5145 FECOEP – Parc. Dívida Ativa Multa de Auto de Infração 001 2757-X 9.576-1 9.966-X  
5231 Dívida Ativa Multa Auto de Infração de IPVA 001 2757-X 9.576-1 9.966-X

---

---

5254 Parcelamento Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de IPVA 001 2757-X 9.576-1 9.966-X  
5340 Dívida Ativa Multa Auto de Infração ITCD 001 2757-X 9.576-1 9.966-X  
5365 Parcelamento Dívida Ativa Multa Auto de Infração ITCD 001 2757-X 9.576-1 9.966-X  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA  
Conforme Capítulo 3 – item 3.5.1 – pág. 18 e 19. ESTADO FUNDEB MUNICÍPIO  
50% 10% (50%-10%)= 40%  
Ag. 2757-X Ag. 2757-X ANEXO 7  
2120 IPVA 9.414-5 8.556-1 ANEXO 7  
2123 Cotas de IPVA 9.414-5 8.556-1 ANEXO 7  
2245 Parcelamento de IPVA 9.414-5 8.556-1 ANEXO 7  
2351 Auto de Infração de IPVA 9.414-5 8.556-1 ANEXO 7  
2463 Parcelamento Multa de Auto de Infração de IPVA 9.414-5 8.556-1 ANEXO 7  
2464 Parcelamento de Auto de Infração de IPVA 9.414-5 8.556-1 ANEXO 7  
2570 IPVA 1º Emplacamento 9.414-5 8.556-1 ANEXO 7  
5218 Dívida Ativa de IPVA 9.414-5 8.556-1 ANEXO 7  
5226 Dívida Ativa Auto de Infração de IPVA 9.414-5 8.556-1 ANEXO 7  
5243 Parcelamento Dívida Ativa de IPVA 9.414-5 8.556-1 ANEXO 7  
5248 Parcelamento Dívida Ativa de Auto de Infração de IPVA 9.414-5 8.556-1 ANEXO 7  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
3112 ITCD 001 2757-X 8.001-2  
3226 Parcelamento ITCD 001 2757-X 8.001-2  
3341 Auto de Infração ITCD 001 2757-X 8.001-2  
3429 Parcelamento Auto de Infração ITCD 001 2757-X 8.001-2  
3997 Multa ITCD 001 2757-X 8.001-2  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
4112 Contribuição Melhoria 001 2757-X 5.046-6  
4226 Parcelamento Contribuição de Melhoria 001 2757-X 5.046-6  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
5112 Dívida Ativa ICMS (DECLARADO e LANÇADO) 001 2757-X 8.000-4  
5115 Dívida Ativa Auto de Infração de ICMS 001 2757-X 8.000-4  
5119 Dívida Ativa ICMS (DECL. E LANÇADO). 001 2757-X 8.000-4  
5122 Dívida Ativa de Auto de Infração de ICMS 001 2757-X 8.000-4  
5131 Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS 001 2757-X 8.000-4  
5132 Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS Antecipado 001 2757-X 8.000-4  
5134 Parcelamento de Dívida Ativa de Auto de Infração ICMS 001 2757-X 8.000-4  
5143 Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS 001 2757-X 8.000-4  
5144 Parcelamento de Dívida Ativa Auto de Infração de ICMS 001 2757-X 8.000-4  
5158 Dívida Ativa de ICMS Antecipado 001 2757-X 8.000-4  
5159 Dívida Ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/2013) 001 2757-X 9.687-3  
5160 Parcelamento de Dívida Ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/2013) 001 2757-X 9.687-3  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
5314 Dívida Ativa de ITCD 001 2757-X 8.001-2  
5327 Dívida Ativa Auto de Infração de ITCD 001 2757-X 8.001-2  
5331 Código de Reserva 001 2757-X 8.001-2  
5339 Código de Reserva 001 2757-X 8.001-2  
5345 Código de Reserva 001 2757-X 8.001-2  
5352 Parcelamento Dívida Ativa Auto de Infração de ITCD 001 2757-X 8.001-2  
5360 Parcelamento Dívida Ativa ITCD 001 2757-X 8.001-2  
5361 Código de Reserva 001 2757-X 8.001-2  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
5412 Dívida Ativa de Contribuição de Melhoria 001 2757-X 5.046-6  
5441 Dívida Ativa Contribuição de Melhoria 001 2757-X 5.046-6  
5456 Parcelamento Contribuição Melhoria 001 2757-X 5.046-6  
5463 Parcelamento Contribuição Melhoria 001 2757-X 5.046-6  
5502 Dívida Ativa não Tributária 001 2757-X 5.046-6  
5512 Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento Glosa TCR/RO 001 2757-X 5.046-6  
5513 Dívida Ativa não Tributária Saúde 001 2757-X 5.046-6  
5602 PARC. Dívida Ativa não Tributária 001 2757-X 5.046-6  
5612 PARC. Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento Glosa TCR 001 2757-X 5.046-6  
5613 PARC. Dívida Ativa não Tributária Saúde 001 2757-X 5.046-6  
DESCRIÇÃO DA RECEITA SEDAM  
5514 Dívida Ativa não Tributária Meio Ambiente 001 2757-X 2.415-5  
5614 PARC. Dívida Ativa não Tributária Meio Ambiente 001 2757-X 2.415-5  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA

---

5508 Dívida Ativa não Tributária T J/RO 001 2757-X 8.835-8  
5510 Dívida Ativa não Tributária Custas Processuais 001 2757-X 8.835-8  
5516 Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento T J/RO 001 2757-X 8.835-8  
5517 T J-RO Dívida Ativa Custas Extra-Judiciais 001 2757-X 8.835-8  
5610 PARC. Dívida Ativa não Tributária Custas Processuais 001 2757-X 8.835-8  
5616 PARC. Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento T J / RO 001 2757-X 8.835-8  
5519 PGE – Levantamento de Depósito Judicial 001 2757-X 10.073-0  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
5521 FIDER - Dívida Ativa Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia 001 2757-X 7.654-6  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
5522 FITHA - Dívida Ativa Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação 001 2757-X 7.705-4  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
5523 FGPPP - Dívida Ativa Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas 001 2757-X 9.319-X  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
5524 SEAGRI - Dívida Ativa Programa Pró-Leite 001 2757-X 10.486-8  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
5525 SEAGRI - Dívida Ativa Funcafé 001 2757-X 8.790-4  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
5526 FECOEP – Dívida Ativa Fundo de Combte à Pobreza 001 2757-X 9.967-8  
5527 FECOEP – Dívida Ativa Auto de Infração 001 2757-X 9.967-8  
5530 Parcelamento Dívida Ativa FECOEP 001 2757-X 9.967-8  
5531 FECOEP – Parcelamento Dívida Ativa de Auto de Infração 001 2757-X 9.967-8  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA  
5532 AGEVISA – Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração 001 2757-X 8.209-0  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
5511 Dívida Ativa não Tributária Multa do Tribunal de Contas 001 2757-X 8.358-5  
5611 PARC. Dívida Ativa não Tributária Multa do TCR 001 2757-X 8.358-5  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
5518 T J-RO Dívida Ativa Penalidade Pecuniária 001 2757-X 12.090-1  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
5520 Dívida Ativa não Tributária BOMBEIROS 001 2757-X 7.038-6  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
6303  
FIDER – Parcelamento Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia 001 2757-X 7.654-6  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
6304  
FITHA – Parcelamento Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação 001 2757-X 7.705-4  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
6305 FGPPP – Parcelamento Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas 001 2757-X 9.319-X  
6306 FECOEP – Fundo de Combate à Pobreza – por operação 001 2757-X 9.967-8  
6307 FECOEP – Fundo de Combate à Pobreza – por apuração 001 2757-X 9.967-8  
6308 FECOEP – Auto de Infração - Principal 001 2757-X 9.967-8  
6311 FECOEP - PARCELAMENTO 001 2757-X 9.967-8  
6312 FECOEP – Parcelamento de Auto de Infração 001 2757-X 9.967-8  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
8403 SEAGRI - Parcelamento Programa Proleite 001 2757-X 10.486-8  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
8404 SEAGRI – Parcelamento Funcafé 001 2757-X 8.790-4  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
6120 Taxa de serviço da administração fazendária 001 2757-X 9.966-X  
6187 Taxas outras taxas 001 2757-X 9.966-X  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
6127 Taxa ambiental 001 2757-X 9.577-X  
6135 Taxa florestal 001 2757-X 9.577-X  
6146 Taxa de saúde pública 001 2757-X 9.577-X  
6152 Taxa de segurança pública 001 2757-X 9.577-X  
6164 Taxa de edição gráfica - imprensa oficial 001 2757-X 9.577-X  
6169 Taxa para aquisição de edital de licitação 001 2757-X 9.577-X  
6175 Taxa SETRAPs - bem estar do menor 001 2757-X 9.577-X  
6183 Taxa da Secretaria de educação e cultura 001 2757-X 9.577-X  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
6300 FIDER - Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia 001 2757-X 7.654-6  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
6301 FITHA - Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação 001 2757-X 7.705-4

---

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
6302 FGPPP - Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas 001 2757-X 9.319-X  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
6522 OUTROS – CÓDIGO DE RESERVA 001 2757-X 5.046-6  
7005 OUTROS – CÓDIGO DE RESERVA 001 2757-X 5.046-6  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
7124 Receita patrimonial 001 2757-X 5.046-6  
7136 Receita industrial 001 2757-X 5.046-6  
7149 Receita de transporte rodoviário 001 2757-X 5.046-6  
7156 Receita de transporte hidroviário 001 2757-X 5.046-6  
7160 Receita de serviços hospitalares 001 2757-X 5.046-6  
7163 Receita de serviços de processamento de dados 001 2757-X 5.046-6  
7169 Multa da secretaria de saúde - SESAU 001 2757-X 5.046-6  
7180 Multas diversas 001 2757-X 5.046-6  
7185 Receitas de indenizações 001 2757-X 5.046-6  
7187 Receitas de restituição 001 2757-X 5.046-6  
7192 Alienação de mercadorias apreendidas 001 2757-X 5.046-6  
7213 Alienação de bens móveis 001 2757-X 5.046-6  
7225 Alienação de bens imóveis 001 2757-X 5.046-6  
7239 Outras receitas de capital 001 2757-X 5.046-6  
7245 Consignações diversas 001 2757-X 5.046-6  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
7256 Cauções contratuais 001 2757-X 5.379-1  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
7257 Ressarcimento ao Erário – Decisão Judicial 001 2757-X 8.801-3  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
7258 Ressarcimento - TCE/RO 001 2757-X 5.046-6  
7259 Parcelamento de Ressarcimento - TCE/RO 001 2757-X 5.046-6  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
7260 Devolução suprimimento de fundos e diárias 001 2757-X 5.046-6  
7268 Outras receitas não especificadas 001 2757-X 5.046-6  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
7310 BERON - Banco do Estado de Rondônia S/A 001 2757-X 5.046-6  
7320 RONDONPOUP - Rondônia Crédito Imobiliário S/A 001 2757-X 5.046-6  
7330 CDHUR - Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia 001 2757-X 5.046-6  
7340 CEPORD - Companhia de Processamento de Dados do Estado de RO 001 2757-X 5.046-6  
7350 CAGERO - Companhia de Abastecimento, Armazéns Gerais e Entrep. RO 001 2757-X 5.046-6  
7360 ENARO - Empresa de Navegação de Rondônia S/A 001 2757-X 5.046-6  
7370 LOTORO - Loteria Estadual de Rondônia 001 2757-X 5.046-6  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
7401 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X  
7402 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X  
7403 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X  
7404 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X  
7405 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X  
7406 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X  
7407 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X  
7408 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X  
7409 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X  
7410 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X  
7411 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X  
7412 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X  
7413 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X  
7414 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X  
7415 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X  
7416 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X  
7417 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO  
Sala de espetáculo com venda de ingressos ao público, por dia 001 2757-X 10.357-8  
7418 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO  
Sala de Espectáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8  
7419 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO  
Sala de Espectáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8  
7420 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO

---

---

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7421 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7422 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO

Hall sem exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8

7423 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO

Hall com exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8

7424 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7425 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7426 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7427 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7428 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7429 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Hall sem exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8

7430 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Hall com exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8

7431 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7432 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7433 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7434 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7435 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7436 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Hall sem exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8

7437 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO ARTÍSTICA

Hall com exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8

7438 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo 001 2757-X 10.357-8

7439 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls 001 2757-X 10.357-8

7440 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7441 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7442 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7443 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Hall sem exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8

7444 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Hall com exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8

7445 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7446 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

---

7447 FUNCER – TEATRO GUAPORÉ – EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7448 FUNCER – TEATRO GUAPORÉ – EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7449 FUNCER – TEATRO GUAPORÉ – EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7450 FUNCER – TEATRO GUAPORÉ – EVENTO ARTÍSTICO

Hall sem exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8

7451 FUNCER – TEATRO GUAPORÉ – EVENTO ARTÍSTICO

Hall com exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8

7452 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7453 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7454 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7455 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7456 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7457 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Hall sem exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8

7458 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Hall com exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8

7459 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7460 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7461 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7462 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7463 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7464 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Hall sem exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8

7465 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Hall com exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8

7466 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo 001 2757-X 10.357-8

7467 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls 001 2757-X 10.357-8

7468 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7469 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7470 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7471 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Hall sem exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8

7472 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Hall com exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8

---

7473 FUNCER – Teatro Palácio das Artes – Pauta mínima 001 2757-X 10.357-8  
7474 FUNCER – Teatro Guaporé – Pauta mínima 001 2757-X 10.357-8  
7475 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8  
7476 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8  
7477 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8  
7478 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8  
7479 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8  
7480 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8  
7481 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8  
7482 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8  
7483 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8  
7484 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8  
7485 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8  
7486 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8  
7487 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8  
7488 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8  
7489 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8  
7490 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8  
7491 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8  
7492 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8  
7493 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8  
7494 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8  
7495 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8  
7496 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
7511 Multa - TCE/RO 001 2757-X 8.358-5  
7611 Parcelamento de Multa - TCE/RO 001 2757-X 8.358-5  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
7701 FUNDER – Atividade esportiva sem cobrança de ingresso 001 2757-X 10.033-1  
7702 FUNDER – Atividade esportiva com cobrança de ingresso 001 2757-X 10.033-1  
7703 FUNDER – Outra Atividade sem cobrança de ingresso 001 2757-X 10.033-1  
7704 FUNDER – Outra Atividade com cobrança de ingresso 001 2757-X 10.033-1  
7705 FUNDER – Sala de dança 001 2757-X 10.033-1  
7706 FUNDER – Alojamento 001 2757-X 10.033-1  
7707 FUNDER – Licença para Instalação de Propagando nas Grades do Ginásio 001 2757-X 10.033-1  
7708 FUNDER – Licença para Instalação de Propagando nas Paredes das Arquibancadas 001 2757-X 10.033-1  
7709 FUNDER – Multas do TJD/RO 001 2757-X 10.033-1  
7710 FUNDER – Taxa de utilização de Estádio 001 2757-X 10.033-1  
7711 FUNDER – Código Reserva 001 2757-X 10.033-1  
7712 FUNDER – Código Reserva 001 2757-X 10.033-1  
7713 FUNDER – Código Reserva 001 2757-X 10.033-1  
7714 FUNDER – Código Reserva 001 2757-X 10.033-1  
7715 FUNDER – Código Reserva 001 2757-X 10.033-1  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
7801 FESPREN – Receita de leilão público 001 2757-X 9.505-2  
7802 FESPREN – Código de reserva 001 2757-X 9.505-2  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
8010 IRRF de servidores do Estado 001 2757-X 9.132-4  
8011 IRRF de servidores do Ministério Público 001 2757-X 9.132-4  
8012 IRRF de servidores da ALE 001 2757-X 9.132-4  
8013 IRRF de servidores do T J 001 2757-X 9.132-4  
8014 IRRF de servidores do TCE-RO 001 2757-X 9.132-4  
8025 IRRF de pessoa Física não servidor 001 2757-X 9.132-4  
8036 IRRF de pessoa Jurídica 001 2757-X 9.132-4  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
8101 JUCER - Atos de Empresário (Inscrição /Alteração/ Extinção) 001 2757-X 99.817-6  
8102 JUCER - Via Adicional de Atos de Empresário 001 2757-X 99.817-6  
8103 JUCER - Atos de Sociedade Empresária, Exceto as S/A 001 2757-X 99.817-6  
8104 JUCER - Via Adicional de Atos de Sociedade Empresária, exceto as S/A 001 2757-X 99.817-6  
8105 JUCER - Atos de Sociedade Por Ações e Empresa Pública 001 2757-X 99.817-6  
8106 JUCER - Via Adicional de Atos de Sociedade Por Ações e Empresa Pública 001 2757-X 99.817-6  
8107 JUCER - Atos de Cooperativas 001 2757-X 99.817-6  
8108 JUCER - Via Adicional de Atos de Cooperativas 001 2757-X 99.817-6  
8109 JUCER - Atos de Consórcio e Grupo de Sociedades 001 2757-X 99.817-6

---

8110 JUCER - Via Adicional de Atos de Consórcio e Grupo de Sociedades 001 2757-X 99.817-6  
8111 JUCER - Atos de Proteção ao Nome Empresarial 001 2757-X 99.817-6  
8112 JUCER - Via Adicional de Atos de Proteção ao Nome Empresarial 001 2757-X 99.817-6  
8113 JUCER - Documentos de Arquivamento. Obrigatório ou de Interesse da Sociedade Empresária /Empresário /Sócio 001 2757-X 99.817-6  
8114 JUCER - Documentos de Interesse de Leiloeiro/Tradutor Público Intérprete Comercial e Administrador de Armazém Geral 001 2757-X 99.817-6  
8115 JUCER - Via Adicional dos Documentos de Códigos 8113 e 8114 001 2757-X 99.817-6  
8116 JUCER - Atos de Leiloeiro/Tradutor. Público/Administrador de Armazém Geral 001 2757-X 99.817-6  
8117 JUCER - Pedido de Reconsideração 001 2757-X 99.817-6  
8118 JUCER - Recurso ao Plenário 001 2757-X 99.817-6  
8119 JUCER - Pesquisa de Nome Empresarial Idêntico ou Semelhante 001 2757-X 99.817-6  
8120 JUCER - Consulta a Documentos 001 2757-X 99.817-6  
8121 JUCER - Certidão Simplificada 001 2757-X 99.817-6  
8122 JUCER - Via Adicional de Certidão Simplificada 001 2757-X 99.817-6  
8123 JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal da Certidão Simplificada 001 2757-X 99.817-6  
8124 JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Empresário 001 2757-X 99.817-6  
8125 JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Sociedades Empresárias, exceto as S/A 001 2757-X 99.817-6  
8126 JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Sociedades Por Ações e Empresa Pública 001 2757-X 99.817-6  
8127 JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Cooperativa. 001 2757-X 99.817-6  
8128 JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal de Certidão de Inteiro Teor 001 2757-X 99.817-6  
8129 JUCER - Certidão Específica 001 2757-X 99.817-6  
8130 JUCER - Via Adicional de Certidão Específica 001 2757-X 99.817-6  
8131 JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal da Certidão Específica 001 2757-X 99.817-6  
8132 JUCER - Autenticação de Instrumentos de Escrituração de Empresário/ Sociedade Empresaria e de Leiloeiro/Tradutor Público/Administrador de Armazém Geral 001 2757-X 99.817-6  
8133 JUCER - Expedição de Carteira de Exercício Profissional 001 2757-X 99.817-6  
8134 JUCER - Atos de Transformação, Incorporação, Fusão e Cisão 001 2757-X 99.817-6  
8135 JUCER - Registro de Escritura de Emissão de Debêntures 001 2757-X 99.817-6  
8136 JUCER - Serviços Integrados Com Outras Juntas Comerciais 001 2757-X 99.817-6  
8137 JUCER - Informações do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis 001 2757-X 99.817-6  
8138 JUCER - Serviços de Divulgação 001 2757-X 99.817-6  
8139 JUCER - REDESIM 001 2757-X 99.817-6  
8146 JUCER - Dívida Ativa 001 2757-X 99.817-6  
8147 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8148 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8149 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8150 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8151 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8152 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8153 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8154 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8155 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8156 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8157 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8158 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8159 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8165 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8166 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8167 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8168 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8171 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8172 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8173 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8174 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8175 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8176 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8177 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8178 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8179 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8180 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8181 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8182 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8183 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8184 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6

---

8185 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8186 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8187 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8188 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8189 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8195 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8196 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8197 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8198 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8199 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8201 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8203 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8205 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8207 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8210 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8211 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8212 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8213 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8214 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8215 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8216 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8217 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8218 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8219 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8220 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8221 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8222 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8226 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8227 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8228 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8231 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8232 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8233 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8234 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8235 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8236 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8237 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8238 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8241 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8242 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8243 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
8246 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
5515 IDARON - Dívida Ativa não Tributária 001 2757-X 16.409-7  
5615 IDARON - PARC. Dívida Ativa não Tributária 001 2757-X 16.409-7  
8301 IDARON - FESA - Abate Bov/Bub Macho (7,5% Upf) e Fêmea (5,0% Upf) por Cabeça 001 2757-X 9.134-0  
8302 IDARON - CÓDIGO RESERVA 001 2757-X 16.409-7  
8303 IDARON - CÓDIGO RESERVA 001 2757-X 16.409-7  
8304 IDARON - CÓDIGO RESERVA 001 2757-X 16.409-7  
8305 IDARON - CÓDIGO RESERVA 001 2757-X 16.409-7  
8306 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7  
8307 IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub até 2.500 Cab/Mes 001 2757-X 9.134-0  
8308 IDARON - FESA - Vigilância Sanitária em Leilões e arremates de animais 0,1% valor em R\$ diferido no evento 001 2757-X 9.134-0  
8309 IDARON - CÓDIGO RESERVA 001 2757-X 16.409-7  
8310 IDARON - CÓDIGO RESERVA 001 2757-X 16.409-7  
8311 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7  
8312 IDARON - Cis Modelo "E" Por Subprodutos de Or. 001 2757-X 16.409-7  
8313 IDARON - Certificado de Transito 1 a 10 Couro 001 2757-X 16.409-7  
8314 IDARON - Certificado de Transito 11 a 50 Couro 001 2757-X 16.409-7  
8315 IDARON - Certificado de Transito mais de 50 C 001 2757-X 16.409-7  
8316 IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária Animal 001 2757-X 16.409-7  
8317 IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária Vegetal 001 2757-X 16.409-7  
8318 IDARON - MULTAS APLIC. NA INSP. DE PROD. E SUBPROD. ORIG. ANIMAL 001 2757-X 16.409-7  
8319 IDARON - MULTAS APLIC. NA INSP. DE PROD. VEGETAIS 001 2757-X 16.409-7

---

8320 IDARON - Credenciamento de Empresas de Evento 001 2757-X 16.409-7  
8321 IDARON - CÓDIGO RESERVA 001 2757-X 16.409-7  
8322 IDARON - Expedição de Certidão para Cadastramento 001 2757-X 16.409-7  
8323 IDARON - Taxa de Despesa de Transporte de Mat 001 2757-X 16.409-7  
8324 IDARON - Autorização para Aquisição de Mudanças Cítricas 001 2757-X 16.409-7  
8325 IDARON - GTA - Comercialização Bov/Bub/Equ - por Animal (0,039 UPF) 001 2757-X 16.409-7  
8326 IDARON - GTA - Comercialização Ovi/Cap/Sui - por Animal (0,016 UPF) 001 2757-X 16.409-7  
8327 IDARON - GTA - Aves de um dia - cada 250 aves ou fração - (0,08 UPF) 001 2757-X 16.409-7  
8328 IDARON - GTA - Aves demais categorias - cada 100 aves ou fração - (0,08 UPF) 001 2757-X 16.409-7  
8329 IDARON - GTA - Ovos férteis de aves - cada 250 ovos ou fração - (0,08 UPF) 001 2757-X 16.409-7  
8330 IDARON - GTA - Outros animais não previstos em outras taxas - por documento - (0,08 UPF) 001 2757-X 16.409-7  
8331 IDARON - Taxa de Desinfecção de Veículos - por eixo (0,20 UPF) 001 2757-X 16.409-7  
8332 IDARON - Alteração de Cad. Estab. (Agrotóxico/Viveiros/Sementes/Prest.Serv/Cerealista2) 001 2757-X 16.409-7  
8333 IDARON - Permissão de Transito de Vegetais 001 2757-X 16.409-7  
8334 IDARON - Coleta Oficial de Amostra de Agrotóxicos e Afins 001 2757-X 16.409-7  
8335 IDARON - Cadastro Agrotóxico 001 2757-X 16.409-7  
8336 IDARON - Registro de Estabelecimentos ( revendas, depósitos, fabricantes, registrantes, distribuidor e prestador de serviços fitossanitários) 001 2757-X 16.409-7  
8337 IDARON - Renovação de Estabelecimentos ( revendas, depósitos, fabricantes, registrantes, distribuidor e prestador de serviços fitossanitários) 001 2757-X 16.409-7  
8338 IDARON - Alteração de Cadastro de Produto Agrotóxico 001 2757-X 16.409-7  
8339 IDARON - Emissão de Termo de Transferência de Bov/Bub - TTRBB - por animal (0,039 UPF) 001 2757-X 16.409-7  
8340 IDARON - Cadastro/Renovação de Estabelecimentos (viveiro/sementes/cerealistas) 001 2757-X 16.409-7  
8341 IDARON - Renovação de Cadastro de Produto Agrotóxico 001 2757-X 16.409-7  
8342 IDARON - Emissão de Declaração Cadastral - por documento (0,05 UPF) 001 2757-X 16.409-7  
8343 IDARON - Classificação Previa com Emissão de Laudo 001 2757-X 16.409-7  
8344 IDARON - Taxa P/ Transp. de Mat. P/ Envio ao Laboratório 001 2757-X 16.409-7  
8345 IDARON - FESA - Abate Ovi/Cap/Sui - 5,0% Upf - por Lote ou Fração de 10 Cabeças 001 2757-X 9.134-0  
8346 IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub de 2.501 a 5.000 Cab/Mes 001 2757-X 9.134-0  
8347 IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub de 5.001 a 10.000 Cab/Mes 001 2757-X 9.134-0  
8348 IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub de 10.001 a 15.000 Cab/Mes 001 2757-X 9.134-0  
8349 IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub acima de 15.000 Cab/Mes 001 2757-X 9.134-0  
8350 IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Aves - 5,0% da Upf/RO por Lote ou Fração de 500 Aves 001 2757-X 9.134-0  
8351 IDARON - FESA - Multas 001 2757-X 9.134-0  
8352 IDARON - Dívida Ativa - Defesa Animal 001 2757-X 16.409-7  
8353 IDARON - Dívida Ativa - Defesa Vegetal 001 2757-X 16.409-7  
8354 IDARON - Dívida Ativa - Outros Créditos 001 2757-X 16.409-7  
8355 IDARON - Dívida Ativa - Ações Judiciais 001 2757-X 16.409-7  
8356 IDARON - Outras Receitas não Especificadas 001 2757-X 16.409-7  
8357 IDARON - Ca./Renovação/Alteração de Cerealista Categoria 01 - 1 UPF 001 2757-X 16.409-7  
8358 IDARON - Emissão de Saldo - por documento - (0,04 UPF) 001 2757-X 16.409-7  
8359 IDARON - Emissão de Extrato de Estoque Animal - por folha (0,04 UPF) 001 2757-X 16.409-7  
8360 IDARON - Serviços de Classificação de Grãos 001 2757-X 16.409-7  
8361 IDARON - Vistoria de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal 001 2757-X 16.409-7  
8362 IDARON - Registro de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal 001 2757-X 16.409-7  
8363 IDARON - Transferência de Exploração de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal 001 2757-X 16.409-7  
8364 IDARON - Alteração do Contrato Social do Estabelecimento de Produtos de Origem Animal 001 2757-X 16.409-7  
8365 IDARON - Análise de Projeto de Ampliação, Remodelação ou Construção de Estabelecimento Registrado ou Relacionado 001 2757-X 16.409-7  
8366 IDARON - Registro ou Alteração de Rótulo de Produto 001 2757-X 16.409-7  
8367 IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Carne e Derivados 001 2757-X 16.409-7  
8368 IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Pescados e Derivados 001 2757-X 16.409-7  
8369 IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Ovos e Derivados 001 2757-X 16.409-7  
8370 IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Leite e Derivados 001 2757-X 16.409-7  
8371 IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Produtos de Abelhas e Derivados 001 2757-X 16.409-7  
8372 IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Armazenagem de Produtos de Origem Animal 001 2757-X 16.409-7  
8373 IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Produtos não comestíveis 001 2757-X 16.409-7  
8374 IDARON - Credenciamento de Empresa, Habilitação de Médico Veterinário, Credenciamento de Laboratório 001 2757-X 16.409-7  
8375 IDARON - Parcelamento de multas 001 2757-X 16.409-7  
8376 IDARON - Devolução de suprimentos e diárias 001 2757-X 16.409-7  
8377 IDARON - Multas administrativas diversas 001 2757-X 16.409-7  
8378 IDARON - GTA - Peixes - Alevinos (0,05 UPF até 3 milheiros e 0,02 UPF por milheiro ou fração adicional) 001 2757-X 16.409-7  
8379 IDARON - GTA - Peixes - Pescado - por tonelada ou fração - (0,1 UPF) 001 2757-X 16.409-7  
8380 IDARON - GTA - Peixes - Adulto - cada 250 ou fração (0,05 UPF) 001 2757-X 16.409-7

---

8381 IDARON - GTA - Peixes - Ovos/Gametas/Larvas/Pós-Larvas - cada milhão ou fração - (0,08 UPF) 001 2757-X 16.409-7  
8382 IDARON - GTA - Peixes - Ornamentais - por documento (0,08 UPF) 001 2757-X 16.409-7  
8383 IDARON - Bloco de Certificado de Inspeção Sanitária - Modelo E - por bloco com 25 num. (1 UPF) 001 2757-X 16.409-7  
8384 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7  
8385 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7  
8386 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7  
8387 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7  
8388 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7  
8389 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7  
8390 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7  
8391 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7  
8392 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7  
8393 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7  
8394 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7  
8395 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7  
8396 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7  
8397 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7  
8398 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7  
8399 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
8401 SEAGRI - Programa Proleite 001 2757-X 10.486-8  
8402 SEAGRI - Funcafé 001 2757-X 8.790-4  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
8421 EMATER - Taxa Elaboração de Projetos de Crédito – sem Assistência Técnica 001 2757-X 173.280-3  
8422 EMATER - Taxa Elaboração de Projetos de Crédito Rural – com Assistência Técnica 001 2757-X 173.280-3  
8423 EMATER – Receita Patrimonial 001 2757-X 173.280-3  
8424 EMATER – Outros Serviços 001 2757-X 173.280-3  
8425 EMATER – Código Reserva 001 2757-X 116.540-2  
8426 EMATER – Taxa Nitrogênio – Porto Velho 001 2757-X 115.933-X  
8427 EMATER – Código Reserva 001 2757-X 10.077-3  
8428 EMATER – Taxa Nitrogênio – CENTRER 001 2757-X 123.773-X  
8415 EMATER - Taxa Elaboração de Projetos de Crédito Fundiário - Com Assistência Técnica 001 2757-X 173.280-3  
8416 EMATER – Taxa de Avaliação de Imóvel Rural e Benfeitorias 001 2757-X 173.280-3  
8417 EMATER – Receita de Restituição 001 2757-X 173.280-3  
8418 EMATER – Taxa de Utilização de Centro de Treinamento - Hospedagem 001 2757-X 116.540-2  
8419 EMATER - Taxa de Utilização de Centro de Treinamento - Refeição 001 2757-X 116.540-2  
8420 EMATER – Taxa de Utilização de Centro de Treinamento – Auditório e Salas de Aula 001 2757-X 116.540-2  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
8480 TJ-RO - Custas Finais Execução Fiscal 001 2757-X 8.835-8  
8490 DETRAN - Honorários Execução Fiscal 001 2757-X 8.741-6  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
8430 DETRAN - Inclusão/Exclusão de Grevame 001 2757-X 73.308-3  
8431 DETRAN - Autorização Prévia para Laudo de ECV 001 2757-X 73.308-3  
8432 DETRAN - Vistoria Eletrônica 001 2757-X 73.308-3  
8433 DETRAN - Entrega Postal de Documentos 001 2757-X 73.308-3  
8434 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação Mototaxista ou Motofretista 001 2757-X 9.272-X  
8435 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação MOPP 001 2757-X 9.272-X  
8436 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte de Passageiros 001 2757-X 9.272-X  
8437 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte Escolar 001 2757-X 9.272-X  
8438 DETRAN - Registro de Contratos com Garantia Fiduciária de Veículos 001 2757-X 9.437-4  
8439 DETRAN - Sistema Nac. de Identificação Automática de Veículos - SINIAV 001 2757-X 73.308-3  
8440 DETRAN - Substituição da Placa Eletrônica do SINIAV 001 2757-X 73.308-3  
8441 DETRAN – Código Reserva 001 2757-X 73.308-3  
8442 DETRAN – Código Reserva 001 2757-X 73.308-3  
8443 DETRAN – Código Reserva 001 2757-X 73.308-3  
8444 DETRAN – Código Reserva 001 2757-X 73.308-3  
8445 DETRAN – Código Reserva 001 2757-X 9.272-X  
8446 DETRAN – Código Reserva 001 2757-X 9.272-X  
8447 DETRAN – Código Reserva 001 2757-X 9.272-X  
8448 DETRAN – Código Reserva 001 2757-X 9.272-X  
8501 DETRAN – 1º Emplacamento 001 2757-X 73.308-3  
8502 DETRAN - 2ª via CRLV 001 2757-X 73.308-3  
8503 DETRAN - 2ª via CRV 001 2757-X 73.308-3  
8504 DETRAN - Alienação Fiduciária 001 2757-X 73.308-3

---

---

8505 DETRAN - Alteração de Características 001 2757-X 73.308-3  
8506 DETRAN - Alteração de Dados Cadastrais/Correção da CRV 001 2757-X 73.308-3  
8507 DETRAN - Emissão de Via Original de CRLV 001 2757-X 73.308-3  
8508 DETRAN - Baixa de Veículos 001 2757-X 73.308-3  
8509 DETRAN - Desalienação 001 2757-X 73.308-3  
8510 DETRAN - Licenciamento Anual por Exercício 001 2757-X 73.308-3  
8511 DETRAN - Mudança de Município - Estado de Rondônia 001 2757-X 73.308-3  
8512 DETRAN - Recadastramento Veículo não RENAVAL (Veículo de outra UF - 02 letras) 001 2757-X 73.308-3  
8513 DETRAN - Recadastramento (Veic. RENAVAL - 03 letras) 001 2757-X 73.308-3  
8514 DETRAN - Autorização para Regravação/Gravação Chassi/Motor 001 2757-X 73.308-3  
8515 DETRAN - Transferência Propriedade de Veículo - Rondônia com Troca de Placa (veículo 2 letras) 001 2757-X 73.308-3  
8516 DETRAN - Transferência Propriedade de Veículo - Rondônia com Troca de Placa veículo 3 letras) 001 2757-X 73.308-3  
8517 DETRAN - Relacre de Placa 001 2757-X 73.308-3  
8518 DETRAN - Mudança de Categoria 001 2757-X 73.308-3  
8519 DETRAN - Troca de Placa Veículo de Rondônia (de 2 para 3 letras) 001 2757-X 73.308-3  
8520 DETRAN - Autorização de Embarque 001 2757-X 73.308-3  
8521 DETRAN - Liberação de Veículos Apreendidos sem Serviço de Guincho 001 2757-X 73.308-3  
8522 DETRAN - Liberação de Veículos Apreendidos com Serviço de Guincho 001 2757-X 73.308-3  
8523 DETRAN - Cadeia Dominial, Declaração e Certidões Diversas 001 2757-X 73.308-3  
8524 DETRAN - Licenciamento Anual por Exercício Vencido 001 2757-X 73.308-3  
8525 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Oficina/Desmonte 001 2757-X 73.308-3  
8526 DETRAN - Credenciamento de Oficina/Desmonte 001 2757-X 73.308-3  
8527 DETRAN - Certidão Negativa para Seguro 001 2757-X 73.308-3  
8528 DETRAN - Licença para Trânsito de Veículo (Licença de Parabrisa) 001 2757-X 73.308-3  
8529 DETRAN - Alteração de Característica sem Autorização Prévia 001 2757-X 73.308-3  
8530 DETRAN - Nota Fiscal ou Recibo Vencido 001 2757-X 73.308-3  
8531 DETRAN - Certidão Negativa de Multas 001 2757-X 73.308-3  
8532 DETRAN - Baixa de Restrição Administrativa, Tributária e Comunicação de Dados 001 2757-X 73.308-3  
8533 DETRAN - Cancelamento de Gravame 001 2757-X 73.308-3  
8534 DETRAN - Cópia de Documento de Processo de Veículos (por folha frente e verso) 001 2757-X 73.308-3  
8535 DETRAN - Concessão de Placa de Experiência 001 2757-X 73.308-3  
8536 DETRAN - Credenciamento de Concessionária para Fins Diversos 001 2757-X 73.308-3  
8537 DETRAN - Credenciamento de Financeira para Acesso ao SNG 001 2757-X 73.308-3  
8538 DETRAN - Credenciamento de Empresas para Regravação/Gravação Chassi/Motor 001 2757-X 73.308-3  
8539 DETRAN - Credenciamento de Fábrica de Placas 001 2757-X 73.308-3  
8540 DETRAN - Credenciamento de Despachantes 001 2757-X 73.308-3  
8541 DETRAN - Devolução de Processos Pendentes Tramitados por Despachante 001 2757-X 73.308-3  
8542 DETRAN - Escolha de Número de Placa 001 2757-X 73.308-3  
8543 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Financeiras para Acesso ao SNG 001 2757-X 73.308-3  
8544 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Fábrica de Placas 001 2757-X 73.308-3  
8545 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Empresa para Regravação/Gravação Chassi/Motor 001 2757-X 73.308-3  
8546 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Despachante 001 2757-X 73.308-3  
8547 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Concessionária para Fins Diversos 001 2757-X 73.308-3  
8548 DETRAN - Autorização para Confecção de Placas e Tarjetas 001 2757-X 73.308-3  
8549 DETRAN - Emissão de CRV 001 2757-X 73.308-3  
8550 DETRAN - Lacre de Placa e Tarjeta 001 2757-X 73.308-3  
8551 DETRAN - Guincho 001 2757-X 73.308-3  
8552 DETRAN - Permanência e Diárias 001 2757-X 73.308-3  
8553 DETRAN - Vistoria 001 2757-X 73.308-3  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
8554 DETRAN - 1ª Habilitação com uma Categoria 001 2757-X 9.272-X  
8555 DETRAN - 1ª Habilitação com duas Categorias 001 2757-X 9.272-X  
8556 DETRAN - Renovação de CNH/ACC 001 2757-X 9.272-X  
8557 DETRAN - CNH Definitiva 001 2757-X 9.272-X  
8558 DETRAN - Microficha e Documento Digitalizado 001 2757-X 9.272-X  
8559 DETRAN - Alteração de Dados CNH 001 2757-X 9.272-X  
8560 DETRAN - Adição de Categoria 001 2757-X 9.272-X  
8561 DETRAN - Mudança de Categoria 001 2757-X 9.272-X  
8562 DETRAN - 2ª Via de CNH/PPD/ACC/PID 001 2757-X 9.272-X  
8563 DETRAN - Transferência de PPD/CNH de outra UF 001 2757-X 9.272-X  
8564 DETRAN - Registro de Estrangeiro 001 2757-X 9.272-X  
8565 DETRAN - PID (Permissão Internacional para Dirigir) 001 2757-X 9.272-X  
8566 DETRAN - Reabertura de Processo Prescrito 001 2757-X 9.272-X  
8567 DETRAN - Transferência de Processo entre Municípios 001 2757-X 9.272-X

---

8568 DETRAN - Devolução de CNH Apreendida 001 2757-X 9.272-X  
8569 DETRAN - Certidão de nada Consta e Prontuário de CNH 001 2757-X 9.272-X  
8570 DETRAN - Exame Teórico de Reciclagem/ Atualização/ Reteste 001 2757-X 9.272-X  
8571 DETRAN - Serviço Complementar - Ausente Exame Teórico ou Prático 001 2757-X 9.272-X  
8572 DETRAN - Exame Prático - Reteste por Categoria 001 2757-X 9.272-X  
8573 DETRAN - Credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC 001 2757-X 9.272-X  
8574 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC 001 2757-X 9.272-X  
8575 DETRAN - Expedição de Carteira/Registro de Diretor - CFC 001 2757-X 9.272-X  
8576 DETRAN - Expedição de Carteira/Registro de Instrutor - CFC 001 2757-X 9.272-X  
8577 DETRAN - Expedição de 2ª via de Carteira de Diretor de CFC 001 2757-X 9.272-X  
8578 DETRAN - Expedição de 2ª via de Carteira de Instrutor de CFC 001 2757-X 9.272-X  
8579 DETRAN - Credenciamento de Psicólogo Perito Examinador de Trânsito 001 2757-X 9.272-X  
8580 DETRAN - Credenciamento de Médico Perito Examinador de Trânsito 001 2757-X 9.272-X  
8581 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Médico 001 2757-X 9.272-X  
8582 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Psicólogo 001 2757-X 9.272-X  
8583 DETRAN - Inscrição para Curso de Formação Especializado de Trânsito 001 2757-X 9.272-X  
8584 DETRAN - Expedição de 2ª via de Certificado e outros Serviços 001 2757-X 9.272-X  
8585 DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Diretores de CFC 001 2757-X 9.272-X  
8586 DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Instrutores de CFC 001 2757-X 9.272-X  
8587 DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Examinador de Trânsito 001 2757-X 9.272-X  
8588 DETRAN - Inscrição para Curso de Atualização para Profissional de Trânsito 001 2757-X 9.272-X  
8589 DETRAN - Expedição de 2ª via de LADV 001 2757-X 9.272-X  
8590 DETRAN - Alteração de Dados LADV 001 2757-X 9.272-X  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
8591 DETRAN - Dívida Ativa Ressarcimento ao Erário 001 2757-X 8.028-4  
8592 DETRAN - Dívida Ativa Outras Taxas 001 2757-X 8.028-4  
8593 DETRAN - Dívida Ativa Multas de Trânsito 001 2757-X 8.028-4  
8594 DETRAN - Dívida Ativa Multas Diversas 001 2757-X 8.028-4  
8595 DETRAN - Dívida Ativa Diárias 001 2757-X 8.028-4  
8596 DETRAN - Dívida Ativa Suprimento de Fundos 001 2757-X 8.028-4  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
8597 DETRAN - Parcelamento de Débitos de Veículos 001 2757-X 73.308-3  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
8598 DETRAN - Multas de Trânsito 001 2757-X 9.271-1  
8599 DETRAN - Parcelamento de Multas de Trânsito 001 2757-X 9.271-1  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
8600 FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado coletivo de interesse de Empresas privadas, por pessoa 001 2757-X 22.382-4  
8601 FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado de antecedentes criminais, por pessoa 001 2757-X 22.382-4  
8602 FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado de cadastro, por pessoa 001 2757-X 22.382-4  
8603 FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de identidade 1ª via 001 2757-X 22.382-4  
8604 FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de identidade 2ª via 001 2757-X 22.382-4  
8605 FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de retificação em geral 001 2757-X 22.382-4  
8606 FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de Identificação de pessoa em residência, com expedição de cédula, por pessoa 001 2757-X 22.382-4  
8607 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de necropsia 001 2757-X 22.382-4  
8608 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exumação e necropsia 001 2757-X 22.382-4  
8609 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de lesão corporal para fins particulares 001 2757-X 22.382-4  
8610 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo para processos e acidentes de trabalho 001 2757-X 22.382-4  
8611 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames químicos – legais 001 2757-X 22.382-4  
8612 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames toxicológicos 001 2757-X 22.382-4  
8613 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames anátomo – patológico 001 2757-X 22.382-4  
8614 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames sexológicos 001 2757-X 22.382-4  
8615 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de verificação de idade 001 2757-X 22.382-4  
8616 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de sanidade mental 001 2757-X 22.382-4  
8617 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de outras naturezas 001 2757-X 22.382-4  
8618 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de autorização para traslado de cadáver 001 2757-X 22.382-4  
8619 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de embalsamamento de cadáver 001 2757-X 22.382-4  
8620 FUNRESPOL - Taxa para em. de laudos de acid. de trânsito, na Capital 001 2757-X 22.382-4  
8621 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudos de acidente de trânsito, em outros municípios 001 2757-X 22.382-4  
8622 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudos de exames diversos, pareceres, exames de documentação contábeis, exames laboratoriais em geral de jogos lícitos e de outras espécies 001 2757-X 22.382-4  
8623 FUNRESPOL - Taxa para vistoria de constatação de danos 001 2757-X 22.382-4  
8624 FUNRESPOL - Taxa para vistoria de levantamento de questões possessórias 001 2757-X 22.382-4  
8625 FUNRESPOL - Taxa para vistoria de veículos transportadores de valores, cada veículo 001 2757-X 22.382-4

---

8626 FUNRESPOL - Taxa para vistoria de numerações identificadoras de veículos ou de outra natureza 001 2757-X 22.382-4  
8627 FUNRESPOL - Taxa para fotografias legendadas e autenticadas até o tamanho 10X15 cm, por unidade 001 2757-X 22.382-4  
8628 FUNRESPOL - Taxa para ampliações fotográficas até o tamanho 20X25 cm, por unidade 001 2757-X 22.382-4  
8629 FUNRESPOL - Taxa para cópias de legendadas e autenticadas até o tamanho 10X15 cm, por unidade 001 2757-X 22.382-4  
8630 FUNRESPOL - Taxa para cópias de ampliações fotográficas até o tamanho 20x25cm, por unidade 001 2757-X 22.382-4  
8631 FUNRESPOL - Taxa para cópias fotostáticas autenticadas de documentos, por folha ou exemplar 001 2757-X 22.382-4  
8632 FUNRESPOL - Taxa para cópias heliográficas por unidade medindo até o tamanho de 33x22 001 2757-X 22.382-4  
8633 FUNRESPOL - Taxa para cópias de autos e folhas de inquéritos policiais, processos contravencionais, por unidade 001 2757-X 22.382-4  
8634 FUNRESPOL - Taxa para certidão de autos de inquéritos policiais, processos contravencionais, por folha 001 2757-X 22.382-4  
8635 FUNRESPOL - Taxa para certidão de perda de documentos 001 2757-X 22.382-4  
8636 FUNRESPOL - Taxa para certidão negativa expedida pela Delegacia de Furtos e Roubo de Veículos 001 2757-X 22.382-4  
8637 FUNRESPOL - Taxa para certidão de Ocorrência Policial e/ou diversas, de atos praticados em Delegacias de Polícias e/ou outros órgãos policiais não compreendidos nesta tabela 001 2757-X 22.382-4  
8638 FUNRESPOL - Taxa para inscrição no Curso de vigilante, por candidato 001 2757-X 22.382-4  
8639 FUNRESPOL - Taxa para inscrição para reciclagem de vigilante, por candidato 001 2757-X 22.382-4  
8640 FUNRESPOL - Taxa para exame psicotécnico, por candidato 001 2757-X 22.382-4  
8641 FUNRESPOL - Taxa para expedição de certificados e documentos diversos, por candidato 001 2757-X 22.382-4  
8642 FUNRESPOL - Taxa para inscrição em concurso público de nível superior por candidato 001 2757-X 22.382-4  
8643 Taxa para inscrição em concurso público de nível médio, por candidato 001 2757-X 22.382-4  
8644 FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível superior, por candidato 001 2757-X 22.382-4  
8645 FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível médio, por candidato 001 2757-X 22.382-4  
8646 FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível intermediário, por candidato 001 2757-X 22.382-4  
8670 FUNRESPOL - Taxa para alvará Alto-falante fixo 001 2757-X 22.382-4  
8671 FUNRESPOL - Taxa para alvará Alto-falante móvel 001 2757-X 22.382-4  
8672 FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 1ª classe 001 2757-X 22.382-4  
8673 FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 2ª classe 001 2757-X 22.382-4  
8674 FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 3ª classe 001 2757-X 22.382-4  
8675 FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 4ª classe 001 2757-X 22.382-4  
8676 FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 5ª classe 001 2757-X 22.382-4  
8677 FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 6ª classe 001 2757-X 22.382-4  
8678 FUNRESPOL - Taxa para alvará Casa de sauna mista 001 2757-X 22.382-4  
8679 FUNRESPOL - Taxa para alvará Drive-in 001 2757-X 22.382-4  
8680 FUNRESPOL - Taxa para alvará Boates contendo estacionamento, danças, shows musicais, restaurantes e/ou lanchonetes e similares 001 2757-X 22.382-4  
8681 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Cinema em cidades com até 50.000 habitantes 001 2757-X 22.382-4  
8682 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Cinema em cidades acima de 50.000 habitantes 001 2757-X 22.382-4  
8683 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 1ª classe 001 2757-X 22.382-4  
8684 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 2ª classe 001 2757-X 22.382-4  
8685 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 3ª classe 001 2757-X 22.382-4  
8686 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de cinco estrelas 001 2757-X 22.382-4  
8687 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de quatro estrelas 001 2757-X 22.382-4  
8688 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de três estrelas 001 2757-X 22.382-4  
8689 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de duas estrelas 001 2757-X 22.382-4  
8690 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de uma estrela 001 2757-X 22.382-4  
8691 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrela, com mais de 25 apartamentos ou quartos 001 2757-X 22.382-4  
8692 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrelas com até 25 apartamentos ou quartos 001 2757-X 22.382-4  
8693 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrelas com menos de 25 apartamentos 001 2757-X 22.382-4  
8694 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas com três estrelas 001 2757-X 22.382-4  
8695 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas com duas estrelas 001 2757-X 22.382-4  
8696 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedaria ou pousadas com uma estrela 001 2757-X 22.382-4  
8697 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrela mais de 25 apartamentos ou quartos 001 2757-X 22.382-4  
8698 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrelas até 25 apartamentos ou quartos 001 2757-X 22.382-4  
8699 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrelas com menos de 10 apartamentos 001 2757-X 22.382-4  
8700 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis luxo 001 2757-X 22.382-4  
8701 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 1ª classe 001 2757-X 22.382-4  
8702 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 2ª classe 001 2757-X 22.382-4  
8703 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 3ª classe 001 2757-X 22.382-4  
8704 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 4ª classe 001 2757-X 22.382-4  
8705 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 1ª classe 001 2757-X 22.382-4  
8706 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 2ª classe 001 2757-X 22.382-4  
8707 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 3ª classe 001 2757-X 22.382-4  
8708 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 1ª classe 001 2757-X 22.382-4  
8709 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 2ª classe 001 2757-X 22.382-4  
8710 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 3ª classe 001 2757-X 22.382-4

8711 FUNRESPOL - Taxa para alvará de casa de jogos de habilidade, mecânicas, manuais ou através de máquina ou aparelho elétrico ou eletrônico, ou jogos de bocha, bolão e congêneres, explorado por pessoa física ou jurídica, que não sejam instaladas em Sociedades recreativas, por unidades de máquinas, de mesas, de aparelhos elétrico ou eletrônico 001 2757-X 22.382-4

8712 FUNRESPOL - Taxa para alvará de execução fonomecânica e sem locutor, por eletrolas, gravador, alto-falantes ou similares, em casas de comércio e que não sejam efetuadas em cabinas indevassáveis, acionado através de ficha, por aparelho 001 2757-X 22.382-4

8713 FUNRESPOL - Taxa para alvará de orquestra, conjunto musical, música mecânica ou eletrônica, com ou sem inserção de moedas, em bares, confeitarias, leiterias, sorveterias ou em outros estabelecimentos congêneres 001 2757-X 22.382-4

8714 FUNRESPOL - Taxa para alvará de associações recreativas, clubes, sociedades, estádios que vendam ingresso 001 2757-X 22.382-4

8715 FUNRESPOL - Taxa para alvará de parque de patinação em recinto aberto ou fechado 001 2757-X 22.382-4

8716 Taxa para alvará de casas de jogos de carteados lícitos, permitido em sociedades legitimamente constituída 001 2757-X 22.382-4

8717 FUNRESPOL - Taxa para alvará de bailes em cidades com até 200.000 habitantes 001 2757-X 22.382-4

8718 FUNRESPOL - Taxa para alvará de bailes em cidades com mais de 200.000 habitantes, por baile 001 2757-X 22.382-4

8719 FUNRESPOL - Taxa para alvará nos distritos administrativos ou judiciários e fora do quadro urbano dos municípios do interior 001 2757-X 22.382-4

8720 FUNRESPOL - Taxa para alvará de trio-elétrico 001 2757-X 22.382-4

8721 FUNRESPOL - Taxa para alvará de bloco carnavalesco, escola de samba 001 2757-X 22.382-4

8722 FUNRESPOL - Taxa para alvará de bailões 001 2757-X 22.382-4

8723 FUNRESPOL - Taxa para alvará de luta livre, boxe, ou similares, com entrada paga, por espetáculo 001 2757-X 22.382-4

8724 FUNRESPOL - Taxa para alvará para leilão de veículos 001 2757-X 22.382-4

8725 FUNRESPOL - Taxa para alvará para leilão de animais 001 2757-X 22.382-4

8726 FUNRESPOL - Taxa para alvará de enduros, corridas, de veículos e/ou animais em geral e correlatos 001 2757-X 22.382-4

8727 FUNRESPOL - Taxa para alvará de shows com dança - cantores, bandas ou grupos musicais, por show 001 2757-X 22.382-4

8728 FUNRESPOL - Taxa para alvará de shows sem dança - ópera, teatro, musicais, mágicos, ilusionistas, por show 001 2757-X 22.382-4

8729 FUNRESPOL - Taxa para alvará de barraca de comida, de jogo lícito, sorveteria, aparelho de diversão, por temporada 001 2757-X 22.382-4

8730 FUNRESPOL - Taxa para alvará de apresentação de danças 001 2757-X 22.382-4

8731 FUNRESPOL - Taxa para alvará de parque ou estande, por aparelho ou local de atração, cada temporada 001 2757-X 22.382-4

8732 FUNRESPOL - Taxa para alvará de bar com música 001 2757-X 22.382-4

8733 FUNRESPOL - Taxa para alvará de bar sem música 001 2757-X 22.382-4

8734 FUNRESPOL - Taxa para alvará de restaurante e lanchonetes 001 2757-X 22.382-4

8735 FUNRESPOL - Taxa para alvará de estacionamento para veículos automotores 001 2757-X 22.382-4

8736 FUNRESPOL - Taxa para autorização de empresas de desmanche, manutenção e revenda de peças de veículos ou estabelecimentos assemelhados 001 2757-X 22.382-4

8737 FUNRESPOL - Taxa para autorização de oficinas de manutenção e recuperação de veículos automotores 001 2757-X 22.382-4

8738 FUNRESPOL - Taxa para autorização de oficinas de manutenção e recuperação de bicicletas e similares 001 2757-X 22.382-4

8739 FUNRESPOL - Taxa para autorização de empresas locadoras de veículos 001 2757-X 22.382-4

8740 FUNRESPOL - Taxa para autorização de estacionamento de veículos 001 2757-X 22.382-4

8741 FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de comércio de jóias, pedras ou metais preciosos 001 2757-X 22.382-4

8742 FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas fornecedoras ou instaladoras de alarme residenciais 001 2757-X 22.382-4

8743 FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas fornecedoras ou instaladoras de alarme em veículos 001 2757-X 22.382-4

8744 FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas confeccionadoras de chaves e especialistas em consertos de fechaduras 001 2757-X 22.382-4

8745 FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de transportes blindados de valores, de acordo com a legislação vigente 001 2757-X 22.382-4

8746 FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de segurança bancária de conformidade com a legislação vigente, por exercício 001 2757-X 22.382-4

8747 FUNRESPOL - Taxa diária para motoc. em geral apreend. nas delegacias 001 2757-X 22.382-4

8748 FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de passeio e utilitários apreendidos nas delegacias 001 2757-X 22.382-4

8749 FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de transportes até o limite de 12 (doze) passageiros apreendidos nas delegacias 001 2757-X 22.382-4

8750 FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de transportes acima do limite de 12 (doze) passageiros apreendidos nas delegacias 001 2757-X 22.382-4

8751 FUNRESPOL - Taxa diária para caminhões e tratores em geral apreendidos nas delegacias 001 2757-X 22.382-4

8752 FUNRESPOL - Taxa para alvará para agências de detetives particulares 001 2757-X 22.382-4

8753 FUNRESPOL - Taxa para alvará de oficinas de qualquer espécie que comercializem ou reformem armas em geral 001 2757-X 22.382-4

8754 FUNRESPOL - Taxa para alvará de fabrico, importação, exportação de armas, munições, inflamáveis e produtos químicos, agressivos e corrosivos 001 2757-X 22.382-4

8755 FUNRESPOL - Taxa para alvará de escritórios de representações de armas e munições 001 2757-X 22.382-4

8756 FUNRESPOL - Taxa para alvará de casas de vendas de armas e munições 001 2757-X 22.382-4

8757 FUNRESPOL - Taxa para alvará de postos de gasolina 001 2757-X 22.382-4

8758 FUNRESPOL - Taxa para alvará de depósitos de explosivos ou inflamáveis 001 2757-X 22.382-4

8759 FUNRESPOL - Taxa para alvará de firmas de comércio atacadista de fogos de artifícios 001 2757-X 22.382-4

8760 FUNRESPOL - Taxa para alvará de firmas de comércio varejista de fogos de artifícios 001 2757-X 22.382-4

8761 FUNRESPOL - Taxa para licença para transporte de mostruário de armas e munição, por exercício 001 2757-X 22.382-4

8762 FUNRESPOL - Taxa para licença de habilitação para exercer a profissão de encarregado de jogo e/ou técnico de explosivos "blaster" 001 2757-X 22.382-4

8763 FUNRESPOL - Taxa para licença para transporte de inflamáveis ou explosivos - pessoa física 001 2757-X 22.382-4

8764 FUNRESPOL - Taxa para licença para transporte de inflamáveis ou explosivos - pessoa jurídica 001 2757-X 22.382-4

8765 FUNRESPOL - Taxa para licença para o uso ou emprego de explosivo 001 2757-X 22.382-4

8766 FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de defesa permanente – arma nova 001 2757-X 22.382-4

8767 FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de defesa permanente – arma usada 001 2757-X 22.382-4

8768 FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de tiro ao alvo c/ ou caça 001 2757-X 22.382-4

8769 FUNRESPOL - Taxa para transferência de registro em geral 001 2757-X 22.382-4

8770 FUNRESPOL - Taxa para autorização de 1º porte - compreendendo: certificado de habilitação, autorização para a compra de arma e munição, exame de proeficiência de arma e a expedição do porte 001 2757-X 22.382-4

8771 FUNRESPOL - Taxa para renovação do porte de arma 001 2757-X 22.382-4

8772 FUNRESPOL - Taxa para exame de proeficiência de arma 001 2757-X 22.382-4

8773 FUNRESPOL - Taxa para trânsito de arma de tiro ao alvo e caça 001 2757-X 22.382-4

8774 FUNRESPOL - Taxa para a compra de armas e munições 001 2757-X 22.382-4

8775 FUNRESPOL - Taxa para exame psicotécnico para expedição do porte de arma 001 2757-X 22.382-4

8776 FUNRESPOL - Taxa para restituição de arma apreendida 001 2757-X 22.382-4

8777 FUNRESPOL - Taxa para certificado de habilitação para o porte de arma 001 2757-X 22.382-4

8778 FUNRESPOL - Taxa para expedição de carteira para vigilante, vigias guardiões 001 2757-X 22.382-4

8779 FUNRESPOL - Taxa para certificados diversos compreendidos nesta tabela de competência do DOPS 001 2757-X 22.382-4

8780 FUNRESPOL-Cinemas em Cidades Até 100.000 Habitantes 001 2757-X 22.382-4

8781 FUNRESPOL-Pizzaria 1ª Classe 001 2757-X 22.382-4

8782 FUNRESPOL-Pizzaria 2ª 001 2757-X 22.382-4

8783 FUNRESPOL-Sorveteria com Parque de Diversões (ou similar) 001 2757-X 22.382-4

8784 FUNRESPOL-Sorveteria sem Parque de Diversões (ou similar) 001 2757-X 22.382-4

8785 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) com até 10 Micros 001 2757-X 22.382-4

8786 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) com até 11 até 20 Micros 001 2757-X 22.382-4

8787 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) acima de 20 Micros 001 2757-X 22.382-4

8788 FUNRESPOL-Balneários com Restaurantes/Lanchonetes (com venda de bebida alcoólica e outras), com cobrança de estacionamento ou entrada, com música eletrônica ou ao vivo. 001 2757-X 22.382-4

8789 FUNRESPOL-Balneários sem Restaurantes/Lanchonetes com cobrança de estacionamento ou entrada 001 2757-X 22.382-4

8790 FUNRESPOL-"Hotel Fazenda", com Restaurante e/ou Lanchonete, com Parque Aquático ou não (ou Estabelecimento Similares) 001 2757-X 22.382-4

8791 FUNRESPOL- Máquina ou aparelho elétrico ou eletrônico, Fliperama, Mesa de Bilhar, ou similar (que não esteja instalada nos estabelecimentos descritos nos itens 6.43, 6.44, 6.45, 6.46 (por unidade) 001 2757-X 22.382-4

8792 FUNRESPOL- Bailes em cidades com até 50.000 habitante (por baile ou temporada) 001 2757-X 22.382-4

8793 FUNRESPOL- Festa (ou similares) com Trio-elétrico sem cobrança de ingressos 001 2757-X 22.382-4

8784 FUNRESPOL-Bloco Carnavalesco , Escola de Samba com cobrança de ingressos 001 2757-X 22.382-4

8795 FUNRESPOL-Shows sem dança-ópera, Teatro, Musicais, Mágicos, Ilusionistas, por show sem cobrança de ingressos 001 2757-X 22.382-4

8796 FUNRESPOL - Bens Valores Monetários Oriundo de Apreensão Judicial Por Crimes de Lavagem de Dinheiro e Organizações Criminosas. 001 2757-X 22.382-4

8797 FUNRESPOL – Código reserva 001 2757-X 22.382-4

8798 FUNRESPOL – Código reserva 001 2757-X 22.382-4

8799 FUNRESPOL – Código reserva 001 2757-X 22.382-4

8800 FUNRESPOL – Código reserva 001 2757-X 22.382-4

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA

8801 DER - Taxa de requerimento 001 2757-X 2.403-1

8802 DER - Taxa de expediente 001 2757-X 2.403-1

8803 DER - Taxa de mudança de horário 001 2757-X 2.403-1

8804 DER - Taxa de vistoria de veículos 001 2757-X 2.403-1

8805 DER - Taxa de viagem extraordinária e omissão 001 2757-X 2.403-1

8806 DER - Taxa de licença especial com permissão de linha 001 2757-X 2.403-1

8807 DER - Taxa de licença especial sem permissão de linha 001 2757-X 2.403-1

8808 DER - Taxa de fretamento eventual 001 2757-X 2.403-1

8809 DER - Taxa de fretamento contínuo 001 2757-X 2.403-1

8810 DER - Taxa de registro de empresa e renovação até 10 veículos 001 2757-X 2.403-1

8811 DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 11 a 30 veículos 001 2757-X 2.403-1

8812 DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 31 a 50 veículos 001 2757-X 2.403-1

8813 DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 51 a 100 veículos 001 2757-X 2.403-1

8814 DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 101 a 200 veículos 001 2757-X 2.403-1

8815 DER - Taxa de registro de empresa e renovação acima de 200 veículos 001 2757-X 2.403-1

8816 DER - Obras Rod- Taxa de emissão de certidões diversas 001 2757-X 2.403-1

8817 DER - Obras Rod- Taxa de atestado de execução de obras ou serviços, desempenho, capacidade ou idoneidade de firmas 001 2757-X 2.403-1

---

8818 DER - Obras Rod- Taxa de atestado de regularidade de obras/serviços 001 2757-X 2.403-1  
8819 DER - Obras Rod- Taxa de cópia de qualquer documento produzido pelo órgão e requerido por terceiros 001 2757-X 2.403-1  
8820 DER - Obras Rod- Taxa de mapa rodoviário a cores 001 2757-X 2.403-1  
8821 DER - Obras Rod- Taxa de termo de recebimento definitivo de obras 001 2757-X 2.403-1  
8822 DER - Obras Rod- Taxa de expediente 001 2757-X 2.403-1  
8823 DER - Multa Aplicada em contrato de empreitada 001 2757-X 2.403-1  
8824 DER - Dívida Apurada em processo de tomada de contas especial 001 2757-X 2.403-1  
5507 DER - Dívida Ativa não tributária - Auto de Infração 001 2757-X 2.403-1  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
8851 DEOSP - Const. Civil - Taxa de certidões diversas 001 2757-X 8.169-8  
8852 DEOSP - Const. Civil - Taxa de atestado de execução de obras ou serviços, desempenho, capacidade ou idoneidade de firmas 001 2757-X 8.169-8  
8853 DEOSP - Const. Civil - Taxa de atestado de visitas/certificado de regularidade de obras 001 2757-X 8.169-8  
8854 DEOSP - Const. Civil - Taxa de inscrição ou atualização de cadastro de fornecedores de bens ou serviços 001 2757-X 8.169-8  
8855 DEOSP - Const. Civil - Taxa de cópia de qualquer documento produzido pelo órgão e requerido por terceiros 001 2757-X 8.169-8  
8856 DEOSP - Const. Civil - Taxa de cópia de desenho (projeto) ou cópia heliográfica por m2 001 2757-X 8.169-8  
8857 DEOSP - Const. Civil - Taxa de mapa rodovia rio a cores 001 2757-X 8.169-8  
8858 DEOSP - Const. Civil - Taxa de termo de recebimento definitivo de obras 001 2757-X 8.169-8  
8859 DEOSP - Const. Civil - Multa Contratual 001 2757-X 8.169-8  
8860 DEOSP - Const. Civil - Taxa de impetração de recursos diversos 001 2757-X 8.169-8  
8861 DEOSP - Const. Civil - Taxa de certidão de aprovação de localidade de postos de derivados de petróleo 001 2757-X 8.169-8  
8862 DEOSP - Const. Civil - Taxa de expediente 001 2757-X 8.169-8  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
8871 AGERO - Taxa de requerimento 001 2757-X 10.234-2  
8872 AGERO - Taxa de expediente 001 2757-X 10.234-2  
8873 AGERO - Taxa de mudança de horário 001 2757-X 10.234-2  
8874 AGERO - Taxa de vistoria de veículos 001 2757-X 10.234-2  
8875 AGERO - Taxa de viagem extraordinária e omissão 001 2757-X 10.234-2  
8876 AGERO - Taxa de licença especial com permissão de linha 001 2757-X 10.234-2  
8877 AGERO - Taxa de licença especial sem permissão de linha 001 2757-X 10.234-2  
8878 AGERO - Taxa de fretamento eventual 001 2757-X 10.234-2  
8879 AGERO - Taxa de fretamento contínuo 001 2757-X 10.234-2  
8880 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação até 10 veículos 001 2757-X 10.234-2  
8881 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 11 a 30 veículos 001 2757-X 10.234-2  
8882 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 31 a 50 veículos 001 2757-X 10.234-2  
8883 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 51 a 100 veículos 001 2757-X 10.234-2  
8884 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 101 a 200 veículos 001 2757-X 10.234-2  
8885 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação acima de 200 veículos 001 2757-X 10.234-2  
8886 AGERO - Multa aplicada em contratos 001 2757-X 10.234-2  
8887 AGERO - Dívida Ativa não tributária - Auto de Infração 001 2757-X 10.234-2  
8888 AGERO - Taxa de Registro de Veículo 001 2757-X 10.234-2  
8889 AGERO - Taxa de Baixa de Veículo 001 2757-X 10.234-2  
8890 AGERO - Taxa de Fretamento Turístico 001 2757-X 10.234-2  
8891 AGERO - Taxa de Translado ao Aeroportos 001 2757-X 10.234-2  
8892 AGERO - Taxa de Modificação de Serviços 001 2757-X 10.234-2  
8893 AGERO - Homologação de Registro de Ponta de Parada 001 2757-X 10.234-2  
8894 AGERO - Renovação de Registro de Ponto de Parada 001 2757-X 10.234-2  
8895 AGERO - Taxa de Autorização Precária 001 2757-X 10.234-2  
8896 AGERO - Taxa de Prorrogação de Termos de Autorização 001 2757-X 10.234-2  
8897 AGERO - Taxa de Regularização dos Serviços de Terminais Rodoviários (TTR) 001 2757-X 10.234-2  
8898 AGERO - Taxa de Supressão de Horários 001 2757-X 10.234-2  
8899 AGERO - Taxa de Omissão de Viagem 001 2757-X 10.234-2  
8900 AGERO - RESERVA 001 2757-X 10.234-2  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
8901 AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento até 100m2 001 2757-X 8.209-0  
8902 AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 101 à 500m2 001 2757-X 8.209-0  
8903 AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 501 à 1000m2 001 2757-X 8.209-0  
8904 AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 1001 à 2000m2 001 2757-X 8.209-0  
8905 AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 2001 à 3000m2 001 2757-X 8.209-0  
8906 AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 3001 à 5000m2 001 2757-X 8.209-0  
8907 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- até 100m2 001 2757-X 8.209-0  
8908 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 101 a 500m2 001 2757-X 8.209-0  
8909 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 501 a 1000m2 001 2757-X 8.209-0  
8910 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 1001 a 2000m2 001 2757-X 8.209-0

---

---

8911 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 2001 a 3000m2 001 2757-X 8.209-0  
8912 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 3001 a 5000m2 001 2757-X 8.209-0  
8913 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- acima de 5000m2 001 2757-X 8.209-0  
8914 AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária 001 2757-X 8.209-0  
8915 AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária subsequente 001 2757-X 8.209-0  
8916 AGEVISA - Certificados não especificados 001 2757-X 8.209-0  
8917 AGEVISA - 2º via do documento 001 2757-X 8.209-0  
8918 AGEVISA - Anuência em documentos 001 2757-X 8.209-0  
8919 AGEVISA - Qualquer alteração de empresa 001 2757-X 8.209-0  
8920 AGEVISA - Certidão Negativa 001 2757-X 8.209-0  
8921 AGEVISA - Cancelamento do alvará de saúde 001 2757-X 8.209-0  
8922 AGEVISA - Suspensão de atividade de empresa 001 2757-X 8.209-0  
8923 AGEVISA - Multa de Auto de Infração 001 2757-X 8.209-0  
8924 AGEVISA - Certificado de baixa/ Alteração de responsabilidade técnica 001 2757-X 8.209-0  
8925 AGEVISA - Certidão de Regularidade 001 2757-X 8.209-0  
8926 AGEVISA - Requerimento em geral 001 2757-X 8.209-0  
8927 AGEVISA - Pedido de Inspeção no município sede 001 2757-X 8.209-0  
8928 AGEVISA - Pedido de Inspeção fora do município sede 001 2757-X 8.209-0  
8929 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos até 100 kg ou litros 001 2757-X 8.209-0  
8930 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 101 a 300 kg ou litros 001 2757-X 8.209-0  
8931 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 301 a 500 kg ou litros 001 2757-X 8.209-0  
8932 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 501 a 1000 kg ou litros 001 2757-X 8.209-0  
8933 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos acima de 1000 kg ou litros 001 2757-X 8.209-0  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
9001 SEDAM - Taxa de Licença Prévia - TLP 001 2757-X 2.415-5  
9002 SEDAM - Taxa de Licença de Instalação - TLI 001 2757-X 2.415-5  
9003 SEDAM - Taxa de Licença de Operação - TLO 001 2757-X 2.415-5  
9004 SEDAM - Taxa de Licença Ambiental Única - TLAU 001 2757-X 2.415-5  
9005 SEDAM - Taxa de Autorização Ambiental - TAA 001 2757-X 2.415-5  
9006 SEDAM - Taxa de Renovação de Licença Ambiental - TRLA 001 2757-X 2.415-5  
9007 SEDAM - Taxa de Prorrogação de Autorização Ambiental - TRLA 001 2757-X 2.415-5  
9008 SEDAM - Taxa de Certidão Ambiental - TCA 001 2757-X 2.415-5  
9009 SEDAM - Taxa de Averbação - TA 001 2757-X 2.415-5  
9010 SEDAM - Taxa de Análise de Estudo de Impacto Ambiental e Respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA 001 2757-X 2.415-5  
9011 SEDAM - Taxa de Serviços Florestais - TSF 001 2757-X 2.415-5  
9012 SEDAM - Taxa de Serviços Ambientais Diversos - TSAD 001 2757-X 2.415-5  
9013 SEDAM - Multa por Infração à Legislação Ambiental 001 2757-X 2.415-5  
9014 SEDAM - Multas e Taxas Emitidas pelos Conveniados da SEDAM 001 2757-X 2.415-5  
9015 SEDAM - Parcelamento de Multas 001 2757-X 2.415-5  
9016 SEDAM - Dívida Ativa - Crédito não Tributário - Multa Ambiental 001 2757-X 2.415-5  
9017 SEDAM - Outras Certidões 001 2757-X 2.415-5  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
9100 BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio 001 2757-X 7.038-6  
9101 BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos de passeio 001 2757-X 7.602-3  
9102 BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos coletivo rodoviário e urbanos 001 2757-X 7.602-3  
9103 BOMBEIROS - Programa de Prestação Voluntária de Serviço Administrativo 001 2757-X 8.287-2  
9104 BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis comerc. e ou serv. de qualquer natureza 001 2757-X 7.038-6  
9105 BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis industrial de qualquer natureza 001 2757-X 7.038-6  
9106 BOMBEIROS - cadastro de firma prof. por pessoa jurídica 001 2757-X 7.038-6  
9107 BOMBEIROS - cadastro de firma prof. por pessoa física 001 2757-X 7.038-6  
9108 BOMBEIROS - vistoria edif. resid. até 205 m2 001 2757-X 7.038-6  
9109 BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 205,01 até 500 m2 001 2757-X 7.038-6  
9110 BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 500,01 até 1000 m2 001 2757-X 7.038-6  
9111 BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 1000,01 até 2000 m2 001 2757-X 7.038-6  
9112 BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 2000,01 até 4000 m2 001 2757-X 7.038-6  
9113 BOMBEIROS - vistoria edif. resid. acima de 4000 m2 001 2757-X 7.038-6  
9114 BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. até 205 m2 001 2757-X 7.038-6  
9115 BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 205,01 até 500 m2 001 2757-X 7.038-6  
9116 BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 500,01 até 1000 m2 001 2757-X 7.038-6  
9117 BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 100,01 até 2000 m2 001 2757-X 7.038-6  
9118 BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 2000,01 até 4000 m2 001 2757-X 7.038-6  
9119 BOMBEIROS - vistoria edif. resid. acima de 4000 m2 001 2757-X 7.038-6  
9120 BOMBEIROS - vistoria edif. industrial até 205 m2 001 2757-X 7.038-6  
9121 BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 205,01 até 500 m2 001 2757-X 7.038-6

---

---

9122 BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 500,01 até 1000 m2 001 2757-X 7.038-6  
9123 BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 100,01 até 2000 m2 001 2757-X 7.038-6  
9124 BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 2000,01 até 4000 m2 001 2757-X 7.038-6  
9125 BOMBEIROS - vistoria edif. industrial acima de 4000 m2 001 2757-X 7.038-6  
9126 BOMBEIROS - taxa de perícia de incêndio hora trabalhada 001 2757-X 7.038-6  
9127 BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "A" 001 2757-X 7.038-6  
9128 BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "B" 001 2757-X 7.038-6  
9129 BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "C" 001 2757-X 7.038-6  
9130 BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "A" 001 2757-X 7.038-6  
9131 BOMBEIROS - Tx vist. tec. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "B" 001 2757-X 7.038-6  
9132 BOMBEIROS - Tx vist. tec. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "C" 001 2757-X 7.038-6  
9133 BOMBEIROS - tx serv.especiais Art 12 desta lei 001 2757-X 7.038-6  
9134 BOMBEIROS - tx prev.oper.ind.e salv.Art.13 d/. Lei 001 2757-X 7.038-6  
9135 BOMBEIROS - tx prev.oper.ind.e salv.Art.13 d/. Lei 001 2757-X 7.038-6  
9136 BOMBEIROS - taxa de vistorias 001 2757-X 7.038-6  
9137 BOMBEIROS - taxa de testes 001 2757-X 7.038-6  
9138 BOMBEIROS - tx de anal.de proj.de inst de gás canal.em ed. 001 2757-X 7.038-6  
9139 BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Fundamental 001 2757-X 7.038-6  
9140 BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Méd. 001 2757-X 7.038-6  
9141 BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Super 001 2757-X 7.038-6  
9142 BOMBEIROS - tx utiliz espaços e equi desporto 001 2757-X 7.038-6  
9143 BOMBEIROS - tx hospedagem em estab. do CBMRO 001 2757-X 7.038-6  
9144 BOMBEIROS - tx utiliz imóvel do CBMRO 001 2757-X 7.038-6  
9145 BOMBEIROS - tx reanalise de proj seg. contra incêndio 001 2757-X 7.038-6  
9146 BOMBEIROS - tx recarimbam. proj. sef. c/incêndio 001 2757-X 7.038-6  
9147 BOMBEIROS - tx outros serviços não previstos 001 2757-X 7.038-6  
9171 FUPEN – Pagamento de Reeducando Conveniado 001 2757-X 12.090-1  
9172 FUPEN – Pagamento de Restituição de Tornozeleira 001 2757-X 12.090-1  
9173 FUPEN - Pagamento decorrente de Penas alternativas 001 2757-X 12.090-1  
9174 FUPEN – Cógigo Reserva 001 2757-X 12.090-1  
9175 FUPEN – Cógigo Reserva 001 2757-X 12.090-1  
9176 FUPEN – Cógigo Reserva 001 2757-X 12.090-1  
9177 FUPEN – Cógigo Reserva 001 2757-X 12.090-1  
9178 FUPEN – Cógigo Reserva 001 2757-X 12.090-1  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
9201 IPERON – FPF – Ativo Civil 001 2757-X 8.531-6  
9202 IPERON – FPF – Inativo Civil 001 2757-X 8.531-6  
9203 IPERON – FPF – Pensionista Civil 001 2757-X 8.531-6  
9204 IPERON – FPF – Ativo Militar 001 2757-X 8.531-6  
9205 IPERON – FPF – Inativo Militar 001 2757-X 8.531-6  
9206 IPERON – FPF – Pensionista Militar 001 2757-X 8.531-6  
9207 IPERON – FPF – Ativo Civil (E.A) 001 2757-X 8.531-6  
9208 IPERON – FPF – Inativo Civil (E.A) 001 2757-X 8.531-6  
9209 IPERON – FPF – Pensionista Civil (E.A) 001 2757-X 8.531-6  
9210 IPERON – FPF – Ativo Militar (E.A) 001 2757-X 8.531-6  
9211 IPERON – FPF – Inativo Militar (E.A) 001 2757-X 8.531-6  
9212 IPERON – FPF – Pensionista Militar (E.A) 001 2757-X 8.531-6  
9213 IPERON – FPF – Licenciado sem remuneração 001 2757-X 8.531-6  
9214 IPERON – FPF – Ativo Civil Cedido 001 2757-X 8.531-6  
9215 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil 001 2757-X 8.532-4  
9216 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil 001 2757-X 8.532-4  
9217 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil 001 2757-X 8.532-4  
9218 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar 001 2757-X 8.532-4  
9219 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar 001 2757-X 8.532-4  
9220 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar 001 2757-X 8.532-4  
9221 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A) 001 2757-X 8.532-4  
9222 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A) 001 2757-X 8.532-4  
9223 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A) 001 2757-X 8.532-4  
9224 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A) 001 2757-X 8.532-4  
9225 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A) 001 2757-X 8.532-4  
9226 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A) 001 2757-X 8.532-4  
9227 IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Executivo 001 2757-X 8.532-4  
9228 IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Legislativo 001 2757-X 8.532-4  
9229 IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Judiciário 001 2757-X 8.532-4

---

9230 IPERON – FPF – Cobert. Defice – TCE 001 2757-X 8.532-4  
9231 IPERON – FPF – Cobert. Defice – MPE 001 2757-X 8.532-4  
9232 IPERON – FPF – Cobert. Defice – PM/BM 001 2757-X 8.532-4  
9233 IPERON – FPF – Devolução de Pensão do BM 001 2757-X 8.532-4  
9234 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido 001 2757-X 8.532-4  
9235 IPERON – FPF – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração 001 2757-X 8.532-4  
9236 IPERON- SUPEL- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9237 IPERON- SUPEL- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9238 IPERON- SUPEL- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9239 IPERON- SUPEL- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9240 IPERON- SUPEL- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9241 IPERON- SUPEL- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9242 IPERON- SUPEL- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9243 IPERON- CGAG- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9244 IPERON- CGAG- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9245 IPERON- CGAG- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9246 IPERON- CGAG- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9247 IPERON- CGAG- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9248 IPERON- CGAG- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9249 IPERON- CGAG- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9250 IPERON – FPC – Ativo Civil 001 2757-X 8.939-7  
9251 IPERON – FPC – Inativo Civil 001 2757-X 8.939-7  
9252 IPERON – FPC – Pensionista Civil 001 2757-X 8.939-7  
9253 IPERON – FPC – Ativo Militar 001 2757-X 8.939-7  
9254 IPERON – FPC – Inativo Militar 001 2757-X 8.939-7  
9255 IPERON – FPC – Pensionista Militar 001 2757-X 8.939-7  
9256 IPERON – FPC – Ativo Civil (E.A) 001 2757-X 8.939-7  
9257 IPERON – FPC – Inativo Civil (E.A) 001 2757-X 8.939-7  
9258 IPERON – FPC – Pensionista Civil (E.A) 001 2757-X 8.939-7  
9259 IPERON – FPC – Ativo Militar (E.A) 001 2757-X 8.939-7  
9260 IPERON – FPC – Inativo Militar (E.A) 001 2757-X 8.939-7  
9261 IPERON – FPC – Pensionista Militar (E.A) 001 2757-X 8.939-7  
9262 IPERON – FPC – Licenciado sem remuneração 001 2757-X 8.939-7  
9263 IPERON – FPC – Ativo Civil Cedido 001 2757-X 8.939-7  
9264 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil 001 2757-X 8.940-0  
9265 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil 001 2757-X 8.940-0  
9266 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil 001 2757-X 8.940-0  
9267 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar 001 2757-X 8.940-0  
9268 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar 001 2757-X 8.940-0  
9269 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar 001 2757-X 8.531-6  
9270 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A) 001 2757-X 8.940-0  
9271 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A) 001 2757-X 8.940-0  
9272 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A) 001 2757-X 8.940-0  
9273 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A) 001 2757-X 8.940-0  
9274 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A) 001 2757-X 8.940-0  
9275 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A) 001 2757-X 8.940-0  
9276 IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Executivo 001 2757-X 8.940-0  
9277 IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Legislativo 001 2757-X 8.940-0  
9278 IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Judiciário 001 2757-X 8.940-0  
9279 IPERON – FPC – Cobert. Defice – TCE 001 2757-X 8.940-0  
9280 IPERON – FPC – Cobert. Defice – MPE 001 2757-X 8.940-0  
9281 IPERON – FPC – Cobert. Defice – PM/BM 001 2757-X 8.940-0  
9282 IPERON – FPC – Devolução de Pensão do BM 001 2757-X 8.940-0  
9283 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido 001 2757-X 8.940-0  
9284 IPERON – FPC – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração 001 2757-X 8.940-0  
9285 IPERON- SESDEC- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9286 IPERON- SESDEC- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9287 IPERON- SESDEC- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9288 IPERON- SESDEC- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9289 IPERON- SESDEC- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9290 IPERON- SESDEC- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9291 IPERON- SESDEC- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9292 IPERON- DETRAN- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9293 IPERON- DETRAN- Patronal 001 2757-X 8.532-4

---

9294 IPERON- DETRAN- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9295 IPERON- DETRAN- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9296 IPERON- DETRAN- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9297 IPERON- DETRAN- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9298 IPERON- DETRAN- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9299 IPERON- SEDUC- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9300 IPERON- SEDUC- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9301 IPERON- SEDUC- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9302 IPERON- SEDUC- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9303 IPERON- SEDUC- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9304 IPERON- SEDUC- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9305 IPERON- SEDUC- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9306 IPERON- SESAU- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9307 IPERON- SESAU- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9308 IPERON- SESAU- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9309 IPERON- SESAU- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9310 IPERON- SESAU- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9311 IPERON- SESAU- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9312 IPERON- SESAU- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9313 IPERON- CETAS- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9314 IPERON- CETAS- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9315 IPERON- CETAS- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9316 IPERON- CETAS- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9317 IPERON- CETAS- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9318 IPERON- CETAS- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9319 IPERON- CETAS- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9320 IPERON- FHEMERON- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9321 IPERON- FHEMERON- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9322 IPERON- FHEMERON- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9323 IPERON- FHEMERON- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9324 IPERON- FHEMERON- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9325 IPERON- FHEMERON- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9326 IPERON- FHEMERON- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9327 IPERON- AGEVISA- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9328 IPERON- AGEVISA- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9329 IPERON- AGEVISA- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9330 IPERON- AGEVISA- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9331 IPERON- AGEVISA- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9332 IPERON- AGEVISA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9333 IPERON- AGEVISA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9334 IPERON- SEDAM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9335 IPERON- SEDAM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9336 IPERON- SEDAM- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9337 IPERON- SEDAM- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9338 IPERON- SEDAM- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9339 IPERON- SEDAM- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9340 IPERON- SEDAM- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9341 IPERON- SEAPES- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9342 IPERON- SEAPES- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9343 IPERON- SEAPES- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9344 IPERON- SEAPES- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9345 IPERON- SEAPES- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9346 IPERON- SEAPES- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9347 IPERON- SEAPES- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9348 IPERON- IPEM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9349 IPERON- IPEM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9350 IPERON- IPEM- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9351 IPERON- IPEM- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9352 IPERON- IPEM- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9353 IPERON- IPEM- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9354 IPERON- IPEM- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9355 IPERON- JUCER- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9356 IPERON- JUCER- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9357 IPERON- JUCER- Outros 001 2757-X 8.527-8

---

9358 IPERON- JUCER- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9359 IPERON- JUCER- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9360 IPERON- JUCER- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9361 IPERON- JUCER- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9362 IPERON- IDARON- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9363 IPERON- IDARON- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9364 IPERON- IDARON- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9365 IPERON- IDARON- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9366 IPERON- IDARON- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9367 IPERON- IDARON- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9368 IPERON- IDARON- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9369 IPERON- SECEL- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9370 IPERON- SECEL- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9371 IPERON- SECEL- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9372 IPERON- SECEL- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9373 IPERON- SECEL- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9374 IPERON- SECEL- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9375 IPERON- SECEL- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9376 IPERON- SEAPEN- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9377 IPERON- SEAPEN- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9378 IPERON- SEAPEN- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9379 IPERON- SEAPEN- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9380 IPERON- SEAPEN- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9381 IPERON- SEAPEN- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9382 IPERON- SEAPEN- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9383 IPERON- SEAD- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9384 IPERON- SEAD- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9385 IPERON- SEAD- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9386 IPERON- SEAD- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9387 IPERON- SEAD- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9388 IPERON- SEAD- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9389 IPERON- SEAD- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9390 IPERON- IPERON- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9391 IPERON- IPERON- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9392 IPERON- IPERON- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9393 IPERON- IPERON- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9394 IPERON- IPERON- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9395 IPERON- IPERON- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9396 IPERON- IPERON- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9397 IPERON- MP- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9398 IPERON- MP- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9399 IPERON- MP- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9400 IPERON- MP- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9401 IPERON- MP- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9402 IPERON- MP- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9403 IPERON- MP- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9404 IPERON- DPE- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9405 IPERON- DPE- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9406 IPERON- DPE- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9407 IPERON- DPE- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9408 IPERON- DPE- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9409 IPERON- DPE- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9410 IPERON- DPE- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9411 IPERON- TRE- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9412 IPERON- TRE- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9413 IPERON- TRE- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9414 IPERON- TRE- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9415 IPERON- TRE- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9416 IPERON- TRT- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9417 IPERON- TRT- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9418 IPERON- TRT- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9419 IPERON- TRT- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9420 IPERON- TRT- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9421 IPERON- SENADO FED- Servidor 001 2757-X 8.531-6

---

9422 IPERON- SENADO FED- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9423 IPERON- SENADO FED- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9424 IPERON- SENADO FED- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9425 IPERON- SENADO FED- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9426 IPERON- CAMARA DEP- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9427 IPERON- CAMARA DEP- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9428 IPERON- CAMARA DEP- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9429 IPERON- CAMARA DEP- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9430 IPERON- CAMARA DEP- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9431 IPERON- CAMARAS MUN- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9432 IPERON- CAMARAS MUN- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9433 IPERON- CAMARAS MUN- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9434 IPERON- CAMARAS MUN- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9435 IPERON- CAMARAS MUN- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9436 IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9437 IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9438 IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9439 IPERON- PREF A FLORESTA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9440 IPERON- PREF A FLORESTA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9441 IPERON- PREF ARIQUEMES- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9442 IPERON- PREF ARIQUEMES- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9443 IPERON- PREF ARIQUEMES- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9444 IPERON- PREF ARIQUEMES- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9445 IPERON- PREF ARIQUEMES- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9446 IPERON- PREF CABIXI- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9447 IPERON- PREF CABIXI- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9448 IPERON- PREF CABIXI- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9449 IPERON- PREF CABIXI- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9450 IPERON- PREF CABIXI- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9451 IPERON- PREF CACOAL- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9452 IPERON- PREF CACOAL- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9453 IPERON- PREF CACOAL- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9454 IPERON- PREF CACOAL- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9455 IPERON- PREF CACOAL- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9456 IPERON- PREF CEREJEIRAS- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9457 IPERON- PREF CEREJEIRAS- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9458 IPERON- PREF CEREJEIRAS- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9459 IPERON- PREF CEREJEIRAS- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9460 IPERON- PREF CEREJEIRAS- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9461 IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9462 IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9463 IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9464 IPERON- PREF COLORADO- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9465 IPERON- PREF COLORADO- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9466 IPERON- PREF CORUMBIARA- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9467 IPERON- PREF CORUMBIARA- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9468 IPERON- PREF CORUMBIARA- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9469 IPERON- PREF CORUMBIARA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9470 IPERON- PREF CORUMBIARA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9471 IPERON- PREF COSTA MARQUES- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9472 IPERON- PREF COSTA MARQUES- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9473 IPERON- PREF COSTA MARQUES- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9474 IPERON- PREF C MARQUES- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9475 IPERON- PREF C MARQUES- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9476 IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9477 IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9478 IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9479 IPERON- PREF ESPIGÃO- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9480 IPERON- PREF ESPIGÃO- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9481 IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9482 IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9483 IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9484 IPERON- PREF G MIRIM- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9485 IPERON- PREF G MIRIM- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4

---

9486 IPERON- PREF JARU- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9487 IPERON- PREF JARU- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9488 IPERON- PREF JARU- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9489 IPERON- PREF JARU- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9490 IPERON- PREF JARU- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9491 IPERON- PREF JI-PARANA- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9492 IPERON- PREF JI-PARANA- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9493 IPERON- PREF JI-PARANA- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9494 IPERON- PREF JI-PARANA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9495 IPERON- PREF JI-PARANA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9496 IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9497 IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9498 IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9499 IPERON- PREF MACHADINHO- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9500 IPERON- PREF MACHADINHO- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9501 IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9502 IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9503 IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9504 IPERON- PREF N BRASILANDIA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9505 IPERON- PREF N BRASILANDIA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9506 IPERON- PREF OURO PRETO- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9507 IPERON- PREF OURO PRETO- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9508 IPERON- PREF OURO PRETO- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9509 IPERON- PREF OURO PRETO- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9510 IPERON- PREF OURO PRETO- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9511 IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9512 IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9513 IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9514 IPERON- PREF P BUENO- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9515 IPERON- PREF P BUENO- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9516 IPERON- PREF PORTO VELHO- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9517 IPERON- PREF PORTO VELHO- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9518 IPERON- PREF PORTO VELHO- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9519 IPERON- PREF P VELHO- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9520 IPERON- PREF P VELHO- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9521 IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9522 IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9523 IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9524 IPERON- PREF P MEDICI- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9525 IPERON- PREF P MEDICI- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9526 IPERON- PREF RIO CRESPO- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9527 IPERON- PREF RIO CRESPO- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9528 IPERON- PREF RIO CRESPO- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9529 IPERON- PREF R CRESPO- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9530 IPERON- PREF R CRESPO- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9531 IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9532 IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9533 IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9534 IPERON- PREF R MOURA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9535 IPERON- PREF R MOURA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9536 IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9537 IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9538 IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9539 IPERON- PREF SANTA LUZIA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9540 IPERON- PREF SANTA LUZIA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9541 IPERON- PREF VILHENA- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9542 IPERON- PREF VILHENA- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9543 IPERON- PREF VILHENA- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9544 IPERON- PREF VILHENA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9545 IPERON- PREF VILHENA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9546 IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9547 IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9548 IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9549 IPERON- PREF S MIGUEL- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6

---

9550 IPERON- PREF S MIGUEL- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9551 IPERON- PREF NOVA MAMORE- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9552 IPERON- PREF NOVA MAMORE- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9553 IPERON- PREF NOVA MAMORE- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9554 IPERON- PREF N MAMORE- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9555 IPERON- PREF N MAMORE- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9556 IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9557 IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9558 IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9559 IPERON- PREF ALVORADA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9560 IPERON- PREF ALVORADA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9561 IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9562 IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9563 IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9564 IPERON- PREF A ALEGRE- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9565 IPERON- PREF A ALEGRE- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9566 IPERON- PREF ALTO PARAISO- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9567 IPERON- PREF ALTO PARAISO- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9568 IPERON- PREF ALTO PARAISO- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9569 IPERON- PREF A PARAISO- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9570 IPERON- PREF A PARAISO- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9571 IPERON- PREF BURITIS- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9572 IPERON- PREF BURITIS- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9573 IPERON- PREF BURITIS- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9574 IPERON- PREF BURITIS- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9575 IPERON- PREF BURITIS- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9576 IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9577 IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9578 IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9579 IPERON- PREF N HORIZONTE- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9580 IPERON- PREF N HORIZONTE- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9581 IPERON- PREF CACAULANDIA- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9582 IPERON- PREF CACAULANDIA- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9583 IPERON- PREF CACAULANDIA- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9584 IPERON- PREF CACAULANDIA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9585 IPERON- PREF CACAULANDIA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9586 IPERON- PREF CAMPO NOVO- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9587 IPERON- PREF CAMPO NOVO- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9588 IPERON- PREF CAMPO NOVO- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9589 IPERON- PREF C NOVO- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9590 IPERON- PREF C NOVO- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9591 IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9592 IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9593 IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9594 IPERON- PREF CANDEIAS- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9595 IPERON- PREF CANDEIAS- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9596 IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9597 IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9598 IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9599 IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9600 IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9601 IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9602 IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9603 IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9604 IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9605 IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9606 IPERON- PREF CUJUBIM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9607 IPERON- PREF CUJUBIM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9608 IPERON- PREF CUJUBIM- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9609 IPERON- PREF CUJUBIM- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9610 IPERON- PREF CUJUBIM- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9611 IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9612 IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9613 IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Outros 001 2757-X 8.527-8

---

9614 IPERON- PREF G J TEIXEIRA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9615 IPERON- PREF G J TEIXEIRA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9616 IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9617 IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9618 IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9619 IPERON- PREF ITAPOA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9620 IPERON- PREF ITAPOA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9621 IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9622 IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9623 IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9624 IPERON- PREF M ANDREAZZA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9625 IPERON- PREF M ANDREAZZA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9626 IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9627 IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9628 IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9629 IPERON- PREF M DA SERRA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9630 IPERON- PREF M DA SERRA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9631 IPERON- PREF MONTE NEGRO- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9632 IPERON- PREF MONTE NEGRO- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9633 IPERON- PREF MONTE NEGRO- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9634 IPERON- PREF M NEGRO- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9635 IPERON- PREF M NEGRO- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9636 IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9637 IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9638 IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9639 IPERON- PREF N UNIÃO- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9640 IPERON- PREF N UNIÃO- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9641 IPERON- PREF PARECIS - Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9642 IPERON- PREF PARECIS- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9643 IPERON- PREF PARECIS- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9644 IPERON- PREF PARECIS- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9645 IPERON- PREF PARECIS- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9646 IPERON- PREF PIMENTEIRA- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9647 IPERON- PREF PIMENTEIRA- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9648 IPERON- PREF PIMENTEIRA- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9649 IPERON- PREF PIMENTEIRA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9650 IPERON- PREF PIMENTEIRA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9651 IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9652 IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9653 IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9654 IPERON- PREF PRIMAVERA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9655 IPERON- PREF PRIMAVERA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9656 IPERON- PREF SAO FELIPE- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9657 IPERON- PREF SAO FELIPE- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9658 IPERON- PREF SAO FELIPE- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9659 IPERON- PREF S FELIPE- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9660 IPERON- PREF S FELIPE- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9661 IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9662 IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9663 IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9664 IPERON- PREF S FRANCISCO- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9665 IPERON- PREF S FRANCISCO- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9666 IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9667 IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9668 IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9669 IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9670 IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9671 IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9672 IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9673 IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9674 IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9675 IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9676 IPERON- PREF THEOBROMA- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9677 IPERON- PREF THEOBROMA- Patronal 001 2757-X 8.532-4

---

9678 IPERON- PREF THEOBROMA- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9679 IPERON- PREF THEOBROMA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9680 IPERON- PREF THEOBROMA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9681 IPERON- PREF URUPA- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9682 IPERON- PREF URUPA- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9683 IPERON- PREF URUPA- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9684 IPERON- PREF URUPA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9685 IPERON- PREF URUPA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9686 IPERON- PREF VALE DO ANARI- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9687 IPERON- PREF VALE DO ANARI- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9688 IPERON- PREF VALE DO ANARI- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9689 IPERON- PREF V DO ANARI- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9690 IPERON- PREF V DO ANARI- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9691 IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9692 IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9693 IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9694 IPERON- PREF V DO PARAISO- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9695 IPERON- PREF V DO PARAISO- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9696 IPERON-INATIVO TJ- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9697 IPERON- INATIVO T J- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9698 IPERON- INATIVO T J- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9699 IPERON- INATIVO T J- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9700 IPERON- INATIVO T J- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9701 IPERON- INATIVO TCE- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9702 IPERON- INATIVO TCE- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9703 IPERON- INATIVO TCE- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9704 IPERON- INATIVO TCE- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9705 IPERON- INATIVO TCE- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9706 IPERON- INATIVO MP- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9707 IPERON- INATIVO MP- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9708 IPERON- INATIVO MP- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9709 IPERON- INATIVO MP- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9710 IPERON- INATIVO MP- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9711 IPERON- INATIVO IPERON- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9712 IPERON- INATIVO IPERON- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9713 IPERON- INATIVO IPERON- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9714 IPERON- INATIVO IPERON- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9715 IPERON- INATIVO IPERON- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9716 IPERON- PENSIONISTA T J- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9717 IPERON- PENSIONISTA TJ- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9718 IPERON- PENSIONISTA TJ- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9719 IPERON- PENS TJ- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9720 IPERON- PENS TJ- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9721 IPERON- PENSIONISTA MP- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9722 IPERON- PENSIONISTA MP- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9723 IPERON- PENSIONISTA MP- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9724 IPERON- PENS MP- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9725 IPERON- PENS MP- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9726 IPERON- PENSIONISTA TC- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9727 IPERON- PENSIONISTA TC- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9728 IPERON- PENSIONISTA TC- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9729 IPERON- PENS TC- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9730 IPERON- PENS TC- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9731 IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9732 IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9733 IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9734 IPERON- PENS IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9735 IPERON- PENS IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9736 IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9737 IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9738 IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9739 IPERON- PENS IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9740 IPERON- PENS IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9741 IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Servidor 001 2757-X 8.531-6

9742 IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9743 IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9744 IPERON- INAT IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9745 IPERON- INAT IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9746 IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9747 IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9748 IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9749 IPERON- INAT IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9750 IPERON- INAT IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9751 IPERON- SESDEC MILITAR- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9752 IPERON- SESDEC MILITAR- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9753 IPERON- SESDEC MILITAR- Outros 001 2757-X 8.527-8  
9754 IPERON- SESDEC MILITAR- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9755 IPERON- SESDEC MILITAR- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
9756 IPERON- SESDEC MILITAR- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6  
9757 IPERON- SESDEC MILITAR- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
9800 FHEMERON- Concentrado de Hemácias 001 2757-X 9.614-8  
9801 FHEMERON- Concentrado de Plaquetas para Aféreses. 001 2757-X 9.614-8  
9802 FHEMERON- Concentrado de Hemácias Lavadas. 001 2757-X 9.614-8  
9803 FHEMERON-Crioprecipitado 001 2757-X 9.614-8  
9804 FHEMERON-Plasma Fresco 001 2757-X 9.614-8  
9805 FHEMERON- Concentrado de Plaquetas 001 2757-X 9.614-8  
9806 FHEMERON- Concentrado de Hemácias Deleucotizadas 001 2757-X 9.614-8  
9807 FHEMERON- Reserva de Sangue – Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas – Gel Teste 001 2757-X 9.614-8  
9808 FHEMERON- Reserva de Sangue – Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas - Tubo 001 2757-X 9.614-8  
9809 FHEMERON- Reserva de Sangue – Crioprecipitado, Plasma e Plaquetas – Gel Teste 001 2757-X 9.614-8  
9810 FHEMERON- Reserva de Sangue – Crioprecipitado, Plasma e Plaquetas – Tubo 001 2757-X 9.614-8  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
9901 FUMRESPOM- Serviço preventivo de sego pública interno 001 2757-X 8.464-6  
9902 FUMRESPOM- Serviço preventivo de sego pública externo 001 2757-X 8.464-6  
9903 FUMRESPOM- Serviço vigilância eletrônica 001 2757-X 8.464-6  
9904 FUMRESPOM- Permanência veículos automotores em pátio 001 2757-X 8.464-6  
9905 FUMRESPOM- Cursos, palestras, estágios ou demonstrações 001 2757-X 8.464-6  
9906 FUMRESPOM- Hospedagem em estabelecimentos da PM 001 2757-X 8.464-6  
9907 FUMRESPOM- Uso espaço ou equipamento desportivo da PM 001 2757-X 8.464-6  
9908 FUMRESPOM- Uso estandes de tiro e bases de selva da PM 001 2757-X 8.464-6

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
9800 FHEMERON- Concentrado de Hemácias 001 2757-X 9.614-8  
9801 FHEMERON- Concentrado de Plaquetas para Aféreses. 001 2757-X 9.614-8  
9802 FHEMERON- Concentrado de Hemácias Lavadas. 001 2757-X 9.614-8  
9803 FHEMERON-Crioprecipitado 001 2757-X 9.614-8  
9804 FHEMERON-Plasma Fresco 001 2757-X 9.614-8  
9805 FHEMERON- Concentrado de Plaquetas 001 2757-X 9.614-8  
9806 FHEMERON- Concentrado de Hemácias Deleucotizadas 001 2757-X 9.614-8  
9807 FHEMERON- Reserva de Sangue – Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas – Gel Teste 001 2757-X 9.614-8  
9808 FHEMERON- Reserva de Sangue – Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas - Tubo 001 2757-X 9.614-8  
9809 FHEMERON- Reserva de Sangue – Crioprecipitado, Plasma e Plaquetas – Gel Teste 001 2757-X 9.614-8  
9810 FHEMERON- Reserva de Sangue – Crioprecipitado, Plasma e Plaquetas – Tubo 001 2757-X 9.614-8  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
9901 FUMRESPOM- Serviço preventivo de sego pública interno 001 2757-X 8.464-6  
9902 FUMRESPOM- Serviço preventivo de sego pública externo 001 2757-X 8.464-6  
9903 FUMRESPOM- Serviço vigilância eletrônica 001 2757-X 8.464-6  
9904 FUMRESPOM- Permanência veículos automotores em pátio 001 2757-X 8.464-6  
9905 FUMRESPOM- Cursos, palestras, estágios ou demonstrações 001 2757-X 8.464-6  
9906 FUMRESPOM- Hospedagem em estabelecimentos da PM 001 2757-X 8.464-6  
9907 FUMRESPOM- Uso espaço ou equipamento desportivo da PM 001 2757-X 8.464-6  
9908 FUMRESPOM- Uso estandes de tiro e bases de selva da PM 001 2757-X 8.464-6  
9909 FUMRESPOM- Uso de imóveis da PM 001 2757-X 8.464-6  
9910 FUMRESPOM- Guincho - remoção de veículos 001 2757-X 8.464-6  
9911 FUMRESPOM- Certidão, atestado, cópia de boletim 001 2757-X 8.464-6  
9912 FUMRESPOM- Apresentação banda de música 001 2757-X 8.464-6  
9913 FUMRESPOM- Adestramento de animais 001 2757-X 8.464-6

9914 FUMRESPOM- Atendimento veterinário 001 2757-X 8.464-6  
9915 FUMRESPOM- Segunda via cédula identidade militar 001 2757-X 8.464-6  
9916 FUMRESPOM- Parecer técnico 001 2757-X 8.464-6  
9917 FUMRESPOM- Inscrição em concurso público PM 001 2757-X 8.464-6  
9918 FUMRESPOM- Segurança em reintegração, emissão e manutenção judicial de posse 001 2757-X 8.464-6  
9919 FUMRESPOM- Convênios, acordos ou contratos 001 2757-X 8.464-6  
9920 FUMRESPOM- Indenização danos patrimoniais 001 2757-X 8.464-6  
9921 FUMRESPOM- Multa judicial destinada à PM 001 2757-X 8.464-6  
9922 FUMRESPOM- Alienação bens próprios 001 2757-X 8.464-6  
9923 FUMRESPOM- Alienação bens apreendidos ou doados 001 2757-X 8.464-6  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA  
9931 FRFUR - Requerimento inicial para abertura de processo adm. de alienação onerosa 001 2757-X 10.560-0  
9932 FRFUR - Requerimento inicial para abertura de processo adm. de alienação não onerosa 001 2757-X 10.560-0  
9933 FRFUR - Transformação de processo de alienação não onerosa em onerosa 001 2757-X 10.560-0  
9934 FRFUR - Desarquivamento de processo 001 2757-X 10.560-0  
9935 FRFUR - Digitalização de processo ( cópia em mídia digital) 001 2757-X 10.560-0  
9936 FRFUR - Expedição de certidões (informativa, narrativa, anuência, inteiro teor) 001 2757-X 10.560-0  
9937 FRFUR - Emissão de título definitivo 001 2757-X 10.560-0  
9938 FRFUR - 2º via de título definitivo 001 2757-X 10.560-0  
9939 FRFUR - Legitimação de posse 001 2757-X 10.560-0  
9940 FRFUR - Registro de averbação 001 2757-X 10.560-0  
9941 FRFUR - Parecer técnico ou jurídico 001 2757-X 10.560-0  
9942 FRFUR - Levantamento sócio econômico 001 2757-X 10.560-0  
9943 FRFUR - Vistoria "in loco" 001 2757-X 10.560-0  
9944 FRFUR - Análise de peças técnicas topográficas georreferenciadas 001 2757-X 10.560-0  
9945 FRFUR - Medição/demarcação 001 2757-X 10.560-0  
9946 FRFUR - Georreferenciamento 001 2757-X 10.560-0  
9947 FRFUR - Fiscalização de demarcação/georreferenciamento 001 2757-X 10.560-0  
9948 FRFUR - Remembramento/desmembramento 001 2757-X 10.560-0  
9949 FRFUR - Confecção de croquis, plantas e memorial descritivo 001 2757-X 10.560-0  
9950 FRFUR - Reprodução de mapas e desenhos 001 2757-X 10.560-0  
9951 FRFUR - Avaliação de valor comercial de imóvel urbano 001 2757-X 10.560-0  
9952 FRFUR - Avaliação de valor comercial de imóvel rural 001 2757-X 10.560-0  
9953 FRFUR - Avaliação de estrutura de imóvel 001 2757-X 10.560-0  
9954 FRFUR - Avaliação de bens fungíveis de imóvel rural 001 2757-X 10.560-0  
9955 FRFUR - Demarcatória 001 2757-X 10.560-0  
9956 FRFUR - Perícia de insalubridade e/ou segurança do trabalho 001 2757-X 10.560-0  
9957 FRFUR - Serviço de georreferenciamento com drone ou vant 001 2757-X 10.560-0  
9958 FRFUR - Serviço de drone 001 2757-X 10.560-0  
9959 FRFUR - Código reserva 001 2757-X 10.560-0  
9960 FRFUR - Código reserva 001 2757-X 10.560-0  
9961 FRFUR - Código reserva 001 2757-X 10.560-0  
9962 FRFUR - Código reserva 001 2757-X 10.560-0  
9963 FRFUR - Código reserva 001 2757-X 10.560-0  
9964 FRFUR - Código reserva 001 2757-X 10.560-0  
9965 FRFUR - Código reserva 001 2757-X 10.560-0

Código Descrição da Receita Conta de Arrecadação 100% Município Fundeb Saúde Tesouro % CC % CC % CC % CC  
5159

Dívida Ativa Crédito Compensado (Lei 3.177/2013) 9.687-3 47,39 5.591-3 28,44 8.557-X 17,06 7.540-X 7,11 14.637-4  
5160

Parcelamento Dívida Ativa Crédito compensado (Lei 3.177/2013) 9.687-3 47,39 5.591-3 28,44 8.557-X 17,06 7.540-X 7,11 14.637-4

ANEXO 5 – TABELA DE REPASSES EFETIVADOS PELA GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO A PARTIR DA CONTA DE ARRECAÇÃO

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA CONTA DE ARRECAÇÃO FUNDEB REPASSE (80%)

ICMS INDÚSTRIA 100% 20% MUNICÍPIO CONTA ÚNICA 25% 75%

1112 ICMS Indústria Normal 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5

1118 ICMS Indústria Importação 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5

1125 ICMS Indústria Exportação 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5

1131 ICMS Indústria Substituição tributária entrada 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5

1145 ICMS Indústria Substituição tributária - saída 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5

1154 ICMS Água Mineral Adicionada de Sais 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5

1156 ICMS Indústria – Incentivo Tributário – Lei 1558/2005 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5

1158 ICMS Indústria Rondônia Simples EPP Faixa 2 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5

---

ICMS COMÉRCIO

1212 ICMS Comércio Normal 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1218 ICMS Comércio Importação 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1225 ICMS Comércio Exportação 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1231 ICMS Comércio Substituição tributária - entrada 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1245 ICMS Comércio Substituição tributária - saída 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1254 ICMS Comércio Rondônia Simples MEE Faixa 1 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1256 ICMS Comércio Rondônia Simples EPP Faixa 1 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1258 ICMS Comércio Rondônia Simples EPP Faixa 2 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5

ICMS PRODUTOS PRIMÁRIOS AGRICULTURA

1311 ICMS Produto Primário Arroz 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1312 ICMS Produto Primário Cacau 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1313 ICMS Produto Primário Café 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1314 ICMS Produto Primário Castanha 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1315 ICMS Produto Primário Banana 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1316 ICMS Produto Primário Feijão 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1317 ICMS Produto Primário Milho 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1318 ICMS Produto Primário Soja 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1319 ICMS Produto Primário Outros 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5

ICMS PRODUTOS PRIMÁRIOS PECUÁRIA

1321 ICMS Produto Primário Pecuária Bovino Vivo 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1380 ICMS Produto Primário Pecuária Bovino Abatido 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1322 ICMS Produto Primário Pecuária Suínos 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1323 ICMS Produto Primário Pecuária Caprinos 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1324 ICMS Produto Primário Pecuária Ovinos 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1325 ICMS Produto Primário Pecuária Outros 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1330 ICMS Produto Primário Piscicultura 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1340 ICMS Produto Primário Avicultura 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5

ICMS PRODUTOS PRIMÁRIOS EXTRATIVISMO MINERAL

1351 ICMS Produto Primário Extr. Mineral Cassiterita 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1352 ICMS Produto Primário Extr. Mineral Ouro 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1353 ICMS Produto Primário Extr. Mineral Pedras preciosas 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1354 ICMS Produto Primário Extr. Mineral Outros 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5

ICMS PRODUTOS PRIMÁRIOS EXTRATIVISMO VEGETAL

1361 ICMS Produto Primário Extr. Vegetal Borracha 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1362 ICMS Produto Primário Extr. Vegetal Madeira 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1370 ICMS Outros produtos primários 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1390 ICMS Produto Primário Exportação 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5

ICMS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

1414 ICMS Serviço de Transporte Cargas 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1426 ICMS Serviço de Transporte Passageiros 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1433 ICMS Serviço de Transporte Valores 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1448 ICMS Serviço de Transporte Outros 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1451 ICMS Serviço de Transporte Autônomo 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5

ICMS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

1512 ICMS Combustível e Lubrificantes Normal 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1531 ICMS Combustível e Lubrificantes Substituição Tributária - Entrada 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1545 ICMS Combustível e Lubrificantes Substituição Tributária - saída 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5

ICMS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

1627 ICMS Serviço de Comunicação 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5

ICMS ENERGIA ELÉTRICA

1635 ICMS Serviço de Energia elétrica 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5

ICMS SUBST. TRIB. REGIME ESPECIAL

1648 ICMS Termo de depósito 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5

ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA

1657 ICMS Diferencial de Alíquota Produtor Rural 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1658 ICMS Antecipado 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1659 ICMS Diferencial de Alíquota Simples Nacional 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1660 ICMS Diferencial de Alíquota Uso e Consumo 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1661 ICMS Diferencial de Alíquota Ativo Permanente 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1662 ICMS Denúncia espontânea 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1663 ICMS Diferencial de Alíquota Álcool Protocolo ICMS 17/2004. 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1664 ICMS – CÓDIGO DE RESERVA 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1665 ICMS - Inconsistência Arquivo EFD 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5

---

1666 ICMS – CÓDIGO DE RESERVA 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1667 ICMS - Cons. final não Contrib. Outra UF - Por Apuração 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1668 ICMS - Cons. final não Contrib. Outra UF - Por Operação 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
PARCELAMENTO DE ICMS  
1712 ICMS Parcelamento de Imposto Declarado 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1736 ICMS Parcelamento de Denúncia Espontânea 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1742 ICMS Parcelamento Substituição Tributária – Entrada 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1745 ICMS Parcelamento de Auto de Infração 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1758 ICMS Parcelamento Antecipado 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1759 ICMS – PARC. CÓD. RESERVA 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1760 ICMS – PARC. CÓD. RESERVA 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1761 ICMS – PARC. CÓD. RESERVA 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1762 ICMS – PARC. CÓD. RESERVA 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
AUTO DE INFRAÇÃO DE ICMS  
1812 ICMS Auto de Infração Fiscalização em Estabelecimentos 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1819 ICMS Auto de Infração Fiscalização volante 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1823 ICMS Auto de Infração Fiscalização em Posto Fiscal 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
DÍVIDA ATIVA DE ICMS  
5112 Dívida Ativa ICMS (DECLARADO e LANÇADO) 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
5115 Dívida Ativa Auto de Infração de ICMS 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
5119 Dívida Ativa ICMS (DECL. E LANÇADO). 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
5122 Dívida Ativa de Auto de Infração de ICMS 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
5132 Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS Antecipado 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
5134 Parcelamento de Dívida Ativa de Auto de Infração ICMS 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
5143 Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
5144 Parcelamento de Dívida Ativa Auto de Infração de ICMS 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
5158 Dívida Ativa de ICMS Antecipado 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
1354 ICMS Produto Primário Extr. Mineral Outros 8.000-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA CONTA DE ARRECADAÇÃO FUNDEB CONTA ÚNICA REPASSE (ANEXO 7 NOTAS 1 E 2)  
50% 20% DA CONTA DE ARRECADAÇÃO 80% DA CONTA DE ARRECADAÇÃO MUNICÍPIO  
50%  
2120 IPVA  
9.414-5  
8.556-1  
10.000-5 Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo  
2123 Cotas de IPVA  
9.414-5  
8.556-1  
10.000-5 Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo  
2245 Parcelamento de IPVA  
9.414-5  
8.556-1  
10.000-5 Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo  
2351 Auto de Infração de IPVA  
9.414-5  
8.556-1  
10.000-5 Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo  
2463 Parcelamento Multa de Auto de Infração de IPVA  
9.414-5  
8.556-1  
10.000-5 Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo  
2464 Parcelamento de Auto de Infração de IPVA  
9.414-5  
8.556-1  
10.000-5 Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo  
2570 IPVA 1º Emplacamento  
9.414-5  
8.556-1  
10.000-5 Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo  
5218 Dívida Ativa de IPVA  
9.414-5  
8.556-1  
10.000-5 Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo  
5226 Dívida Ativa Auto de Infração de IPVA

9.414-5  
8.556-1  
10.000-5 Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo  
5248 Parcelamento Dívida Ativa de Auto de Infração de IPVA  
9.414-5  
8.556-1  
10.000-5 Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo  
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA CONTA DE ARRECADAÇÃO FUNDEB CONTA ÚNICA  
100%  
20% DA CONTA DE ARRECADAÇÃO 80%DA CONTA DE ARRECDAÇÃO  
3112 ITCD 8.001-2 8.555-3 10.000-5  
3226 Parcelamento ITCD 8.001-2 8.555-3 10.000-5  
3341 Auto de Infração ITCD 8.001-2 8.555-3 10.000-5  
3429 Parcelamento Auto de Infração ITCD 8.001-2 8.555-3 10.000-5  
3997 Multa ITCD 8.001-2 8.555-3 10.000-5  
5314 Dívida Ativa de ITCD 8.001-2 8.555-3 10.000-5  
5327 Dívida Ativa Auto de Infração de ITCD 8.001-2 8.555-3 10.000-5  
5331 Código de Reserva 8.001-2 8.555-3 10.000-5  
5339 Código de Reserva 8.001-2 8.555-3 10.000-5  
5345 Código de Reserva 8.001-2 8.555-3 10.000-5  
5352 Parcelamento Dívida Ativa Auto de Infração de ITCD 8.001-2 8.555-3 10.000-5  
5360 Parcelamento Dívida Ativa ITCD 8.001-2 8.555-3 10.000-5  
5368 Código de Reserva 8.001-2 8.555-3 10.000-5  
CÓDIGO GNRE CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA CONTA DE ARRECADAÇÃO FUNDEB REPASSE (80%)  
100% 20% MUNICÍPIO CONTA ÚNICA  
25% 75%  
100013 1919 ICMS Comunicação 99.009-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
100021 1927 ICMS Energia Elétrica 99.009-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
100030 1935 ICMS Transporte 99.009-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
100048 1942 ICMS Substituição Tributária por Apuração 99.009-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
100110 1945 ICMS Consumidor Final Não Contribuinte Outra UF por Apuração 99.009-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
  
100048 1946 ICMS Substituição Tributária por Apuração Combustível 99.009-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
100056 1951 ICMS Importação 99.009-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
100064 1956 ICMS Autuação Fiscal 99.009-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
100072 1964 ICMS Parcelamento 99.009-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
100080 1965 ICMS Recolhimentos Especiais 99.009-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
100099 1967 ICMS Substituição Tributária por Operação 99.009-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
100102 1968 ICMS Consumidor Final Não Contribuinte Outra UF por Operação 99.009-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
150010 1973 ICMS Dívida Ativa 99.009-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
500011 1980 Multa p/ infração à obrigação acessória 99.009-4 8.557-X 5.591-3 10.000-5  
ANEXO 6 – TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E NOMENCLATURA DAS CONTAS DE ARRECADAÇÃO E/OU REPASSE  
  
BANCO AGÊNCIA CONTA CORRENTE NOMENCLATURA DA CONTA CORRENTE CNPJ  
001 2757-X 5.379-1 CAUÇÕES GARANTIAS DIVERSAS 05.599.253/0001-47  
001 2757-X 8.801-3 D. J. – RESSARCIMENTO AO ERÁRIO 05.599.253/0001-47  
001 2757-X 7.654-6 FIDER 05.957.049/0001-50  
001 2757-X 7.705-4 CENTRALIZADORA FITHA 00.394.585/0001-71  
001 2757-X 99.817-6 JUNTA COMERCIAL ESTADO RO 04.420.980/0001-32  
001 2757-X 16.409-7 IDARON ARRECADAÇÃO 03.092.697/0001-66  
001 2757-X 8.028-4 A DÍVIDA ATIVA DETRAN RO 15.883.796/0001-45  
001 2757-X 22.382-4 FUN. ESP. REEQ. POLIC. 00.854.776/0001-79  
001 2757-X 2.403-1 DER – RO ARRECADAÇÃO 04.285.920/0001-54  
001 2757-X 2.415-5 F ESPECIAL PROTEÇÃO AMB 02.328.663/0001-65  
001 2757-X 7.038-6 CBMRO FUNESBOM 02.603.612/0001-02  
001 2757-X 8.287-2 PROGRAMA DE PRESTAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO 02.603.612/0001-02  
010 2757-X 7.602-3 C BOMBEIROS CONVÊNIO DETRAN 02.603.612/0001-02  
001 2757-X 8.531-6 EMPREGADO/F PREVIDENCIÁRIO IPERON 08.296.673/0001-42  
001 2757-X 8.532-4 EMPREGADOR/F PREVIDENCIÁRIO IPERON 08.296.673/0001-42  
001 2757-X 8.527-8 OUTROS/IPERON PREVIDENCIA 08.296.673/0001-42  
001 2757-X 8.169-8 DEOSP – RO ARRECADAÇÃO 07.832.547/0001-00  
001 2757-X 8.209-0 A ARRECDD VIG SANITÁRIA 07.864.604/0001-25  
001 2757-X 8.464-6 FUMRESPOM 09.235.305/0001-57  
001 2757-X 8.835-8 FIEA SER JUDICIÁRIO 10.466.386/0001-85

001 2757-X 8.386-0 PGE CENTRO ESTUDOS 04.280.889/0004-01  
001 2757-X 8.741-6 DETRAN SUCUMBÊNCIA 15.883.796/0001-45  
001 2757-X 8.358-5 FDI TCE 04.801.221/0001-10  
001 2757-X 8.790-4 FUNCAFÉ 10.849.442/0001-60  
001 2757-X 8.991-5 PRÓ-LEITE 10.217.367/0001-15  
001 2757-X 12.090-1 FUPEN 15.837.081/0001-56  
001 2757-X 9.132-4 IRRF SERVIDORES 00.394.585/0001-71  
001 2757-X 9.134-0 FESA 12.150.848/0001-86  
001 2757-X 73.308-3 DETRAN ARRECADAÇÃO 15.883.796/0001-45  
001 2757-X 9.271-1 DETRAN ARRECAD – MULTAS DE TRÂNSITO 15.883.796/0001-45  
001 2757-X 9.272-X DETRAN ARRECAD HABILITAÇÃO 15.883.796/0001-45  
001 2757-X 7.535-3 DETRAN FUNSET 15.883.796/0001-45  
001 2757-X 9.319-X FGPPP 05.599.523/0001-47  
001 2757-X 8.000-4 ARRECADAÇÃO ICMS BANCOS 00.394.585/0001-71  
001 2757-X 9.576-1 MULTA DE A.I OUTROS BANCOS 00.394.585/0001-71  
001 2757-X 5.046-6 REC DIV OUTROS BANCOS 00.394.585/0001-71  
001 2757-X 9.414-5 ARRECADAÇÃO IPVA OUTROS BANCOS 00.394.585/0001-71  
001 2757-X 8.001-2 SEFIN ITCD OUTROS BANCOS 00.394.585/0001-71  
001 2757-X 9.577-X TAXAS – OUTROS BANCOS 00.394.585/0001-71  
001 2757-X 97.830-2 ICMS - BANCO DO BRASIL 00.394.585/0001-71  
001 2757-X 97.900-7 MULTA DE A.I – BANCO DO BRASIL 00.394.585/0001-71  
001 2757-X 7.520-5 ARRECADAÇÃO IPVA 00.394.585/0001-71  
001 2757-X 97.800-0 ITCD – BANCO DO BRASIL 00.394.585/0001-71  
001 2757-X 97.960-0 TAXAS – BANCO DO BRASIL 00.394.585/0001-71  
001 2757-X 97.980-5 RECEITAS – BANCO DO BRASIL 00.394.585/0001-71  
001 2757-X 99.009-4 GNRE – BANCOS 00.394.585/0001-71  
001 2757-X 9.614-8 FHEMERON 84.745.017/0001-68  
001 2757-X 9.687-3 ICMS PARC NÃO COMPESÁVEL-BANCOS 00.394.585/0001-71  
001 2757-X 9.967-8 FECOEP 23.866.256/0001-81  
001 2757-X 9.966-X FUNDAT 23.929.840/0001-39  
001 2757-X 10.073-0 PGE – LEV. DEPÓSITOS JUDICIAIS 00.394.585/0001-71  
001 2757-X 8.556-1 CENTRALIZADORA DO FUNDEB (IPVA) 00.394.585/0001-71  
001 2757-X 9.823-X FUNPAR FUND PALÁCIO DAS ARTES 20.453.596/0001-92  
001 2757-X 10.077-3 EMATER – NITROGÊNIO COL.DO OESTE 05.888.813/0001-83  
001 2757-X 115.933-X EMATER – NITROGÊNIO PORTO VELHO 05.888.813/0001-83  
001 2757-X 123.773-X EMATER – NITROGÊNIO CENTRER 05.888.813/0001-83  
001 2757-X 116.540-2 EMATER – CENTRO DE TREINAMENTO 05.888.813/0001-83  
001 2757-X 173.280-3 EMATER – RECEITAS DIVERSAS 05.888.813/0001-83  
001 2757-X 10.033-1 FUNDER - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO 23.058.368/0001-06  
001 2757-X 8.209-0 AGEVISA – Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração 07.864.604/0001-25  
001 2757-X 9.505-2 FESPREN - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES 03.693.136/0002-01  
001 2757-X 8.531-6 IPERON - FUNDO FINANCEIRO 08.296.673/0001-42  
001 2757-X 8.532-4 IPERON – FUNDO FINANCEIRO 08.296.673/0001-42  
001 2757-X 8.939-7 IPERON - FUNDO CAPITALIZADO 11.379.786/0001-16  
001 2757-X 8.940-0 IPERON - FUNDO CAPITALIZADO 11.379.786/0001-16  
001 2757-X 10.234-2 AGERO - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA 19.630.756/0001-42  
001 2757-X 10.357-8 FUNCER – FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA 29.557.720/0001-34  
001 2757-X 10.560-0 FRFUR - Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana 18.677.407/0001-13  
ANEXO 7 – TABELA DE CONTAS CORRENTES PARA CRÉDITO DA COTA DE 40% DO IPVA PERTENCENTE AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO CNPJ BANCO AGÊNCIA CONTA CORRENTE  
ALTA FLORESTA DO OESTE 15.834.732/0001-54 001 2173-3 5.919-6  
ALTO ALEGRE DOS PARECIS 84.744.994/0001-40 001 2173-3 5.920-X  
ALTO PARAISO 63.762.025/0001-42 001 3997-7 8.750-5  
ALVORADA DO OESTE 15.845.340/0001-90 001 2184-9 6.006-2  
ARIQUEMES 04.104.816/0001-16 001 1178-9 8.694-0  
BURITIS 01.266.058/0001-44 001 4286-2 12.816-3  
CABIXI 22.855.159/0001-20 001 3998-5 2.013-3  
CACAU LANDIA 63.762.058/0001-92 001 3999-3 6.772-5  
CACOAL 04.092.714/0001-28 001 1179-7 3.839-3  
CAMPO NOVO DE RONDONIA 63.762.033/0001-99 001 4002-9 12.248-3

CANDEIAS DO JAMARI 63.761.902/0001-60 001 2757-X 5.487-9  
CASTANHEIRAS 63.761.969/0001-09 001 1405-2 8.591-X  
CEREJEIRAS 04.914.925/0001-07 001 2197-0 6.445-9  
CHUPINGUAIA 01.587.887/0001-29 001 1182-7 9.532-X  
COLORADO DO OESTE 04.391.512/0001-87 001 1381-1 9.567-2  
CORUMBIARA 63.762.041/0001-35 001 4142-4 9.462-5  
COSTA MARQUES 04.100.020/0001-95 001 2223-3 5.438-0  
CUJUBIM 84.736.941/0001-88 001 1178-9 2.156-3  
ESPIGAO D'OESTE 04.695.284/0001-39 001 1597-0 6.403-3  
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA 63.789.937/0001-08 001 1401-X 1.828-7  
GUAJARA-MIRIM 05.893.631/0001-09 001 0390-5 6.960-4  
ITAPUÃ DO OESTE 34.028.316/7225-91 001 2757-X 5.489-5  
JARU 04.279.238/0001-59 001 1401-X 10.016-1  
JI-PARANÁ 04.092.672/0001-25 001 0951-2 9.370-X  
MACHADINHO D'OESTE 22.855.142/0001-73 001 2265-9 5.855-6  
MINISTRO ANDREAZZA 63.762.074/0001-85 001 4000-2 29.835-2  
MIRANTE DA SERRA 63.787.071/0001-04 001 4001-0 7.591-4  
MONTE NEGRO 14.308.673/0001-18 001 4002-9 5.211-6  
NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE 15.884.109/0001-06 001 4003-7 7.806-9  
NOVA MAMORE 22.855.183/0001-60 001 4004-5 6.406-8  
NOVA UNIAO 00.699.197/0001-07 001 4001-0 9.678-4  
NOVO HORIZONTE DO OESTE 63.762.009/0001-50 001 4005-3 6.123-9  
OURO PRETO DO OESTE 04.380.507/0001-79 001 1404-4 25.151-8  
PARECIS 84.745.363/0001-46 001 1181-9 8.645-2  
PIMENTA BUENO 04.092.680/0001-71 001 1181-9 1.755-8  
PIMENTEIRAS DO OESTE 01.592.473/0001-98 001 2197-0 6.533-1  
PORTO VELHO 05.903.125/0001-45 001 2757-X 5.484-4  
PRESIDENTE MÉDICI 04.632.212/0001-42 001 1405-2 21.031-5  
PRIMAVERA DE RONDONIA 84.723.030/0001-16 001 1181-9 1.121-5  
RIO CRESPO 63.761.977/0001-41 001 1178-9 8.685-1  
ROLIM DE MOURA 04.394.805/0001-18 001 1406-0 12.154-1  
SANTA LUZIA DO OESTE 15.845.365/0001-94 001 4006-1 12.156-8  
SÃO FELIPE DO OESTE 84.745.389/0001-94 001 1181-9 11.936-9  
SAO FRANCISCO DO GUAPORE 01.254.422/0001-56 001 2223-3 7.714-3  
SAO MIGUEL DO GUAPORE 22.855.167/0001-77 001 2292-6 5.848-3  
SERINGUEIRAS 63.761.993/0001-34 001 2292-6 5.845-9  
TEIXEIRÓPOLIS 84.722.933/0001-82 001 1404-4 47.240-9  
THEOBROMA 84.727.601/0001-90 001 1401-X 10.981-9  
URUPA 63.787.097/0001-44 001 4007-X 47.243-3  
VALE DO ANARI 84.722.917/0001-90 001 1401-X 6.975-2  
VALE DO PARAISO 63.786.990/0001-55 001 1404-4 47.283-2  
VILHENA 04.092.706/0001-81 001 1182-7 5.565-4

NOTAS:

(1) Sobre o valor de cada IPVA recebido, deve ser lançado o percentual de 50% na conta individual do município ao qual o veículo está vinculado, já descontada a parte do FUNDEB, que deve ser creditada a conta do FUNDEB;

Essa identificação se faz através do código do município encontrado no código de barras. Portanto, os dares tipo-8 arrecadados, cujo código de receitas sejam os relativos ao IPVA, devem ter repassado o percentual de 50% do valor arrecadado de acordo com o código do município existente no código de barras.

(2) No caso da parcela do FUNDEB a ser recolhida pelo Estado, o percentual de 20% para o FUNDEB e 5% para a cota educação deve ser calculado sobre o 50% restante que fica na conta única pertencente ao estado.

ANEXO 7-A – PROCEDIMENTO PARA REPASSE POR MEIO WEBSERVICE

IMPLEMENTAÇÃO

REST e JSON

REST (Representational State Transfer) é um estilo arquitetônico do serviço web. Em geral, isso significa que os aspectos dos protocolos HTTP são usados para recuperar ou manipular dados de um sistema remoto. Como em HTTP, uma API RESTful é chamada com a combinação de um URL e um verbo. O verbo indica o tipo de ação que é solicitada:

- Um verbo GET significa recuperação somente de leitura de informações,
- Verbos como POST, PUT e DELETE indicam adicionar, alterar ou remover dados.

Fonte: Manual API RESTful ICEPAY,

[HTTPS://icepay.com/downloads/tech-docs/ICEPAY\\_REST\\_API\\_anual.pdf](https://icepay.com/downloads/tech-docs/ICEPAY_REST_API_anual.pdf)

JSON (Notação de Objeto de JavaScript) é um estilo de notação para representar estruturas de objetos complexas em um de forma serializada (ou seja, transferível pela internet). Tem o mesmo papel que o XML, mas é muito menos detalhado e, portanto, mais rápido.

---

O verbo que propomos para a implantação em GET.

#### SEGURANÇA

A API REST usa duas camadas de segurança para garantir a autenticação bidirecional do remetente e receptor, e para evitar interceptação de mensagens e adulteração.

O SSL é usado para segurança de transporte. Todas as chamadas para a API REST devem ser feitas através de HTTPS, garantindo o fim-a-criptografia final da mensagem e autenticação do BANCO como destinatário de seus pedidos. Usando um pré-compartilhado código secreto, este algoritmo autentica o remetente de pedidos e garante que qualquer resposta que você recebe, realmente veio do BANCO.

O banco deve fornecer uma url do serviço REST, para que o método GET, liste os arquivos disponíveis do dia, exemplo:

```
{  
  "id": 1,  
  "data_hora_arquivo": "2017-11-15 13:30:00"  
}
```

Em um outro método, também GET, enviamos o id do arquivo, e ele nos gera um JSON com o dado base64, ou URL do arquivo, e decodificamos o mesmo para processamento no sistema:

```
{  
  "arquivo": Base64  
}
```

#### ANEXO 8 – CONTROLE DE VERSÕES

##### VERSÃO 1.0

Data: 01/02/2002

Alteração: Manual Padrão Febraban

##### VERSÃO 2.0

Data: 01/10/2002

Alteração: Alteração para controle da Arrecadação via código de receitas, inclusão de arquivo retorno para confirmação dos depósitos, alteração no leiaute do arquivo de retorno dos DARES e inclusão dos Anexos da Tabela de Receitas, Códigos dos Municípios e Repasses Constitucionais.

##### VERSÃO 2.1

Data: 09/12/2002

Alteração: Inclusão do Código de Receita 1531, que estava faltando no anexo 1.

##### VERSÃO 2.2

Data: 13/03/2003

Alteração: Exclusão do Código de Receita 8036 IRRF de pessoa jurídica (Anexos 1, 4 e 5).

##### VERSÃO 2.3

Data: 20/05/2003

Alteração: Reinclusão do Código de Receita 8036 IRRF de pessoa jurídica (Anexos 1, 4 e 5). Alteração dos telefones de contatos do item 1.4.

Alterada a nota de rodapé (1) do Anexo 5 – Tabela de Repasses do banco centralizador.

##### VERSÃO 2.4

Data: 08/08/2003

Alteração: Inclusão dos Códigos de Receita da Junta Comercial do Estado (8101 a 8246); Retirada dos Códigos de Receita de IPVA não necessários; Alterações referentes aos procedimentos para o repasse do IPVA.

##### VERSÃO 2.5

Data: 18/08/2003

Alteração: Alteração no leiaute do código de barras do DARE tipo 7 com a inclusão do sequencial de impressão.

##### VERSÃO 2.6

Data: 28/01/2004

Alteração: Inclusão dos Códigos de Receita para arrecadação do FITHA (6301) e do FIDER (6300) (Anexos 1, 4 e 5).

##### VERSÃO 2.7

Data: 01/08/2004

Alterações: 1 - Mudança de nomenclatura do código da Receita 1658.

2 - Mudança de nomenclatura do código da Receita 1659.

3 - Inclusão do código de receita 1660 e de sua respectiva rotina de repasse.

4 - Inclusão do código de receita 1661 e de sua respectiva rotina de repasse.

5 - Alteração da Conta centralizadora e da rotina de repasse da receita 7256.

6 - Inclusão dos códigos de receita 5510, 5511, 5512, 5513, 5514, 5515, 5516, 5602, 5610, 5611, 5612, 5613, 5614, 5615 e 5616 e de suas respectivas rotinas de repasse.

##### VERSÃO 2.8

Data: 01/01/2005

Alterações: 1 - Inclusão dos Códigos de Receitas:

1663 - ICMS Diferencial de Alíquota Entrada

1664 - ICMS Diferencial de Alíquota Saída

1665 - ICMS Substituição Antecipada

1666 - ICMS Termo de Depósito Antecipado

1758 - ICMS Parcelamento Antecipado

---

1759 - ICMS Parcelamento de Al Multa Acessória  
1760 - ICMS Parcelamento Produtos Primários  
1761 - ICMS Parcelamento Indústria  
1762 - ICMS Parcelamento Comércio  
2 - Inclusão dos códigos de receitas da JUCER: 8114, 8115, 8122, 8123, 8124 e 8125.

**VERSÃO 2.9**

Data: 01/09/2005

Alterações: Inclusão dos Códigos de Receitas:

8301 - IDARON - GTA - TRANSF. BOV/BUB/OVI/CAP/SUI IN  
8302 - IDARON - GTA COMERCIALIZ. BOV/BIB/OVI/CAP/SUI  
8303 - IDARON - GTA COMERC. BOV/BUB/OVI/CAP/SUI TANG  
8304 - IDARON - GTA COMERC. BOV/BUB/OVI/CAP/SUI POR  
8305 - IDARON - GTA AVES ORNAMENT/FELIN.CAN.OUTROS  
8306 - IDARON - GTA A CADA 1000 PINTOS DE 1 DIA E FR  
8307 - IDARON - GTA COMERCIALIZAÇÃO, ABATE E SERVIÇO  
8308 - IDARON - GTA ABATE DE AVES EM FRIGORÍFICOS C  
8309 - IDARON - DESINFECÇÃO POR VEÍCULO TIPO CAMINHÃ  
8310 - IDARON - DESINFECÇÃO POR VEÍCULO TIPO CARRETA  
8311 - IDARON - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE VACINAÇÃO  
8312 - IDARON - CIS MODELO "E" POR SUBPRODUTOS DE OR  
8313 - IDARON - CERTIFICADO DE TRÂNSITO 1 A 10 COURO  
8314 - IDARON - CERTIFICADO DE TRÂNSITO 11 A 50 COUR  
8315 - IDARON - CERTIFICADO DE TRÂNSITO MAIS DE 50 C  
8316 - IDARON - MULTAS APLICADAS NA DEFESA SANITÁRIA  
8317 - IDARON - MULTAS APLICADAS NA DEFESA SANITÁRIA  
8318 - IDARON - MULTAS APLICADAS NA INSPEÇÃO DE PROD  
8319 - IDARON - MULTAS APLICADAS NA CLASSIFICAÇÃO DE  
8320 - IDARON - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE EVENTO  
8321 - IDARON - REGISTRO E LICENÇA DE ESTABELECIMENT  
8322 - IDARON - EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO P/ CADASTRAMEN  
8323 - IDARON - TAXA DE DESPESA DE TRANSPORTE DE MAT  
8324 - IDARON - AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS  
8325 - IDARON - CERTIFICADO FITOSANITÁRIO DE ORIGEM  
8326 - IDARON - ATESTADO DE TRATAMENTO DE VEGETAIS E  
8327 - IDARON - ATESTADO DE DESTRUÇÃO DE RESTOS CUL  
8328 - IDARON - CADASTRO DE VIVEIRO  
8329 - IDARON - AMOSTRA E ANÁLISE DE SEMENTES DE GR  
8330 - IDARON - ANÁLISE OU EXAME DE PRODUTOS VEGETA  
8331 - IDARON - AMOSTRA E ANÁLISE DE SEMENTES FORAGE  
8332 - IDARON - ATESTADO DE EXPURGO POR TONELADA  
8333 - IDARON - PERMISSÃO DE TRANSITO DEVEGETAIS  
8334 - IDARON - CREDENCIAMENTO COMERCIAL PARA EXPURG  
8335 - IDARON - CADASTRO AGROTÓXICO  
8336 - IDARON - REGISTRO DE EMPRESAS E PRESTADORES D  
8337 - IDARON - VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DESTRUÇÃO  
8338 - IDARON - ALTERAÇÃO DE CADASTRO  
8339 - IDARON - TESTE TETRAZÓLICO  
8340 - IDARON - CADASTRO DE ESTABELECIMENTO COMERCIA  
8341 - IDARON - RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE PRODUTO  
8342 - IDARON - RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE ESTABELECIM  
8343 - IDARON - CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA COM EMISSÃO DE L  
8344 - IDARON - TAXA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL PAR  
8401 - SIAGRE - PROLEITE

**VERSÃO 3.0**

Data: 16/11/2005

Alterações: Inclusão dos códigos de receitas:

8501 - DETRAN - TAXA DE LICENCIAMENTO  
8502 - DETRAN - MULTA POR LICENCIAMENTO EM ATRASO  
8503 - DETRAN - MULTAS DE TRANSITO  
8504 - DETRAN - TAXAS DIVERSAS  
8551 - DETRAN - DIVIDA ATIVA TAXA DE LICENCIAMENTO  
8552 - DETRAN - DIVIDA ATIVA MULTA POR LICENCIAMENTO  
8553 - DETRAN - DIVIDA ATIVA MULTA DE TRANSITO

---

VERSÃO 3.1

Data: 01/01/2006

Alterações: Inclusão dos códigos de receitas 8600 a 8772 do FUNRESPOL. Inclusão dos códigos de receitas 8801 a 8867 do DEVOP, inclusão dos códigos de receitas 8901 a 8916 da SESAU e inclusão dos códigos de receitas 9001 a 9004 da SEDAM. Inclusão das contas centralizadoras e nomenclaturas de contas do FUNRESPOL, DEVOP e SESAU e SEDAM.

VERSÃO 3.2

Data: 10/08/2006

Alterações: Introduz o layout de repasse da arrecadação do arquivo de IPVA;

Inclui os Códigos de Receita:

8011 – IRPF SERVIDORES DO MP

8012 – IRPF SERVIDORES DA ALE

8013 – IRPF SERVIDORES DO TJ-RO

8014 – IRPF SERVIDORES DO TCE-RO

Altera a Conta Centralizadora da receita 8101 a 8246 da JUCER - Junta Comercial de Rondônia para a indicada abaixo.

Agência: 2757-X

Conta Corrente: 99.817-6

Nomenclatura: JUNTA COMERCIAL ESTADO RO

CNPJ: 04.420.980/0001-32

Altera a Conta Centralizadora da receita 8401-EMATER PRO-LEITE

ARRECAÇÃO para a indicada abaixo.

Agência: 2757-X

Conta Corrente: 8131-0

Nomenclatura: EMATER PRO-LEITE ARRECAÇA

CNPJ: 05.888.813/0001-83

VERSÃO 3.2

Data: 10/08/2006

Alterações: Inclui os Códigos de Receita CBMRO:

9100 - BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndios

9101 - BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos de passeio

9102 - BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos coletivo rodov e urbanos

9103 - BOMBEIROS - Taxa comb a incêndio – imov resid de qqer natureza

9104 - BOMBEIROS - Taxa comb incên – imov com ou serv de qqer natureza

9105 - BOMBEIROS - Taxa comb a incêndio – imov ind. qqer natureza

9106 - BOMBEIROS - Cadastro de firma prof por pessoa jurídica

9107 - BOMBEIROS - Cadastro de firma prof por pessoa física

9108 - BOMBEIROS - vistoria edif resid até 250 m²

9109 - BOMBEIROS - vistoria edif residencial de 250 até 500m²

9110 - BOMBEIROS - vistoria edif residencial de 500,01 até 1000m²

9111 - BOMBEIROS - vistoria edif residencial de 1000,01 até 2000m²

9112 - BOMBEIROS - vistoria edif residencial de 2000,01 até 4000m²

9113 - BOMBEIROS - vistoria edif residencial acima de 4000m²

9114 - BOMBEIROS - vistoria edif comercial até 250 m²

9115 - BOMBEIROS - vistoria edif comercial de 250 até 500m²

9116 - BOMBEIROS - vistoria edif comercial de 500,01 até 1000m²

9117 - BOMBEIROS - vistoria edif comercial de 1000,01 até 2000m²

9118 - BOMBEIROS - vistoria edif.comercial de 2000,01 até 4000m²

9119 - BOMBEIROS - vistoria edif residencial acima de 4000m²

9120 - BOMBEIROS - vistoria edif industrial até 250 m²

9121 - BOMBEIROS - vistoria edif industrial de 250 até 500m²

9122 - BOMBEIROS - vistoria edif industrial de 500,01 até 1000m²

9123 - BOMBEIROS - vistoria edif industrial de 1000,01 até 2000m²

9124 - BOMBEIROS - vistoria edif industrial de 2000,01 até 4000m²

9125 - BOMBEIROS - vistoria edif residencial acima de 4000m²

9126 - BOMBEIROS – taxa de perícia de incêndio – hora trabalhada

9127 - BOMBEIROS - taxa analise proj.segur.contra incêndio – Risco "A"

9128 - BOMBEIROS - taxa analise proj.segur.contra incêndio – Risco "B"

9129 - BOMBEIROS - tx. anál. proj. seg. c/ incêndio - Risco "C"

9130 - BOMBEIROS - tx. vist.téc. teste prova eq. comb. inc. - Risco "A"

9131 - BOMBEIROS - taxa de vistoria téc. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "B"

9132 - BOMBEIROS - taxa de vistoria téc. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "C"

9133 - BOMBEIROS - taxa de serviços especiais - art. 12 desta lei

9134 - BOMBEIROS - taxa de prevenção operac. incênd. e salvam. - art. 13 desta lei

9135 - BOMBEIROS - taxa de prev. operac. incênd. e salvam. - art. 13 desta lei

---

9136 - BOMBEIROS - taxa de vistorias  
9137 - BOMBEIROS - taxa de testes  
9138 - BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de inst. de gás canaliz. em edific.  
9139 - BOMBEIROS - taxa de inscrição em concurso público – nível fundamental  
9140 - BOMBEIROS - taxa de inscrição em concurso público – nível médio  
9141 - BOMBEIROS - taxa de inscrição em concurso público – nível superior  
9142 - BOMBEIROS - taxa de utilização de espaços e equip. desportivos  
9143 - BOMBEIROS - taxa de hospedagem em estabel. do cbmro  
9144 - BOMBEIROS - taxa de utilização de imóvel do cbmro  
9145 - BOMBEIROS - taxa de reanálise de proj. de seg. contra incêndio  
9146 - BOMBEIROS - taxa de recarimbamento de proj. de seg. contra incêndio  
9147 - BOMBEIROS - taxa de outros serviços ã. prev. nesta lei  
9100 - BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndios  
9101 - BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos de passeio  
9102 - BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos coletivo rodov e urbanos  
9103 - BOMBEIROS - Taxa comb a incêndio – imov resid de qquer natureza  
9104 - BOMBEIROS - Taxa comb a incêndio – imov comerc ou serv de qquer natureza  
9105 - BOMBEIROS - Taxa comb a incêndio – imov industrial de qquer natureza  
9106 - BOMBEIROS - Cadastro de firma prof por pessoa jurídica  
9107 - BOMBEIROS - Cadastro de firma prof por pessoa física  
9108 - BOMBEIROS - vistoria edif resid até 205 m²  
9109 - BOMBEIROS - vistoria edif. resid. - de 250,01 m até 500 m²  
9110 - BOMBEIROS - vistoria edif. resid. - de 500,01 m²  
9111 - BOMBEIROS - vistoria edif. resid. - de 1000,01 até 2000 m²  
9112 - BOMBEIROS - vistoria edif. resid. - de 2000,01 m até 4000 m²  
9113 - BOMBEIROS - vistoria edif. resid. - acima de 4000 m²  
9114 - BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. - até 250 m²  
9115 - BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. - de 250,01 m até 500 m²  
9116 - BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. - de 500,01 m até 1000 m²  
9117 - BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. - 1000,01 m até 2000 m²  
9118 - BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. - 2000,01 m até 4000 m²  
9119 - BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. - acima de 4000 m²  
9120 - BOMBEIROS - vistoria edif. ind. - até 250 m²  
9121 - BOMBEIROS - vistoria edif. ind. - de 250,01m até 500 m²  
9122 - BOMBEIROS - vistoria edif. ind. - de 500,01m² até 1000 m²  
9123 - BOMBEIROS - vistoria edif. ind. - de 1000,01m² até 2000 m²  
9124 - BOMBEIROS - vistoria edif. ind. - de 2000,01m² até 4000 m²  
9125 - BOMBEIROS - vistoria edif. ind. - acima de 4000 m²  
9126 - BOMBEIROS - taxa de perícia de incêndio – hora trabalhada  
9127 - BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "A"  
9128 - BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "B"  
9129 - BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "C"  
9130 - BOMBEIROS - taxa de vistoria téc. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "A"  
9131 - BOMBEIROS - taxa de vistoria téc. e teste de prova eq.comb. incêndio - Risco "B"  
9132 - BOMBEIROS - taxa de vistoria téc. e teste de prova eq.comb. incêndio - Risco "C"  
9133 - BOMBEIROS - taxa de serviços especiais - art. 12 desta lei  
9134 - BOMBEIROS - taxa de prevenção operac. incênd. e salvam. - art. 13 desta lei  
9135 - BOMBEIROS - taxa de prev. operac. incênd. e salvam. - art. 13 desta lei  
9136 - BOMBEIROS - taxa de vistorias  
9137 - BOMBEIROS - taxa de testes  
9138 - BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de inst. de gás canaliz. em edific.  
9139 - BOMBEIROS - taxa de inscrição em concurso público – nível fundamental  
9140 - BOMBEIROS - taxa de inscrição em concurso público – nível médio  
9141 - BOMBEIROS - taxa de inscrição em concurso público – nível superior  
9142 - BOMBEIROS - taxa de utilização de espaços e equip. desportivos  
9143 - BOMBEIROS - taxa de hospedagem em estabel. do CBMRO  
9144 - BOMBEIROS - taxa de utilização de imóvel do CBMRO  
9145 - BOMBEIROS - taxa de reanálise de proj. de seg. contra incêndio  
9146 - BOMBEIROS - taxa de recarimbamento de proj. de seg. contra incêndio  
9147 - BOMBEIROS - taxa de outros serviços ã. prev. nesta lei  
IPERON:  
9201 - IPERON-ALE –EMPREGADO  
9202 - IPERON-ALE -EMPREGADOR  
9203 - IPERON-ALE –OUTROS

---

9204 - IPERON-ALE –LICEN S/VENC EMPREGADO  
9205 - IPERON-ALE –LICEN S/VENC EMPREGADOR  
9206 - IPERON-ALE JURO-MULTA-CORR.MONET  
9207 - IPERON-TCE –EMPREGADO  
9208 - IPERON-TCE –EMPREGADOR  
9209 - IPERON-TCE –OUTROS  
9210 - IPERON-TCE –LICEN S/VENC EMPREGADO  
9211 - IPERON-TCE –LICEN S/VENC EMPREGADOR  
9212 - IPERON-TCE –JURO-MULTA-CORR MONET  
9213 - IPERON -TJ –EMPREGADO  
9214 - IPERON-TJ –EMPREGADOR  
9215 - IPERON-TJ -OUTROS  
9216 - IPERON-TJ –LICEN S/VENC EMPREGADO  
9217 - IPERON-TJ -LICEN S/VENC EMPREGADOR  
9218 - IPERON-TJ –JURO-MULTA-CORR MONET  
9219 - IPERON-PGE –EMPREGADO  
9220 - IPERON-PGE –EMPREGADOR  
9221 - IPERON-PGE –OUTROS  
9222 - IPERON-PGE –LICEN S/VENC EMPREGADO  
9223 - IPERON-PGE –LICEN S/VENC EMPREGADOR  
9224 - IPERON-PGE –JURO-MULTA-CORR MONET  
9225 - IPERON-CGE –EMPREGADO  
9226 - IPERON-CGE –EMPREGADOR  
9227 - IPERON-CGE –OUTROS  
9228 - IPERON-CGE –LICEN S/VENC EMPREGADO  
9229 - IPERON-CGE –LICEN S/VENC EMPREGADOR  
9230 - IPERON-CGE –JURO-MULTA-CORR MONET  
9231 - IPERON-SUPEL -EMPREGADO  
9232 - IPERON-SUPEL -EMPREGADOR  
9233 - IPERON-SUPEL -OUTROS  
9234 - IPERON-SUPEL –LICEN S/VENC EMPREGADO  
9235 - IPERON-SUPEL –LICEN S/VENC EMPREGADOR  
9236 - IPERON-SUPEL –JURO-MULTA-CORR MONET  
9237 - IPERON-CGAG -EMPREGADO  
9238 - IPERON-GCAG –EMPREGADOR  
9239 - IPERON-CGAG –OUTROS  
9240 - IPERON-CGAG –LICEN S/VENC EMPREGADO  
9241 - IPERON-CGCG –LICEN S/VENC EMPREGADOR  
9242 - IPERON-CGAG –JURO-MULTA-CORR MONET  
9243 - IPERON-FASER –EMPREGADO  
9244 - IPERON-FASER –EMPREGADOR  
9245 - IPERON-FASER -OUTROS  
9246 - IPERON-FASER –LICEN S/VENC EMPREGADO  
9247 - IPERON-FASER –LICEN S/VENC EMPREGADOR  
9248 - IPERON-FASER –JURO-MULTA-CORR MONET  
9249 - IPERON-SEPLAN –EMPREGADO  
9250 - IPERON-SEPLAN –EMPREGADOR  
9251 - IPERON-SEPLAN –OUTROS  
9252 - IPERON-SEPLAN –LICEN S/VENC EMPREGADO  
9253 - IPERON-SEPLAN -LICEN S/VENC EMPREGADOR  
9254 - IPERON-SEPLAN –JURO-MULTA-CORR MONET  
9255 - IPERON-SEFIN –EMPREGADO  
9256 - IPERON-SEFIN –EMPREGADOR  
9257 - IPERON-SEFIN -OUTROS  
9258 - IPERON-SEFIN –LICEN S/VENC EMPREGADO  
9259 - IPERON-SEFIN –LICEN S/VENC EMPREGADOR  
9260 - IPERON-SEFIN –JURO-MULTA-CORR MONET  
9261 - IPERON-DER –EMPREGADO  
9262 - IPERON-DER –EMPREGADOR  
9263 - IPERON-DER –OUTROS  
9264 - IPERON-DER –LICEN S/VENC EMPREGADO  
9265 - IPERON-DER –LICEN S/VENC EMPREGADOR  
9266 - IPERON-DER –JURO-MULTA-CORR MONET  
9267 - IPERON-DEOSP –EMPREGADO

---

9268 - IPERON-DEOSP –EMPREGADOR  
9269 - IPERON-DEOSP –OUTROS  
9270 - IPERON-DEOSP –LIC S/VENC EMPREGADO  
9271 - IPERON-DEOSP –LICEN S/VENC EMPREGADOR  
9272 - IPERON-DEOSP –JURO-MULTA-CORR MONET  
9273 - IPERON-SESDEC –EMPREGADO  
9274 - IPERON-SESDEC –EMPREGADOR  
9275 - IPERON-SESDEC –OUTROS  
9276 - IPERON-SESDEC –LICEN S/VENC EMPREGADO  
9277 - IPERON-SESDEC – LICEN S/VENC EMPREGADOR  
9278 - IPERON-SESDEC –JURO-MULTA-CORR MONET  
9279 - IPERON-DETRAN –EMPREGADO  
9280 - IPERON-DETRAN –EMPREGADOR  
9281 - IPERON-DETRAN –OUTROS  
9282 - IPERON-DETRAN –LICEN S/VENC EMPREGADO  
9283 - IPERON-DETRAN –LICEN S/VENC EMPREGADOR  
9284 - IPERON-DETRAN –JURO-MULTA-CORR MONET  
9285 - IPERON-SEDUC –EMPREGADO  
9286 - IPERON-SEDUC –EMPREGADOR  
9287 - IPERON-SEDUC –OUTROS  
9288 - IPERON-SEDUC –LICEN S/VENC EMPREGADO  
9289 - IPERON-SEDUC – LICEN S/VENC EMPREGADOR  
9290 - IPERON-SEDUC –JURO-MULTA-CORR MONET  
9291 - IPERON-SESAU –EMPREGADO  
9292 - IPERON-SESAU –EMPREGADOR  
9293 - IPERON-SESAU –OUTROS  
9294 - IPERON-SESAU –LICEN S/VENC EMPREGADO  
9295 - IPERON-SESAU –LICEN S/VENC EMPREGADOR  
9296 - IPERON-SESAU –JURO-MULTA-CORR MONET  
9297 - IPERON-CETAS –EMPREGADO  
9298 - IPERON-CETAS –EMPREGADOR  
9299 - IPERON-CETAS –OUTROS  
9300 - IPERON-CETAS –LICEN S/VENC EMPREGADO  
9301 - IPERON-CETAS –LICEN S/VENC EMPREGADOR  
9302 - IPERON-CETAS –JURO-MULTA-CORR MONET  
9303 - IPERON-FHEMERON –EMPREGADO  
9304 - IPERON-FHEMERON –EMPREGADOR  
9305 - IPERON-FHEMERON –OUTROS  
9306 - IPERON-FHEMERON –LICEN S/VENC EMPREGADO  
9307 - IPERON-FHEMERON –LICEN S/VENC EMPREGADOR  
9308 - IPERON-FHEMERON – JURO-MULTA-CORR MONET  
9309 - IPERON-AGEVISA –EMPREGADO  
9310 - IPERON-AGEVISA –EMPREGADOR  
9311 - IPERON-AGEVISA –OUTROS  
9312 - IPERON-AGEVISA –LICEN S/VENC EMPREGADO  
9313 - IPERON-AGEVISA –LICEN S/VENC EMPREGADOR  
9314 - IPERON-AGEVISA –JURO-MULTA-CORR MONET  
9315 - IPERON-SEDAM –EMPREGADO  
9316 - IPERON-SEDAM –EMPREGADOR  
9317 - IPERON-SEDAM –OUTROS  
9318 - IPERON-SEDAM –LICEN S/VENC EMPREGADO  
9319 - IPERON-SEDAM –LICEN S/VENC EMPREGADOR  
9320 - IPERON-SEDAM –JURO-MULTA-CORR MONET  
9321 - IPERON-SEAPES –EMPREGADO  
9322 - IPERON-SEAPES –EMPREGADOR  
9323 - IPERON-SEAPES –OUTROS  
9324 - IPERON-SEAPES –LICEN S/VENC EMPREGADO  
9325 - IPERON-SEAPES –LICEN S/VENC EMPREGADOR  
9326 - IPERON-SEAPES –JURO-MULTA-CORR MONET  
9327 - IPERON-IPEM –EMPREGADO  
9328 - IPERON-IPEM –EMPREGADOR  
9329 - IPERON-IPEM –OUTROS  
9330 - IPERON-IPEM –LICEN S/VENC EMPREGADO  
9331 - IPERON-IPEM-LICEN S/VENC EMPREGADOR

---

9332 - IPERON-IPEM –JURO-MULTA-CORR MONET  
9333 - IPERON-JUCER –EMPREGADO  
9334 - IPERON-JUCER –EMPREGADOR  
9335 - IPERON-JUCER –OUTROS  
9336 - IPERON-JUCER –LICEN S/VENC EMPREGADO  
9337 - IPERON-JUCER –LICEN S/VENC EMPREGADOR  
9338 - IPERON-JUCER –JURO-MULTA-CORR MONET  
9339 - IPERON-IDARON –EMPREGADO  
9340 - IPERON-IDARON –EMPREGADOR  
9341 - IPERON-IDARON –OUTROS  
9342 - IPERON-IDARON –LICEN S/VENC EMPREGADO  
9343 - IPERON-IDARON –LICEN S/VENC EMPREGADOR  
9344 - IPERON-IDARON –JURO-MULTA-CORR MONET  
9345 - IPERON-SECEL –EMPREGADO  
9346 - IPERON-SECEL –EMPREGADOR  
9347 - IPERON-SECEL –OUTROS  
9348 - IPERON-SECEL –LICEN S/VENC EMPREGADO  
9349 - IPERON-SECEL –LICEN S/VENC EMPREGADOR  
9350 - IPERON-SECEL –JURO-MULTA-CORR MONET  
9351 - IPERON-SEAPEN –EMPREGADO  
9352 - IPERON-SEAPEN –EMPREGADOR  
9353 - IPERON-SEAPEN –OUTROS  
9354 - IPERON-SEAPEN –LICEN S/VENC EMPREGADO  
9355 - IPERON-SEAPEN –LICEN S/VENC EMPREGADOR  
9356 - IPERON-SEAPEN –JURO-MULTA-CORR MONET  
9357 - IPERON-SEAD –EMPREGADO  
9358 - IPERON-SEAD –EMPREGADOR  
9359 - IPERON-SEAD –OUTROS  
9360 - IPERON-SEAD –LICEN S/VENC EMPREGADO  
9361 - IPERON-SEAD –LICEN S/VENC EMPREGADOR  
9365 - IPERON-SEAD –JURO-MULTA-CORR MONET  
9363 - IPERON-IPERON –EMPREGADO  
9364 - IPERON-IPERON –EMPREGADOR  
9365 - IPERON-IPERON –OUTROS  
9366 - IPERON-IPERON –LICEN S/VENC EMPREGADO  
9367 - IPERON-IPERON –LICEN S/VENC EMPREGADOR  
9368 - IPERON-IPERON –JURO-MULTA-CORR MONET  
9369 - IPERON-MP –EMPREGADO  
9370 - IPERON-MP –EMPREGADOR  
9371 - IPERON-MP –OUTROS  
9372 - IPERON-MP –LICEN S/VENC EMPREGADO  
9373 - IPERON-MP –LICEN S/VENC EMPREGADOR  
9374 - IPERON-MP –JURO-MULTA-CORR MONET  
9375 - IPERON-DPE –EMPREGADO  
9376 - IPERON-DPE –EMPREGADOR  
9377 - IPERON-DPE –OUTROS  
9378 - IPERON-DPE –LICEN S/VENC EMPREGADO  
9379 - IPERON-DPE –LICEN S/VENC EMPREGADOR  
9380 - IPERON-DPE –JURO-MULTA-CORR MONET  
9381 - IPERON-TRE-EMPREGADOR  
9382 - IPERON-TRE-EMPREGADOR  
9383 - IPERON-TRE-OUTROS  
9384 - IPERON-TRE-LIC S/VENC EMPREGADO  
9385 - IPERON-TRE-LIC S/VENC EMPREGADOR  
9386 - IPERON-TRE-JURO-MULTA-CORR MONET  
9387 - IPERON-SENADO FEDERAL –EMPREGADO  
9388 - IPERON-SENADO FEDERAL –EMPREGADOR  
9389 - IPERON-SENADO FEDERAL –OUTROS  
9390 - IPERON-CAMARA DOS DEPUTADOS –EMPREGADO  
9391 - IPERON-CAMARA DOS DEPUTADOS –EMPREGADOR  
9392 - IPERON-CAMARA DOS DEPUTADOS –OUTROS  
9393 - IPERON-CAMARAS MUNICIPAIS –EMPREGADO  
9394 - IPERON-CAMARAS MUNICIPAIS –EMPREGADOR  
9395 - IPERON-CAMARAS MUNICIPAIS –OUTROS

---

9396 - IPERON-PREF ALTA FLORESTA-EMPREGADO  
9397 - IPERON-PREF ALTA FLORESTA-EMPREGADOR  
9398 - IPERON-PREF ALTA FLORESTA -OUTROS  
9399 - IPERON-PREF ARIQUEMES – EMPREGADO  
9400 - IPERON-PREF ARIQUEMES –EMPREGADOR  
9401 - IPERON-PREF ARIQUEMES –OUTROS  
9402 - IPERON-PREF CABIXI -EMPREGADO  
9403 - IPERON-PREF CABIXI -EMPREGADOR  
9404 - IPERON-PREF CABIXI –OUTROS  
9405 - IPERON-PREF CACOAL-EMPREGADO  
9406 - IPERON-PREF CACOAL-EMPREGADOR  
9407 - IPERON-PREF CACOAL-OUTROS  
9408 - IPERON-PREF CEREJEIRAS –EMPREGADO  
9409 - IPERON-PREF CEREJEIRAS –EMPREGADOR  
9410 - IPERON-PREF CEREJEIRAS –OUTROS  
9411 - IPERON-PREF COLORADO D'OESTE –EMPREGADO  
9412 - IPERON-PREF COLORADO D'OESTE –EMPREGADOR  
9413 - IPERON-PREF COLORADO D'OESTE –OUTROS  
9414 - IPERON-PREF CORUMBIARA -EMPREGADO  
9415 - IPERON-PREF CORUMBIARA -EMPREGADOR  
9416 - IPERON-PREF CORUMBIARA –OUTROS  
9417 - IPERON-PREF COSTA MARQUES -EMPREGADO  
9418 - IPERON-PREF COSTA MARQUES -EMPREGADOR  
9419 - IPERON-PREF COSTA MARQUES -OUTROS  
9420 - IPERON-PREF ESPIGÃO D'OESTE -EMPREGADO  
9421 - IPERON-PREF ESPIGÃO D'OESTE -EMPREGADOR  
9422 - IPERON-PREF ESPIGÃO D'OESTE -OUTROS  
9423 - IPERON-PREF GUAJARA MIRIM EMPREGADO  
9424 - IPERON-PREF GUAJARA MIRIM EMPREGADOR  
9425 - IPERON-PREF GUAJARA MIRIM-OUTROS  
9426 - IPERON-PREF JARU EMPREGADO  
9427 - IPERON-PREF JARU EMPREGADOR  
9428 - IPERON-PREF JARU OUTROS  
9429 - IPERON-PREF JI-PARANA -EMPREGADO  
9430 - IPERON-PREF JI-PARANA -EMPREGADOR  
9431 - IPERON-PREF JI-PARANA -OUTROS  
9432 - IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE EMPREGADO  
9433 - IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE EMPREGADOR  
9434 - IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE OUTROS  
9435 - IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE EMPREGADO  
9436 - IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE EMPREGADOR  
9437 - IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE OUTROS  
9438 - IPERON-PREF OURO PRETO -EMPREGADO  
9439 - IPERON-PREF OURO PRETO -EMPREGADOR  
9440 - IPERON-PREF OURO PRETO -OUTROS  
9441 - IPERON-PREF PIMENTA BUENO -EMPREGADO  
9442 - IPERON-PREF PIMENTA BUENO -EMPREGADOR  
9443 - IPERON-PREF PIMENTA BUENO –OUTROS  
9444 - IPERON-PREF PORTO VELHO -EMPREGADO  
9445 - IPERON-PREF PORTO VELHO -EMPREGADOR  
9446 - IPERON-PREF PORTO VELHO -OUTROS  
9447 - IPERON-PREF PRESIDENTE MEDICI -EMPREGADO  
9448 - IPERON-PREF PRESIDENTE MEDICI -EMPREGADOR  
9449 - IPERON-PREF PRESIDENTE MEDICI –OUTROS  
9450 - IPERON-PREF RIO CRESPO -EMPREGADO  
9451 - IPERON-PREF RIO CRESPO -EMPREGADOR  
9452 - IPERON-PREF RIO CRESPO –OUTROS  
9453 - IPERON-PREF ROLIM DE MOURA -EMPREGADO  
9454 - IPERON-PREF ROLIM DE MOURA -EMPREGADOR  
9455 - IPERON-PREF ROLIM DE MOURA –OUTROS  
9456 - IPERON-PREF SANTA LUZIA –EMPREGADO  
9457 - IPERON-PREF SANTA LUZIA –EMPREGADOR  
9458 - IPERON-PREF SANTA LUZIA –OUTROS  
9459 - IPERON-PREF VILHENA -EMPREGADO

---

9460 - IPERON-PREF VILHENA -EMPREGADOR  
9461 - IPERON-PREF VILHENA -OUTROS  
9462 - IPERON-PREF S.MIGUEL DO GUAPORÉ EMPREGADO  
9463 - IPERON-PREF S.MIGUEL DO GUAPORÉ EMPREGADOR  
9464 - IPERON-PREF S.MIGUEL DO GUAPORÉ OUTROS  
9465 - IPERON-PREF NOVA MAMORÉ - EMPREGADO  
9466 - IPERON-PREF NOVA MAMORÉ - EMPREGADOR  
9467 - IPERON-PREF NOVA MAMORÉ -OUTROS  
9468 - IPERON-PREF ALVORADA D'OESTE - EMPREGADO  
9469 - IPERON-PREF ALVORADA D'OESTE -EMPREGADO  
9470 - IPERON-PREF ALVORADA D'OESTE -OUTROS  
9471 - IPERON-PREF ALTO ALEGRE -EMPREGADO  
9472 - IPERON-PREF ALTO ALEGRE -EMPREGADOR  
9473 - IPERON-PREF ALTO ALEGRE-OUTROS  
9474 - IPERON-PREF ALTO PARAISO EMPREGADO  
9475 - IPERON-PREF ALTO PARAISO-EMPREGADO  
9476 - IPERON-PREF ALTO PARAISO-OUTROS  
9477 - IPERON-PREF BURITIS -EMPREGADO  
9478 - IPERON-PREF BURITIS -EMPREGADOR  
9479 - IPERON-PREF BURITIS -OUTROS  
9480 - IPERON-PREF NOVA HORIZONTE -EMPREGADO  
9481 - IPERON-PREF NOVA HORIZONTE -EMPREGADOR  
9482 - IPERON-PREF NOVA HORIZONTE -OUTROS  
9483 - IPERON-PREF CACAULANDIA -EMPREGADO  
9484 - IPERON-PREF CACAULANDIA -EMPREGADOR  
9485 - IPERON-PREF CACAULANDIA -OUTROS  
9486 - IPERON-PREF CAMPO NOVO -EMPREGADO  
9487 - IPERON-PREF CAMPO NOVO -EMPREGADOR  
9488 - IPERON-PREF CAMPO NOVO -OUTROS  
9489 - IPERON-PREF CANDEIAS DO JAMARI -EMPREGADO  
9490 - IPERON-PREF CANDEIAS DO JAMARI -EMPREGADOR  
9491 - IPERON-PREF CANDEIAS DO JAMARI -OUTROS  
9492 - IPERON-PREF CASTANHEIRA -EMPREGADO  
9493 - IPERON-PREF CASTANHEIRA -EMPREGADOR  
9494 - IPERON-PREF CASTANHEIRA -OUTROS  
9495 - IPERON-PREF CHUPINGUAIA -EMPREGADO  
9496 - IPERON-PREF CHUPINGUAIA -EMPREGADOR  
9497 - IPERON-PREF CHUPINGUAIA -OUTROS  
9498 - IPERON-PREF CUJUBIM -EMPREGADO  
9499 - IPERON-PREF CUJUBIM -EMPREGADOR  
9500 - IPERON-PREF CUJUBIM OUTROS  
9501 - IPERON-PREF GOV JORGE TEIXEIRA -EMPREGADO  
9502 - IPERON-PREF GOV JORGE TEIXEIRA -EMPREGADOR  
9503 - IPERON-PREF GOV JORGE TEIXEIRA -OUTROS  
9504 - IPERON-PREF ITAPOÁ D'OESTE -EMPREGADO  
9505 - IPERON-PREF ITAPOÁ D'OESTE -EMPREGADOR  
9506 - IPERON-PREF ITAPOÁ D'OESTE -OUTROS  
9507 - IPERON-PREF MINISTRO ANDREAZZA -EMPREGADO  
9508 - IPERON-PREF MINISTRO ANDREAZZA -EMPREGADOR  
9509 - IPERON-PREF MINISTRO ANDREAZZA -OUTROS  
9510 - IPERON-PREF MIRANTE DA SERRA -EMPREGADO  
9511 - IPERON-PREF MIRANTE DA SERRA -EMPREGADOR  
9512 - IPERON-PREF MIRANTE DA SERRA -OUTROS  
9513 - IPERON-PREF MONTE NEGRO -EMPREGADO  
9514 - IPERON-PREF MONTE NEGRO -EMPREGADOR  
9515 - IPERON-PREF MONTE NEGRO -OUTROS  
9516 - IPERON-PREF NOVA UNIÃO -EMPREGADO  
9517 - IPERON-PREF NOVA UNIÃO -EMPREGADOR  
9518 - IPERON-PREF NOVA UNIÃO -OUTROS  
9519 - IPERON-PREF PARECIS -EMPREGADO  
9520 - IPERON-PREF PARECIS -EMPREGADOR  
9521 - IPERON-PREF PARECIS -OUTROS  
9522 - IPERON-PREF PIMENTEIRA EMPREGADO  
9523 - IPERON-PREF PIMENTEIRA EMPREGADOR

9524 - IPERON-PREF PIMENTEIRA OUTROS  
9525 - IPERON-PREF PRIMAVERA DE RO EMPREGADO  
9526 - IPERON-PREF PRIMAVERA DE RO EMPREGADOR  
9527 - IPERON-PREF PRIMAVERA DE RO OUTROS  
9528 - IPERON-PREF SÃO FELIPE – EMPREGADO  
9529 - IPERON-PREF SÃO FELIPE EMPREGADOR  
9530 - IPERON-PREF SÃO FELIPE - OUTROS  
9531 - IPERON-PREF S.FCO DO GUAPORÉ - EMPREGADO  
9532 - IPERON-PREF S.FCO DO GUAPORÉ - EMPREGADOR  
9533 - IPERON-PREF S.FCO DO GUAPORÉ -OUTROS  
9534 - IPERON-PREF SERINGUEIRAS - EMPREGADO  
9535 - IPERON-PREF SERINGUEIRAS EMPREGADOR  
9536 - IPERON-PREF SERINGUEIRAS OUTROS  
9537 - IPERON-PREF TEIXEIROPOLIS - EMPREGADO  
9538 - IPERON-PREF TEIXEIROPOLIS - EMPREGADOR  
9539 - IPERON-PREF TEIXEIROPOLIS –OUTROS  
9540 - IPERON-PREF THEOBROMA - EMPREGADO  
9541 - IPERON-PREF THEOBROMA- EMPREGADOR  
9542 - IPERON-PREF THEOBROMA –OUTROS  
9543 - IPERON-PREF URUPÁ -EMPREGADO  
9544 - IPERON-PREF URUPÁ -EMPREGADOR  
9545 - IPERON-PREF URUPÁ –OUTROS  
9546 - IPERON-PREF VALE DO ANARI –EMPREGADO  
9547 - IPERON-PREF VALE DO ANARI –EMPREGADOR  
9548 - IPERON-PREF VALE DO ANARI –OUTROS  
9549 - IPERON-PREF VALE DO PARAISO -EMPREGADO  
9550 - IPERON-PREF VALE DO PARAISO – EMPREGADOR  
9551 - IPERON-PREF VALE DO PARAISO –OUTROS  
9552 - IPERON-INATIVO-TJ-EMPREGADO  
9553 - IPERON-INATIVO-TJ-EMPREGADOR  
9554 - IPERON-INATIVO-TJ-OUTROS  
9555 - IPERON-INATIVO-TJ –JURO-MULTA-CORR MONET  
9556 - IPERON-INATIVO-TCE – EMPREGADO  
9557 - IPERON-INATIVO-TCE - EMPREGADOR  
9558 - IPERON-INATIVO-TCE -OUTROS  
9559 - IPERON-INATIVO-TCE –JURO-MULTA-CORR MONET  
9560 - IPERON-INATIVO-MP -EMPREGADO  
9561 - IPERON-INATIVO-MP -EMPREGADOR  
9562 - IPERON-INATIVO-MP –OUTROS  
9563 - IPERON-INATIVO-MP –JURO-MULTA-CORR MONET  
9564 - IPERON-INATIVO-IPERON-EMPREGADO  
9565 - IPERON-INATIVO-IPERON -EMPREGADOR  
9566 - IPERON-INATIVO-IPERON -OUTROS  
9567 - IPERON-INATIVO-IPERON –JURO-MULTA-CORR MONET  
9568 - IPERON-PREFEITURAS/CAMARAS/SENADO/TRT/TER – JUROS/MULTA/CORREÇÃO MONETARIA – EMPREGADO  
9569 - IPERON-PREFEITURAS/CAMARAS/SENADO/TRT/TER – JUROS/MULTA/CORREÇÃO MONETARIA – EMPREGADOR  
X-X-X-X-X-X-X

Inclui a Conta Centralizadora da receita 9100 a 9147 do CBMRO – Corpo de Bombeiros Militar para a indicada abaixo.

Agência: 2757-X - Conta Corrente: 7038-6

Nomenclatura: CBMRO FUNESBOM

CNPJ: 02.603.612/0001/02

X-X-X-X-X-X-X

Altera a Conta Centralizadora da receita 9201 a 9569 do IPERON – para as indicadas abaixo.

Agência: 2757-X - Conta Corrente: 8531-6

Nomenclatura: EMPREGADO/F PREVIDENCIARIO IPERON

CNPJ: 15.849.540/0001-11

Agência: 2757-X - Conta Corrente: 8532-4

Nomenclatura: EMPREGADOR/F PREVIDENCIARIO IPERON

CNPJ: 15.849.540/0001-11

Agência: 2757-X - Conta Corrente: 8527-8

Nomenclatura: OUTROS/IPERON PREVIDENCIA

CNPJ: 15.849.540/0001-11

Altera no Anexo 1 – Tabela de Receita:

• o Código de Receita 1662 ICMS Denúncia Espontânea para DARE tipo: 1 – 5 e 7;

- 
- o Código de Receita 3112 ITCD para Dare tipo: 1 – 5 e 7

X–X–X–X–X–X–X

VERSÃO 3.4

Edição: 10/12/2007

Data: 10/02/2008

Alterações: TÍTULOS E SUBTÍTULOS DO MANUAL

Reordenar a sequência numérica dos títulos/subtítulos do Manual, por força da supressão da matéria atinente ao DARE TIPO 3, cuja utilização está suspensa.

Excluídos os títulos e subtítulos:

3.4 – Definição do DARE Manual – (pág 16 versão 3.3)

3.4.1 – Leiaute dos DAREs Tipo 3 – (pág 16 versão 3.3)

3.4.2 – Validação dos DAREs Tipo 3 – (pág 16/17 versão 3.3)

Alterada a sequência numérica dos títulos e subtítulos:

Antes: 3.5..... Atual: 3.4 Arquivos Magnéticos

Antes: 3.5.1... Atual: 3.4.1 Arquivo Magnético de DARES

Antes: 3.5.1.1 Atual: 3.4.1.1 Registro Header

Antes: 3.5.1.2 Atual: 3.4.1.2 Registro Detalhe

Antes: 3.5.1.3 Atual: 3.4.1.3 Registro Traller

Antes: 3.5.2... Atual: 3.4.2 Arquivo Magnético de Depósitos

Antes: 3.5.2.1 Atual: 3.4.2.1 Arquivos Magnéticos

Antes: 3.5.2.2 Atual: 3.4.2.2 Arquivos Magnéticos

Antes: 3.5.2.3 Atual: 3.4.2.3 Arquivos Magnéticos

Antes: 3.6..... Atual: 3.5 Arquivos Magnéticos

#### ANEXOS DO MANUAL

Reordenar em razão de:

O Anexo VI repete a mesma tabela do Anexo 2, além de se confundir com o Anexo 6, como vê na transcrição do que consta na versão 3.3, a seguir:

ANEXO VI - Tabela de Municípios (pág 104);

ANEXO 2 - Tabela de Municípios (pág 48/49);

ANEXO 6 - Controle de Versões (pág 106)

A “Tabela de Identificação e Nomenclatura das Contas de Repasse” não está identificada como “anexo” na versão 3.3.

Excluído o “ANEXO VI – Tabela de Municípios”;

Alterada a identificação de “ANEXO 6 - Controle de Versões” para:

“ANEXO 8 - Controle de Versões”;

A tabela abaixo, passa à categoria de anexo, identificando-se como:

“ANEXO 6 - Tabela de Identificação e Nomenclatura das Contas de Repasse”.

MATÉRIA (em desuso) DA VERSÃO 3.3

Eliminar a matéria constante na versão 3.3, referente ao arquivo do IPVA, por não ter sido implementada pela rede arrecadadora e, portanto, não aplicada aos processos de arrecadação, o que torna dispensável sua menção no Manual.

Excluída toda a matéria – páginas 99 a 103 da versão 3.3 – referente:

LAYOUT DO ARQUIVO DE IPVA

COMUNICAÇÃO DO BANCO ARRECADADOR COM O CENTRALIZADOR

1) APRESENTAÇÃO – pág. 99 versão 3.3

2) COMPOSIÇÃO DO ARQUIVO – pág. 100 versão 3.3

3) CARACTERÍSTICAS DO ARQUIVO – pág. 102 versão 3.3

4) CONSISTÊNCIAS - pág. 103 versão 3.3

ANEXO 2 – TABELA DE MUNICÍPIOS (pág. 44)

Corrigidos os erros de digitação no nome dos municípios:

Guajará Mirim

Itapoã do Oeste

Theobroma.

ANEXO 6 – Tabela de Identificação e Nomenclatura das Contas de Repasse (pág 97)

Alterada a nomenclatura da Conta Bancária 2403-1:

Nome Atual: DER – RO ARRECADADAÇÃO

Nome Antes: DEVOP CONTA GERAL DE ARRE

Incluídas as Contas Bancárias:

Conta nº 8169-8

Agência 2757-X - Banco 001

DEOSP – RO ARRECADADAÇÃO - CNPJ: 07.832.547/0001-00

Conta nº 8209-0

Agência 2757-X - Banco 001

A ARRECD VIG SANITÁRIA - CNPJ: 07.864.604/0001-25

---

Conta nº 8464-6  
Agência 2757-X - Banco 001  
FUMRESPOM - CNPJ: 09.235.305/0001-57  
Excluída a Conta Bancária:  
Conta nº 96.066-7  
Agência 2757-X - Banco 001  
GERO SESAU ANVISA HB - CNPJ 04287520/0001-88.  
Receitas: FUMRESPOM  
Implantar as receitas do FUMRESPOM.  
Incluídas as receitas códigos 9901 ao 9923, com os dados constantes nos anexos:  
Anexo 1 (pág 43) - Anexo 4 (pág 69) - Anexo 5 (pág 95/96)  
Receitas: IPVA  
Incluída a receita código 5243, com os dados constantes nos anexos:  
Anexo 1 (pág 22) - Anexo 4 (pág 47) - Anexo 5 (pág 72)  
Receitas: JUCER  
Alterar a nomenclatura e corrigir em relação à receita código 8139, que consta nos anexos da versão 3.3, da seguinte forma:  
Anexo 1: omitida (não consta);  
Anexo 4: nomenclatura "JUCER – Código Reserva.", sem o nº da conta bancária;  
Anexo 5: normal, com a nomenclatura acima.  
Incluída – no Anexo 1 (pág. 24) – a receita código 8139;  
Alterada – nos Anexos 4 (pág. 50) e 5 (pág. 75) – a nomenclatura da receita código 8139;  
Incluído – no Anexo 4 (pág. 50) – o nº da conta bancária para a receita código 8139.  
Receitas: DEVOP atuais DER e DEOSP  
Reorganizar as receitas em decorrência da cisão do DEVOP em DER e DEOSP.  
Convencionar a reserva dos códigos de receita 8801 ao 8850 para o DER e 8851 a 8900 para o DEOSP.  
Incluídos os códigos de receita:  
8810 ao 8820 (DER) com os dados constantes nos anexos:  
Anexo 1 (pág 30/31) – Anexo 4 (pág 57) – Anexo 5 (pág 83)  
8851 ao 8860 (DEOSP) com os dados constantes nos anexos:  
Anexo 1 (pág 31) – Anexo 4 (pág 57) – Anexo 5 (pág 83/84)  
Alterado o número da Conta Bancária correspondente às receitas códigos 8861 e 8862 (DEOSP), como consta nos anexos:  
Anexo 4 (pág 57) – Anexo 5 (pág 84)  
Dado Atual: Conta nº: 8169-8 Agência: 2757-x Banco: 001  
Dado Anterior: Conta nº: 2403-1 Agência: 2757-x Banco: 001  
Alterada – nos anexos 1, 4 e 5 – a nomenclatura das receitas códigos 8801 ao 8809, 8821, 8822, 8861 e 8862, conforme quadro abaixo:  
**CÓDIGO NOMENCLATURA**  
8801 Atual DER - TAXA DE REQUERIMENTO  
Antes: DEVOP - TAXA DE REQUERIMENTO  
8802 Atual: DER - TAXA DE EXPEDIENTE  
Antes: DEVOP - TAXA DE EXPEDIENTE  
8803 Atual: DER - TAXA DE MUDANÇA DE HORÁRIO  
Antes: DEVOP - TAXA DE MUDANÇA DE HORÁRIO  
8804 Atual: DER - TAXA DE VISTORIA DE VEÍCULOS  
Antes: DEVOP - TAXA DE VISTORIA DE VEÍCULOS  
8805 Atual: DER - TAXA DE VIAGEM EXTRAORDINÁRIA E OMISSÃO  
Antes: DEVOP - TAXA DE VIAGEM EXTRAORDINÁRIA E OMISSÃO  
8806 Atual: DER - TAXA DE LICENÇA ESPECIAL COM PERMISSÃO DE LINHA  
Antes: DEVOP - TAXA DE LICENÇA ESPECIAL COM PERMISSÃO DE LINHA  
8807 Atual: DER - TAXA DE LICENÇA ESPECIAL SEM PERMISSÃO DE LINHA  
Antes: DEVOP - TAXA DE LICENÇA ESPECIAL SEM PERMISSÃO DE LINHA  
8808 Atual: DER - TAXA DE FRETAMENTO EVENTUAL  
Antes: DEVOP - TAXA DE FRETAMENTO EVENTUAL  
8809 Atual: DER - TAXA DE FRETAMENTO CONTÍNUO  
Antes: DEVOP - TAXA DE FRETAMENTO CONTÍNUO  
8821 Atual: DER - OBRAS ROD - TAXA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS  
Antes: DEVOP - CONST. CIVIL - TAXA DE CERTIDÕES DIVERSAS.  
8822 Atual: DER - OBRAS ROD - TAXA DE EXPEDIENTE

---

Antes: DEVOP - CONST. CIVIL - TAXA DE ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS, DESEMPENHO, CAPACIDADE OU IDONIEDADE DE FIRMAS.

8861 Atual: DEOSP - CONST CIVIL - TAXA DE CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE LOCALIDADE DE POSTOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO

Antes: DEVOP - OBRAS ROD. - TAXA DE EMISSÃO DE CERTIDÕES DIVERSAS.

8862 Atual: DEOSP - CONST CIVIL - TAXA DE EXPEDIENTE

Antes: DEVOP - OBRAS ROD. - TAXA DE ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS, DESEMPENHO CAPACIDADE OU IDONEIDADE DE FIRMAS

Excluídas as receitas códigos 8824 ao 8832, 8841 ao 8846 e 8863 ao

8867 (DEVOP), relacionadas no quadro seguinte:

CÓDIGO NOMENCLATURA

8824 DEVOP – CONST. CIVIL - TAXA DE INSCRIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES DE BENS OU SERVIÇOS

8825 DEVOP – CONST. CIVIL - TAXA DE CÓPIA DE QUALQUER DOCUMENTO PRODUZIDO PELO ÓRGÃO E REQUERIDO POR TERCEIROS

8826 DEVOP – CONST. CIVIL - TAXA DE CÓPIA DE DESENHO (PROJETO) OU CÓPIA HELIOGRÁFICA POR M<sup>2</sup>

8827 DEVOP – CONST. CIVIL - TAXA DE MAPA RODOVIÁRIO A CORES

8828 DEVOP – CONST CIVIL- TAXA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS

8829 DEVOP – CONST. CIVIL - TAXA DE EDITAL DE CARTA CONVITE

8830 DEVOP – CONST. CIVIL - TAXA DE IMPETRAÇÃO DE RECURSOS DIVERSOS

8831 DEVOP – CONST. CIVIL - TAXA DE CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE LOCALIDADE DE POSTOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO

8832 DEVOP – CONST. CIVIL - TAXA DE EXPEDIENTE

8841 DEVOP – TAXA DE REGISTRO DE EMPRESA E RENOVAÇÃO ATÉ 10 VEÍCULOS

8842 DEVOP – TAXA DE REGISTRO DE EMPRESA E RENOVAÇÃO DE 11 A 30 VEÍCULOS

8843 DEVOP – TAXA DE REGISTRO DE EMPRESA E RENOVAÇÃO DE 31 A 50 VEÍCULOS

8844 DEVOP – TAXA DE REGISTRO DE EMPRESA E RENOVAÇÃO DE 51 A 100 VEÍCULOS

8845 DEVOP – TAXA DE REGISTRO DE EMPRESA E RENOVAÇÃO DE 101 A 200 VEÍCULOS

8846 DEVOP – TAXA DE REGISTRO DE EMPRESA E RENOVAÇÃO ACIMA DE 200 VEÍCULOS

8863 DEVOP – OBRAS ROD.- TAXA DE ATESTADO DE REGULARIDADE DE OBRAS/SERVIÇOS

8864 DEVOP – OBRAS ROD.- TAXA DE CÓPIA DE QUALQUER DOCUMENTO PRODUZIDO PELO ÓRGÃO E REQUERIDO POR TERCEIROS

8865 DEVOP – OBRAS ROD.- TAXA DE MAPA RODOVIÁRIO A CORES

8866 DEVOP – OBRAS ROD.- TAXA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS

8867 DEVOP – OBRAS ROD.- TAXA DE EXPEDIENTE

Receitas: SESAU atual AGEVISA

Reorganizar as receitas em razão da competência para cobrança passar da SESAU para a AGEVISA, sendo necessário alterar a nomenclatura das receitas;

As taxas de alvará de saúde, inicial ou renovação, antes sob código único, passam a contar com códigos distintos, um para o inicial e outro para a renovação, demandando alterar a nomenclatura e incluir novas receitas com os respectivos códigos;

O alvará para áreas na faixa “acima de 2000 m<sup>2</sup>”, foi desmembrado em três faixas, exigindo alterar a nomenclatura e incluir novas receitas com os respectivos códigos;

Suprimir a “taxa de vistoria”, abrangida sob o código 8907, o qual passa para outra receita, sendo necessário alterar a nomenclatura;

Criar as receitas: “Taxa de Análise de Projetos Arquitetônicos”, dividida em cinco faixas, conforme o tamanho da área em m<sup>2</sup>; e “Taxa de Certificação de boas práticas de serviços de saúde” dividida em três faixas, determinadas pela complexidade, demandando incluir novas receitas com os códigos respectivos.

Incluídas as receitas códigos 8917 ao 8933, com os dados constantes nos anexos:

Anexo 1 (pág 31/32) - Anexo 4 (pág 58) - Anexo 5 (pág 84/85)

Alterado o nº da Conta Bancária (conta da SESAU para conta da AGEVISA) referente aos códigos de receita 8901 ao 8916, como consta nos anexos:

Anexo 4 (pág 57/58) - Anexo 5 (pág 84)

Conta atual: 8209-0 Agência: 2757-X Banco: 001

Conta anterior: 96.066-7 Agência: 2757-X Banco: 001

Alterada – nos anexos 1, 4 e 5 – a nomenclatura das receitas códigos 8901 ao 8916, conforme quadro seguinte:

CÓDIGO NOMENCLATURA

8901

Atual AGEVISA- Taxa de Licença Anual para Abertura de Estabelecimento-Alvará de Saúde- Até 100m<sup>2</sup>

Antes: SESAU - Taxa de Licença ou Renovação Anual para Abertura de Estabelecimento –Alvará de Saúde - Até 100m<sup>2</sup>

8902 Atual AGEVISA- Taxa de Licença Anual para Abertura de Estabelecimento-Alvará de Saúde- De 101 a 300m<sup>2</sup>

Antes: SESAU - Taxa de Licença ou Renovação Anual para Abertura de Estabelecimento Alvará de Saúde - De 101 a 300m<sup>2</sup>

8903

Atual AGEVISA- Taxa de Licença Anual para Abertura de Estabelecimento-Alvará de Saúde- De 301 a 700m<sup>2</sup>

Antes: SESAU - Taxa de Licença ou Renovação Anual para Abertura de Estabelecimento Alvará de Saúde - De 301 a 700m<sup>2</sup>

8904 Atual AGEVISA- Taxa de Licença Anual para Abertura de Estabelecimento-Alvará de Saúde- De 701 a 1000m<sup>2</sup>

Antes: SESAU - Taxa de Licença ou Renovação Anual para Abertura de Estabelecimento Alvará de Saúde - De 701 a 1000m<sup>2</sup>

8905

Atual AGEVISA- Taxa de Licença Anual para Abertura de Estabelecimento-Alvará de Saúde- De 1001 a 2000m<sup>2</sup>

---

Antes: SESAU - Taxa de Licença ou Renovação Anual para Abertura de Estabelecimento Alvará de Saúde - De 1001 a 2000m<sup>2</sup>  
8906 Atual AGEVISA- Taxa de Licença Anual para Abertura de Estabelecimento-Alvará de Saúde- de 2001 a 3000 m<sup>2</sup>  
Antes: SESAU - Taxa de Licença ou Renovação Anual para Abertura de Estabelecimento – Alvará de Saúde - Acima de 2000m<sup>2</sup>  
8907  
Atual AGEVISA- Taxa de Licença Anual para Abertura de Estabelecimento-Alvará de Saúde- de 3001 a 5000 m<sup>2</sup>  
Antes: SESAU - Taxa de Vistoria  
8908 Atual AGEVISA- Taxa de Licença Anual para Abertura de Estabelecimento-Alvará de Saúde- acima da 5000 m<sup>2</sup>  
Antes: SESAU - 2ª Via de Documento  
8909 Atual AGEVISA- Taxa de Renovação Anual- Alvará de Saúde- Até 100m<sup>2</sup>  
Antes: SESAU - Laudo de Inspeção (por laudo)  
8910 Atual AGEVISA- Taxa de Renovação Anual- Alvará de Saúde- De 101 a 300m<sup>2</sup>  
Antes: SESAU - Parecer Técnico (por parecer)  
8911 Atual AGEVISA- Taxa de Renovação Anual- Alvará de Saúde- De 301 a 700m<sup>2</sup>  
Antes: SESAU – Qualquer Alteração da Empresa (por alteração)  
8912 Atual AGEVISA- Taxa de Renovação Anual- Alvará de Saúde- De 701 a 1000m<sup>2</sup>  
Antes: SESAU – Cancelamento do Alvará de Saúde  
8913  
Atual AGEVISA- Taxa de Renovação Anual- Alvará de Saúde- De 1001 a 2000m<sup>2</sup>  
Antes: SESAU - Suspensão de Atividades da Empresa  
8914 Atual AGEVISA- Taxa de Renovação Anual- Alvará de Saúde- De 2001 a 3000m<sup>2</sup>  
Antes: SESAU - Certidão Negativa (por certidão)  
8915  
Atual AGEVISA- Taxa de Renovação Anual- Alvará de Saúde- de 3001 a 5000 m<sup>2</sup>  
Antes: SESAU - Pedido de Inspeção (por inspeção)  
8916 Atual AGEVISA- Taxa de Renovação Anual- Alvará de Saúde- acima da 5000 m<sup>2</sup>  
Antes: SESAU - Certificado de Regularidade

**VERSÃO 3.5**

Data: 03/04/2008

Alterações: Altera a Conta Centralizadora das receitas do IPERON:

Receita: IPERON-Servidor

Agência: 2757-X

Conta Corrente: 8.531-6

IPERON-Patronal: 8.532-4

IPERON-Outros: 8.527-8

IPERON-Lic s/venc- Servidor: 8.531-6

IPERON-Lic s/venc- Patronal: 8.532-4

IPERON-Juros/M/AtM- Servidor: 8.531-6

IPERON-Juros/M/AtM- Patronal: 8.532-4

Alterações solicitadas pelo Ofício nº 158/GEFIN/GAB – IPERON

Altera a Conta Centralizadora das receitas do Corpo de Bombeiros:

Todas as receitas do Corpo de Bombeiros

Agência: 2757-X

Conta Corrente: 7.038-6

Conta-Corrente anterior: 7.602-3

**VERSÃO 3.6**

Data: 24/11/2008

Alterações: Acrescenta a receita 5508 - Dívida Ativa não Tributária TJ/RO.

**VERSÃO 4.0**

Data: 15/03/2009

Alterações: Atualiza o percentual de repasse para o FUNDEB:

ICMS - 20%

IPVA - 20%

ITCD - 20%

Acrescenta as receitas:

1657 - ICMS Diferencial de Alíquota Produtor Rural

2123 - Cotas de IPVA

2245 - Parcelamento de IPVA

2351 - Auto de Infração de IPVA

2464 - Parcelamento de Auto de Infração de IPVA

5135 - Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS

5136 - Parcelamento de Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS

5140 - Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória

5141 - Parc Div At de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória

5158 - Dívida Ativa ICMS Antecipado

---

5218 - Dívida Ativa de IPVA

5226 - Dívida Ativa Auto de Infração de IPVA

5231 - Dívida Ativa Multa Auto de Infração de IPVA

5248 - Parcelamento Dívida Ativa de Auto de Infração de IPVA

5254 - Parcelamento Dívida Ativa de Multa de de Auto de Infração de IPVA

Altera a conta de repasse do Município de Corumbiara para banco 001, agência 4142-4 e conta 7.631-7, sem alterar a titularidade da conta.

Exclusão das receitas:

Foram excluídos os códigos de receita:

8863 - Testado

8864 - cópia

8865 - mapa

8866 - termo

8867- expediente

VERSÃO 4.1

Data: 01/06/2010

Alterações: Alteração da conta-corrente das seguintes receitas:

5508 - Dívida Ativa não Tributária TJ/RO

Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.835-8

5510 - Dívida Ativa não Tributária Custas Processuais Ajuizadas

Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.835-8

5511 - Dívida Ativa não Tributária Multa do Tribunal de Contas Ajuizada

Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.358-5

5610 - PARC. Dívida Ativa não Tributária Custas Processuais Ajuizadas

Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.835-8

5611 - PARC. Dívida Ativa não Tributária Multa do TCR Ajuizada

Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.358-5

Inclusão da receitas e suas conta-correntes:

5517 - Dívida Ativa Custas Extra-Judiciais - TJ-RO

Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.835-8

5518 - Dívida Ativa Penalidade Pecuniária - TJ-RO

Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 12.090-1

8401 - PRÓ-LEITE

Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.991-5

8402 - SEAGRI - FUNCAFÉ

Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.790-4

8470 - PGE - HONORÁRIOS EM EXECUÇÃO FISCAL

Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.386-0

8480 - TJ-RO - CUSTAS FINAIS EM EXECUÇÃO FISCAL

Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.835-8

8490 - DETRAN - HONORÁRIOS EM EXECUÇÃO FISCAL

Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.741-6

VERSÃO 4.2

Data: 01/10/2010

Alterações: 1 - Inclusão das seguintes receitas e sua conta corrente:

Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - conta corrente 9.134-0:

8345 - IDARON - FESA 1

8346 - IDARON - FESA 2

8347 - IDARON - FESA 3

8348 - IDARON - FESA 4

8349 - IDARON - FESA 5

8350 - IDARON - FESA 6

8351 - IDARON - FESA 7

2 - Alteração da conta corrente das seguintes receitas:

2.1 - Taxas - Banco do Brasil - 001 - agência 2757-x - conta corrente 97.960-0:

6120 - Taxa de serviço da administração fazendária

6127 - Taxa ambiental

6135 - Taxa florestal

6146 - Taxa de saúde pública

6152 - Taxa de segurança pública

6164 - Taxa de edição gráfica – imprensa oficial

6169 - Taxa para aquisição de edital de licitação

6175 - SETRAPs - bem estar do menor

6183 - Taxa da Secretaria de educação e cultura

6187 - Outras taxas

---

2.2 Imposto de Renda Retido na Fonte decorrente da folha de pagamento do Estado - Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - conta corrente 9.132-4:

8010 - IRRF de servidores do Estado  
8011 - IRRF de servidores do Ministério Público  
8012 - IRRF de servidores da ALE  
8013 - IRRF de servidores do TJ  
8014 - IRRF de servidores do TCE-RO  
8025 - IRRF de pessoa física não servidor  
8036 - IRRF de pessoa jurídica

2.3 Correção da conta corrente para a receita 5518 no anexo 8 - controle de versões e no anexo 4 para:

5518 - Dívida Ativa Penalidade Pecuniária - TJ-RO

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 12.090-1

2.4 Correção do CNPJ da conta 8.835-8 - FIEA SER JUDICIÁRIO no anexo 6 :

Banco 001 - Agência 2757-X - C/C 8.835-8 - CNPJ 10.466.386/0001-85

2.5 Alteração da conta-corrente das receitas 5516 e 5616 para:

Banco 001 - Agência 2757-X - conta-corrente 8.835-8:

5516 - Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento TJ/RO

5616 - PARC. Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento TJ/RO

3 - Alteração da Nomenclatura da Conta 97960-0 para "TAXAS".

Banco 001 Agência 2757-X C/C 97960-0 - TAXAS.

4 - Exclusão das Seguintes Receitas:

6189 - Taxa de Combate a Incêndio

6190 - Taxa de Serviço de Bombeiro

5 - Atualização do Item 3.5 deste manual:

3.5 - Procedimentos para Repasse dos Recursos

3.5.1 - Procedimentos para os Bancos Arrecadadores exceto o Banco Centralizador - Banco do Brasil:

Os Agentes Arrecadadores devem repassar 100% dos valores arrecadados, nos prazos determinados em contrato, para as contas de arrecadação específicas no banco centralizador, tomando como base para identificação das contas, os Códigos de Receitas contidos no código de barras dos documentos de arrecadação. A Relação de Códigos de Receita e Contas Correntes encontram-se no Anexo 4.

Faz-se uma exceção para os códigos de receita do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA (códigos de receita iniciando com 2 ou com 52), contido nos DARES tipo 8, que devem ter 40% do montante dos valores arrecadados creditados nas contas centralizadoras de repasses de IPVA indicadas no ANEXO 7 (sete) deste manual, observado o código do município constante do código de Barras do DARE tipo 8, até o dia seguinte ao da arrecadação, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 17 da Lei Federal nº 11.494/07, pois 20 % (vinte por cento) da cota-parte do município (50% do valor arrecadado) deve ser creditado na conta centralizadora do FUNDEB - Banco do Brasil - 001 - Agência 2757-X - conta corrente 8.556-1.

Assim para o IPVA o banco arrecadador deve transferir diariamente  $(50\% \times 20\%) = 10\%$  (dez por cento) do valor arrecadado para a conta do FUNDEB no Banco Centralizador - Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - conta corrente 8.556-1, 40% (quarenta por cento) do valor arrecadado para a conta centralizadora do município no Banco Centralizador indicada no ANEXO 7 (sete) e 50% (cinquenta por cento) para a conta centralizadora do IPVA no Banco Centralizador - Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - conta corrente nº 7.520-5. Ainda no caso do IPVA, naqueles totais diários em que a divisão resultar um resto igual ou inferior a R\$ 0,01 (um centavo), este valor será creditado no Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - conta corrente nº 7520-5.

3.5.2 - Procedimentos para o Banco Centralizador - Banco do Brasil:

Os procedimentos do banco centralizador estão definidos em contrato e devem atender as exigências dos repasses constitucionais, que constam na tabela de Repasses Constitucionais definidos no Anexo 5.

Observadas as orientações contidas no item 3.5.1, o banco centralizador da arrecadação - Banco do Brasil deve providenciar a transferência do valor creditado por outros bancos arrecadadores na conta corrente Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - conta corrente nº 7.520-5 para a conta única do Estado, observando as orientações da Gerência das Contas Bancárias do Tesouro da Secretaria de Estado de Finanças para crédito do FUNDEB e cota-educação relativamente à cota-parte do Estado na arrecadação de IPVA (50% do valor arrecadado de IPVA pertencente ao Estado).

\* Nova numeração para o controle das versões desse Manual de Procedimento da Arrecadação - IN 013/2011.

VERSÃO 01/2011

Data: 01/06/2011

Alterações: 1 - Para o AGENTE ARRECADADOR:

1.1 - Inclusão das seguintes receitas e suas respectivas contas correntes:

3997 - Multa ITCD

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.001-2

5132 - PARC. D ATIVA ICMS ANTECIPADO

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.000-4

7310 - BERON - Banco do Estado de Rondônia S/A

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 5.046-6

7320 - RONDONPOUP - Rondônia Crédito Imobiliário S/A

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 5.046-6

---

7330 - CDHUR - Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia  
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 5.046-6  
7340 - CEPRORD - Companhia de Processamento de Dados do Estado de Rondônia  
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 5.046-6  
7350 - CAGERO - Companhia de Abastecimento, Armazéns Gerais e Entrep. de RO  
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 5.046-6  
7360 - ENARO - Empresa de Navegação de Rondônia S/A  
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 5.046-6  
7370 - LOTORO - Loteria Estadual de Rondônia  
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 5.046-6  
1.2 - Correção da conta corrente das seguintes receitas:  
Taxas - outros Bancos - Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 5.046-6  
6120 - Taxa de serviço da administração fazendária  
6127 - Taxa ambiental  
6135 - Taxa florestal  
6146 - Taxa de saúde pública  
6152 - Taxa de segurança pública  
6164 - Taxa de edição gráfica - imprensa oficial  
6169 - Taxa para aquisição de edital de licitação  
6175 - Taxa SETRAPS - bem estar do menor  
6183 - Taxa da Secretaria de educação e cultura  
6187 - Taxas outras taxas  
1.3 - Alteração da nomenclatura e conta corrente das seguintes receitas:  
Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 9.134-0:  
8301 - IDARON - FESA - abate Bov/Bub macho (7,5%UPF) e fêmea (5,0% UPF)- por cab.  
8307 - IDARON - FESA - Ind.Frig. Abate de bov/bub até 2.500 cab/mês  
8308 - IDARON - FESA - Vigilância Sanitária em Leilões  
8345 - IDARON - FESA - Abate Ovi/Cap/Sui - 5,0% UPF - por lote ou fração de 10 cab.  
8346 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de bov/bub de 2.501 a 5.000 cab/mês  
8347 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de bov/bub de 5.001 a 10.000 cab/mês  
8348 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de bov/bub de 10.001 a 15.000 cab/mês  
8349 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de bov/bub acima de 15.001 cab/mês  
8350 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de Aves - 5,0% da UPF/RO por lote ou fração de 500 aves  
8351 - IDARON - FESA - Multas  
1.4 - Correção do CNPJ das seguintes contas:  
Banco 001 - Agência 2757-X - C/C 99.817-6 - CNPJ: 04.420.980/0001-32  
Banco 001 - Agência 2757-X - C/C 8.531-6 - CNPJ: 08.296.673/0001-42  
Banco 001 - Agência 2757-X - C/C 8.532-4 - CNPJ: 08.296.673/0001-42  
Banco 001 - Agência 2757-X - C/C 8.527-8 - CNPJ: 08.296.673/0001-42  
Banco 001 - Agência 2757-X - C/C 12.090-1 - CNPJ: 15.837.081/0001-56  
2 - Para o BANCO CENTRALIZADOR:  
2.1 - Inclusão das seguintes receitas e suas respectivas contas correntes:  
3997 - Multa ITCD  
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.800-0  
5132 - PARC. D ATIVA ICMS ANTECIPADO  
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.830-2  
7310 - BERON - Banco do Estado de Rondônia S/A  
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.980-5  
7320 - RONDONPOUP - Rondônia Crédito Imobiliário S/A  
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.980-5  
7330 - CDHUR - Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia  
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.980-5  
7340 - CEPRORD - Companhia de Processamento de Dados do Estado de Rondônia  
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.980-5  
7350 - CAGERO - Companhia de Abastecimento, Armazéns Gerais e Entrep. de RO  
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.980-5  
7360 - ENARO - Empresa de Navegação de Rondônia S/A  
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.980-5  
  
7370 - LOTORO - Loteria Estadual de Rondônia  
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.980-5  
2.2 - Correção da conta corrente das seguintes receitas:  
Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 97.900-7

---

1835 - Multa por descumprimento de obrigação Acessória  
1840 - Auto de Infração de Multa por descumprimento de Obrigação Acessória  
5135 - Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS  
5136 - Parcelamento de Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS  
5140 - Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória  
5141 - Parc. Div At. de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória  
5231 - Dívida Ativa Multa Auto de Infração de IPVA  
5254 - Parcelamento Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de IPVA  
2.3 - Alteração da nomenclatura e conta corrente das seguintes receitas:  
Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 9.134-0:  
8301 - IDARON - FESA - abate Bov/Bub macho (7,5%UPF) e fêmea (5,0% UPF)- por cab.  
8307 - IDARON - FESA - Ind.Frig. Abate de bov/bub até 2.500 cab/mês  
8308 - IDARON - FESA - Vigilância Sanitária em Leilões  
8345 - IDARON - FESA - Abate Ovi/Cap/Sui - 5,0% UPF - por lote ou fração de 10 cab.  
8346 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de bov/bub de 2.501 a 5.000 cab/mês  
8347 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de bov/bub de 5.001 a 10.000 cab/mês  
8348 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de bov/bub de 10.001 a 15.000 cab/mês  
8349 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de bov/bub acima de 15.001 cab/mês  
8350 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de Aves - 5,0% da UPF/RO por lote ou fração de 500 aves  
8351 - IDARON - FESA - Multas

Data: 12/09/2011

Alterações: 1 - RECEITAS DETRAN:

1.1 - Inclusão das seguintes receitas e suas respectivas contas correntes:

Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 73.308-3:

8501 - DETRAN - 1º Emplacamento  
8502 - DETRAN - 2ª via CRLV  
8503 - DETRAN - 2ª via CRV  
8504 - DETRAN - Alienação Fiduciária  
8505 - DETRAN - Alteração de Características  
8506 - DETRAN - Alteração de Dados Cadastrais/Correção da CRV  
8507 - DETRAN - Emissão de Via Original de CRLV  
8508 - DETRAN - Baixa de Veículos  
8509 - DETRAN - Desalienação  
8510 - DETRAN - Licenciamento Anual por Exercício  
8511 - DETRAN - Mudança de Município - Estado de Rondônia  
8512 - DETRAN - Recadastramento Veículo não RENAVAL (Veículo de outra UF - 02 letras)  
8513 - DETRAN - Recadastramento (Veic. RENAVAL - 03 letras)  
8514 - DETRAN - Autorização para Regravação/Gravação Chassi/Motor  
8515 - DETRAN - Transferência Propriedade de Veículo - Rondônia com Troca de Placa (veículo 2 letras)  
8516 - DETRAN - Transferência Propriedade de Veículo - Rondônia com Troca de Placa (veículo 3 letras)  
8517 - DETRAN - Relacre de Placa  
8518 - DETRAN - Mudança de Categoria  
8519 - DETRAN - Troca de Placa Veículo de Rondônia (de 2 para 3 letras)  
8520 - DETRAN - Autorização de Embarque  
8521 - DETRAN - Liberação de Veículos Apreendidos sem Serviço de Guincho  
8522 - DETRAN - Liberação de Veículos Apreendidos com Serviço de Guincho  
8523 - DETRAN - Cadeia Dominial, Declaração e Certidões Diversas  
8524 - DETRAN - Licenciamento Anual por Exercício Vencido  
8525 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Oficina/Desmonte  
8526 - DETRAN - Credenciamento de Oficina/Desmonte  
8527 - DETRAN - Certidão Negativa para Seguro  
8528 - DETRAN - Licença para Trânsito de Veículo (Licença de Parabrisa)  
8529 - DETRAN - Alteração de Característica sem Autorização Prévia  
8530 - DETRAN - Nota Fiscal ou Recibo Vencido  
8531 - DETRAN - Certidão Negativa de Multas  
8532 - DETRAN - Baixa de Restrição Administrativa, Tributária e Comunicação de Dados  
8533 - DETRAN - Cancelamento de Gravame  
8534 - DETRAN - Cópia de Documento de Processo de Veículos (por folha frente e verso)  
8535 - DETRAN - Concessão de Placa de Experiência  
8536 - DETRAN - Credenciamento de Concessionária para Fins Diversos  
8537 - DETRAN - Credenciamento de Financeira para Acesso ao SNG  
8538 - DETRAN - Credenciamento de Empresas para Regravação/Gravação Chassi/Motor  
8539 - DETRAN - Credenciamento de Fábrica de Placas  
8540 - DETRAN - Credenciamento de Despachantes

---

8541 - DETRAN - Devolução de Processos Pendentes Tramitados por Despachante  
8542 - DETRAN - Escolha de Número de Placa  
8543 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Financeiras para Acesso ao SNG  
8544 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Fábrica de Placas  
8545 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Empresa para Regravação/Gravação Chassi/Motor  
8546 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Despachante  
8547 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Concessionária para Fins Diversos  
8548 - DETRAN - Autorização para Confecção de Placas e Tarjetas  
8549 - DETRAN - Emissão de CRV  
8550 - DETRAN - Lacre de Placa e Tarjeta  
8551 - DETRAN - Guincho  
8552 - DETRAN - Permanência e Diárias  
8553 - DETRAN - Vistoria  
8597 - DETRAN - Parcelamento de Débitos de Veículos

1.2 - Inclusão das seguintes receitas e suas respectivas contas correntes:

Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 9.272-X:

8554 - DETRAN - 1ª Habilitação com uma Categoria  
8555 - DETRAN - 1ª Habilitação com duas Categorias  
8556 - DETRAN - Renovação de CNH/ACC  
8557 - DETRAN - CNH Definitiva  
8558 - DETRAN - Microficha e Documento Digitalizado  
8559 - DETRAN - Alteração de Dados CNH  
8560 - DETRAN - Adição de Categoria  
8561 - DETRAN - Mudança de Categoria  
8562 - DETRAN - 2ª Via de CNH/PPD/ACC/PID  
8563 - DETRAN - Transferência de PPD/CNH de outra UF  
8564 - DETRAN - Registro de Estrangeiro  
8565 - DETRAN - PID (Permissão Internacional para Dirigir)  
8566 - DETRAN - Reabertura de Processo Prescrito  
8567 - DETRAN - Transferência de Processo entre Municípios  
8568 - DETRAN - Devolução de CNH Apreendida  
8569 - DETRAN - Certidão de nada Consta e Prontuário de CNH  
8570 - DETRAN - Exame Teórico de Reciclagem/Atualização/Reteste  
8571 - DETRAN - Serviço Complementar - Ausente Exame Teórico ou Prático  
8572 - DETRAN - Exame Prático - Reteste por Categoria  
8573 - DETRAN - Credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC  
8574 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC  
8575 - DETRAN - Expedição de Carteira/Registro de Diretor - CFC  
8576 - DETRAN - Expedição de Carteira/Registro de Instrutor - CFC  
8577 - DETRAN - Expedição de 2ª via de Carteira de Diretor de CFC  
8578 - DETRAN - Expedição de 2ª via de Carteira de Instrutor de CFC  
8579 - DETRAN - Credenciamento de Psicólogo Perito Examinador de Trânsito  
8580 - DETRAN - Credenciamento de Médico Perito Examinador de Trânsito  
8581 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Médico  
8582 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Psicólogo  
8583 - DETRAN - Inscrição para Curso de Formação Especializado de Trânsito  
8584 - DETRAN - Expedição de 2ª via de Certificado e outros Serviços  
8585 - DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Diretores de CFC  
8586 - DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Instrutores de CFC  
8587 - DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Examinador de Trânsito  
8588 - DETRAN - Inscrição para Curso de Atualização para Profissional de Trânsito  
8589 - DETRAN - Expedição de 2ª via de LADV  
8590 - DETRAN - Alteração de Dados LADV

1.3 - Inclusão das seguintes receitas e suas respectivas contas correntes:

Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 8.028-4:

8591 - DETRAN - Dívida Ativa Taxas de Licenciamento  
8592 - DETRAN - Dívida Ativa Outras Taxas  
8593 - DETRAN - Dívida Ativa Multas de Trânsito  
8594 - DETRAN - Dívida Ativa Multas Diversas  
8595 - DETRAN - Dívida Ativa Diárias  
8596 - DETRAN - Dívida Ativa Suprimento de Fundos

1.4 - Inclusão das seguintes receitas e suas respectivas contas correntes:

Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 9.271-1:

8598 - DETRAN - Multas de Trânsito

---

8599 - DETRAN - Parcelamento de Multas de Trânsito

1.5 - Procedimentos para arrecadação e repasse das receitas relativas ao DETRAN:

Banco Centralizador:

O Banco Centralizador deve repassar 100% dos valores arrecadados para as contas específicas (DETRAN), conforme indicado no ANEXO 5 desse Manual Técnico de Procedimentos de Arrecadação das Receitas Estaduais.

Quanto aos valores da arrecadação dos códigos de receitas 8593 - Dívida Ativa Multas de Trânsito e 8598 - Multas de Trânsito devem ser creditadas 100% nas contas correntes 8.028-4 e 9.271-1, respectivamente, sendo repassado mensalmente através de GRU o percentual de 5% referente a cota do FUNSET – PORTARIA DENATRAN Nº 11 DE 19/02/2008. O Banco Centralizador deve providenciar também o repasse dos valores creditados pelos Agentes Arrecadadores nas contas de depósitos específicas, o percentual de 5% referente a cota FUNSET, através de GRU, conforme Portaria Denatran descrita acima.

Agente Arrecadador:

Os agentes arrecadadores devem repassar 100% dos valores arrecadados para as contas de arrecadação (depósitos) específicas, conforme indicado no ANEXO 4 desse Manual Técnico de Procedimentos de Arrecadação das Receitas Estaduais.

2 - RECEITA FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (FGPPP):

2.1 - Inclusão de receitas e conta corrente:

Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 9.319-X:

6302 - FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (FGPPP)

Data: 10/04/2013 ALTERAÇÕES VERSÃO 01/2013

1 - Para o AGENTE ARRECADADOR:

1.1 - Correção da conta corrente das seguintes receitas:

SEFIN

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.576-1

1835 Multa por descumprimento de obrigação Acessória

2350 Multa Auto de Infração de IPVA

1840 Auto de Infração de Multa por descumprimento de Obrigação Acessória

5135 Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS

5136 Parcelamento de Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS

5140 Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória

5141 Parc. Div At. de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória

5231 Dívida Ativa Multa Auto de Infração de IPVA

5254 Parcelamento Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de IPVA

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.414-5

2120 IPVA

2123 Cotas de IPVA

2245 Parcelamento de IPVA

2351 Auto de Infração de IPVA

2464 Parcelamento de Auto de Infração de IPVA

2570 IPVA 1º Emplacamento

5218 Dívida Ativa de IPVA

5226 Dívida Ativa Auto de Infração de IPVA

5243 Parcelamento Dívida Ativa de IPVA

5248 Parcelamento Dívida Ativa de Auto de Infração de IPVA

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.577- X

6120 Taxa de serviço da administração fazendária

6127 Taxa ambiental

6135 Taxa florestal

6146 Taxa de saúde pública

6152 Taxa de segurança pública

6164 Taxa de edição gráfica - imprensa oficial

6169 Taxa para aquisição de edital de licitação

6175 Taxa SETRAPs - bem estar do menor

6183 Taxa da Secretaria de educação e cultura

6187 Taxas outras taxas

BOMBEIROS

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 7.602-3

9101 BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos de passeio

9102 BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos coletivo rodoviário e urbanos

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.287-2

9103 BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis residencial de qualquer natureza

IDARON

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 16.409-7

---

8352 IDARON - Dívida Ativa – Defesa Animal  
8353 IDARON - Dívida Ativa – Defesa Vegetal  
8354 IDARON - Dívida Ativa – Outros Créditos  
8355 IDARON - Dívida Ativa – Ações Judiciais  
5515 IDARON - Dívida Ativa não Tributária  
5615 IDARON - PARC. Dívida Ativa não Tributária

1.2 – Inclusão de código de receita e sua conta corrente:  
DER

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 2.403-1  
8823 DER - Multa Aplicada em contrato de empreitada  
8824 DER – Dívida apurada em processo de tomada de contas especial  
5507 DER - Dívida Ativa não tributária – Auto de Infração

BOMBEIROS

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 7.038-6  
5520 Dívida Ativa não Tributária Bombeiros

DETRAN

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 73.308-3  
8430 DETRAN - Inclusão/Exclusão de Grevame  
8431 DETRAN - Autorização Prévia para Laudo de ECV  
8432 DETRAN - Vistoria Eletrônica  
8433 DETRAN - Entrega Postal de Documentos  
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.272-X  
8434 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação Mototaxista ou Motofretista  
8435 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação MOPP  
8436 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte de Passageiros  
8437 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte Escolar  
8438 DETRAN - Registro de Contratos com Garantia Fiduciária de Veículos  
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 73.308-3  
8439 DETRAN - Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV  
8440 DETRAN - Substituição da Placa Eletrônica do SINIAV  
8441 DETRAN - Código Reserva  
8442 DETRAN - Código Reserva  
8443 DETRAN - Código Reserva  
8444 DETRAN - Código Reserva  
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.272-X  
8445 DETRAN - Código Reserva  
8446 DETRAN - Código Reserva  
8447 DETRAN - Código Reserva  
8448 DETRAN - Código Reserva

1.3 – Alteração da conta corrente e descrição das seguintes receitas:

IPERON

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.531-6  
9201 IPERON – FPF – Ativo Civil  
9202 IPERON – FPF – Inativo Civil  
9203 IPERON – FPF – Pensionista Civil  
9204 IPERON – FPF – Ativo Militar  
9205 IPERON – FPF – Inativo Militar  
9206 IPERON – FPF – Pensionista Militar  
9207 IPERON – FPF – Ativo Civil (E.A)  
9208 IPERON – FPF – Inativo Civil (E.A)  
9209 IPERON – FPF – Pensionista Civil (E.A)  
9210 IPERON – FPF – Ativo Militar (E.A)  
9211 IPERON – FPF – Inativo Militar (E.A)  
9212 IPERON – FPF – Pensionista Militar (E.A)  
9213 IPERON – FPF – Licenciado sem remuneração  
9214 IPERON – FPF – Ativo Civil Cedido  
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.532-4  
9215 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil  
9216 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil  
9217 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil  
9218 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar  
9219 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar  
9220 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar

---

9221 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A)  
9222 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A)  
9223 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A)  
9224 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A)  
9225 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A)  
9226 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A)  
9227 IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Executivo  
9228 IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Legislativo  
9229 IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Judiciário  
9230 IPERON – FPF – Cobert. Defice – TCE  
9231 IPERON – FPF – Cobert. Defice – MPE  
9232 IPERON – FPF – Cobert. Defice – PM/BM  
9233 IPERON – FPF – Devolução de Pensão do BM  
9234 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido  
9235 IPERON – FPF – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração  
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.939-7  
9250 IPERON – FPC – Ativo Civil  
9251 IPERON – FPC – Inativo Civil  
9252 IPERON – FPC – Pensionista Civil  
9253 IPERON – FPC – Ativo Militar  
9254 IPERON – FPC – Inativo Militar  
9255 IPERON – FPC – Pensionista Militar  
9256 IPERON – FPC – Ativo Civil (E.A)  
9257 IPERON – FPC – Inativo Civil (E.A)  
9258 IPERON – FPC – Pensionista Civil (E.A)  
9259 IPERON – FPC – Ativo Militar (E.A)  
9260 IPERON – FPC – Inativo Militar (E.A)  
9261 IPERON – FPC – Pensionista Militar (E.A)  
9262 IPERON – FPC – Licenciado sem remuneração  
9263 IPERON – FPC – Ativo Civil Cedido  
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.940-0  
9264 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil  
9265 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil  
9266 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil  
9267 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar  
9268 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar  
9269 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar  
9270 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A)  
9271 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A)  
9272 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A)  
9273 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A)  
9274 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A)  
9275 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A)  
9276 IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Executivo  
9277 IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Legislativo  
9278 IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Judiciário  
9279 IPERON – FPC – Cobert. Defice – TCE  
9280 IPERON – FPC – Cobert. Defice – MPE  
9281 IPERON – FPC – Cobert. Defice – PM/BM  
9282 IPERON – FPC – Devolução de Pensão do BM  
9283 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido  
9284 IPERON – FPC – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração

1.4 – Alteração da descrição das seguintes receitas:

AGEVISA

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.209-0

8901 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento até 100m2  
8902 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 101 à 500m2  
8903 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 501 à 1000m2  
8904 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 1001 à 2000m2  
8905 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 2001 à 3000m2  
8906 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 3001 à 5000m2  
8907 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- até 100m2  
8908 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 101 a 500m2

---

8909 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 501 a 1000m<sup>2</sup>  
8910 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 1001 a 2000m<sup>2</sup>  
8911 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 2001 a 3000m<sup>2</sup>  
8912 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 3001 a 5000m<sup>2</sup>  
8913 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- acima de 5000m<sup>2</sup>  
8914 AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária  
8915 AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária subsequente  
8916 AGEVISA - Certificados não especificados  
8917 AGEVISA - 2º via do documento  
8918 AGEVISA - Anuência em documentos  
8919 AGEVISA - Qualquer alteração de empresa  
8920 AGEVISA - Certidão Negativa  
8921 AGEVISA - Cancelamento do alvará de saúde  
8922 AGEVISA - Suspensão de atividade de empresa  
8923 AGEVISA - Multa de Auto de Infração  
8924 AGEVISA - Certificado de baixa/ Alteração de responsabilidade técnica  
8925 AGEVISA - Certidão de Regularidade  
8926 AGEVISA - Requerimento em geral  
8927 AGEVISA - Pedido de Inspeção no município sede  
8928 AGEVISA - Pedido de Inspeção fora do município sede  
8929 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos até 100 kg ou litros  
8930 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 101 à 300 kg ou litros  
8931 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 301 à 500 kg ou litros  
8932 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 501 à 1000 kg ou litros  
8933 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos acima de 1000 kg ou litros

2 - Para o BANCO CENTRALIZADOR:

2.1 - Correção da conta corrente das seguintes receitas:

BOMBEIROS

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 7.602-3

9101 BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos de passeio

9102 BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos coletivo rodoviário e urbanos

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.287-2

9103 BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis residencial de qualquer natureza

IDARON

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 16.409-7

8352 IDARON - Dívida Ativa - Defesa Animal

8353 IDARON - Dívida Ativa - Defesa Vegetal

8354 IDARON - Dívida Ativa - Outros Créditos

8355 IDARON - Dívida Ativa - Ações Judiciais

5515 IDARON - Dívida Ativa não Tributária

5615 IDARON - PARC. Dívida Ativa não Tributária

2.2 - Inclusão de código de receita e sua conta corrente:

DER

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 2.403-1

8823 DER - Multa Aplicada em contrato de empreitada

8824 DER - Dívida apurada em processo de tomada de contas especial

5507 DER - Dívida Ativa não tributária - Auto de Infração

BOMBEIROS

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 7.038-6

5520 Dívida Ativa não Tributária Bombeiros

DETRAN

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 73.308-3

8430 DETRAN - Inclusão/Exclusão de Grevame

8431 DETRAN - Autorização Prévia para Laudo de ECV

8432 DETRAN - Vistoria Eletrônica

8433 DETRAN - Entrega Postal de Documentos

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.272-X

8434 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação Mototaxista ou Motofretista

8435 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação MOPP

8436 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte de Passageiros

8437 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte Escolar

8438 DETRAN - Registro de Contratos com Garantia Fiduciária de Veículos

---

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 73.308-3  
8439 DETRAN - Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV  
8440 DETRAN - Substituição da Placa Eletrônica do SINIAV  
8441 DETRAN - Código Reserva  
8442 DETRAN - Código Reserva  
8443 DETRAN - Código Reserva  
8444 DETRAN - Código Reserva  
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.272-X  
8445 DETRAN - Código Reserva  
8446 DETRAN - Código Reserva  
8447 DETRAN - Código Reserva  
8448 DETRAN - Código Reserva

2.3 – Alteração da conta corrente e descrição das seguintes receitas:

IPERON

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.531-6  
9201 IPERON – FPF – Ativo Civil  
9202 IPERON – FPF – Inativo Civil  
9203 IPERON – FPF – Pensionista Civil  
9204 IPERON – FPF – Ativo Militar  
9205 IPERON – FPF – Inativo Militar  
9206 IPERON – FPF – Pensionista Militar  
9207 IPERON – FPF – Ativo Civil (E.A)  
9208 IPERON – FPF – Inativo Civil (E.A)  
9209 IPERON – FPF – Pensionista Civil (E.A)  
9210 IPERON – FPF – Ativo Militar (E.A)  
9211 IPERON – FPF – Inativo Militar (E.A)  
9212 IPERON – FPF – Pensionista Militar (E.A)  
9213 IPERON – FPF – Licenciado sem remuneração  
9214 IPERON – FPF – Ativo Civil Cedido  
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.532-4  
9215 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil  
9216 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil  
9217 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil  
9218 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar  
9219 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar  
9220 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar  
9221 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A)  
9222 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A)  
9223 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A)  
9224 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A)  
9225 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A)  
9226 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A)  
9227 IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Executivo  
9228 IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Legislativo  
9229 IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Judiciário  
9230 IPERON – FPF – Cobert. Defice – TCE  
9231 IPERON – FPF – Cobert. Defice – MPE  
9232 IPERON – FPF – Cobert. Defice – PM/BM  
9233 IPERON – FPF – Devolução de Pensão do BM  
9234 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido  
9235 IPERON – FPF – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração  
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.939-7  
9250 IPERON – FPC – Ativo Civil  
9251 IPERON – FPC – Inativo Civil  
9252 IPERON – FPC – Pensionista Civil  
9253 IPERON – FPC – Ativo Militar  
9254 IPERON – FPC – Inativo Militar  
9255 IPERON – FPC – Pensionista Militar  
9256 IPERON – FPC – Ativo Civil (E.A)  
9257 IPERON – FPC – Inativo Civil (E.A)  
9258 IPERON – FPC – Pensionista Civil (E.A)  
9259 IPERON – FPC – Ativo Militar (E.A)  
9260 IPERON – FPC – Inativo Militar (E.A)

---

9261 IPERON – FPC – Pensionista Militar (E.A)  
9262 IPERON – FPC – Licenciado sem remuneração  
9263 IPERON – FPC – Ativo Civil Cedido  
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.940-0  
9264 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil  
9265 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil  
9266 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil  
9267 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar  
9268 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar  
9269 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar  
9270 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A)  
9271 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A)  
9272 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A)  
9273 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A)  
9274 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A)  
9275 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A)  
9276 IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Executivo  
9277 IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Legislativo  
9278 IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Judiciário  
9279 IPERON – FPC – Cobert. Defice – TCE  
9280 IPERON – FPC – Cobert. Defice – MPE  
9281 IPERON – FPC – Cobert. Defice – PM/BM  
9282 IPERON – FPC – Devolução de Pensão do BM  
9283 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido  
9284 IPERON – FPC – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração

2.4 – Alteração da descrição das seguintes receitas:

AGEVISA

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.209-0

8901 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento até 100m2  
8902 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 101 à 500m2  
8903 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 501 à 1000m2  
8904 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 1001 à 2000m2  
8905 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 2001 à 3000m2  
8906 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 3001 à 5000m2  
8907 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- até 100m2  
8908 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 101 a 500m2  
8909 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 501 a 1000m2  
8910 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 1001 a 2000m2  
8911 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 2001 a 3000m2  
8912 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 3001 a 5000m2  
8913 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- acima de 5000m2  
8914 AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária  
8915 AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária subsequente  
8916 AGEVISA – Certificados não especificados  
8917 AGEVISA – 2º via do documento  
8918 AGEVISA – Anuência em documentos  
8919 AGEVISA – Qualquer alteração de empresa  
8920 AGEVISA - Certidão Negativa  
8921 AGEVISA – Cancelamento do alvará de saúde  
8922 AGEVISA - Suspensão de atividade de empresa  
8923 AGEVISA – Multa de Auto de Infração  
8924 AGEVISA – Certificado de baixa/ Alteração de responsabilidade técnica  
8925 AGEVISA – Certidão de Regularidade  
8926 AGEVISA - Requerimento em geral  
8927 AGEVISA – Pedido de Inspeção no município sede  
8928 AGEVISA – Pedido de Inspeção fora do município sede  
8929 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos até 100 kg ou litros  
8930 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 101 à 300 kg ou litros  
8931 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 301 à 500 kg ou litros  
8932 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 501 à 1000 kg ou litros  
8933 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos acima de 1000 kg ou litros

Data: 17/06/2014 ALTERAÇÕES VERSÃO 01/2014

---

1 - Para o AGENTE ARRECADADOR:

1.1 – Inclusão de cod de receita e conta de arrecadação:

Sefin

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.687-3 (ICMS PARC NÃO COMP.)

5159 Dívida Ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/2013)

5160 Parcelamento de Dívida ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/2013)

Fhemeron

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.614-8

9800 FHEMERON-Concentrado de Hemácias

9801 FHEMERON-Concentrado de Plaquetas para Aféreses

9802 FHEMERON-Concentrado de Hemácias Lavadas

9803 FHEMERON-Crioprecipitado

9804 FHEMERON-Plasma fresco

9805 FHEMERON-Concentrado de Plaquetas

9806 FHEMERON-Concentrado de Hemácias Deleucotizadas

9807 FHEMERON-Reserva de Sangue-Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas-Gel Teste

9808 FHEMERON- Reserva de Sangue-Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas-tubo

9809 FHEMERON- Reserva de Sangue-Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas-Gel teste

9810 FHEMERON- Reserva de Sangue-Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas-Tubo

1.2 Inclusão de cod de receita

Sefin

1735 SEFIN-Parcelamento Auto de Infração Multa

Funrespol

8780 FUNRESPOL-Cinemas em Cidades Até 100.000 Habitantes

8781 FUNRESPOL-Pizzaria 1ª Classe

8782 FUNRESPOL-Pizzaria 2ª

8783 FUNRESPOL-Sorveteria com Parque de Diversões (ou similar)

8784 FUNRESPOL-Sorveteria sem Parque de Diversões (ou similar)

8785 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) com até 10 Micros

8786 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) de 11 até 20 Micros

8787 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) acima de 20 Micros

8788 FUNRESPOL-Balneários com Restaurantes/Lanchonetes (com venda de bebida alcoólica e outras), com cobrança de estacionamento ou entrada, com música eletrônica ou ao vivo.

8789 FUNRESPOL-Balneários sem Restaurantes/Lanchonetes com cobrança de estacionamento ou entrada

8790 FUNRESPOL-"Hotel Fazenda", com Restaurante e/ou Lanchonete, com Parque Aquático ou não (ou Estabelecimento Similares)

8791 FUNRESPOL- Máquina ou aparelho elétrico ou eletrônico, Fliperama, Mesa de Bilhar, ou similar (que não esteja instalada nos estabelecimentos descritos nos itens 6.43, 6.44, 6.45, 6.46 (por unidade)

8792 FUNRESPOL- Bailes em cidades com até 50.000 habitante.

8793 FUNRESPOL- Festa (ou similares) com Trio-elétrico sem cobrança de ingressos

8794 FUNRESPOL-Bloco Carnavalesco , Escola de Samba com cobrança de ingressos

8795 FUNRESPOL-Shows sem dança-ópera, Teatro, Musicais, Mágicos, Ilusionistas, por show sem cobrança de ingressos

1.3 – Alteração da nomenclatura de Código de Receita

Detran

8591 DETRAN – Diviida Ativa Ressarcimento ao Erário

Idaron

8321 IDARON - Credenciamento/renovação de estabelecimento de uso na agropecuária

8324 IDARON – Autorização para aquisição de Mudas Cítricas

8326 IDARON – Cerealista Categoria 1 – (Cad/Ren/Alt)

8327 IDARON – Cerealista Categoria 2 – (Cad/Ren/Alt)

8329 IDARON – Amostra e Análise de Sementes de Grandes Culturas

8330 IDARON – Análise ou Exame de Veg. e Prod. Veg. / Tonelada

8331 IDARON – Amostra e Análise de Sementes Forrageiras

8332 IDARON – Alteração de Cadastro de Estabelecimento

8336 IDARON - Registro de Empresas e Prestadores de Serviços

8338 IDARON – Alteração de Cadastro de Prod. Agrotóxico

8340 IDARON – Cadastro de Estab. Comercial (Ver. Agrotóxico)

8341 IDARON – Renovação de Cadastro de Produto agrotóxico

8342 IDARON – Renovação de Cad. De Estab. Comerc. (Revenda agrotóxico)

8344 IDARON – Taxa P/ Transp. De Mat. P/ Envio ao Laboratório

8356 IDARON - Outras Receitas não Especificadas

8357 IDARON - Cadastro/Renovação/Alteração de Cerealista Categoria 01-1 UPF

8358 IDARON - Cadastro/Renovação/Alteração de Cerealista Categoria 02-2,5 UPF

---

8359 IDARON - alteração de Cadastro de Estabelecimento (ViveirosComércio de Sementes. Revendas – 1,5 UPF  
8360 IDARON - Serviços de Classificação de Grãos  
1.4 - Exclusão de Código de Receita e respectiva nomenclatura

PGE  
8470 PGE - Honorários Execução Fiscal

2 - Para o BANCO CENTRALIZADOR:  
2.1 - Inclusão da Conta Corrente e das seguintes receitas  
Sefin  
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9687-3 (GERO ICMS PARCELAMENTO NÃO COMPENSÁVEL)  
5159 Dívida Ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/2013)  
5160 Parcelamento de Dívida ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/2013)  
Fhemeron  
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.614-8  
9800 FHEMERON-Concentrado de Hemácias  
9801 FHEMERON-Concentrado de Plaquetas para Aféreses  
9802 FHEMERON-Concentrado de Hemácias Lavadas  
9803 FHEMERON-Crioprecipitado  
9804 FHEMERON-Plasma fresco  
9805 FHEMERON-Concentrado de Plaquetas  
9806 FHEMERON-Concentrado de Hemácias Deleucotizadas  
9807 FHEMERON-Reserva de Sangue-Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas-Gel Teste  
9808 FHEMERON- Reserva de Sangue-Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas-tubo  
9809 FHEMERON- Reserva de Sangue-Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas-Gel teste  
9810 FHEMERON- Reserva de Sangue-Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas-Tubo

1.3 Inclusão de cod de receita  
Sefin  
1735 SEFIN-Parcelamento Auto de Infração Multa

Funrespol

8780 FUNRESPOL-Cinemas em Cidades Até 100.000 Habitantes  
8781 FUNRESPOL-Pizzaria 1ª Classe  
8782 FUNRESPOL-Pizzaria 2ª  
8783 FUNRESPOL-Sorveteria com Parque de Diversões (ou similar)  
8784 FUNRESPOL-Sorveteria sem Parque de Diversões (ou similar)  
8785 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) com até 10 Micros  
8786 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) de 11 até 20 Micros  
8787 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) acima de 20 Micros  
8788 FUNRESPOL-Balneários com Restaurantes/Lanchonetes (com venda de bebida alcoólica e outras), com cobrança de estacionamento ou entrada, com música eletrônica ou ao vivo.  
8789 FUNRESPOL-Balneários sem Restaurantes/Lanchonetes com cobrança de estacionamento ou entrada  
8790 FUNRESPOL-"Hotel Fazenda", com Restaurante e/ou Lanchonete, com Parque Aquático ou não (ou Estabelecimento Similares)  
8791 FUNRESPOL- Máquina ou aparelho elétrico ou eletrônico, Fliperama, Mesa de Bilhar, ou similar (que não esteja instalada nos estabelecimentos descritos nos itens 6.43, 6.44, 6.45, 6.46 (por unidade)  
8792 FUNRESPOL- Bales em cidades com até 50.000 habitante.  
8793 FUNRESPOL- Festa (ou similares) com Trio-elétrico sem cobrança de ingressos  
8794 FUNRESPOL-Bloco Carnavalesco , Escola de Samba com cobrança de ingressos  
8795 FUNRESPOL-Shows sem dança-ópera, Teatro, Musicais, Mágicos, Ilusionistas, por show sem cobrança de ingressos  
1.4 – Alteração da nomenclatura de Código de Receita  
Detran  
8591 DETRAN – Dívida Ativa Ressarcimento ao Erário  
Idaron  
8321 IDARON - Credenciamento/renovação de estabelecimento de uso na agropecuária  
8324 IDARON – Autorização para aquisição de Mudan Cítricas  
8326 IDARON – Cerealista Categoria 1 – (Cad/Ren/Alt)  
8327 IDARON – Cerealista Categoria 2 – (Cad/Ren/Alt)  
8329 IDARON – Amostra e Análise de Sementes de Grandes Culturas  
8330 IDARON – Análise ou Exame de Veg. e Prod. Veg. / Tonelada  
8331 IDARON – Amostra e Análise de Sementes Forrageiras  
8332 IDARON – Alteração de Cadastro de Estabelecimento  
8336 IDARON - Registro de Empresas e Prestadores de Serviços

---

8338 IDARON – Alteração de Cadastro de Prod. Agrotóxico  
8340 IDARON – Cadastro de Estab. Comercial (Ver. Agrotóxico)  
8341 IDARON – Renovação de Cadastro de Produto agrotóxico  
8342 IDARON – Renovação de Cad. De Estab. Comerc. (Revenda agrotóxico)  
8344 IDARON – Taxa P/ Transp. De Mat. P/ Envio ao Laboratório  
8356 IDARON - Outras Receitas não Especificadas  
8357 IDARON - Cadastro/Renovação/Alteração de Cerealista Categoria 01-1 UPF  
8358 IDARON - Cadastro/Renovação/Alteração de Cerealista Categoria 02-2,5 UPF  
8359 IDARON - alteração de Cadastro de Estabelecimento (ViveirosComércio de Sementes. Revendas – 1,5 UPF  
8360 IDARON - Serviços de Classificação de Grãos

1.5 – Exclusão de Código de Receita e da respectiva nomenclatura

PGE

8470 PGE - Honorários Execução Fiscal

Data: 07/07/2015 ALTERAÇÃO VERSÃO 01/2015

PARA O AGENTE ARRECADADOR

INCLUSÃO DE CÓDIGO DE RECEITA E RESPECTIVA NOMENCLATURA

FIDER

5521 FIDER - Divida Ativa Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia

6303 FIDER – Parcelamento Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia

FITHA

5522 FITHA – Divida Ativa Fundo para Infra-Estrutura de transporte e Habitação

6304 FITHA - Parcelamento Fundo para Infra-Estrutura de transporte e Habitação

FGPPP

5523 FGPPP - Divida Ativa Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas

6305 FGPPP - Parcelamento Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas

SEAGRI

5524 SEAGRI - Divida Ativa Programa Pró-Leite

5525 SEAGRI - Divida Ativa Funcafé

8403 SEAGRI – Parcelamento Programa Pró-Leite

8404 SEAGRI - Parcelamento Funcafé

ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DE CÓDIGO DE RECEITA

8361 IDARON- Instalação de SIE-estabelecimento abatedores de animais

8362 IDARON- Instalação de SIE-Indústria de entreposto de Pescado e seus derivados

8363 IDARON- Instalação de SIE-entrepósitos de ovos e indústria de seus derivados

8364 IDARON- Instalação de SIE-entrepósito de mel de abelha e seus derivados

8365 IDARON- Instalação de SIE-estabelecimento laticinista e congêneres

8366 IDARON- Instalação de SIE-Indústria de outros produtos de origem animal (conservas, defumados, embutidos etc.)

8367 IDARON- Instalação de SIE-Indústria de produtos não comestíveis (rações, farinha de ossos, de sangue, etc)

6368 IDARON- Instalação de SIE-Emissão de outros documentos

8369 IDARON- Instalação de SIE-Taxa de Inspeção Sanitária, Lei complementar 406 de 28/12/2007

8370 IDARON- Parcelamento de multas

PARA O AGENTE CENTRALIZADOR

INCLUSÃO DE CÓDIGO DE RECEITA E RESPECTIVA NOMENCLATURA

FIDER

5521 FIDER - Divida Ativa Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia

6303 FIDER – Parcelamento Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia

FITHA

5522 FITHA – Divida Ativa Fundo para Infra-Estrutura de transporte e Habitação

6304 FITHA - Parcelamento Fundo para Infra-Estrutura de transporte e Habitação

FGPPP

5523 FGPPP - Divida Ativa Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas

6305 FGPPP - Parcelamento Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas

SEAGRI

5524 SEAGRI - Divida Ativa Programa Proleite

5525 SEAGRI - Divida Ativa Funcafé

8403 SEAGRI – Parcelamento Programa Proleite

8404 SEAGRI - Parcelamento Funcafé

ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DE CÓDIGO DE RECEITA

8361 IDARON- Instalação de SIE-estabelecimento abatedores de animais

8362 IDARON- Instalação de SIE-Indústria de entreposto de Pescado e seus derivados

8363 IDARON- Instalação de SIE-entrepósitos de ovos e indústria de seus derivados

8364 IDARON- Instalação de SIE-entrepósito de mel de abelha e seus derivados  
8365 IDARON- Instalação de SIE-estabelecimento laticinista e congêneres  
8366 IDARON- Inst. de SIE-Indústria de outros produtos de origem animal (conservas, defumados, embutidos etc.)  
8367 IDARON- Instalação de SIE-Indústria de produtos não comestíveis (rações, farinha de ossos, de sangue, etc)  
6368 IDARON- Instalação de SIE-Emissão de outros documentos  
8369 IDARON- Instalação de SIE-Taxa de Inspeção Sanitária, Lei complementar 406 de 28/12/2007  
8370 IDARON- Parcelamento de multas

Data: 20/01/2016 ALTERAÇÃO VERSÃO 01/2016

PARA O AGENTE ARRECADADOR

INCLUSÃO DE CNPJ E RESPECTIVA CONTA BANCÁRIA

FECOEP CNPJ: 23.866.256/0001-81 CONTA: BANCO 001 AGENCIA 2757-X CONTA 9.967-8

FUNDAT CNPJ: 23.929.840/0001-39 CONTA: BANCO 001 AGENCIA 2757-X CONTA 9.966-X

INCLUSÃO DE CÓDIGO DE RECEITA E RESPECTIVA NOMENCLATURA

Referente a Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.000-4

1667 ICMS – Dif. de Alíquota Consumidor final não Contribuinte

1668 ICMS – Consumidor final não Contribuinte outra UF – por apuração

Referente a Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.967-8

6306 FECOEP – Fundo de Combate à pobreza – por operação

6307 FECOEP - Fundo de Combate à pobreza – por apuração

6311 PARCELAMENTO - FECOEP

5526 FECOEP – Dívida Ativa Fundo de Combate à pobreza

5530 Parcelamento Dívida Ativa FECOEP

ALTERAÇÃO DA CONTA DE ARRECADAÇÃO DE CÓDIGO DE RECEITA

Referente a Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.966-X

6120 Taxa de Serviços da administração fazendária - altera conta de arrecadação de 9.577-X para a conta 9.966-X

6187 Taxas outras taxas - altera conta de arrecadação de 9.577-X para a conta 9.966-X

OBS: O valor arrecadado nesta conta não será transferido para a conta 10.000-4

PARA O AGENTE CENTRALIZADOR

INCLUSÃO DE CNPJ E RESPECTIVA CONTA BANCÁRIA

FECOEP CNPJ: 23.866.256/0001-81 CONTA: BANCO 001 AGENCIA 2757-X CONTA 9.967-8

FUNDAT CNPJ: 23.929.840/0001-39 CONTA: BANCO 001 AGENCIA 2757-X CONTA 9.966-X

INCLUSÃO DE CÓDIGO DE RECEITA E RESPECTIVA NOMENCLATURA

Referente a Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.830-2

1667 ICMS – Dif. de Alíquota Consumidor final não Contribuinte

1668 ICMS – Consumidor final não Contribuinte outra UF – por apuração

Referente a Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.967-8

6306 FECOEP – Fundo de Combate à pobreza – por operação

6307 FECOEP - Fundo de Combate à pobreza – por apuração

6311 PARCELAMENTO - FECOEP

5526 FECOEP – Dívida Ativa Fundo de Combate à pobreza

5530 Parcelamento Dívida Ativa FECOEP

ALTERAÇÃO DA CONTA DE ARRECADAÇÃO DE CÓDIGO DE RECEITA

Referente a Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.966-X

6120 Taxa de Serviços da administração fazendária - altera conta de arrecadação de 97.960-0 para a conta 9.966-X

6187 Taxas outras taxas - altera conta de arrecadação de 97.960-0 para a conta 9.966-X

OBS: O valor arrecadado nesta conta não será transferido para a conta 10.000-4

ALTERAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS

Referente a Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.966-X

Os seguintes códigos de receitas 1735, 1835, 2350, 1840, 5135, 5136, 5140, 5141, 5231 e 5254 sofrerão distribuição de 10% de seu valor para a conta 9.966-X

ATUALIZAÇÃO DA COBRANÇA DO CÓDIGO DE RECEITA 2350 PELO BANCO DO BRASIL

Referente a Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.900-7

2350 Multa Auto de Infração IPVA

\*\*\*\*\*

VERSÃO 02/2016 – ALTERAÇÃO EM 30/09/2016

01 – ALTERAÇÕES:

01.1 Alteração da nomenclatura das receitas “1321” e “1380”; “9001”, “9002”, “9003”, “9004”;

01.2 Alteração do CNPJ para o qual está registrada a conta corrente nº 9.319-X pertencente ao FGPP – Fundo Garantidor de Parcerias Público Privadas;

01.3 Correção no número da conta corrente pertencente ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

01.4 Inclusão do nome “ANEXO 4” para tabela constante às páginas 45 a 101 (“– Tabela de Receita e Contas de Depósito”).

02 – INCLUSÕES:

02.1 Inclusão das contas de arrecadação 10.073-0 (SEFIN) e 9.823-X (FUNPAR) no ANEXO 6;

02.2 Inclusão dos códigos de receita “5519” (SEFIN);

02.3 Inclusão dos códigos de receita "7401", "7402", "7403", "7404", "7405", "7406", "7407" (FUNPAR);  
02.4 Inclusão dos códigos de receita "9005", "9006", "9007", "9008", "9009", "9010", "9011", "9012", "9013", "9014", "9015", "9016" e "9017" (SEDAM) nos ANEXOS 1, 4 E 5;  
02.5 Atualização do "SUMÁRIO" e algumas correções ortográficas.

\*\*\*\*\*  
VERSÃO 01/2017 – ALTERAÇÃO EM 03/04/2017

01 – ALTERAÇÕES NO ANEXO 6:

01.1 – INCLUSÃO DE CNPJ E CONTAS DE ARRECADAÇÃO (OFÍCIO Nº 006 GECON/DIAFI/PRES/2017).

EMATER (CNPJ): 08.888.813/0001-83.

EMATER – CONTAS DE ARRECADAÇÃO (TODAS NA AGÊNCIA 2757-X):

CONTA: 10.077-3 (EMATER – NITROGÊNIO COL.DO OESTE)

CONTA: 115.933-X (EMATER – NITROGÊNIO PORTO VELHO)

CONTA: 123.773-X (EMATER – NITROGÊNIO CENTRER)

CONTA: 116.540-2 (EMATER – CENTRO DE TREINAMENTO)

CONTA: 173.280-3 (EMATER – RECEITAS DIVERSAS)

01.2 – INCLUSÃO DA CONTA DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO NA AGÊNCIA 2757-X PARA O CNPJ 05.599.253/0001-47 (OFÍCIO Nº 107/PEJCPA/PGERO/2017).

"8.801-3 D. J. – RESSARCIMENTO AO ERÁRIO"

01.3 – CORREÇÃO NO CNPJ DA FUNPAR:

REDAÇÃO ANTERIOR: "FUNPAR FUND PALÁCIO DAS ARTES – CNPJ 20.453.569/0001-71"

NOVA REDAÇÃO: "FUNPAR FUND PALÁCIO DAS ARTES – CNPJ 20.453.569/0001-92"

01.4 – CORREÇÃO DA NOMENCLATURA DA CONTA 99.009-4:

REDAÇÃO ANTERIOR: "GRNE – BANCOS"

NOVA REDAÇÃO: "GNRE – BANCOS"

02 – ALTERAÇÕES NOS ANEXOS 1, 4 E 5:

02.1 – NOMENCLATURA DOS CÓDIGOS DE RECEITA 1665, 1667, 1668, 2463, 6522 E 9442:

REDAÇÃO ANTERIOR:

"1665 ICMS SUBSTITUIÇÃO ANTECIPADA "R" "

"1667 ICMS – DIF. DE ALÍQUOTA CONSUMIDOR FINAL NÃO CONTRIBUINTE"

"1668 ICMS – CONSUMIDOR FINAL NÃO CONTRIBUINTE OUTRA UF - POR APURAÇÃO"

"2363 PARCELAMENTO MULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO DE IPVA"

"6522 IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- PATRONAL"

"9442 IPERON- SUPEL- JUROS/M/ATM- PATRONAL"

NOVA REDAÇÃO:

"1665 ICMS – INCONSISTÊNCIA ARQUIVO EFD"

"1667 ICMS - CONS. FINAL NÃO CONTRIB. OUTRA UF - POR APURAÇÃO"

"1668 ICMS - CONS. FINAL NÃO CONTRIB. OUTRA UF - POR OPERAÇÃO"

"2463 PARCELAMENTO MULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO DE IPVA"

"9522 IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- PATRONAL (ALTERADA COM ERRO "6522" VERSÃO 3.4)"

"9242 IPERON- SUPEL- JUROS/M/ATM- PATRONAL (ALTERADA COM ERRO "6522" VERSÃO 3.4)"

02.2 – INCLUSÃO DA RECEITA "8795" NO ANEXO I (CÓDIGO INCLUÍDO NA VERSÃO 01/2014; NÃO CONSTAVA NA TABELA DE RECEITAS.

"8795 FUNRESPOL-SHOWS SEM DANÇA - ÓPERA, TEATRO, MUSICAIS, MÁGICOS, ILUSIONISTAS, POR SHOW SEM COBRANÇA DE INGRESSOS (NÃO CONSTAVA NA TABELA DE RECEITAS".

02.3 – INCLUSÃO DAS NOVAS RECEITAS DE ARRECADAÇÃO SOLICITADAS PELA PGE; TCE E EMATER/RO:

"7257 RESSARCIMENTO AO ERÁRIO – DECISÃO JUDICIAL"

"7258 RESSARCIMENTO - TCE/RO"

"7259 PARCELAMENTO DE RESSARCIMENTO - TCE/RO"

"7511 MULTA – TCE/RO"

"7611 PARCELAMENTO DE MULTA – TCE/RO"

"8421 EMATER – TAXA ELABORAÇÃO DE PROJETOS"

"8422 EMATER – TAXA ASSISTÊNCIA TÉCNICA"

"8423 EMATER – RECEITA PATRIMONIAL"

"8424 EMATER – OUTROS SERVIÇOS"

"8425 EMATER – UTIL. DO CENTRO DE TREINAMENTO"

"8426 EMATER – TAXA NITROGÊNIO – PORTO VELHO"

"8427 EMATER – TAXA NITROGÊNIO – COL. DO OESTE"

"8428 EMATER – TAXA NITROGÊNIO – CENTRER"

\*\*\*\*\*  
VERSÃO 002/2017 – EM 21/09/2017

1. PARA O AGENTE ARRECADADOR E PARA O AGENTE CENTRALIZADOR

1.1 Inclusão do código de receita e conta de arrecadação (Anexos 1, 4 e 5) e CPNJ e conta arrecadação (anexo 6)

---

**FUNPAR – FUNDAÇÃO PALÁCIO DAS ARTES DE RONDÔNIA**

Banco 001 – Agência 2757-X Conta Corrente 9823-X

CNPJ: 20.453.596/0001-92

7408 FUNPAR - TEATRO GUAPORÉ – Locação dos Halls de entrada para realização de coquetel ou recepção, a cada 12 horas

7409 FUNPAR - TEATRO GUAPORÉ – Sala de Espetáculo com direito a venda de ingressos ao público, por sessão

7410 FUNPAR - TEATRO GUAPORÉ – Gravação, transmissão ou retransmissão em qualquer suporte de imagem ou som, com fins comerciais, promovidos pelos responsáveis pela realização do evento, observados os direitos conexos, na sala de espetáculo, a cada 12 horas.

7411 FUNPAR - TEATRO GUAPORÉ – Sala de espetáculo com venda de ingressos ao público, para eventos destinados a convidados do responsável pela realização do evento, por sessão

7412 FUNPAR – TEATRO GUAPORÉ – Filmagem de clips, comerciais, vídeos ou similares, a cada 12 horas

**FUNDER- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DOS DESPORTOS**

Banco 001 – Agência 2757-X Conta Corrente 10.033-1

CNPJ: 04.288.966/0001-27

7701 FUNDER – Atividade esportiva sem cobrança de ingresso

7702 FUNDER – Atividade esportiva com cobrança de ingresso

7703 FUNDER – Outra Atividade sem cobrança de ingresso

7704 FUNDER – Outra Atividade com cobrança de ingresso

7705 FUNDER – Sala de dança

7706 FUNDER – Alojamento

**FRESPEN: FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES**

Banco 001, Agência . 2757-X – Conta Corrente 9.505-2

CNPJ 03.693.136/0002-01

7801 FESPEN – Receita de leilão público

1.2. Inclusão dos códigos de reserva nº 7413 a 7416 – FUNPAR (anexos 1,4 e 5).

1.3. Inclusão dos códigos de reservas nº 7707 a 7715 – FUNDER (anexos 1,4 e 5).

1.4. Inclusão do código de reserva 7802 – FESPEN (anexos 1,4 e 5)

1.5. Alteração da nomenclatura Código de receita 1154 (anexos 1,4 e 5)

ATUAL: ICMS – Selo Fiscal de Controle

ANTERIOR: ICMS Indústria Rondônia Simples MEE Faixa 1

1.6 Alteração da nomenclatura dos códigos de receita no. 7401 a 7407 nos Anexos 1, 4, 5 e 6

1.6 Alteração da nomenclatura do código de receita 9103 (anexos, 1,4 e 5)

ATUAL: Programa de Prestação Voluntária de Serviço Administrativo

ANTERIOR: BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis residencial de qualquer natureza

1.8. Alteração da nomenclatura dos códigos de reserva no. 8304, 8306, 8308-8311, 8316-8319, 8321, 8325-8332, 8334, 8336-8337, 8339-8340, 8342, 8358-8359, 8361-8377 (anexos 1, 4 e 5).

**CÓDIGO NOMENCLATURA**

8304 Atual IDARON - GTA transferência intraestadual Bov/Bub/Ovi/Cap/Sui - por GTA (0,20 UPF)

Antes: IDARON - GTA - Comerc. Bov/Bub/Ovi/Cap/Sui

8308 Atual IDARON - FESA - Vigilância Sanitária em Leilões e arremates de animais 0,1% valor em R\$ diferido no evento

Antes: IDARON - FESA - Vigilância Sanitária em Leilões

8309 Atual IDARON-GTA de 1 a 10 an.cria/engorda/reprod./serviço - por animal (0,053 UPF)

Antes: IDARON - Desinfecção por Veículo Tipo Caminhão

8310 Atual IDARON-GTA pintos de 1 dia - cada 1000 pintos ou fração excedente (0,06 UPF)

Antes: IDARON - Desinfecção por Veículo Tipo Carreta

8316 Atual IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária Animal

Antes: IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária

8317 Atual IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária Vegetal

Antes: IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária

8318 Atual IDARON - MULTAS APLIC. NA INSP. DE PROD. E SUBPROD. ORIG. ANIMAL

Antes: IDARON - Multas Aplicadas na Inspeção de Prod.

8319 Atual IDARON - MULTAS APLIC. NA INSP. DE PROD. VEGETAIS

Antes: IDARON - Multas Aplicadas na Inspeção de Prod.

8321 Atual IDARON - Credenciamento/renovação de estabelecimento de uso na Agropecuária (veterinária)

Antes: IDARON - Credenciamento/renovação de estabelecimento de uso na agropecuária

Antes: DARON - Amostra e Análise de Sementes Forrageiras

8332 Atual IDARON – Alteração de Cad. Estab. (Agrotóxico/Viveiros/Sementes/Prest.Serv/Cerealista2)

Antes: IDARON – Alteração de Cadastro de Estabelecimento

8340 Atual IDARON - Cadastro/Renovação de Estab. (Agrotóxico/Viveiros/Sementes/Prest.Serv/Cerealista2)

Antes: IDARON - Cadastro de Estabelecimento Comercial (Ver. Agrotóxico)

8361 Atual IDARON - Vistoria de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal

Antes: IDARON – Instalação de SIE-estabelecimento abatedores de animais

8362 Atual IDARON - Registro de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal

Antes: IDARON - Instalação de SIE-Indústria de entreposto de Pescado e seus derivados

---

8363 Atual IDARON - Transferência de Exploração de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal  
Antes: IDARON - Instalação de SIE-entrepósitos de ovos e indústria de seus derivados  
8364 Atual IDARON - Alteração do Contrato Social do Estabelecimento de Produtos de Origem Animal  
Antes: IDARON – Instalação de SIE-entrepósito de mel de abelha e seus derivados  
8365 Atual IDARON - Análise de Projeto de Ampliação, Remodelação ou Construção de Estabelecimento Registrado ou Relacionado  
Antes: IDARON - Instalação de SIE-estabelecimento laticinista e congêneres  
8366 Atual IDARON - Registro ou Alteração de Rótulo de Produto  
Antes: IDARON - Instalação de SIE-Indústria de outros produtos de origem animal (conservas, defumados, embutidos etc.)  
8367 Atual IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Carne e Derivados  
Antes: IDARON - Instalação de SIE-Indústria de produtos não comestíveis (rações, farinha de ossos, de sangue, etc)  
8368 Atual IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Pescados e Derivados  
Antes: IDARON - Instalação de SIE-Emissão de outros documentos  
8369 Atual IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Ovos e Derivados  
Antes: IDARON - Instalação de SIE-Taxa de Inspeção Sanitária, Lei complementar 406 de 28/12/2007  
8370 Atual IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Leite e Derivados  
Antes: IDARON – Parcelamento de multas  
8371 Atual IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Produtos de Abelhas e Derivados  
Antes: IDARON – Código Reserva  
8372 Atual IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Armazenagem de Produtos de Origem Animal  
Antes: IDARON – Código Reserva  
8373 Atual IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Produtos não comestíveis  
Antes: IDARON - Código Reserva  
8374 Atual IDARON - Credenciamento de Empresa, Habilitação de Médico Veterinário, Credenciamento de Laboratório  
Antes: IDARON - Código Reserva  
8375 Atual IDARON – Parcelamento de multas  
Antes: IDARON - Código Reserva  
8376 Atual IDARON – Devolução de suprimentos e diárias  
Antes: IDARON - Código Reserva  
8377 Atual IDARON – Multas administrativas diversas  
Antes: IDARON - Código Reserva  
1.9. Alteração da conta corrente do município de Alta Floresta Do Oeste (Anexo 7)  
Atual – 5918-6  
Anterior – 5918-8  
2.0 Exclusão da forma de emissão de DARE pelo módulo do contribuinte, bem como do DARE Manual, não mais utilizados pela SEFIN/RO (item 2.1.1)  
2.1 Correção da data da versão 01/2017  
Atual: 03/04/2017  
Anterior: 03/004/2017  
**DA ATUALIZAÇÃO**  
Além de correções ortográficas e gramaticais, formatação padronizada dos textos e tabelas, foram incluídas informações relacionadas à GNRE e receitas de ajustes do sistema no “CAPÍTULO 2” da “PARTE I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS” do manual, ficando esta parte direcionada a uso interno, trazendo informações e procedimentos adotados por esta Gerência.  
A PARTE II – PROCEDIMENTOS TÉCNICOS, continua direcionada aos procedimentos adotados pelos sistemas bancário e SITAFE, nos padrões da FEBRABAM.  
A PARTE III contém os anexos e tabelas utilizados pela rede arrecadadora. O Anexo III – Cálculo do Módulo 10 foi excluído, e as informações ali contidas foram inseridas no ITEM 3.2 – CÓDIGO DE BARRAS – DÍGITOS VERIFICADORES – MÓDULO 10, do CAPÍTULO 3.  
Efetuados ajustes na Tabela do ANEXO 4, sendo inseridas as formas de divisão no ato do repasse das receitas de IPVA (Estado – FUNDEB – município) e Multa (Multa - FUNDAT).  
Orientações sobre os “Códigos de Reserva”, inserção de novos códigos de receita e alterações do manual de foram inseridas no ÍTEM 2.5 – CAPÍTULO 2.  
Todas as informações técnicas foram preservadas.  
VERSÃO 001/2018 – EM 13/03/2018  
1. PARA OS AGENTES ARRECADADORES E PARA O AGENTE CENTRALIZADOR  
1.1 Inclusão do código de receita (Anexos 1,4 e 5), conta de arrecadação (Anexos 4 e 5) e CNPJ e conta arrecadação (Anexo 6), conforme a seguir:  
1.1.1. FUNCER - FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Banco 001 – Agência 2757-X Conta Corrente 10.357-8  
CNPJ: 29.557.720/0001-34  
7417 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO  
Sala de espetáculo com venda de ingressos ao público, por dia.  
7418 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO  
Sala de Espectáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia  
7419 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO  
Sala de Espectáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia

---

---

7420 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7421 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7422 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO

Hall sem exposição de marcas e/ou venda

7423 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO

Hall com exposição de marcas e/ou venda

7424 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia

7425 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia

7426 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de ingressos ao público por dia

7427 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7428 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7429 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Hall sem exposição de marcas e/ou venda

7430 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Hall com exposição de marcas e/ou venda

7431 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia

7432 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia

7433 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia

7434 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7435 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7436 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Hall sem exposição de marcas e/ou venda

7437 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO ARTÍSTICA

Hall com exposição de marcas e/ou venda

7438 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo

7439 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls

7440 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia

7441 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7442 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7443 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Hall sem exposição de marcas e/ou venda

7444 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Hall com exposição de marcas e/ou venda

7445 - FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia

7446 - FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia

---

7447 - FUNCER – TEATRO GUAPORÉ – EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia

7448 - FUNCER – TEATRO GUAPORÉ – EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7449 - FUNCER – TEATRO GUAPORÉ – EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7450 - FUNCER – TEATRO GUAPORÉ – EVENTO ARTÍSTICO

Hall sem exposição de marcas e/ou venda

7451 - FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Hall com exposição de marcas e/ou venda

7452 - FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia

7453 - FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia

7454 - FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de ingressos ao público por dia

7455 - FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7456- FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7457 - FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Hall sem exposição de marcas e/ou venda

7458 - FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Hall com exposição de marcas e/ou venda

7459 - FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia

7460 - FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia

7461- FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia

7462 - FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7463 - FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7464 - FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Hall sem exposição de marcas e/ou venda

7465 - FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Hall com exposição de marcas e/ou venda

7466- FUNCER -TEATRO GUAPORÉ - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo

7467 - FUNCER -TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls

7468 - FUNCER -TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia

7469 - FUNCER -TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7470 - FUNCER -TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7471 - FUNCER -TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Hall sem exposição de marcas e/ou venda

7472 - FUNCER -TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Hall com exposição de marcas e/ou venda

7473 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7474 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7475 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7476 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

---

7477 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA  
7478 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA  
7479 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA  
7480 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA  
7481 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA  
7482 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA  
7483 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA  
7484 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA  
7485 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA  
7486 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA  
7487 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA  
7488 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA  
7489 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA  
7490 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA  
7491 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA  
7492 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA  
7493 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA  
7495 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA  
7496 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

1.1.2 AGERO – AGÊNCIA DE REGULAÇÃO

Banco 001 – Agência 2757-X Conta Corrente 10.234-2

CNPJ: 19.630.756/0001-42

8871 AGERO - Taxa de requerimento  
8872 AGERO - Taxa de expediente  
8873 AGERO - Taxa de mudança de horário  
8874 AGERO - Taxa de vistoria de veículos  
8875 AGERO - Taxa de viagem extraordinária e omissão  
8876 AGERO - Taxa de licença especial com permissão de linha  
8877 AGERO - Taxa de licença especial sem permissão de linha  
8878 AGERO - Taxa de fretamento eventual  
8879 AGERO - Taxa de fretamento contínuo  
8880 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação até 10 veículos  
8881 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 11 a 30 veículos  
8882 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 31 a 50 veículos  
8883 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 51 a 100 veículos  
8884 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 101 a 200 veículos  
8885 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação acima de 200 veículos  
8886 AGERO - Multa aplicada em contratos  
8887 AGERO - Dívida Ativa não Tributária - Auto de Inflação  
8888 AGERO – Taxa de Registro de Veículo  
8889 AGERO – Taxa de Baixa de Veículo  
8890 AGERO – Taxa de Fretamento Turístico  
8891 AGERO – Taxa de Translado aos Aeroportos  
8892 AGERO – Taxa de Modificação de Serviços  
8893 AGERO – Homologação de Registro de Ponto de Parada  
8894 AGERO – Renovação de Registro de Ponto de Parada  
8895 AGERO – Taxa de Autorização Precária  
8896 AGERO – Taxa de Prorrogação de Termos de Autorização  
8897 AGERO – Taxa de Regularização dos Serviços de Terminais Rodoviários (TTR)  
8898 AGERO – Taxa de Supressão de Horários  
8899 AGERO – Taxa de Omissão de Viagem  
8900 AGERO – CÓDIGO RESERVA

1.1.3. INCLUSÃO DO ANEXO VII-A NO MANUAL DE ARRECADAÇÃO  
IMPLEMENTAÇÃO

REST e JSON

REST (Representational State Transfer) é um estilo arquitetônico do serviço web. Em geral, isso significa que os aspectos dos protocolos HTTP são usados para recuperar ou manipular dados de um sistema remoto. Como em HTTP, uma API RESTful é chamada com a combinação de um URL e um verbo. O verbo indica o tipo de ação que é solicitada:

- Um verbo GET significa recuperação somente de leitura de informações,
- Verbos como POST, PUT e DELETE indicam adicionar, alterar ou remover dados.

Fonte: Manual API RESTful ICEPAY,

[HTTPS://icepay.com/downloads/tech-docs/ICEPAY\\_REST\\_API\\_anual.pdf](https://icepay.com/downloads/tech-docs/ICEPAY_REST_API_anual.pdf)

JSON (Notação de Objeto de JavaScript) é um estilo de notação para representar estruturas de objetos complexas em um de forma serializada (ou seja, transferível pela internet). Tem o mesmo papel que o XML, mas é muito menos detalhado e, portanto, mais rápido.

O verbo que propomos para a implantação em GET.

#### SEGURANÇA

AAPI REST usa duas camadas de segurança para garantir a autenticação bidirecional do remetente e receptor, e para evitar interceptação de mensagens e adulteração.

O SSL é usado para segurança de transporte. Todas as chamadas para a API REST devem ser feitas através de HTTPS, garantindo o fim-a-criptografia final da mensagem e autenticação do BANCO como destinatário de seus pedidos. Usando um pré-compartilhado código secreto, este algoritmo autentica o remetente de pedidos e garante que qualquer resposta que você recebe, realmente veio do BANCO.

O banco deve fornecer uma url do serviço REST, para que o método GET, liste os arquivos disponíveis do dia, exemplo:

```
{
  "id":1,
  "data_hora_arquivo":"2017-11-15 13:30:00"
}
```

Em um outro método, também GET, enviamos o id do arquivo, e ele nos gera um JSON com o dado base64, ou URL do arquivo, e decodificamos o mesmo para processamento no sistema:

```
{
  "arquivo":Base64
}
```

1.1.4 Inclusão do CNPJ das contas de arrecadação a seguir elencadas, na tabela de identificação e nomenclatura das contas de arrecadação e/ou repasse (Anexo 6):

001 2757-X 10.234-2 AGERO - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
19.630.756/0001-42

001 2757-X 10.357-8 FUNCER – FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA 29.557.720/0001-34

1.1.5. Inclusão do CNPJ das contas de arrecadação a seguir elencadas, na tabela de identificação e nomenclatura das contas de arrecadação e/ou repasse (Anexo 6), que já constavam na versão anterior do Manual, mas não constavam no Anexo

001 2757-X 16.409-7 IDARON ARRECADAÇÃO 03.092.697/0001-66

001 2757-X 8.531-6 IPERON - FUNDO FINANCEIRO 08.296.673/0001-42

001 2757-X 8.532-4 IPERON – FUNDO FINANCEIRO 08.296.673/0001-42

001 2757-X 8.939-7 IPERON - FUNDO CAPITALIZADO 11.379.786/0001-16

001 2757-X 8.940-0 IPERON - FUNDO CAPITALIZADO 11.379.786/0001-16

2. Alteração dos códigos de receita (Anexos 1,4 e 5) conforme informações a seguir:

2.1. Alteração dos códigos de receita nº 7401 a 7413 – FUNPAR para códigos de reserva (Anexos 1,4 e 5).

2.2. Alteração dos códigos de receita nº 8302 a 8305, 8310 e 8321 – IDARON para códigos de reserva (Anexos 1,4 e 5).

2.3. Alteração da nomenclatura dos códigos de receita nº 7707 a 7709 - FUNDER (Anexos 1,4 e 5) a seguir elencados.

#### CÓDIGO NOMENCLATURA

7707 Atual FUNDER - Licença para instalação de propagando nas grades do Ginásio

Antes: FUNDER – Código Reserva

7708 Atual FUNDER - Licença para instalação de propagando nas paredes das arquibancadas

Antes: FUNDER – Código Reserva

7709 Atual FUNDER - Multa do TJD/RO

Antes: FUNDER – Código Reserva

2.4. Alteração da Nomenclatura dos códigos de receita nº 8325 a 8331, 8384, 8336 a 8337, 8339, 8342, 8358 a 8359 e 8378 a 8383 - IDARON (Anexos 1, 4 e 5) a seguir elencados:

#### CÓDIGO NOMENCLATURA

8325 Atual IDARON - GTA - Comercialização Bov/Bub/Equ - por Animal

Antes: IDARON – Código Reserva

8326 Atual IDARON - GTA - Comercialização Ovi/Cap/Sui - por animal

Antes: IDARON – Código Reserva

8327 Atual IDARON - GTA - Aves demais categorias - cada 100 aves ou fração

Antes: IDARON – Código Reserva

8328 Atual IDARON - GTA - Aves demais categorias - cada 100 aves ou fração

Antes: IDARON – Código Reserva

8329 Atual IDARON - GTA - Ovos férteis de aves - cada 250 ovos ou fração

Antes: IDARON – Código Reserva

8330 Atual IDARON - GTA - Outros animais não previstos em outras taxas - por documento

Antes: IDARON – Código Reserva

8331 Atual IDARON - Taxa de Desinfecção de Veículos - por eixo

Antes: IDARON – Código Reserva

8334 Atual IDARON – Coleta oficial de amostra de agrotóxicos e afins

Antes: IDARON – Código Reserva

8336 Atual IDARON – Registro de estabelecimentos (revendas, depósitos, fabricantes, registrantes, distribuidor e prestador de serviços fitossanitários)

Antes: IDARON – Código Reserva

---

8337 Atual IDARON - Renovação de Registro de estabelecimentos (revendas, depósitos, fabricantes, distribuidor e prestador de serviços fitossanitários)

Antes: IDARON – Cadastro Reserva

8339 Atual IDARON - Emissão de Termo de Transferência de Bov/Bub - TTRBB - por animal

Antes: IDARON – Código Reserva

8342 Atual IDARON - Emissão de Declaração Cadastral - por documento

Antes: IDARON – Código Reserva

8358 Atual IDARON - Emissão de Saldo - por documento

Antes: IDARON – Código Reserva

8359 Atual IDARON - Emissão de Extrato de Estoque Animal - por folha

Antes: IDARON – Código Reserva

8378 Atual IDARON - GTA - Peixes - Alevinos

Antes: IDARON – Código Reserva

8379 Atual IDARON - GTA - Peixes - Pescado - por tonelada ou fração

Antes: IDARON – Código Reserva

8380 Atual IDARON - GTA - Peixes - Adulto - cada 250 ou fração

Antes: IDARON – Código Reserva

8381 Atual IDARON - GTA - Peixes - Ovos/Gametas/Larvas/Pós-Larvas - cada milhão ou fração

Antes: IDARON - Cadastro/Renovação de Estab. (Agrotóxico/Viveiros/Sementes/Prest.Serv/Cerealista2)

8382 Atual IDARON - GTA - Peixes - Ornamentais - por documento

Antes: IDARON – Código Reserva

8383 Atual IDARON - Bloco de Certificado de Inspeção Sanitária - Modelo E - por bloco com 25 num.

Antes: IDARON – Código Reserva

2.5. Alteração da nomenclatura do código de receita nº 8340- IDARON ( Anexos 1,4 e 5) a seguir elencado  
CÓDIGO NOMENCLATURA

8340 Atual IDARON – Cadastro/renovação de estabelecimento (viveiros/sementes/cerealistas)

Antes: IDARON - Cadastro/Renovação de Estab. (Agrotóxico/Viveiros/Sementes/Prest.Serv/Cerealista2)

2.6. Alteração da nomenclatura do código de receita nº 1154- ICMS ( Anexos 1,4 e 5) a seguir elencado  
CÓDIGO NOMENCLATURA

1154 Atual ICMS Água Mineral Adicionada de Sais

Antes: ICMS Selo Fiscal de Controle

2.7. Correção do CNPJ das contas de arrecadação a seguir elencadas, na tabela de identificação e nomenclatura das contas de arrecadação e/ou repasse (Anexo 6):

001 2757-X 10.077-3 EMATER – NITROGÊNIO COL.DO OESTE 05.888.813/0001-83

001 2757-X 115.933-X EMATER – NITROGÊNIO PORTO VELHO 05.888.813/0001-83

001 2757-X 123.773-X EMATER – NITROGÊNIO CENTRER 05.888.813/0001-83

001 2757-X 116.540-2 EMATER – CENTRO DE TREINAMENTO 05.888.813/0001-83

001 2757-X 173.280-3 EMATER – RECEITAS DIVERSAS 05.888.813/0001-83

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Orientações sobre os “Códigos de Reserva”, inserção de novos códigos de receita e alterações do manual de foram inseridas no ÍTEM 2.5 – CAPÍTULO 2.

Todas as informações técnicas foram preservadas.

VERSÃO 002/2018 – EM 20/12/2018

1. PARA OS AGENTES ARRECADADORES E PARA O AGENTE CENTRALIZADOR

1.2 Inclusão dos códigos de receita (Anexos 1,4 e 5), conforme a seguir:

1.2.1 AGEVISA – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%

5532 AGEVISA – Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração 001 2757-X 8.209-0

1.2.2 FECOEP - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA

- Agente Arrecadador:

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA

(Conforme Art. 2º - II da Lei 855/2015) Banco Agência Repasse/contas

90% 10%

1740 FECOEP – Parcelamento Multa de Auto de Infração 001 2757-X 9.576-1 9.966-X

1844 FECOEP – Multa de Auto de Infração 001 2757-X 9.576-1 9.966-X

5138 FECOEP - Dívida Ativa Multa de Auto de Infração 001 2757-X 9.576-1 9.966-X

5145 FECOEP - Parc. Dívida Ativa Multa de Auto de Infração 001 2757-X 9.576-1 9.966-X

Agente Centralizador

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA

(Conforme Art. 2º - II da Lei 855/2015) Banco Agência Repasse/contas

90% 10%

1740 FECOEP – Parcelamento Multa de Auto de Infração 001 2757-X 97.900-7 9.966-X

1844 FECOEP – Multa de Auto de Infração 001 2757-X 97.900-7 9.966-X

---

5138 Dívida Ativa Multa de Auto de Infração 001 2757-X 97.900-7 9.966-X  
5145 Parc. Dívida Ativa Multa de Auto de Infração 001 2757-X 97.900-7 9.966-X  
1.2.3. SEFIN ITCD

Agente Arrecadador (Anexo 4)

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA

(Conforme Art. 2º - II da Lei 855/2015) Banco Agência Repasse/contas

90% 10%

3345 Multa Auto de Infração ITCD 001 2757-X 9576-1 9.966-X

3435 Parcelamento Multa Auto de Infração ITCD 001 2757-X 9576-1 9.966-X

5340 Dívida Ativa Multa Auto de Infração ITCD 001 2757-X 9576-1 9.966-X

5365 Parcelamento Dívida Ativa Multa Auto de Infração ITCD 001 2757-X 9576-1 9.966-X

Agente Centralizador (Anexo 5)

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA

(Conforme Art. 2º - II da Lei 855/2015) Banco Agência Repasse/contas

90% 10%

3345 Multa Auto de Infração ITCD 001 2757-X 97.900-7 9.966-X

3435 Parcelamento Multa Auto de Infração ITCD 001 2757-X 97.900-7 9.966-X

5340 Dívida Ativa Multa Auto de Infração ITCD 001 2757-X 97.900-7 9.966-X

5365 Parcelamento Dívida Ativa Multa Auto de Infração ITCD 001 2757-X 97.900-7 9.966-X

1.2.4. FECOEP - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA

Banco 001 – Agência 2757-X Conta Corrente 9.967-8

CNPJ: 23.866.256/0001-81

6308- FECOEP – Auto de Infração - principal

5527- FECOEP – Dívida Ativa de Auto de Infração

5531 – FECOEP - Parc. Dívida Ativa de Auto de Infração

1.2.5. EMATER – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Banco 001 – Agência 2757-X Conta Corrente 173.280-3

CNPJ: 05.888.813/0001-83

8415 – EMATER – Taxa de Elaboração de Projeto de Crédito Fundiário – Com Assistência Técnica

8416 – EMATER -Taxa de Avaliação de Imóveis Rural e Benfeitorias

8417 – EMATER – Receita com Restituição

1.2.5. EMATER – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Banco 001 – Agência 2757-X Conta Corrente 116.540-2

CNPJ: 05.888.813/0001-83

8418 – EMATER -Taxa de Utilização do Centro de Treinamento – Hospedagem

8419 – EMATER – Taxa de Utilização do Centro de Treinamento – Refeição

8420 – EMATER – Taxa de Utilização do Centro de Treinamento -Auditório e Salas de Aula

1.2.6. FUNRESPOL - FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL

Banco 001 – Agência 2757-X Conta Corrente 22.382-4

CNPJ: 00.854.776/0001-79

8796 - FUNRESPOL - Bens Valores Monetários Oriundo de Apreensão Judicial Por Crimes de Lavagem de Dinheiro e Organizações Criminosas.

8797 – FUNRESPOL – Código Reserva

8798 – FUNRESPOL – Código Reserva

8799 – FUNRESPOL – Código Reserva

8800 – FUNRESPOL – Código Reserva

1.2.7. FUPEN - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Banco 001 – Agência 2757-X Conta Corrente 12.090-1

CNPJ: 15.837.081/0001-56

9171 – FUPEN – Pagamento de Reeducando Conveniado

9172 – FUPEN – Pagamento de Restituição de Tornezeleira

9173 – FUPEN – Pagamento decorrente de Penas Alternativas

9174 – FUPEN – Código Reserva

9175 – FUPEN – Código Reserva

9176 – FUPEN – Código Reserva

9177 – FUPEN – Código Reserva

9178 – FUPEN – Código Reserva

1.2.8. AGEVISA – Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia

Banco 001- Agência 2757-X Conta Corrente 8.209-0

CNPJ: 07.864.604/0001-25

5532 – AGEVISA – Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração

---

2.1. Alteração da nomenclatura dos códigos de receitas de ITCD ( Anexos 1,4 e 5) a seguir elencados:

CÓDIGO NOMENCLATURA

5331 Atual Código de Reserva

Antes: Dívida Ativa de ITCD ajuizado

5339 Atual Código de Reserva

Antes: Dívida Ativa Auto de Infração ITCD

5345 Atual Código de Reserva

Antes: Parcelamento ITCD não ajuizado

5352 Atual Parcelamento Dívida Ativa Auto de Infração de ITCD

Antes: Parcelamento Auto de Infração de ITCD

5360 Atual Parcelamento Dívida Ativa ITCD

Antes: Parcelamento ITCD ajuizado

5368 Atual Código de Reserva

Antes: Parcelamento Auto de Infração ITCD

2.2. Alteração da nomenclatura dos códigos de receitas da EMATER ( Anexos 1,4 e 5) a seguir elencado

CÓDIGO NOMENCLATURA

8421 Atual EMATER – Taxa de Elaboração de Projeto de Crédito Rural – sem assistência Técnica

Antes: EMATER – Taxa de Elaboração de Projetos

8422 Atual EMATER - Taxa de Elaboração de Projeto de Crédito Rural – com Assistência Técnica

Antes: EMATER – Taxa de Assistência Técnica

8425 Atual EMATER – Código de Reserva

Antes: EMATER – Utilização do Centro de Treinamento

8427 Atual EMATER – Código de Reserva

Antes: EMATER – Taxa Nitrogênio – Colorado do Oeste

2.3. Alteração da nomenclatura dos códigos de receitas da FUNCER ( Anexos 1,4 e 5) a seguir elencados

CÓDIGO NOMENCLATURA

7473 Atual FUNCER – Teatro Palácio das Artes – Pauta mínima

Antes: FUNCER – Código de Reserva

7474 Atual FUNCER – Teatro Guaporé – Pauta Mínima

Antes: FUNCER – Código de Reserva

2.4. Alteração do CNPJ do FUNDER- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO (ANEXO 6):

Atual 23.058.368/0001-06

Antes: 04.288.966/0001-27

2.5. Alteração do CNPJ do SEAGRI- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ANEXO 6):

Atual 12.443.392/0001-42

Antes: 04.288.966/0001-27

2.5.1. Alteração da nomenclatura dos códigos de receitas da SEAGRI ( Anexos 1,4 e 5) a seguir elencados.

CÓDIGO NOMENCLATURA

5524 Atual SEAGRI - Dívida Ativa Programa Proleite

Antes: SEAGRI - Dívida Ativa Programa Pró-Leite

8401 Atual SEAGRI - Programa Proleite

Antes: SEAGRI - Programa Pró-Leite

8403 Atual SEAGRI - Parcelamento Programa Proleite.

Antes: SEAGRI - Parcelamento Programa Pró-Leite

2.5.2. Alteração da Conta Corrente das receitas abaixo da SEAGRI ( Anexos 1,4 e 5) a seguir elencado.

CÓDIGO NOMENCLATURA

5524 Atual Conta Corrente n.10.486-8, Ag. 2757-X Banco do Brasil

Antes: Conta Corrente n. 8.991-5 Ag. 2757-X Banco do Brasil

8401 Atual Conta Corrente n.10.486-8, Ag. 2757-X Banco do Brasil

Antes: Conta Corrente n. 8.991-5 Ag. 2757-X Banco do Brasil

8403 Atual Conta Corrente n.10.486-8, Ag. 2757-X Banco do Brasil

Antes: Conta Corrente n. 8.991-5 Ag. 2757-X Banco do Brasil

2.6. Alteração do CNPJ da Conta Corrente do município de Novo Horizonte do Oeste (ANEXO 6):

Atual 63.762.009/0001-50

Antes: 63.789.952/0001-56

2.7. Alteração da Conta de Arrecadação da Receita abaixo (ANEXO 4)

CÓDIGO NOMENCLATURA

5514 Atual 2.415-5 (Fundo Especial de Proteção Ambiental)

Antes: 5.046-6 (Receitas Diversas – outros bancos)

VERSÃO 001/2019 – EM 30/07/2019

1. PARA TODOS OS AGENTES ARRECADADORES.

ALTERAÇÃO DOS CÓDIGOS 7710 E 8146 DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

---

1.1 Alteração da receita 7710

Banco 001

Agência 2757-X

Conta Corrente n. 10.033-1

CNPJ – 23.058.368/0001-06

FUNDER

CÓDIGO NOMENCLATURA

7710 Atual FUNDER - Taxa de utilização de Estádio

Antes: FUNDER - Código Reserva

1.2 Alteração da receita 8146

Banco 001

Agência 2757-X

Conta Corrente n. 99.817-6

CNPJ - 04.420.980/0001-32

JUCER

CÓDIGO NOMENCLATURA

8146 Atual JUCER – Dívida Ativa

Antes: JUCER - Código Reserva

2 - PARA TODOS OS AGENTES ARRECADADORES.

INCLUSÃO DE NOVAS RECEITAS 9931 A 9965 DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO

2.1- FRFUR - Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana

Banco 001- Agência 2757-X Conta Corrente n. 10.560-0

CNPJ: 18.677.407/0001-13

9931 FRFUR - Requerimento inicial para abertura de processo adm. de alienação onerosa

9932 FRFUR - Requerimento inicial para abertura de processo adm. de alienação não onerosa

9933 FRFUR - Transformação de processo de alienação não onerosa em onerosa

9934 FRFUR - Desarquivamento de processo

9935 FRFUR - Digitalização de processo ( cópia em mídia digital)

9936 FRFUR - Expedição de certidões (informativa, narrativa, anuência, inteiro teor)

9937 FRFUR - Emissão de título definitivo

9938 FRFUR - 2º via de título definitivo

9939 FRFUR - Legitimação de posse

9940 FRFUR - Registro de averbação

9941 FRFUR - Parecer técnico ou jurídico

9942 FRFUR - Levantamento sócio econômico

9943 FRFUR - Vistoria “in loco”

9944 FRFUR - Análise de peças técnicas topográficas georreferenciadas

9945 FRFUR - Medição/demarcação

9946 FRFUR - Georreferenciamento

9947 FRFUR - Fiscalização de demarcação/georreferenciamento

9948 FRFUR - Remembramento/desmembramento

9949 FRFUR - Confecção de croquis, plantas e memorial descritivo

9950 FRFUR - Reprodução de mapas e desenhos

9951 FRFUR - Avaliação de valor comercial de imóvel urbano

9952 FRFUR - Avaliação de valor comercial de imóvel rural

9953 FRFUR - Avaliação de estrutura de imóvel

9954 FRFUR - Avaliação de bens fungíveis de imóvel rural

9955 FRFUR - Demarcatória

9956 FRFUR - Perícia de insalubridade e/ou segurança do trabalho

9957 FRFUR - Serviço de georreferenciamento com drone ou vant

9958 FRFUR - Serviço de drone

9959 FRFUR - Código reserva

9960 FRFUR - Código reserva

9961 FRFUR - Código reserva

9962 FRFUR - Código reserva

9963 FRFUR - Código reserva

9964 FRFUR - Código reserva

9965 FRFUR - Código reserva

2- Somente para o Banco do Brasil

ANEXO 5 Atual ANEXO 5 – TABELA DE REPASSES EFETIVADOS PELA GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO A PARTIR DA CONTA DE ARRECAÇÃO

Antes: ANEXO 5 – TABELA DE REPASSES PARA O BANCO CENTRALIZADOR

Bbs. Os códigos de receitas abaixo foram atualizados no Manual de Arrecadação. Podem ser emitidos no DARE tipo 7 (DARE avulso).

1414 – ICMS Serviço de Transporte Cargas e

1451 – ICMS Serviço de Transporte Autônomo

LEGENDA:

AZUL : INCLUSÃO

VERDE : ALTERAÇÃO

VERMELHO : EXCLUSÃO

CONTATOS PARA DÚVIDAS:

Sobre sistema: (69) 3211-6100 - Gerência de Informática: geinf@sefin.ro.gov.br

Sobre operacionalização: (69) 3211-6100 - Gerência de Arrecadação: gear@sefin.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA, Gerente**, em 29/07/2019, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 31/07/2019, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7046656** e o código CRC **D8FDF8A5**.

## IPERON

### ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 100 DE 30/07/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

#### RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.298520/2019-91**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 210/IPERON/PROGER/2019**, de 19/07/2019, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/ativo **MOACIR NASCIMENTO FIGUEIREDO**, portadora do **RG nº 052.425-68-SSP/AM**, inscrita no **CPF nº 135.269.282-15**, ocupante do cargo de **Delegado Policial**, classe **Especial**, matrícula nº **300021511**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **06/07/2019**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I, “a”, §§ 1º e 3º; 34, I; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, II e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

b) Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA LUIZA SOARES CORTEZ (cônjuge)**, portadora **RG 92725-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 096.284.792-53**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **06/07/2019**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

**UNIVERSA LAGOS**

Diretora de Previdência

Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 30/07/2019, às 21:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 31/07/2019, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7077092** e o código CRC **6B03FE8D**.

Portaria nº 548/2019/IPERON-EQPFP

Convalidar a prorrogação horas extras

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Memorando nº 129/2019/IPERON-EQPFP.

#### RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a prorrogação Portaria nº 124/2019/IPERON-EQPFP de 01/02/2019, publicada no DOE nº 034 de 20/02/2019, e suas alterações que concedeu 02 (duas) horas extras, aos servidores abaixo identificados lotados no IPERON, objetivando

efetuar lançamentos de dados funcionais e financeiros do acervo documental dos servidores Ativos, Inativo, Exonerados e Falecidos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

| Nome                           | Matrícula | Período                 |
|--------------------------------|-----------|-------------------------|
| Edeneide dos Santos            | 300034266 | 01/07/2019 a 30/07/2019 |
| Ângela Góes Maia Siqueira      | 300034233 | 01/07/2019 a 30/07/2019 |
| Clarinda de Jesus Leite        | 300033625 | 01/07/2019 a 30/07/2019 |
| Margareth Paulo de Souza       | 300031419 | 01/07/2019 a 30/07/2019 |
| Maria José de Souza Neves      | 300034112 | 01/07/2019 a 30/07/2019 |
| Rosemary Trajano Diniz Dias    | 300034023 | 01/07/2019 a 30/07/2019 |
| Roseli Moreira de Araújo Lopes | 300034001 | 01/07/2019 a 30/07/2019 |
| Sara Maria Dias                | 300034168 | 01/07/2019 a 30/07/2019 |

Art. 3º Fica designada a Chefe de Equipe de Pessoal e Folha de Pagamento, servidora Edeneide dos Santos, ou seu substituto legal como supervisora e responsável pelo controle dos trabalhos e rigor no cumprimento dos horários estabelecidos para execução das atividades.

Art. 4º Fica determinada a apresentação de relatório subscrito pela supervisora dos trabalhos descrevendo a atuação dos servidores e promovendo a análise do relatório e manifestação quanto à qualidade e resultado dos trabalhos executados.

Art. 5º Fica concedida as servidoras Edeneide dos Santos e Clarinda de Jesus Leite, a Gratificação Temporária de Trabalhos Extraordinários, prevista no Artigo 7º, §1º e 2º da Lei Complementar nº 746 de 16 de dezembro de 2013.

Art. 6º Fica concedido aos demais servidores da Comissão 02 (duas) horas extras diárias, pela prestação de serviços extraordinários, de acordo com o artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, no horário das 13:30 h as 15:30h.

Art. 7º Fica concedido o período de 01/07/2019 a 30/07/2019, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e a mediante apresentação de relatórios conforme exposto no artigo 3º desta Portaria, além da comprovação mensal dos trabalhos para fins de pagamento das Horas Extras e da Gratificação Temporária de Trabalhos Extraordinários.

Art. 8º Dê ciência aos servidores, encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 30/07/2019, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7066297** e o código CRC **1BA451DC**.

#### ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 97 DE 30/07/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008 e o artigo 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-2220.05520-0000/2012.

#### **RESOLVE:**

1 – Retificar o teor do **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 079/DIPREV/2008**, publicado no **DOE nº 1003**, de 27/05/2008, que retificou o **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 078/DIPREV/2012**, de 07/03/2012, publicado no **DOE nº 1934**, de 13/03/2012, que tratam da concessão de pensão mensal ao beneficiário do servidor/aposentado **JOSÉ SALES CHAVES**, portador do **RG nº 273861-SSPI/RO**, inscrito no **CPF nº 005.275.303-44**, matrícula nº **300007811**, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado do planejamento, Coordenação Geral e Administração - SEPLAD** por motivo de seu falecimento ocorrido em **06/01/2008**, com fundamento no **artigo 22, I; alínea “a”, do inciso II, do art. 30, II; art. 50, II; e art. 51 da Lei Complementar nº 228/00 com nova redação dada pela Lei Complementar nº 253/2002, c/c artigo 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 20/98**, em conformidade com o determinado em liminar exarada nos autos da **ação judicial nº 7006733-26.2014.8.22.0601**, que tramita perante o **1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho**.

a) Pensão Mensal Temporária a **BENEDITO SALES CHAVES (filho)**, inscrito no **CPF Nº 008.787.832-10**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento administrativo, **07/03/2014**.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

**UNIVERSA LAGOS**

Diretora de Previdência

Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 30/07/2019, às 21:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 31/07/2019, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7065262** e o código CRC **078DF90C**.

#### **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 99 DE 30/07/2019**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

#### **RESOLVE:**

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.282451/2019-02**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 201/2019/IPERON-PROGER**, de 10/07/2019, para conceder pensão mensal aos beneficiários do servidor/ativo **FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO**, portador do **RG nº 39908 SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 060.740.732-87**, ocupante do cargo de **Assistente Jurídico, ANS-300**, matrícula nº **300008440**, pertencente ao quadro de pessoal da **Superintendência Estadual de Gestão Pessoal - SEGEP**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 17/06/2019, com fundamento nos **artigos 10, I; 30, II; 31, §§ 1º e 2º, e art. 32, alínea “a”, incisos I e II, § 1º; com art. 33; 34 I, II e III e com art. 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º e 8º II da Constituição Federal, com as alterações dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003**.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA DO SOCORRO TRAJANO CARVALHO (cônjuge)**, portadora do **RG nº 298212-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 395.744.584-15**, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **17/06/2019**.

b) Pensão Mensal Temporária a **NAYRA TRAJANO LAUREANO DE CARVALHO (filha)**, portadora do **RG nº 1389352-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 038.026.012-38**, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **17/06/2019**.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

**UNIVERSA LAGOS**

Diretora de Previdência

Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 30/07/2019, às 21:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 31/07/2019, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7076949** e o código CRC **591DDBB5**.

## SESDEC

Portaria nº 321/2019/SESDEC-GAB

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidores e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, em seu artigo 41, inciso I.

Considerando a necessidade de incentivar, promover e desenvolver a política e estratégia organizacional da polícia comunitária, estimulando projetos e ações que propiciem a aproximação dos profissionais de segurança pública e a comunidade;

Considerando o escopo de estabelecer Acordos de Cooperação Técnica com a SENASP para execução dos cursos de capacitação em polícia comunitária para os profissionais de segurança pública do Estado e também aos representantes da sociedade civil, bem como fortalecer o policiamento comunitário no Estado apresentando projetos para instalação e estruturação dos núcleos de polícia comunitária;

Considerando ainda o objetivo de estimular a criação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública (Conseg) no Estado, envolvendo a comunidade no planejamento e discussão de medidas para melhorar os problemas da comunidade relacionados à Segurança Pública.

### RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo na Coordenadoria Estadual de Polícia Comunitária:

- DEIVSSON SOUZA BISPO - CAP PM RE 10009465-7, Coordenador Estadual de Polícia Comunitária; e;

- RADILSON REIS DA SILVA - CB PM RE 100008931-5, Auxiliar da Coordenadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**  
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA, Secretário(a)**, em 30/07/2019, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7072039** e o código CRC **A51E175E**.

Portaria nº 324/2019/SESDEC-GAB

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

Dispõe sobre a substituição de servidor para compor a Coordenação e Suplente do Projeto Social VOAR.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e,

Considerando teor do Processo Administrativo Eletrônico 0037.250311/2018-38 e Memorando nº 18/2019/SESDEC-NAGISF (7071539)

### RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor CAP PM Rachid Diniz Ferreira Sallé - matrícula nº 10009299-7, designado como suplente na Portaria nº 308/2019/SESDEC-GAB, publicado no DOE 135 de 24.07.2019, seguindo assim com a implantação do Projeto Social VOAR no Núcleo de Operações Aéreas - NOA, considerando o termo de conciliação e responsabilidade nos autos da ACP 0000588-97.2011.5.14.004, do Ministério Público do Trabalho, de 15 de julho de 2019, ficando assim composta:

- **Coordenador do Projeto** - CEL PM RR Eduardo Antônio Leal Fernandes - matrícula nº 300150993; e

- **Suplente do Projeto** - 2º Sgt BM Natalie Pinheiro Braz - matrícula nº 0575-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**  
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA, Secretário(a)**, em 31/07/2019, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7083095** e o código CRC **40FB1C5F**.

Portaria nº 326/2019/SESDEC-GAB

Dispõe sobre a prorrogação de sindicância e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I.

### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Sindicância nº 002/2019/SESDEC, instaurada pela Portaria nº 274/2019/SESDEC-GAB de 01 de julho de 2019, publicada no DOE Nº 120 de 03 de julho de 2019, **por mais 30 (trinta) dias**, em face da solicitação apresentada pela Presidente da Comissão Processante, conforme Memorando nº 293/2019/SESDEC-GEI, de 31 de julho de 2019 (7092046), no Processo SEI nº 0037.276130/2019-12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**  
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA, Secretário(a)**, em 31/07/2019, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7096301** e o código CRC **54283BD5**.

AVISO

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA</b>                                                                                                                                                    |
|                                                                                   | <b>SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL</b><br><b>COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE</b><br><b>ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS - COLMAMP</b> |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                  |                                               |                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------|
| <b>CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 147662</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                  | <b>VENCIMENTO: 26/07/2020</b>                 |                            |
| A secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.686 de 08 de Dezembro de 2015, expede a presente <b>CERTIDÃO AMBIENTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                  |                                               |                            |
| <b>NOME OU RAZÃO SOCIAL:</b><br><b>SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                  | <b>PROCESSO:</b><br><b>1801/02359/2019</b>    |                            |
| <b>ENDEREÇO:</b><br><b>Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº, Bairro Pedrinhas.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                  |                                               |                            |
| <b>MUNICÍPIO:</b><br><b>Porto Velho</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>CEP:</b><br><b>76.800-000</b> | <b>CNPJ/CPF:</b><br><b>00.394.585/0001-71</b> | <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> |
| <b>ATIVIDADE:</b><br><b>Construção do Complexo com Intuito de Identificação Civil e Criminal, Delegacia Geral e Especializada, com área de 4.068,07 m², localizada na Av. Imigrantes, esquina com Rua Pedro Ivo, nº 3168, Bairro Costa e Silva, nas Coordenadas Geográficas: 08°53'51,83" S 63°44'28,05" O, no município de Porto Velho-RO.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                  |                                               |                            |
| <b>DETERMINANTES:</b><br>1-A certidão ora concedida não desobriga o empreendedor acima qualificado de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, bem como outros atos autorizativos legalmente exigíveis. O requerente fica ciente que eventual declaração inverídica à SEDAM para obtenção desta certidão implicará suspensão e/ou cancelamento do presente ato administrativo, sujeitando o infrator às sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na legislação;<br>2-O empreendedor deverá publicar a presente Certidão Ambiental em Diário Oficial do Estado ou jornal de circulação Regional;<br>3-O empreendedor fica ciente de que a SEDAM poderá instá-lo a requerer Licença Ambiental a qualquer tempo, caso o empreendimento ora dispensado do licenciamento ambiental venha a ser considerado efetivo ou potencialmente poluidor, não respondendo o interessado, até então, por infração administrativa decorrente da instalação ou operação sem licença, desde que o requerimento seja protocolado no prazo estabelecido;<br>4-O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;<br>5-Todo material proveniente da atividade deverá ser recolhido para um local adequado, não deixando a possibilidade para que o mesmo venha a ser erodido e carreado para os igarapés e rios;<br>6- Esta Certidão Ambiental não autoriza a intervenção ou supressão em floresta de vegetação nativa, Área de Reserva Legal, Área de Uso Restrito quanto ao zoneamento, Terra Indígena ou Unidades de Conservação, cuja intervenção necessita de licenciamento ambiental específico perante o órgão ambiental competente;<br>7-Recomenda-se que os resíduos de construção civil não sejam armazenados em local inadequado, que sejam reaproveitados de acordo com as normas e legislação ambiental em vigor;<br>8-Esta Certidão Ambiental foi emitida com base no art. 13, § 1º, IV da Lei nº 3686/2015, que dispõe sobre atestado de inexistência de licenciamento para empreendimentos e atividades que não estejam contempladas no Anexo I da Lei nº 3941/2016, ou em outra lei ou ato normativo, sendo seu requerimento facultativo;<br>9-Esta Certidão Ambiental foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 2321/COLMAMP/SEDAM, de 26 de julho de 2019, folha 22 e 23. |                                  |                                               |                            |
| <b>ENDEREÇO: Porto Velho, 26/07/2019 10:50:31</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                  |                                               |                            |

  
Abimaél Ribeiro de Souza  
Coordenador de Licenciamento Ambiental  
Matrícula: 300.148.728

  
EDGARD MENEZES CARDOSO  
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, através do Sistema COLMAMP Licenciamento devidamente criado através da Portaria Nº 108/GAB/SEDAM, CERTIFICA que o empreendimento **SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, CNPJ/CPF 00.394.585/0001-71**, encontra-se **REGULAR** quanto a emissão da Licença Nº 147662. As informações poderão ser confirmadas através do acesso ao site **www.sedam.ro.gov.br**

Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA**, Secretário(a) Adjunto(a), em 31/07/2019, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7102901** e o código CRC **3E2C1229**.

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 141 - 1 de agosto de 2019 - Porto Velho/RO  
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2228>  
**Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 01/08/2019, às 10:18**

## PM

Portaria nº 5707/2019/PM-CP2

**Dispõe sobre Dispensa de Praça e Exclusão de Adicional de  
Compensação Orgânica.**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 e art. 12, inc. XX, do Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007,

Considerando o Ofício nº 39539/2019/PM-2BPMP1 (6370539), de 13 de junho de 2019,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Dispensar o 3º SGT PM RE 07523-7 MANOEL PEDRO DE ALCANTARA ASSIS DA SILVA JUNIOR, das atividades de Cinotecnia, Adestrador/conductor de cães junto ao canil da 2ª Cia PO/2º BPM (Ji-Paraná/RO), a contar de 10 de setembro de 2018, conforme Portaria nº 4350/2019/PM-2BPMP1, de 13 de junho de 2019,

**Art. 2º** Determinar a Coordenadoria de Pessoal da PMRO a remessa da cópia desta portaria a SEGEP, para exclusão em folha de pagamento do adicional de Compensação Orgânica, previsto no Caput, do art. 19, da Lei 1063 de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2167 de 05 de novembro de 2009.

**Art. 3º** Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL QOPM  
Comando Geral da PMRO

---

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 31/07/2019, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7087613** e o código CRC **6C0125C3**.

### **TERMO DE RECONHECIMENTO TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.047049/2017-34, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 1.125,00 (hum mil e cento e vinte e cinco reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM  
Comandante Geral da PMRO  
Ordenador de Despesas  
Mat. 100061262

---

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 31/07/2019, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7044820** e o código CRC **5E82A63E**.

### **TERMO DE RECONHECIMENTO TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.029052/2017-76, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM  
Comandante Geral da PMRO  
Ordenador de Despesas  
Mat. 100061262

---

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 31/07/2019, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7066910** e o código CRC **A18B14DB**.

### **TERMO DE RECONHECIMENTO TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.064468/2017-31, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito

---

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 141 - 1 de agosto de 2019 - Porto Velho/RO  
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2228>  
**Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 01/08/2019, às 10:18**

da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

**MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM**  
Comandante Geral da PMRO  
Ordenador de Despesas  
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 31/07/2019, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7067400** e o código CRC **E6CFB577**.

**TERMO DE RECONHECIMENTO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.031143/2017-71, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

**MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM**  
Comandante Geral da PMRO  
Ordenador de Despesas  
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 31/07/2019, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7068772** e o código CRC **327A4630**.

**TERMO DE RECONHECIMENTO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.054986/2017-46, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

**MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM**  
Comandante Geral da PMRO  
Ordenador de Despesas  
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 31/07/2019, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7069335** e o código CRC **92739B52**.

**TERMO DE RECONHECIMENTO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.061175/2017-00, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

**MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM**  
Comandante Geral da PMRO  
Ordenador de Despesas  
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 31/07/2019, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7069940** e o código CRC **5E7FB9E7**.

**TERMO DE RECONHECIMENTO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.059559/2017-54, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

**MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM**  
Comandante Geral da PMRO  
Ordenador de Despesas  
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 31/07/2019, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7076322** e o código CRC **AA1A57AB**.

**TERMO DE RECONHECIMENTO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.059570/2017-14, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

**MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM**  
Comandante Geral da PMRO  
Ordenador de Despesas  
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 31/07/2019, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7077333** e o código CRC **59681070**.

**TERMO DE RECONHECIMENTO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0037.004107/2017-66, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

**MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM**  
Comandante Geral da PMRO  
Ordenador de Despesas  
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 31/07/2019, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7078627** e o código CRC **FE183688**.

**TERMO DE RECONHECIMENTO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.064176/2017-06, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

**MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM**  
Comandante Geral da PMRO  
Ordenador de Despesas  
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 31/07/2019, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7078951** e o código CRC **DA41348B**.

**TERMO DE RECONHECIMENTO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.064598/2017-73, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

**MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM**  
Comandante Geral da PMRO  
Ordenador de Despesas  
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 31/07/2019, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7079361** e o código CRC **C219FE7A**.

**TERMO DE RECONHECIMENTO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.064877/2017-37, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

**MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM**  
Comandante Geral da PMRO  
Ordenador de Despesas  
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 31/07/2019, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7079709** e o código CRC **7C52E8E0**.

**TERMO DE RECONHECIMENTO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.069725/2017-21, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

**MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM**  
Comandante Geral da PMRO  
Ordenador de Despesas  
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 31/07/2019, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7080197** e o código CRC **312F3573**.

**TERMO DE RECONHECIMENTO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.076906/2017-11, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito

da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 1.250,00 (novecentos e quinze reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

**MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM**  
Comandante Geral da PMRO  
Ordenador de Despesas  
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 31/07/2019, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7083654** e o código CRC **0AB12AB4**.

## POLITEC

Portaria nº 129/2019/POLITEC-CORR

**O CORREGEDOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem alínea "a" do inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 828, de 15 de julho de 2015, como também a Lei Complementar nº 892, de 19 de julho de 2016, e

Considerando determinação do Ofício-Circular nº 237/2019/SESDEC-GAB, em razão da Notificação Recomendatória nº 014/2019/7ªPJ (Processo SEI 0037.259895/2019-98),

### **RESOLVE:**

**DESIGNAR Comissão de Sindicância de Investigação** composta pelos servidores Ana Júlia Frazão Paiva, Perita Oficial Criminal, Matrícula nº 300068661, Nilce Lopes Soares, Agente de Polícia, Matrícula 300012092 e Osmar Santos Pessoa, Agente de Criminalística, Matrícula 300105203, respectivamente, presidente, membro e membro-secretário. Devendo, com base no livre convencimento, agir com independência e compromisso com a verdade.

Porto Velho, 31 de julho de 2019

**João Dias de Oliveira Júnior**  
Corregedor

Documento assinado eletronicamente por **JOAO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Corregedor(a)**, em 31/07/2019, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7088673** e o código CRC **88D7645B**.

## DETRAN

Portaria nº 1598/2019/DETRAN-CTEC

**PORTO VELHO, 31 DE JULHO DE 2019.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

**Considerando** a Comunicação Interna nº 1089/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 26.07.2019 (ID 7029967), informando que o titular, Jean Ferreira da Silva, Mat. 300114701, encontra-se de Licença Prêmio.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **01 a 31.07.2019**, o servidor **JONNES PINHEIRO RODRIGUES**, Mat. 300091215, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO E AÇÃO DE TRÂNSITO, FG-05**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **01.07.2019**, revogando disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Neil Aldrin Faria Gonzaga**  
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 31/07/2019, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7099547** e o código CRC **B6D4ADE6**.

Portaria nº 1599/2019/DETRAN-CTEC

**PORTO VELHO, 31 DE JULHO DE 2019.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

**Considerando** a Comunicação Interna nº 1069/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 25.07.2019 (ID 7003855), informando que o titular, Iremar Torres Lima, Mat. 300075788, encontrava-se de Férias.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **02 a 21.05.2019**, a servidora **DAIANE AMBROSIO GONÇALVES**, Mat. 300093949, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DO RENAEST, CDS-06**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO II DE COLETA, TABULAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **02.05.2019**, revogando disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Neil Aldrin Faria Gonzaga**  
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 31/07/2019, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7100014** e o código CRC **C2CB6071**.

Portaria nº 1600/2019/DETRAN-CTEC

**PORTO VELHO, 31 DE JULHO DE 2019.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

**Considerando** a Comunicação Interna nº 1014/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 18.07.2019 (ID 6897963) e Errata DETRAN-ASSESCRH, de 24.07.2019 (ID 6985521), informando que a titular, Sílvia Julia da Silva, Mat. 300092942, encontra-se de Férias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **15.07 a 02.08.2019**, o servidor **JULIO CESAR GONÇALVES DA SILVA**, Mat. 300092826, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA, CDS-01**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **15.07.2019**, revogando disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Neil Aldrin Faria Gonzaga**  
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 31/07/2019, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7100727** e o código CRC **4EB49A19**.

Portaria nº 1601/2019/DETRAN-CTEC

**PORTO VELHO, 31 DE JULHO DE 2019.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

**Considerando** a Comunicação Interna nº 1070/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 25.07.2019 (ID 7004559), informando que o titular, Francinei Costa de Araújo, Mat. 300111647, encontrava-se de Férias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **15 a 24.07.2019**, a servidora **CINTIA VIANA PEREIRA**, Mat. 300079056, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO, FG-05**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **15.07.2019**, revogando disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Neil Aldrin Faria Gonzaga**  
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 31/07/2019, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7101728** e o código CRC **75F32E39**.

Portaria nº 1602/2019/DETRAN-CTEC

**PORTO VELHO, 31 DE JULHO DE 2019.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

**Considerando** a Comunicação Interna nº 1054/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 24.07.2019 (ID 6987858), informando que o titular, Luiz Fernando Garcia, Mat. 300134219, estará de Férias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **05 a 23.08.2019**, o servidor **ELIANAI AFONSO SOARES CORDEIRO**, Mat. 300085053, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **PRESIDENTE DE COMISSÃO EXAMINADORA, CDS-06**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Neil Aldrin Faria Gonzaga**  
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 31/07/2019, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7103238** e o código CRC **E877B0D1**.

Portaria nº 1603/2019/DETRAN-CTEC

**PORTO VELHO, 31 DE JULHO DE 2019.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

**Considerando** a Comunicação Interna nº 1051/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 24.07.2019 (ID 6983224), informando que a titular, Ana Paula Lopes Coelho Bariani, Mat. 300035673, encontrava-se em Viagem à Serviço.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **15 a 19.07.2019**, a servidora **MARCEMILIA DE ARAÚJO RIBEIRO**, Mat. 300073671, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **GERENTE, CDS-07**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **15.07.2019**, revogando disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Neil Aldrin Faria Gonzaga**  
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 31/07/2019, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7103941** e o código CRC **B5CB37AF**.

Portaria nº 1604/2019/DETRAN-CTEC

**PORTO VELHO, 31 DE JULHO DE 2019.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

**Considerando** a Comunicação Interna nº 1071/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 25.07.2019 (ID 7007446), informando que o titular, Clodoaldo Oliveira Melo Junior, Mat. 300059734, encontra-se em Viagem a Serviço.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **24 a 28.06.2019, 08 a 12.07.2019, 22 a 26.07.2019 e 05 a 09.08.2019**, a servidora **ROSA MARIA VIDAL DE SOUZA**, Mat. 300035665, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO, CDS-04**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **24.06.2019**, revogando disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Neil Aldrin Faria Gonzaga**  
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 31/07/2019, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7105070** e o código CRC **BF9B4F50**.

#### EXTRATO

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019/PROJUR/DETRAN-RO

**CONTRATANTE:** O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).

**CONTRATADO:** SEPROL COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 76.366.285/0001-40).

**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de materiais e equipamentos de TI - solução de gerenciamento de rede Wi-Fi, ponto de acesso wi-fi interno tipo I, injetor de energia (Power Injector), serviço de instalação/configuração (para o item 1), garantia/suporte e treinamento, conforme justificativa, quantidade, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**PROCESSO SEI Nº** 0010.278460/2018-60

**DO VALOR:** R\$ 614.999,34 (seiscentos e quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

**EXECUÇÃO:** O prazo para entrega será de **até 60 (sessenta) dias** a contar da data da assinatura do Contrato para entrega dos equipamentos e instalação/configuração da Solução de Gerenciamento (item 1) no Data Center do DETRAN/RO. Este prazo poderá ser dilatado por mais 30 (trinta) dias em caso excepcional, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da última assinatura no contrato.

**RECURSO:** As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, Programa de Trabalho: 06181127720640000, Elemento de Despesa: 4490.52 – Fonte de Recursos: 0240 – Recursos Próprios - Nota de Empenho 2019NE01054, de 24/07/2019, no valor de **R\$ 404.999,34** (quatrocentos e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro). Elemento de Despesa: 339040 – Fonte de Recursos: 0240 – Recursos Próprios - Nota de Empenho 2019NE01055, de 24/07/2019, no valor de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais).

**ASSINAM:**

Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO

Andrei Garcia - Diretor Financeiro da Contratada

**Visto:**

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**  
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 31/07/2019, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7084497** e o código CRC **137F6E3C**.

#### EXTRATO

##### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015

**ADITANTES:** O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA (CNPJ sob o nº 08.488.130/0001-27).

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos Portáteis, incluindo instalação e manutenção para atender os municípios referente aos lotes 1 e 5 (Porto Velho e Guajará-Mirim) do Pregão Eletrônico 021/2015/CPLMS/DETRAN/RO.

**PROCESSO** SEI nº 0010.065144/2017-49 (antigo PA nº 3.712/2015)

**ALTERAÇÃO:** O prazo de vigência consignado na cláusula nona do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar de **31.07.2019 a 31.07.2020**.

**RECURSO:** As despesas oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 06181223626180000, fonte 0240, elemento de despesa 339039, Nota de Empenho 2019NE01099 de 31/07/2019, no valor de R\$ 38.125,83 (trinta e oito mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas.

**ASSINAM:**

Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO

Henrique de Holanda Cavalcanti - Sócio Administrador da Contratada

**VISTO:**

Fernando Nunes Madeira – Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**  
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 31/07/2019, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7102193** e o código CRC **D031AFE8**.

#### AVISO

##### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2019/DETRAN/RO**

**PROCESSO Nº (SEI 0010.374958/2018-52)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada que utilize tecnologia da informação na administração e controle (autogestão), via INTERNET, meio de cartão magnético ou micro processado, para prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento relativo à aquisição de combustíveis (gasolina comum, álcool, óleo diesel comum, diesel S-10 e arla) e manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças originais ou genuínas recomendadas pelo fabricante, componentes, acessórios indispensáveis ao uso de veículos oficiais e outros materiais de uso automotivo, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, para atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO, conforme justificativa, quantidade, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I (6817230).

**O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO**, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 14 de janeiro de 2019, publicado no DOE/Nº 010 de 16/01/2019 (pg. 770), torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes do Pregão Eletrônico nº. 003/2019/DETRAN/RO, que em razão da r. decisão exarada pela Nobre Magistrada da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho/RO, Processo n.º 7032491-85.2019.8.22.0001, prolatada em 30/07/2019, a qual determinou “à autoridade coatora que suspenda o Pregão Eletrônico nº 003/2019/CPLMS/DETRAN/RO, até decisão final”, da qual esta pregoeira teve ciência em 31/07/2019, através de Mandado Judicial por meio do processo Sei nº 0010.323627/2019-35, assim, o certame licitatório em epígrafe fica **SUSPENSO “SINE DIE”**.

Esta decisão, além de identificada pelos meios admitidos em Lei e às demais sociedades comerciais que retiraram o edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019/DETRAN/RO, será publicada na mesma forma do Instrumento Convocatório, que se encontra disponível no endereço eletrônico

[www.detran.ro.gov.br](http://www.detran.ro.gov.br), site oficial do DETRAN, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) campo impugnações/aviso/esclarecimentos UASG 926002, ou na sede deste DETRAN, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva – Porto Velho – RO, CEP 76803-592, fone/fax (69) 3217-2574.

Porto Velho-RO, 31 de julho de 2019.

**Margareth Monteiro Resende**  
Pregoeira /DETRAN-RO  
Cadastro nº 300.105.736

Documento assinado eletronicamente por **Margareth Monteiro Resende, Pregoeiro(a)**, em 31/07/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7106546** e o código CRC **AC15C1BE**.

#### ERRATA

**PORTO VELHO, 31 DE JULHO DE 2019.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

**Considerando** a Comunicação Interna nº 1057/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 24.07.2019 (ID 6989575).

**RESOLVE:**

**CORRIGIR** em parte o teor da Portaria nº 1453/2019/DETRAN-CTEC de 12.07.2019, publicada no DOE/RO n.º 128, 15.07.2019, que nomeou interinamente a servidora ANA PAULA COSTA SILVA, Mat. 300093940.

Onde se lê:

“... no período de 08.06 a 06.08.2019...”.

Leia-se:

“... no período de 08.06 a **12.07.2019**...”.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Neil Aldrin Faria Gonzaga**  
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 31/07/2019, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7104691** e o código CRC **CA956E39**.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do Art. 25, II, c/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93 que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Parecer nº 155/2019/DETRAN-PROGERAL (6597633), constante nos autos do Processo Administrativo n. 0010.250527/2019-82, que fora ratificada e declarada à inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação da **empresa SAVEDRA & AMARAL TRÂNSITO BRASIL LTDA** (Nome Fantasia: Trânsito Brasil de A a Z), inscrita no CNPJ nº. 26.773.579/0001-19, perfazendo o valor total da contratação: **R\$ 13.900,00** (Treze mil e novecentos reais), conforme proposta financeira (6376210).

Publique-se.

Porto Velho/RO, 08 de julho de 2019.

**Neil Aldrin Faria Gonzaga**  
Diretor Geral do DETRAN

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 08/07/2019, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6716919** e o código CRC **5581D8E0**.

## SEJUS

Portaria nº 3045/2019/SEJUS-ESEP

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, Art. nº 71 da Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

Considerando a formalidade e o profissionalismo inerente à atividade em ambiente prisional, a qual deve ser norteada por instrumentos legítimos;

Considerando a necessidade de confecção de instrumentos balizadores e legítimos para reger as atividades nas unidades prisionais de Rondônia;

Considerando que é premissa fundamental desta gestão fomentar o profissionalismo nos procedimentos realizados nas unidades prisionais;

Considerando a necessidade de capacitar os servidores agentes penitenciários em consonância com o dispositivo e criado através desta portaria;

Considerando os preceitos legais contidos na lei 13.060/2014 assim como a portaria 2.069/2016/GAB/SEJUS de 28 de setembro de 2016 e;

Considerando também a importância de estabelecer procedimentos de respostas à situação de crise, assim como a dotação de equipamentos de menor potencial ofensivo a serem empregados em eventos dessa natureza.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público o Curso de Incursão em Ambiente Prisional/CIAP, Uso Proporcional da força e Táticas avançadas a ser realizado entre os dias 22 a 27 de julho de 2019, ministrado na cidade de **ROLIM DE MOURA**, destinado aos Agentes Penitenciários das comarcas de Ji-Paraná, Rolim de Moura, Cacoal, Pimenta Bueno, Cerejeiras e Colorado d'Oeste.

**Art. 2º** Após a conclusão do referido curso, estão habilitados os concluintes com aproveitamento, a fazerem uso do material de dotação da SEJUS disponível naquela unidade assim como das técnicas de emprego de força e contenção instruídas na referida capacitação.

**Art. 3º** Os concluintes com aproveitamento nesta capacitação estão devidamente autorizados a usar e empregar os instrumentos de menor potencial ofensivo com tecnologias antipessoal física, de energia dirigida, agentes químicos e bastão tonfa PR 24.

**Art. 4º** Identificada às situações de crise na unidade prisional, deverá proceder ao Staff tático e operacional do mesmo dentro dos ditames do Plano de Ação em situações de crise contido no **ANEXO I** desta portaria.

**Art. 5º** Para fins de interpretação dos procedimentos estabelecidos nesta portaria, fica adotado o glossário constante no **ANEXO II**.

**Art. 6º** Estão devidamente convocados para participar da referida capacitação os Agentes Penitenciários contido no **ANEXO III**.

**Art. 7º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o corpo de instrutoria e coordenação do Curso:

I - Coordenadores do Curso:

a) **Ana Claudia de Sousa Serafim**, Mat. 300.116.307;

b) **Franciole Soares Ferreira** - Mat. 300.088.287;

II - Instrutores do Curso:

a) **Caio Custódio Silva** - Mat. 300.116.388

b) **Daniel Martins Benicio** - Mat. 300.093.704

c) **Erickson Arlley Araújo de Freitas** - Mat. 300.129.662

d) **Francisco Rodrigues de Souza** - Mat. 300.116.352

e) **Rubmar Gomes da Silva** - Mat. 300.042.513

**ANEXO I**

**Planos de Ação em Situações de Crise**

Situações de crises não são incomuns em estabelecimentos prisionais, há, portanto, a necessidade que a administração construa mecanismos para lidar com eventuais situações de crise.

Uma das definições que o dicionário Aurélio traz de crise é *Conjuntura ou momento perigoso, difícil ou decisivo*, elencaremos para fins de ação neste plano de segurança cinco situações conjunturais que alterariam a normalidade do trabalho na unidade prisional, portanto, serão tratadas como crise.

1. Alteração comportamental de um interno ou até o limite de uma cela: A desobediência, a resistência passiva ou ativa, a depredação do patrimônio (seu, de outro, ou público), agressão (contra si, ou outrem), fuga (ainda que apenas tentada) praticadas por um ou mais internos até o limite de uma cela, em qualquer das dependências da unidade prisional, será entendida como *situação de crise nível I*.

2. Alteração comportamental de uma cela mais um apenado até o limite de duas celas: A desobediência, a resistência, ativa, a depredação do patrimônio (seu, de outro, ou público), agressão (contra si, ou outrem), fuga (ainda que apenas tentada) praticadas por internos de uma cela mais um interno até o limite de duas celas em qualquer das dependências da unidade prisional, será entendida como motim, corresponde *situação de crise nível II*.

3. Alteração comportamental de mais de duas celas: A desobediência, a resistência, ativa, a depredação do patrimônio (seu, de outro, ou público), agressão (contra si, ou outrem), fuga (ainda que apenas tentada) praticadas por internas de mais de duas celas, em qualquer das dependências da unidade prisional, será entendida como rebelião, que corresponde à *situação de crise nível III*.

4. O princípio de incêndio em quaisquer das dependências da unidade prisional, acidental ou provocado, desde que não englobados pelas situações *a, b e c*, será entendido como situação de emergência correspondente a *situação de crise IV*.

5. Tumulto externo, tentativa de intrusão ou resgate, estas três situações tem pouco retrospecto nas unidades prisionais de Rondônia, todavia, não se poder afastar sua possibilidade. Casos desta natureza correspondem à *situação de crise nível V*.

**Respostas à Crise**

O sub-item anterior descreve as situações mais comuns em unidades prisionais, que de forma conjuntural podem desestruturar a situação de normalidade do funcionamento de estabelecimentos penais.

O que se propôs no tópico anterior foi sintetizar e agrupar situações de desequilíbrio das atividades rotineiras no PEMSC, de modo que se possa da mesma forma, apresentar respostas imediatas, proporcionais e eficazes ao evento de crise, para evitar que o mesmo evolua.

Nesse sentido se aplicam as seguintes respostas aos níveis correspondentes:

1. *Situação de crise Nível I*: Identificada a situação de crise neste nível, deve-se proceder à imediata comunicação ao Chefe de equipe do plantão ou qualquer dos Diretores da unidade que fará a verbalização de comando ao(s) interno(s), com o intuito de fazê-lo(s) dissuadir de seu intento delituoso, dando a ele(s), constantemente, condições para voluntariamente cessar sua prática subversiva. Caso haja recrudescimento do(s) interno(s), com o fito de não permitir que situação evolua para níveis mais críticos, o Chefe ou Diretor, com o emprego dos Agentes Penitenciários do serviço ordinário, (atentando para que, quando possível, o número de servidores seja maior do que de internos causadoras do evento de crise), com o emprego de tecnologias não letais disponíveis na unidade, assim como de técnicas de uso racional da força, façam cessar a ação de desequilíbrio da normalidade. Recebida a informação de crise neste nível o Chefe de plantão imediatamente comunicará à direção da unidade, que por sua vez, informará a gerência regional que colocará o grupo de ações penitenciárias especiais em prontidão para eventual acionamento.

2. *Situação de crise Nível II e III*: Identificadas situações em quaisquer destes níveis, deverá ser feita a imediata comunicação ao Chefe de plantão que em ato contínuo comunicará a Direção da Unidade que, por sua vez, solicitará ao gerente regional o acionamento do grupo de ações penitenciárias especiais. Enquanto aguarda a chegada do GAPE o Chefe ou diretor, com o emprego dos Agentes Penitenciários do serviço ordinário farão a contenção do perímetro em crise para que a situação não evolua.

3. *Situação de crise Nível IV*: Observado o princípio de incêndio deverá ser realizada a retirada das pessoas do ambiente onde haja o foco de fogo, resguardando a segurança dos servidores. O operacional do posto mais próximo ao foco de fogo deverá fazer cessar o princípio de incêndio fazendo uso dos equipamentos de combate ao fogo disponíveis no local, a saber, extintores e pontos de água. Caso o princípio de incêndio seja em cela habitada, deverá ser feita a remoção dos internos para a quadra e após inicia-se o combate ao fogo. Em quaisquer dos casos deverá ser feita a imediata comunicação ao corpo de bombeiros pelo telefone 193 informando do princípio de incêndio e se há feridos, assim como solicitação ao serviço de atendimento médico de urgência - SAMU.

4. *Situação de crise nível V*: Tumulto em frente à unidade prisional não são tão incomuns, familiares de apenados, já fizeram em momentos particulares movimentos subversivos na entrada dos estabelecimentos prisionais, não sabendo a administração dos mesmos como reagir, restando ao operacional responsável pela portaria trancar os portões enquanto aguarda o acionamento da polícia militar. Para que o PEMSC não fique a mercê de socorro externo, recomenda-se que se faça a imediata solicitação de apoio à gerência regional, que por sua vez determinará o deslocamento imediato do GAPE para reforçar a segurança da unidade prisional e acionará a polícia militar, posto que, dos portões das unidades prisionais para fora a competência para lidar com situações criminosas é da PM. Enquanto, aguarda a chegada do reforço, o Chefe de Plantão

ou a Direção da Unidade fará cessar atividades internas e deslocará efetivo aos pontos sob ameaça, tomando as precauções necessárias para não desguarnecer a segurança interna da unidade.  
Ressalte-se que em quaisquer dos níveis de crise, em havendo o emprego de força letal contra os servidores da unidade, a situação e a resposta evoluem para o nível V, e o Agente Penitenciário sob ameaça ou em defesa outrem igualmente ameaçado, afim de resguardar sua vida e/ou de terceiro, poderá fazer emprego de força proporcional a agressão.

#### ANEXO II

**Agentes químicos:** Spray de pimenta, irritantes (CO e CS), corantes, agentes olfativos, espumas, aderentes calmantes.  
**Concluir com aproveitamento:** ter o Agente Penitenciário participado de curso oferecido pela ESEP e nele ter sido considerado aprovado.  
**Contenção:** Medida inicial de incursão com vistas a dissuadir a evolução da crise.  
**Crise:** é Conjuntura ou momento perigoso, difícil ou decisivo, ao qual se faz necessário o emprego dos procedimentos desta portaria.  
**Dotação:** Instrumentos de menor potencial ofensivo, coletes balísticos, armamentos e munições adquiridos pela Secretaria de Justiça.  
**Emprego:** Fazer, o Agente Penitenciário devidamente habilitado, à aplicação prática do equipamento de dotação da SEJUS.  
**Energia dirigida:** Granadas de luz e som, laser não cegantes, armas elétricas e infra-som.  
**Física:** Balas de borracha, munições ensacadas (bean bag), granadas multi impacto, redes envoltivas e canhão de água.  
**Incursão:** Adentrar o Agente Penitenciário devidamente habilitado e autorizado em ambiente onde se percebe situação de crise.  
**Instrumentos de menor potencial ofensivo:** No caso da SEJUS referem-se à espargidores OC 108 Max e OC 108 Max/E, munição de impacto controlado AM 403-P, Granada GB 704 e 705, dispositivo elétrico incapacitante Spark e bastão tonfa PR 24.  
**Operacional:** Corresponde aos agentes penitenciários em serviço ordinário.  
**Tático:** Corresponde à direção da unidade.  
**Tecnologias antipessoal:** Tecnologias não letais destinadas a incapacitar indivíduos.  
**Uso:** Manter consigo o agente penitenciário devidamente habilitado os equipamentos de dotação da Secretaria de Justiça.

#### ANEXO III

| ORDEM | SERVIDOR                           | MAT.      | COMARCA/UNIDADE             |
|-------|------------------------------------|-----------|-----------------------------|
| 01    | Alessandro Cardoso Pereira         | 300099249 | CACOAL                      |
| 02    | Alisson Moura da Silva             | 300093388 | CACOAL/CASA DE DETENÇÃO     |
| 03    | Antonio Marcos de Lima             | 300093296 | CACOAL                      |
| 04    | Carlos Madeira                     | 300117492 | CACOAL/CASA DE DETENÇÃO     |
| 05    | Claudemir Ferreira Silva           | 300116623 | ROLIM DE MOURA/GAPE         |
| 06    | Claudinei Batista Justino          | 300140384 | ROLIM DE MOURA/GAPE         |
| 07    | Danilo Corá                        | 300056829 | ROLIM DE MOURA/GAPE         |
| 08    | Deyvid Jose Barreto Viana          | 300087730 | ROLIM DE MOURA/PRAMC        |
| 09    | Edimar Marcos Kempim               | 300117128 | CACOAL                      |
| 10    | Eduardo Leite Antonio              | 300116401 | JI PARANA/GAPE              |
| 11    | Egualdo Lanes da Silva             | 300088231 | CEREJEIRAS/CASA DE DETENÇÃO |
| 12    | Elias Garcia de Lima               | 300093679 | CEREJEIRAS                  |
| 13    | Elizenio José Miranda de Almeida   | 300088259 | PIMENTA BUENO               |
| 14    | Elton Marques Ferreira             | 300097831 | ROLIM DE MOURA/GAPE         |
| 15    | Evandro Ferreira Cornélio          | 300117199 | PIMENTA BUENO               |
| 16    | Fabio da Silva Castro              | 300116967 | PIMENTA BUENO               |
| 17    | Francisco Alyson da Silva Cruz     | 300117280 | PIMENTA BUENO               |
| 18    | Geanderson Rodrigues Alvernaz      | 300116689 | JI PARANA/GAPE              |
| 19    | Jeferson José de Souza             | 300098847 | CACOAL                      |
| 20    | José Ronaldo Moura de Amorim       | 300088404 | CACOAL                      |
| 21    | Joseli Soares da Silva             | 300098821 | JI PARANA/GAPE              |
| 22    | Josivaldo Neves de Oliveira        | 300116523 | PIMENTA BUENO               |
| 23    | Juarez Novato Junior               | 300116524 | PIMENTA BUENO               |
| 24    | Juliano Gomes Antunes              | 300087832 | ROLIM DE MOURA/GAPE         |
| 25    | Junior Miguel Scheffer             | 300097541 | PIMENTA BUENO               |
| 26    | Kacio Miranda de Almeida           | 300099256 | PIMENTA BUENO               |
| 27    | Krishna Karina de Brito dos Santos | 300116704 | PIMENTA BUENO               |
| 28    | Luciandro Pereira Cardoso          | 300087838 | COLORADO DO OESTE           |
| 29    | Magno Bronelle                     | 300088759 | CACOAL/CASA DE DETENÇÃO     |
| 30    | Marcelino Wille                    | 300042984 | JI PARANA/GAPE              |
| 31    | Marcos Gilberto de Vasconcelos     | 300043256 | JI PARANA/PRAMC             |
| 32    | Marcus Vinicius Leite Oliveira     | 300099892 | CACOAL                      |
| 33    | Nilson Henrique Teixeira           | 300088180 | ROLIM DE MOURA/GAPE         |
| 34    | Nilson Hermelindo Mendonça         | 300088739 | PIMENTA BUENO               |
| 35    | Nivercindo Barros da Silva         | 300042985 | CACOAL                      |
| 36    | Odair José Souza Candaqui          | 300140254 | CACOAL/CASA DE DETENÇÃO     |
| 37    | Ozéia de Oliveira                  | 300097783 | ROLIM DE MOURA              |
| 38    | Renimercio Lopes da Silva          | 300065885 | JI PARANA/GAPE              |
| 39    | Rogério Pereira da Silva           | 300116471 | JI PARANA/PRAMC             |
| 40    | Tiago Henrique Braz de Souza       | 300137143 | ROLIM DE MOURA/GAPE         |

|    |                           |           |                         |
|----|---------------------------|-----------|-------------------------|
| 41 | Valdney da Silva          | 300137173 | ROLIM DE MOURA/GAPE     |
| 42 | Valter Nogueira Santos    | 300097764 | CACOAL/CASA DE DETENÇÃO |
| 43 | Vladimir Raimundo Pereira | 300097553 | ROLIM DE MOURA/GAPE     |
| 44 | Waldely Soares dos Santos | 300099429 | PIMENTA BUENO           |
| 45 | Wanderson Silva de Arruda | 300136966 | COLORADO DO OESTE       |
| 46 | Warlen Dantas Pinto       | 300088246 | ROLIM DE MOURA          |
| 47 | Wesley Antunes dos Santos | 300100736 | CACOAL                  |
| 48 | Wilhasmar Ribeiro Vieira  | 300137493 | CACOAL                  |
| 49 | Willian Gomes da Silva    | 300102066 | PIMENTA BUENO           |
| 50 | Wilson Batista Jordão     | 300093460 | JI PARANA               |

**Art. 8º** Esta portaria entrará em vigora na data de sua publicação.  
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de Julho de 2019

**ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS**  
Diretora da Escola de Estudos e Pesquisa - ESEP/SEJUS  
Agente Penitenciária / Mat. nº 300.116.307

Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS, Diretor(a)**, em 30/07/2019, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 30/07/2019, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 31/07/2019, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7069971** e o código CRC **A75AEF80**.

Portaria nº 3052/2019/SEJUS-ESEP

A Secretaria de Estado e Justiça, do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Tornar pública a homologação do " **I Curso de Incursão em Ambiente Prisional/CIAP** ", referente à Portaria nº 3045/2019/SEJUS-ESEP, que fora realizado entre os dias 22 à 27 de julho de 2019, oferecido pela Escola de Estudos e Pesquisas, ministrado na cidade de **ROLIM DE MOURA**, destinado aos Agentes Penitenciários das comarcas de Ji-Paraná, Rolim de Moura, Cacoal, Pimenta Bueno, Cerejeiras e Colorado d'Oeste, conforme segue:

| ORDEM | SERVIDOR                           | MAT.      | COMARCA/UNIDADE             | SITUAÇÃO           |
|-------|------------------------------------|-----------|-----------------------------|--------------------|
| 1     | Alessandro Cardoso Pereira         | 300099249 | CACOAL                      | COM APROVEITAMENTO |
| 2     | Alisson Moura da Silva             | 300093388 | CACOAL/CASA DE DETENÇÃO     | COM APROVEITAMENTO |
| 3     | Antonio Marcos de Lima             | 300093296 | CACOAL                      | COM APROVEITAMENTO |
| 4     | Carlos Madeira                     | 300117492 | CACOAL/CASA DE DETENÇÃO     | DESLIGADO          |
| 5     | Claudemir Ferreira Silva           | 300116623 | ROLIM DE MOURA/GAPE         | COM APROVEITAMENTO |
| 6     | Claudinei Batista Justino          | 300140384 | ROLIM DE MOURA/GAPE         | COM APROVEITAMENTO |
| 7     | Danilo Corá                        | 300056829 | ROLIM DE MOURA/GAPE         | COM APROVEITAMENTO |
| 8     | Deyvid Jose Barreto Viana          | 300087730 | ROLIM DE MOURA/PRAMC        | COM APROVEITAMENTO |
| 9     | Edimar Marcos Kempim               | 300117128 | CACOAL                      | COM APROVEITAMENTO |
| 10    | Eduardo Leite Antonio              | 300116401 | JI PARANA/GAPE              | COM APROVEITAMENTO |
| 11    | Egualdo Lanes da Silva             | 300088231 | CEREJEIRAS/CASA DE DETENÇÃO | COM APROVEITAMENTO |
| 12    | Elias Garcia de Lima               | 300093679 | CEREJEIRAS                  | COM APROVEITAMENTO |
| 13    | Elizenio José Miranda de Almeida   | 300088259 | PIMENTA BUENO               | COM APROVEITAMENTO |
| 14    | Elton Marques Ferreira             | 300097831 | ROLIM DE MOURA/GAPE         | COM APROVEITAMENTO |
| 15    | Evandro Ferreira Cornélio          | 300117199 | PIMENTA BUENO               | COM APROVEITAMENTO |
| 16    | Fabio da Silva Castro              | 300116967 | PIMENTA BUENO               | COM APROVEITAMENTO |
| 17    | Francisco Alyson da Silva Cruz     | 300117280 | PIMENTA BUENO               | COM APROVEITAMENTO |
| 18    | Geanderson Rodrigues Alvernaz      | 300116689 | JI PARANA/GAPE              | COM APROVEITAMENTO |
| 19    | Jeferson José de Souza             | 300098847 | CACOAL                      | COM APROVEITAMENTO |
| 20    | José Ronaldo Moura de Amorim       | 300088404 | CACOAL                      | COM APROVEITAMENTO |
| 21    | Joseli Soares da Silva             | 300098821 | JI PARANA/GAPE              | COM APROVEITAMENTO |
| 22    | Josivaldo Neves de Oliveira        | 300116523 | PIMENTA BUENO               | COM APROVEITAMENTO |
| 23    | Juarez Novato Junior               | 300116524 | PIMENTA BUENO               | COM APROVEITAMENTO |
| 24    | Juliano Gomes Antunes              | 300087832 | ROLIM DE MOURA/GAPE         | COM APROVEITAMENTO |
| 25    | Junior Miguel Scheffer             | 300097541 | PIMENTA BUENO               | COM APROVEITAMENTO |
| 26    | Kacio Miranda de Almeida           | 300099256 | PIMENTA BUENO               | COM APROVEITAMENTO |
| 27    | Krishna Karina de Brito dos Santos | 300116704 | PIMENTA BUENO               | COM APROVEITAMENTO |

|    |                                |           |                         |                    |
|----|--------------------------------|-----------|-------------------------|--------------------|
| 28 | Luciandro Pereira Cardoso      | 300087838 | COLORADO DO OESTE       | COM APROVEITAMENTO |
| 29 | Magno Bronelle                 | 300088759 | CACOAL/CASA DE DETENÇÃO | COM APROVEITAMENTO |
| 30 | Marcelino Wille                | 300042984 | JI PARANA/GAPE          | COM APROVEITAMENTO |
| 31 | Marcos Gilberto de Vasconcelos | 300043256 | JI PARANA/PRAMC         | COM APROVEITAMENTO |
| 32 | Marcus Vinicius Leite Oliveira | 300099892 | CACOAL                  | COM APROVEITAMENTO |
| 33 | Nilson Henrique Teixeira       | 300088180 | ROLIM DE MOURA/GAPE     | COM APROVEITAMENTO |
| 34 | Nilson Hermelindo Mendonça     | 300088739 | PIMENTA BUENO           | COM APROVEITAMENTO |
| 35 | Nivercindo Barros da Silva     | 300042985 | CACOAL                  | COM APROVEITAMENTO |
| 36 | Odair José Souza Candaqui      | 300140254 | CACOAL/CASA DE DETENÇÃO | COM APROVEITAMENTO |
| 37 | Ozéia de Oliveira              | 300097783 | ROLIM DE MOURA          | DESLIGADO          |
| 38 | Renimercio Lopes da Silva      | 300065885 | JI PARANA/GAPE          | COM APROVEITAMENTO |
| 39 | Rogério Pereira da Silva       | 300116471 | JI PARANA/PRAMC         | COM APROVEITAMENTO |
| 40 | Tiago Henrique Braz de Souza   | 300137143 | ROLIM DE MOURA/GAPE     | COM APROVEITAMENTO |
| 41 | Valdney da Silva               | 300137173 | ROLIM DE MOURA/GAPE     | COM APROVEITAMENTO |
| 42 | Valter Nogueira Santos         | 300097764 | CACOAL/CASA DE DETENÇÃO | COM APROVEITAMENTO |
| 43 | Vladimir Raimundo Pereira      | 300097553 | ROLIM DE MOURA/GAPE     | COM APROVEITAMENTO |
| 44 | Waldely Soares dos Santos      | 300099429 | PIMENTA BUENO           | COM APROVEITAMENTO |
| 45 | Wanderson Silva de Arruda      | 300136966 | COLORADO DO OESTE       | COM APROVEITAMENTO |
| 46 | Warlen Dantas Pinto            | 300088246 | ROLIM DE MOURA          | DESLIGADO          |
| 47 | Wesley Antunes dos Santos      | 300100736 | CACOAL                  | COM APROVEITAMENTO |
| 48 | Wilhasmar Ribeiro Vieira       | 300137493 | CACOAL                  | COM APROVEITAMENTO |
| 49 | Willian Gomes da Silva         | 300102066 | PIMENTA BUENO           | COM APROVEITAMENTO |
| 50 | Wilson Batista Jordão          | 300093460 | JI PARANA               | COM APROVEITAMENTO |

Art. 2º. Atuaram como coordenadores nesta capacitação os agentes penitenciários abaixo relacionados:

a) **Ana Claudia de Sousa Serafim**, Mat. 300.116.307;

b) **Franciele Soares Ferreira** - Mat. 300.088.287;

Art. 3º. Atuaram como instrutores nesta capacitação, os Agentes Penitenciários abaixo relacionados:

a) **Caio Custódio Silva** - Mat. 300.116.388

b) **Daniel Martins Benicio** - Mat. 300.093.704

c) **Erickson Arlley Araújo de Freitas** - Mat. 300.129.662

d) **Francisco Rodrigues de Souza** - Mat. 300.116.352

e) **Rubmar Gomes da Silva** - Mat. 300.042.513

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de Julho de 2019.

**ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS**  
Diretora da Escola de Estudos e Pesquisa - ESEP/SEJUS  
Agente Penitenciária / Mat. nº 300.116.307

Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS, Diretor(a)**, em 30/07/2019, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 30/07/2019, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 31/07/2019, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7076615** e o código CRC **5A32925D**.

#### HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do controle interno da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis na Administração Pública, conforme **Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014**, portanto, encontra-se **APTA**, para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

**ADAMIR FERREIRA SILVA**  
Coordenador do FUPEN/SEJUS

**ACOLHO E DECIDO,**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determino ao Coordenador do Fundo Penitenciário, que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **MIRIAM MORET DE FREITAS, ALAN PEREIRA MARTINS e LIDELBERTON ALVES L. JUNIOR**, no sistema integrado de administração, finanças dos Estados e Municípios - SIAFEM.

Tornar público a presente Homologação nos termos do Decreto nº 17.1745 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 29 de Julho de 2019.

**CLAYTON LUZ PEREIRA**  
Presidente do FUPEN/SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **Adamir Ferreira da Silva, Coordenador(a)**, em 29/07/2019, às 13:57, conforme horário oficial de

Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **CLAYTON LUZ PEREIRA, Presidente**, em 30/07/2019, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7059906** e o código CRC **077065A9**.

#### HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO Nº 0033.050045/2017-02**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2018/SUPEL/RO**

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de informática (tonner, fotocondutor, pendrive e outros) para atender a Sede da Secretaria de Estado de Justiça.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 106/2019/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que os itens 1 e 2 foram adjudicados para a empresa **R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA**, CNPJ: **26.668.902/0001-94**, no valor total de **R\$ 3.375,00** (três mil e trezentos e setenta e cinco reais) e os itens 3 e 4 foram adjudicados para a empresa **AMD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS EIRELI**, CNPJ: **14.428.244/0001-84**, no valor de **R\$ 2.371,80** (dois mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos). Publique-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**  
Secretária de Estado de Justiça - SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 30/07/2019, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 31/07/2019, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7080265** e o código CRC **9124F531**.

#### SESAU

Portaria nº 1404/2019/SESAU-GAB

Considerando a necessidade de redesenhar o fluxo de processos no Núcleo de Mandados Judiciais e qualificar as respostas encaminhadas ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e à Procuradoria Geral do Estado;

Considerando a necessidade de traçar estratégias para melhor administrar a judicialização da saúde e aperfeiçoar o planejamento administrativo de contratações públicas;

##### RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras Rafaela Piquiá Soares, Assessora Especial III, matrícula 300149029, e Evaneide Gomes Vilacorta, Coordenador Técnico, matrícula 300121450, lotadas na Assessoria Técnica do Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde, para acompanhar e monitorar as ações desenvolvidas pelo Núcleo de Mandados Judiciais, bem como reformular o respectivo fluxo de processos, ficando autorizadas a determinar providências administrativas para o cumprimento de decisões judiciais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

**FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**  
Secretário Estadual de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 31/07/2019, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7067173** e o código CRC **BA250055**.

#### HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo nº 0036.179290/2019-24

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, torna público a dispensa de licitação em razão da situação de emergência, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR E SUBESTAÇÃO ABAIXADORA, DE FORMA EMERGENCIAL, COM FORNECIMENTO DE QUAISQUER COMPONENTES E/OU PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS, PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL -HRC, POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

Em favor da empresa:

1. **TIAGO G. DA SILVA ALVES INSTALAÇÃO ELÉTRICA** - inscrita no

**CNPJ: 20.270.093/0001-04**, no valor total de **R\$ 102.350,00** (cento e dois mil trezentos e cinquenta reais).

No valor total de **R\$ 102.350,00** (cento e dois mil trezentos e cinquenta reais). Conforme Parecer 309 (6921844).

Publique-se

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 102.350,00** (cento e dois mil trezentos e cinquenta reais).

Porto Velho, 31 de Julho de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 31/07/2019, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7089136** e o código CRC **CFCE03AD**.

#### HOMOLOGAÇÃO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Processo nº 01-1712.02957-0001/2016

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa pela aquisição de medicamentos (Medicamentos do Grupo SAÚDE MENTAL - Frascos, Ampolas, Comprimidos e outros), visando atender as necessidades e demandas do Centro de Atenção Psicossocial Estadual - CAPS II Madeira Mamoré, a pedido da Secretária de Estado da Saúde - SESAU/RO.

Em favor das empresas:

1. **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 14.905.502/0001-76**, o débito na importância de R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais) referente a Nota Fiscal nº 6392 às fls. 212 e R\$ 6.387,00 (seis mil trezentos e oitenta e sete reais) referente a Nota Fiscal nº 6351 às fls. 239, estando devidamente certificadas por quem de direito, subsidiada pela NC - 2019NC02015 às fls. 329, no entanto, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2016. Perfazendo o montante de **R\$ 12.747,00 (doze mil setecentos e quarenta e sete reais)**.

2. **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 84.613.439/0001-80**, o débito na importância de R\$ 14.728,00 (quatorze mil setecentos e vinte e oito reais) referente a Nota Fiscal nº 050.650 às fls. 253; R\$ 4.040,00 (quatro mil quarenta reais) referente a Nota Fiscal nº 051.056 às fls. 266 e R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais) referente a Nota Fiscal nº 051.433 às fls. 279, estando devidamente certificadas por quem de direito, subsidiada pela NC - 2019NC02016 às fls. 330, no entanto, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2016. Perfazendo o montante de **R\$ 26.928,00 (vinte e seis mil novecentos e vinte e oito reais)**.

3. **D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº. 08.076.127/0008-72.969.262/0001-72**, o débito na importância de R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais) referente a Nota Fiscal nº 6055 às fls. 290, estando devidamente certificada por quem de direito, subsidiada pela NC - 2019NC02017 às fls.331, no entanto, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2016. Perfazendo o montante de **R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais)**.

Conforme Parecer 160/2019/SESAU/DIJUR ( ID 5491671 Proc. nº 0036.129978/2019-63) e despacho SESAU-DIJUR (ID-7070102). Publique-se.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 51.635,00 (cinquenta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais)**, com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 30 de Julho de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 31/07/2019, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7065403** e o código CRC **090E9151**.

#### HOMOLOGAÇÃO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Processo nº 0050.031958/2017-11

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa pela **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES** para serem utilizados em procedimentos neurocirúrgicos, registrados na Ata de Registro de Preço n. 036/2017, licitados no Processo Administrativo n. 1712.06606-00/2016, sob a modalidade de Registro de Preço, homologada em 23/01/17. Referente a Nota Fiscal nº 0603 (4629519), estando devidamente certificadas por quem de direito, subsidiada pela NC - Nota de Crédito SESAU-NPO (7064182), no entanto, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2018. Conforme Parecer 160/2019/SESAU/DIJUR ( ID 5491671 Proc. nº 0036.129978/2019-63). Publique-se.

Em favor da empresa:

1. **TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA - ME - inscrita no CNPJ Nº. 63.777.940/0001-01**, o débito na importância de **R\$ 2.020,00 (dois mil vinte reais)**.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 2.020,00 (dois mil vinte reais)**, com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 31 de Julho de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 31/07/2019, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7087903** e o código CRC **54DA60E3**.

## AGEVISA

Portaria nº 122/2019/AGEVISA-NRH

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 11 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 009 de 15 de janeiro de 2019. Considerando Memorando nº 132/2019/AGEVISA-NI de 25/07/2019.

### RESOLVE:

Art. 1º. – **TRANSFERIR** o gozo de Férias do servidor IVO DA SILVA BARBOSA, matrículas nº 300053504, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais nesta AGEVISA-RO, do período de 01 a 30/07/2019, para 01 a 30/01/2020, referente ao exercício de 2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01/07/2019. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**TANIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA**  
Diretora-Geral/AGEVISA-RO  
Respondendo

Documento assinado eletronicamente por **Tania Medeiros de Castro Souza, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 31/07/2019, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7085863** e o código CRC **D793121D**.

## EXTRATO AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente, a Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO torna público, a quem possa interessar que, considerando o Parecer nº 37/2019 ASSESSORIA JURÍDICA/AGEVISA/RO, de 15/03/2018, exarado no Processo Administrativo nº. 0002.076114/2019-29, e diante de toda a documentação comprobatória constante no processo em epígrafe, bem como da fundamentação supra e do autorizo do titular da pasta, nas razões e justificativas apresentadas, optamos pela ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2018, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018, na Qualidade Carona, com fundamento no Art. 15, § 3º, da Lei de Licitação nº. 8.666/93 e no Decreto Nº 7.892, de 23/01/2013, em favor das Empresas **Evolua Telecom Comercio e Serviços Eireli - ME**, no valor de **R\$ 21.399,00 (vinte e um mil, trezentos e noventa e nove reais)**, itens 01 e 02; **Santos & Barreto Ltda**, no valor de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, itens 03 e 04 e **Rondoforms Industria Gráfica Ltda - ME**, no valor de **R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais)**, itens 05 e 06, para Aquisição de Material Gráfico, que irá atender a Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, de acordo com o descrito no Formulário de Solicitação de Aquisição, Termo de Referência e quadro comparativo, aportados eletronicamente nos termos do decreto 21.794 de 05 de Abril de 2017, perfazendo um total de R\$ 143.499,00 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais), em conformidade, na Liberação de Ordem de Fornecimento nos autos, que depois de cumpridas as formalidades legais, no tocante a Adequação Financeira deve ser expedido o AVISO DE ADESÃO ATA, com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dá eficácia ao ato nos moldes do art. 37, caput, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Porto Velho - RO, 03 de abril de 2019.

**TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA**  
**DIRETORA GERAL/AGEVISA-RO**  
(Respondendo conforme portaria n. 57/2019)

Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA, Assessor(a)**, em 04/04/2019, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Tania Medeiros de Castro Souza, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 04/04/2019, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5323165** e o código CRC **8ED91876**.

## EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, a Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO torna público, a quem possa interessar que, considerando o Parecer nº 46/2019/AGEVISA-ASJUR, de 13/05/2019, exarado no Processo Administrativo nº 0002.122825/2019-82, e diante de toda a documentação comprobatória constante no referido processo, nas razões e justificativas apresentadas, optamos pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitação n. 8.666/93 e Decreto n. 9.412/2018, Art. 1º, II, “a”, em favor da Empresa P. H DE OLIVEIRA PEREIRA – ME (29.331.151/0001-04) que ofertou o menor preço para o item 01 para atender Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio e sua Rede de Frio/AGEVISA-RO, assim, perfazendo o valor total de R\$ R\$1.494,60 (Mil quatrocentos

e noventa e quatro reais e sessenta centavos), em conformidade com a Nota de Crédito, que depois de cumpridas as formalidades legais, expediu-se o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dar eficácia ao ato nos moldes do art. 37, *caput*, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Porto Velho - RO, 13 de Maio de 2019.

**TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA**  
**DIRETORA GERAL DA AGEVISA-RO**  
**RESPONDENDO**

---

Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA, Assessor(a)**, em 17/05/2019, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 *caput* e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Tania Medeiros de Castro Souza, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/05/2019, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 *caput* e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5885306** e o código CRC **2E765D4A**.

---

**EXTRATO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente, a Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO torna público, a quem possa interessar que, considerando o Parecer nº 52/2019/AGEVISA-ASJUR, de 27 de maio 2019, exarado no Processo Administrativo nº 0002.148071/2019-91, e diante de toda a documentação comprobatória constante no referido processo, nas razões e justificativas apresentadas, optamos pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitação n. 8.666/93 e Decreto n. 9.412/2018, Art. 1º, II, “a”, em favor da Empresa LATINA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ N. 21.373.522/0001-09), que ofertou os menores preços para atender AGEVISA-RO no que tange a extrema importância para dar continuidade às Ações de Controle de Hanseníase, tendo o objetivo de promover o combate e o controle da Hanseníase no estado de Rondônia, bem como reduzir e controlar os casos de tuberculose como problema de saúde pública no Estado, assim, perfazendo o valor total de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) em conformidade com a Justificativa (5556358), que depois de cumpridas as formalidades legais, expediu-se o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dar eficácia ao ato nos moldes do art. 37, *caput*, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Porto Velho - RO, 17 de junho de 2019.

**TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA**  
**Diretora Executiva/AGEVISA-RO**

---

Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA, Assessor(a)**, em 17/06/2019, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 *caput* e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Tania Medeiros de Castro Souza, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/06/2019, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 *caput* e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6282066** e o código CRC **EA879210**.

---

**EXTRATO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente, a Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO torna público, a quem possa interessar que, considerando o Parecer nº 59/2019/AGEVISA-ASJUR, de 18/07/2019, exarado no Processo Administrativo nº 0002.226939/2019-09, e diante de toda a documentação comprobatória constante no referido processo, nas razões e justificativas apresentadas, optamos pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitação n. 8.666/93 e Decreto n. 9.412/2018, Art. 1º, II, “a”, em favor da Empresa Alcinéia de Abreu Leite– (CNPJ-01.535.520/0001-61) que ofertou os menores preços nos itens 1 e 2 para atender a AGEVISA/RO, na contratação da empresa para prestação de serviços de fornecimento coffee break, água mineral e café, visa atender a realização de 03 (três) Oficina do Programa de Treinamento em Epidemiologia, assim, perfazendo o valor total de R\$ 8.820,00 (Oito Mil, Oitocentos e Vinte Reais) em conformidade com a Nota de Crédito, que depois de cumpridas as formalidades legais, expediu-se o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dar eficácia ao ato nos moldes do art. 37, *caput*, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Porto Velho - RO, 19 de Julho de 2019.

**FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA**  
**Diretor Geral da AGEVISA-RO**  
**RESPONDENDO**  
**(PORTARIA N. 113/2019/AGEVISA-NRH)**

---

Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA, Assessor(a)**, em 23/07/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 *caput* e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6648869** e o código CRC **C8D84AC9**.

**EXTRATO**  
**AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente, a Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO torna público, a quem possa interessar que, considerando o Parecer nº 69/2019 ASSESSORIA JURÍDICA/AGEVISA/RO, de 29/07/2019, exarado no Processo Administrativo nº. 0002.171299/2019-84, e diante de toda a documentação comprobatória constante no processo em epígrafe, bem como da fundamentação supra e do autorizo do titular da pasta, nas razões e justificativas apresentadas, optamos pela ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2018, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2018, na Qualidade Carona, com fundamento no Art. 15, § 3º, da Lei de Licitação nº. 8.666/93 e no Decreto Nº 7.892, de 23/01/2013, em favor da Empresa RONDON-AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, para Aquisição de passagens terrestres, que irá atender a Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, de acordo com o descrito no Formulário de Solicitação de Aquisição e Termo de Referência, aportados eletronicamente nos termos do decreto 21.794 de 05 de Abril de 2017, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em conformidade, na Liberação de Ordem de Fornecimento nos autos, que depois de cumpridas as formalidades legais, no tocante a Adequação Financeira deve ser expedido o AVISO DE ADESAO ATA, com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dá eficácia ao ato nos moldes do art. 37, caput, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Porto Velho - RO, 30 de Julho de 2019.

**Tânia Medeiros de Castro Souza**  
**Diretora Geral Respondendo/AGEVISA-RO**

---

Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA, Assessor(a)**, em 30/07/2019, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Tania Medeiros de Castro Souza, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 30/07/2019, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7067727** e o código CRC **A2EA12D3**.

---

**EXTRATO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente, a Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO torna público, a quem possa interessar que, considerando o Parecer nº 64/2019/AGEVISA-ASJUR, de 18/07/2019, exarado no Processo Administrativo nº 0002.170447/2019-43, e diante de toda a documentação comprobatória constante no referido processo, nas razões e justificativas apresentadas, optamos pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitação n. 8.666/93 e Decreto n. 9.412/2018, Art. 1º, II, “a”, em favor da Empresa Santos & Barreto Ltda ME (CNPJ N. 15.539.260/0001-07), que ofertaram os menores preços para atender AGEVISA-RO no que tange a divulgação de agravos e palestras e outros meios de comunicação entre o Poder Público e a População, assim, perfazendo o valor total de R\$ 5.580,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS) em conformidade com a Nota de Crédito, que depois de cumpridas as formalidades legais, expediu-se o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dar eficácia ao ato nos moldes do art. 37, caput, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Porto Velho - RO, 31 de julho de 2019.

**TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA**  
**Diretora Geral/AGEVISA-RO**  
**Respondendo**

---

Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA, Assessor(a)**, em 31/07/2019, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Tania Medeiros de Castro Souza, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 31/07/2019, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7089546** e o código CRC **309C4AA4**.

---

**EXTRATO**  
**EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 001/2018/AGEVISA-RO.**

**ADITANTES:** AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAÚDE- AGEVISA-RO e EMPRESA WORK SOFT COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI - ME

**OBJETO:** Alteração das cláusulas: SÉTIMA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA** - O presente Termo aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato Nº. 001/2018/ASJUR/AGEVISA-RO, constante na cláusula sétima que e passa a ser de mais 12 (doze) meses, contados e com efeitos a partir da data de assinatura do presente Termo e com vigência no período de 09/02/2019 a 09/02/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas.

**DO FORO:** Comarca de Porto Velho – Rondônia.

ASSINATURA: 08/02/2019.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora Geral

SHELLEY MALLMAN

Representante Legal

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2019.

**TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO DOUZA**  
Diretora geral – AGEVISA/RO  
Respondendo

Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA, Assessor(a)**, em 31/07/2019, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Tania Medeiros de Castro Souza, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 31/07/2019, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7098425** e o código CRC **9C0EF02C**.

## JP II

Portaria nº 224/2019/JPII-NGDP

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 008 de 14.01.2019.

### RESOLVE:

Art. 1º - **ATUALIZAR**, os termos da Portaria nº 104/GAB/NGDP/HEPSJP II, de 15.05.2019, publicada no Doe Edição 91 de 20.05.2019, pagina 176, que designou os servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia e Contrato de Trabalho em Caráter Emergencial, para compor a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Serviços e Gestão dos Contratos**, com a finalidade de fiscalizar a execução dos serviços prestados por empresas terceirizadas contratadas pela SESA, **para atender as necessidades do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva/AMI**. Os servidores devem emitir relatórios periódicos de acordo com o contrato fiscalizado, notificações às empresas quando necessário, conferir os materiais, peças, equipamentos e número de funcionários destinados à execução do serviço Consoante o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de suas atividades. **Esta Portaria cessa o vigor das anteriores.**

### GESTÃO DE CONTRATOS - HEPSJP-II

| NOME                                                                                         | MATRÍCULA                           | FUNÇÃO                | CONTRATO     | EMPRESA                                                  | OBJETO CONTRATADO                                                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|--------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PEDRO PAULO DIAS PANTOJA<br>DAMIAN JORGE VARGAS RAMIRES                                      | 300134890<br>300121864              | FISCAL DE<br>CONTRATO | 055/PGE-2015 | ATIBAIA                                                  | Prestação de serviço de<br>manutenção preventiva e corretiva<br>com reposição de peças no<br>Sistema de Tratamento de Esgoto<br>(ETE) |
| PEDRO PAULO DIAS PANTOJA                                                                     | 300134890                           | FISCAL DE<br>CONTRATO | 164/PGE/2016 | Proteção Máxima<br>Vigilância e<br>Segurança LTDA-<br>ME | Prestação de Serviço de<br>Vigilância/Segurança                                                                                       |
| FRANKLIN ALMEIDA LIMA                                                                        | 300074612                           | FISCAL DE<br>CONTRATO | 245/PGE/2013 | CMA                                                      | Prestação de<br>Serviço Anestesiológico                                                                                               |
| FRANKLIN ALMEIDA LIMA                                                                        | 300074612                           | FISCAL DE<br>CONTRATO | 246/PGE/2013 | INAO                                                     | Prestação de Serviço Neurológico                                                                                                      |
| JACQUELINE CARNEIRO DE<br>OLIVEIRA<br>MARIA LÚCIA TOLEDO VIEIRA<br>MIRIANE FERREIRA DA SILVA | 300118625<br>300146008<br>300143302 | FISCAL DE<br>CONTRATO | 045/PGE/2013 | NUTRIMAIS                                                | Prestação de Serviço de<br>Alimentação Nutricional Normal                                                                             |
| JACQUELINE CARNEIRO DE<br>OLIVEIRA<br>MARIA LÚCIA TOLEDO VIEIRA<br>MIRIANE FERREIRA DA SILVA | 300118625<br>300146008<br>300143302 | FISCAL DE<br>CONTRATO | 253/PGE/2013 | ROCELL                                                   | Prestação de Serviço de<br>Alimentação Nutricional Enteral                                                                            |
| DEIZIENY DA SILVA DE ALMEIDA                                                                 | 300131218                           | FISCAL DE<br>CONTRATO | 211/PGE/2013 | AMAZONFORT                                               | Prestação Serviço Lixo Hospitalar                                                                                                     |
| HOSANA MARIA ALVES PINTO                                                                     | 300053522                           | FISCAL DE<br>CONTRATO | 164/PGE/2016 | Proteção Máxima<br>Vigilância e<br>Segurança LTDA-<br>ME | Prestação de Serviço de Vigilância<br>e Segurança Patrimonial                                                                         |
| CAROLINA CORDEIRO NOGUEIRA                                                                   | 300103721                           | FISCAL DE<br>CONTRATO | 036/PGE/2013 | SANTA<br>MARCELINA                                       | CONTRATAÇÃO DE LEITO                                                                                                                  |
| SEILA REGINA DOS SANTOS                                                                      | 300053457                           | FISCAL DE<br>CONTRATO | 237/PGE/2013 | EMSEL                                                    | LIMPEZA E DESINFECÇÃO<br>HOSPITALAR                                                                                                   |

|                                                         |                        |                       |              |                                                           |                                                                                                                                          |
|---------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------|--------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TIAGO BORGES KONSEN<br>SANDRO LOURENÇO DO<br>NASCIMENTO | 300134203<br>300038923 | FISCAL DE<br>CONTRATO | 154/PGE/2013 | OLSSON                                                    | MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO<br>HOSPITALAR                                                                                                     |
| TIAGO BORGES KONSEN<br>SANDRO LOURENÇO DO<br>NASCIMENTO | 300134203<br>300038923 | FISCAL DE<br>CONTRATO | 155/PGE/2013 | MEDICAL CENTER                                            | MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO<br>HOSPITALAR                                                                                                     |
| TIAGO BORGES KONSEN<br>SANDRO LOURENÇO DO<br>NASCIMENTO | 300134203<br>300038923 | FISCAL DE<br>CONTRATO | 157/PGE/2013 | MACHADO E PEGO                                            | MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO<br>HOSPITALAR                                                                                                     |
| ENNELY MENDONÇA GUTZEIT                                 | 300147885              | FISCAL DE<br>CONTRATO | 114/PGE/2017 | CLÍNICA DE<br>ORTOPEDIA E<br>TRAUMATOLOGIA<br>- LTDA - ME | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA<br>ESPECIALIZADA NA<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS<br>MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA<br>ÁREA DE ORTOPEDIA E<br>TRAUMATOLOGIA |

**GESTÃO DE CONTRATOS - AMI**

| NOME                                                                                              | MATRÍCULA                                        | FUNÇÃO                | CONTRATO     | EMPRESA                                                  | OBJETO CONTRATADO                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------|--------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PEDRO PAULO DIAS PANTOJA<br>DAMIAN JORGE VARGAS RAMIRES                                           | 300134890<br>300121864                           | FISCAL DE<br>CONTRATO | 019/PGE-2016 | ATIBAIA                                                  | Prestação de serviço de<br>manutenção preventiva e corretiva<br>com reposição de peças no<br>Sistema de Tratamento de Esgoto<br>(ETE) |
| HOSANA MARIA ALVES PINTO                                                                          | 300053522                                        | FISCAL DE<br>CONTRATO | 164/PGE/2016 | Proteção Máxima<br>Vigilância e<br>Segurança LTDA-<br>ME | Prestação de Serviço de<br>Vigilância/Segurança Patrimonial                                                                           |
| ROBSON BANDEIRA DA SILVA                                                                          | 300123841                                        | FISCAL DE<br>CONTRATO | 045/PGE/2013 | NUTRIMAIS                                                | Prestação de Serviço de<br>Alimentação Nutricional Normal                                                                             |
| ROBSON BANDEIRA DA SILVA                                                                          | 300123841                                        | FISCAL DE<br>CONTRATO | 253/PGE/2013 | ROCELL                                                   | Prestação de Serviço de<br>Alimentação Nutricional Enteral                                                                            |
| ELIZEU LOPES DA SILVA                                                                             | 300122018                                        | FISCAL DE<br>CONTRATO | 238/PGE/2013 | LUMINAR<br>CONSULTORIA                                   | Prestação de Serviço de<br>Lavanderia                                                                                                 |
| BRENDA MENEZES TACANÃ                                                                             | 300123281                                        | FISCAL DE<br>CONTRATO | 041/PGE/2013 | VALESKA ALINE<br>MARIA PEREIRA                           | Prestação de Serviço de Limpeza                                                                                                       |
| ALINE MIRELLA OLIVEIRA<br>ROSÂNGELA DA COSTA SÁ<br>FLORA LEMOS DE FARIAS FILHA<br>ANDERSON FERRAZ | 300122189<br>300122124<br>300124976<br>300124924 | FISCAL DE<br>CONTRATO | 070/PGE/2014 | WHITE MARTINS                                            | Oxigênio Domiciliar                                                                                                                   |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO ROCHA ARAÚJO**  
Diretor Geral/HEPSJP-II

Documento assinado eletronicamente por **Zalier de Moura de Jesus, Técnico(a)**, em 30/07/2019, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Antonia Tereza Almeida de Freitas, Auxiliar Administrativo**, em 31/07/2019, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Rocha Araujo, Diretor-Geral**, em 31/07/2019, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7087038** e o código CRC **D282F709**.

## HRC

Portaria nº 191/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

**O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHEREC**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHEREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;  
**RESOLVE:**

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **IRIS DE SOUZA GOIS AKITA**, matrícula 300132097, Médico, que estavam agendadas para o período de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/08/2019 a 30/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 176/2019/HRC-NRH de 09/07/2019 publicado no DOE nº 125 de 10/07/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 31 de Julho de 2019.

**Júlio Cesar da Rocha**  
Diretora Geral - COHREC/SESAU

---

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA ROCHA, Diretor(a)**, em 31/07/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7080195** e o código CRC **31676DC8**.

---

Portaria nº 192/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

**O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

**RESOLVE:**

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **NEILSON RONEI LOPES**, matrícula 300150040, Médico, que estavam agendadas para o período de 01/08/2019 a 30/08/2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído 15 (quinze) dias no período de **01/08/2019 a 15/08/2019** e o restante 15 (quinze) dias no período de **16/12/2019 a 30/12/2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/08/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 31 de Julho de 2019.

**JÚLIO CESAR DA ROCHA**  
Diretor Geral - COHREC/SESAU

---

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA ROCHA, Diretor(a)**, em 31/07/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7080608** e o código CRC **4124B0A1**.

---

Portaria nº 193/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

**O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

**RESOLVE:**

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **CRISTHENISE RAGNINI SILVA**, matrícula 300102156, Médico, que estavam agendadas para o período de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído 15 (quinze) dias no período de **01/07/2019 a 15/07/2019** e o restante 15 (quinze) dias, no período de **01/09/2019 a 15/09/2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/07/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 31 de Julho de 2019.

**JÚLIO CESAR DA ROCHA**  
Diretor Geral - COHREC/SESAU

---

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA ROCHA, Diretor(a)**, em 31/07/2019, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7080919** e o código CRC **9371B96A**.

---

Portaria nº 194/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

**O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

**RESOLVE:**

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **DORVINA FORTUNA DE OLIVEIRA**, matrícula 300009546, Auxiliar de enfermagem, que estavam agendadas para o período de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao exercício de 2018, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/09/2019 a 30/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/07/2019.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 31 de Julho de 2019.

**JÚLIO CESAR DA ROCHA**  
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA ROCHA, Diretor(a)**, em 31/07/2019, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7081169** e o código CRC **525F8938**.

Portaria nº 195/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

**O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

**RESOLVE:**

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **DANILO MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO**, matrícula 300142823, Médico, que estavam agendadas para o período de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/02/2020 a 01/03/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/07/2019.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 31 de Julho de 2019.

**JÚLIO CESAR DA ROCHA**  
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA ROCHA, Diretor(a)**, em 31/07/2019, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7081899** e o código CRC **BD74C592**.

Portaria nº 196/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

**O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

**RESOLVE:**

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **GILSEIA NUNES ARNALDO**, matrícula 300136311, Técnico em enfermagem, que estavam agendadas para o período de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/12/2019 a 30/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/07/2019.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 31 de Julho de 2019.

**JÚLIO CESAR DA ROCHA**  
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA ROCHA, Diretor(a)**, em 31/07/2019, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7082269** e o código CRC **9033DA58**.

Portaria nº 197/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

**O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

**RESOLVE:**

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **HELIDE DE FREITAS**, matrícula 300102233, Técnico em enfermagem, que estavam agendadas para o período de 01/08/2019 a 30/08/2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/11/2019 a 30/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/08/2019.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 31 de Julho de 2019.

**JÚLIO CESAR DA ROCHA**  
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA ROCHA, Diretor(a)**, em 31/07/2019, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7092520** e o código CRC **EE67829E**.

Portaria nº 198/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

**O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

**RESOLVE:**

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo do férias do servidor **MARCIO APARECIDO PELISSARI**, matrícula 300140986, Técnico em radiologia, que estavam agendadas para o período de 01/08/2019 a 20/08/2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/09/2019 a 20/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/08/2019.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 31 de Julho de 2019.

**JÚLIO CESAR DA ROCHA**  
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA ROCHA, Diretor(a)**, em 31/07/2019, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7092951** e o código CRC **0F397A0D**.

Portaria nº 199/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

**O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

**RESOLVE:**

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo do férias do servidor **JULIO CESAR DA ROCHA**, matrícula 300131998, Médico, que estavam agendadas para o período de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído 10 (dez) dias no período de **01/07/2019 a 10/07/2019**; 10 (dez) dias no período de **18/11/2019 a 27/11/2019** e o restante 10 (dez) dias no período de **16/12/2019 a 25/12/2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/07/2019.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 31 de Julho de 2019.

**JÚLIO CESAR DA ROCHA**  
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA ROCHA, Diretor(a)**, em 31/07/2019, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7094026** e o código CRC **2F3B9620**.

## HRE

Portaria nº 28/2019/HRE-GRH

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando-Circular nº 13/2019/HRE-GRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRE/2019, e Considerando o Processo de nº 0059.265774/2019-27.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Maio de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, os **Plantões Especiais**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU**, referente ao mês de **MAIO de 2019**:

| Servidor                            | Matricula | Cargo                         | Qtd Horas |
|-------------------------------------|-----------|-------------------------------|-----------|
| <b>Nível Superior</b>               |           |                               |           |
| Anibal Francisco M. Zegarra         | 300039745 | Médico Anestesiologista       | 48        |
| Josimar da Silva Monteiro           | 300134257 | Farmacêutico Bioquímico       | 120       |
| Magali Rojas Tuesta de Araújo       | 300098961 | Médica Ginecologista-Obstetra | 24        |
| Marcelo Medeiros Barros             | 300155401 | Médico Clínico Geral          | 24        |
| Maria Maryland de Santana           | 300062873 | Enfermeira                    | 48        |
| Olga Liliana da Silva Furtado       | 300151784 | Médica Pediatra               | 12        |
| Raimundo Nonato Anute de Lima       | 300095953 | Médico Cirurgião Geral        | 96        |
| Raphael Lemos da Silva Araújo       | 300096041 | Médico Clínico Geral          | 48        |
| Vanessa Simara Silva de Souza       | 300131580 | Enfermeira                    | 24        |
| <b>Nível Médio</b>                  |           |                               |           |
| Eli Zenaide da Silva                | 300100134 | Téc. em Enfermagem            | 60        |
| Jaqueline Nunes da Silva            | 300150025 | Téc. em Enfermagem            | 24        |
| Jaira Almeida da Silva              | 300093855 | Téc. em Enfermagem            | 120       |
| Izuleide Alves da Silva Ferreira    | 300068682 | Téc. em Enfermagem            | 120       |
| Luzilene Aparecida Penha            | 300068624 | Téc. em Enfermagem            | 48        |
| Maria de Lourdes Augusto dos Santos | 300027913 | Agente em Serviço de Saúde    | 48        |
| Maria Estefania dos S. Clemente     | 300144199 | Téc. em Enfermagem            | 60        |
| Odinalva Bastos Rocha               | 300094187 | Téc. em Enfermagem            | 72        |
| Paulo Sergio Leal                   | 300118611 | Téc. em Laboratório           | 120       |
| Salete da Silva                     | 300068915 | Téc. em Enfermagem            | 108       |
| Sandra Santos de Oliveira           | 300070762 | Téc. em Enfermagem            | 108       |
| Simara Bertoso Caires               | 300149675 | Téc. em Enfermagem            | 48        |
| Sueli da Silva Bezerra Miranda      | 300068917 | Téc. em Enfermagem            | 24        |
| Viclei Lúcio dos Santos             | 300098729 | Téc. em Enfermagem            | 72        |
| Zulene Amorim da Silva              | 300062871 | Téc. em Enfermagem            | 120       |
| <b>Nível Fundamental</b>            |           |                               |           |
| Malvina Sirlei Rodrigues            | 300027908 | Aux. em Serv. Saúde           | 120       |

Porto Velho, 19 de julho de 2019.

**Fernando Rodrigues Máximo**  
Secretário de Estado da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **José Donizete da Silva, Chefe de Unidade**, em 29/07/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 31/07/2019, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6917043** e o código CRC **0205E442**.

Portaria nº 29/2019/HRE-GRH

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando-Circular nº 14/2019/HRE-GRH. Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do **Processo nº 0059.292022/2019-39**.

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU**, referente ao Mês de **JUNHO/2019**, conforme relacionados abaixo:

| <b>Profissionais Nível Médio</b> |           |                                 |              |
|----------------------------------|-----------|---------------------------------|--------------|
| Servidor                         | Matricula | Cargo                           | Horas Extras |
| Antônio José Paiva               | 300101970 | Agente em Ativ. Administrativas | 12           |
| Cléber Moreira Sales             | 300156198 | Téc. em Seg. do Trabalho        | 36           |
| Rafael Marques Rodrigues         | 300154891 | Agente em Ativ. Administrativas | 36           |

Porto Velho, 19 de julho de 2019.

**Fernando Rodrigues Máximo**  
Secretário de Estado da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **José Donizete da Silva, Chefe de Unidade**, em 29/07/2019, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 31/07/2019, às 09:02, conforme horário

oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6919381** e o código CRC **3BCB1206**.

## SEDUC

Portaria nº 3809/2019/SEDUC-NEEI

Porto Velho, 24 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores MARIELNA BARBOSA DO NASCIMENTO matrícula 30001580 - Técnica Pedagógica-NEEI/GEB/SEDUC e ELIZEU CORDEIRO MACHADO matrícula 300023670 - Técnico Pedagógico -NEEI/GEB/SEDUC, como técnicos pedagógicos responsáveis pela assinatura de documentos e ações do **Projeto Açaí III**, executadas no âmbito pedagógico, do Núcleo de Educação Escolar Indígena SEDUC- NEEI, sem ônus para o erário Público do Estado.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 2990/2018-SEDUC-NEEI de 17 de julho de 2018, publicado no DOE nº 131, de 20/07/2018, página 59.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU  
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Marilu Sousa Costa, Diretor(a)**, em 25/07/2019, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 31/07/2019, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6995629** e o código CRC **D4115EAD**.

Ato Público nº 179/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico da EEEFM Maria de Abreu Bianco, referente ao repasse no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.127372/2019-82.

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU  
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 30/07/2019, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Diretor(a)**, em 31/07/2019, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7081379** e o código CRC **64AD6B79**.

Ato Público nº 181/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico da EEEF Nilton Oliveira de Araújo, referente ao repasse no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.159953/2019-83.

Porto Velho, 31 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU  
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Diretor(a)**, em 31/07/2019, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 31/07/2019, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7092987** e o código CRC **34575E30**.

## SEAS

Portaria nº 479/2019/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 01 de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 03 de janeiro de 2019 Edição 001.

Considerando o memorando nº 1/2019/SEAS-NEPH, 15 de julho de 2019.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao Município de Ouro Preto d'Oeste para realizar visita técnica ao imóvel com o objetivo de solucionar as atuais problemáticas relacionadas as instalações físicas e prediais da regional. No período de 01/08/2019 a 02/08/2019.

| Nome                              | Matrícula | Lotado      |
|-----------------------------------|-----------|-------------|
| Eraldo Enrique de Oliveira Araujo | 300139838 | Porto Velho |
| Lais Cristina Nemeth Santos       | 300155675 | Porto Velho |

**Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05 (cinco)** dias úteis para servidores lotados na capital e de **10 (dez)** dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Luana Nunes de Oliveira Santos  
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, Secretário(a)**, em 31/07/2019, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7084065** e o código CRC **019B50EC**.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Processo nº 0026.288340/2019-82

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 304/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Luana Nunes de Oliveira Santos** no valor total de R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima  
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/07/2019, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7060575** e o código CRC **71921BD0**.

## FEASE

Portaria nº 313/2019/FEASE-ASPMA

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedido a **UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE JI-PARANÁ**, CNPJ: 20.685.461/0001-52, **1ª Parcela** do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI, no valor de R\$ **8.000,00** (Oito Mil Reais). Tendo como responsável pela execução o **DIRETOR GERAL: JOSE RIBAMAR CASTRO GUIMARÃES CPF: 690.251.692-87 MAT.300.116.520**, sob o nº de Processo nº 0065.242068/2019-28, através da Dotação Orçamentária;

**FONTE DE RECURSO:** 0100000000

**PROGRAMAÇÃO:** 08243102622730000

**ELEMENTO DE DESPESA** 3390-30, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2019NE00259,

31.07.2019.

**Art. 2º** - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFI as unidades executoras prisionais e Socioeducativas, ao término de cada parcela executada, é de até 90 (noventa) dias.

Porto Velho/RO 31 de Julho de 2019.

**Antônio Francisco Gomes Silva**  
Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva, Presidente**, em 31/07/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7100327** e o código CRC **F2CD07E3**.

Portaria nº 314/2019/FEASE-ASPMA

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a **Unidade de Internação Masculina Sentenciada 1**, CNPJ: **20.235.748/0001-80**, **1ª Parcela** do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI, no valor de R\$ 7.791,50 (sete mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). Tendo como responsável pela execução o **Diretor Geral**: laurecy Souza de Oliveira - **CPF: 408.454.602-00** - **Matricula: 300.088.431**, sob o nº de Processo nº 0065.285687/2019-15, através da Dotação Orçamentária;

**FONTE DE RECURSO:** 0100000000

**PROGRAMAÇÃO:** 08243102622730000

**ELEMENTO DE DESPESA** 3390-30, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2019NE00260, 31.07.2019. .

**Art. 2º** - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFI as unidades executoras prisionais e Socioeducativas, ao término de cada parcela executada, é de até 90 (noventa) dias.

Porto Velho/RO 31 de Julho de 2019.

**Antônio Francisco Gomes Silva**  
Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva, Presidente**, em 31/07/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7100367** e o código CRC **9B3E7ED8**.

## SEAGRI

Portaria nº 98/2019/SEAGRI-CDAP

O Secretário de Estado da Agricultura no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, Capítulo II, Seção I, artigo 30, item I; e considerando o artigo 87, Seção IX e seus itens que tratam da sua competência e finalidades;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Criar a **Comissão para participar da Caravana do Leite**, em parceria com a iniciativa privada, produtores rurais e órgãos do Governo Federal inerentes ao agronegócio do leite, com o objetivo de fomentar e fortalecer a pecuária leiteira no estado de Rondônia e conscientizar os produtores de leite sobre as novas normativas (IN) 76 e 77 e a retirada da vacina contra febre aftosa.

**Artigo 2º.** A Comissão terá a seguinte composição:

1. Secretaria de Estado da Agricultura – **SEAGRI**;
2. Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – **IDARON**;
3. Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – **EMATER**;
4. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - **SEDAM**;
5. Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - **SENAR**;
6. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - **EMBRAPA**;
7. Superintendência Federal de Agricultura SFA/RO - **MAPA**;
8. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - **SEBRAE**.

**Artigo 2º.** A Caravana do Leite ocorrerá de 30 a 31 de agosto tendo início no município de Porto Velho, passando pelo município de Nova Mamoré na 3ª Festa do Leite de 2019, e retornando a Porto Velho no dia 31 no dia de campo do Leite Fresquinho. Parágrafo único: a Comissão será presidida pelo Secretário de Estado da Agricultura ou quem por ele indicar.

Publique-se e cumpra-se

**EVANDRO CESAR PADOVANI**  
Secretário de Estado da Agricultura  
SEAGRI

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 31/07/2019, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7081649** e o código CRC **C3FC7BCC**.

Portaria nº 99/2019/SEAGRI-NRH

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e, CONSIDERANDO o Memorando nº 63/2019/SEAGRI-TRANSP7075053, Processo nº 0025.280689/2019-86.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 91/2019/SEAGRI-NRH, de 18 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 132 - 19 de julho de 2019, que **designou**, o servidor **FERNANDO DA SILVEIRA**, Assessor Técnico, matrícula n.º 300157291, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, o servidor **JOSSEMAR TEIXEIRA ARAÚJO**, Aux. Operacional de de Serviços Diversos, matrícula SIAPE nº 23119039, Assistente Técnico II, matrícula n.º 300137741, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO 059/PGE/2011**, referente a manutenção corretiva dos veículos da Secretaria de Estado da Agricultura.

**ONDE SE LÊ: FISCAL DO CONTRATO 059/PGE/2011**

**LEIA-SE: FISCAL DO CONTRATO 059/2015 PGE**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Porto Velho - RO, 30 de julho de 2019.

**EVANDRO CESAR PADOVANI**  
Secretário de Estado da Agricultura

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 31/07/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7085130** e o código CRC **6CEB191E**

**EDITAL Nº 6/2019/SEAGRI-CEDRS**

O Presidente do Conselho Estadual de desenvolvimento rural sustentável (CEDRS) através da **CÂMARA SETORIAL DE FLORESTA PLANTADA**, designado pela **Portaria nº 34/2019/SEAGRI, de 15 de Março de 2019**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 4º ANEXO, da resolução nº 6/CEDRS-RO/2013, de 15/08/2013, **CONVOCA** seus integrantes para se fazerem presentes à sua **1ª REUNIÃO ORDINÁRIA, que acontecerá às 09:00h do dia 01 de agosto de 2019**, na sala de reuniões da SEAGRI, situada no Centro Político Administrativo – CPA, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av. Farquar, nº 2986, 3º andar, Bairro Pedrinhas, porto Velho-RO.

Pauta:

1.Posse dos membros e eleição da Coordenação executiva.

**EVANDRO CESAR PADOVANI**  
Presidente CEDRS  
Secretario de Estado da Agricultura

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 31/07/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7098878** e o código CRC **28F0B4E8**

## IDARON

Portaria nº 650/2019/IDARON-COAF

O Presidente da **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19/07/99, combinado com o artigo 5º da Portaria nº 123/GAB/IDARON de 09/07/2004.

**CONSIDERANDO** que esta Agência de Defesa Sanitária e Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia-IDARON é uma Autarquia com autonomia Administrativa, Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

**CONSIDERANDO** os artigos 3º e 4º do Decreto 20.250/15 que regulamenta a Cessão de Uso e a Baixa por Doação e Desfazimento de Bens Móveis pertencentes à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia-IDARON;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar os bens patrimoniais móveis da IDARON, passíveis de alienação e descarte, como forma de alinhar o instrumento legal com as boas práticas patrimoniais de forma a dar uma destinação correta aos bens inservíveis, assim como evidenciar o Balanço Patrimonial Institucional mais representativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR** a Comissão Especial de Avaliação e Recebimento de Bens Móveis Patrimoniais Alienáveis pertencentes à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia-IDARON, que trata a Portaria nº **618/2019/IDARON-COAF**, de 23 de julho de 2019;

**Art. 2º - Designar** os servidores **ANTONIO FORTUNATO DE OLIVEIRA NETO**, na qualidade de Presidente da referida Comissão, **FABIANO CANGUSSU SOARES** e **JOSILEIA TAVARES DE SOUZA**, na qualidade de membros;

**Art. 3º- Designar** os **Supervisores Regionais de Defesa Agropecuária**, bem como a **Gerente da Gerência de Infraestrutura e Logística-GIEL** da IDARON, para assessorarem a referida Comissão no que for necessário, para bem desempenharem a função a qual lhes foi atribuída.

Dessa forma, a Comissão passará a ter a seguinte composição:

| COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO             |            |
|------------------------------------|------------|
| ANTONIO FORTUNATO DE OLIVEIRA NETO | PRESIDENTE |
| FABIANO CANGUSSU SOARES            | MEMBRO     |
| JOSILEIA TAVARES DE SOUZA          | MEMBRO     |

**ASSESSORIA**

GERENTE DA GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-GIEL

SUPERVISOR DE ARIQUEMES

SUPERVISOR DE JARU

SUPERVISOR DE JI-PARANÁ

SUPERVISOR DE PORTO-VELHO

SUPERVISOR DE PIMENTA BUENO

SUPERVISOR DE ROLIM DE MOURA

SUPERVISOR DE SÃO FRANCISCO

SUPERVISOR DE VILHENA

**Art. 4º- REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

**JÚLIO CESAR ROCHA PERES**  
Presidente da Agência IDARON  
Matrícula **300044798**

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 30/07/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7079605** e o código CRC **85307B79**.

**EMATER**  
**TERMO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 019/2016, CELEBRADO ENTRE A **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RONDÔNIA – EMATER-RO** E A **EMPRESA W&M PUBLICIDADE LTDA – EPP**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM. A **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO**, autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº. 5584-Setor 01, em Alvorada do Oeste-RO e, de outro lado a **W&M PUBLICIDADE LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 015.274.050/0001-45, estabelecida na Avenida Augusto de Lima, nº 233, Bairro Centro, em Belo Horizonte/MG; neste ato representado pela Sra. **MIRNA MARTINS DE CARVALHO LOPES**, portadora do RG Nº 7.160.302 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 955.318.076-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte /MG; neste ato designada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o **CONTRATO DE nº 019/2016**, oriundo do processo administrativo nº 452/2016/GESER/EMATER-RO nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

O valor pactuado entre os partícipes do contrato originário será reajustado para o percentual de 4,66% ao valor constante na cláusula quinta, referente ao **Índice IPCA**; nos termos do artigo 55, inciso III, combinado com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência de que trata a cláusula segunda do contrato nº 019/2016, por 12 (doze) meses; ou seja, de 07/08/2019 à 07/08/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto do contrato nº 019/2016, tratados na cláusula quinta, correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2019; Programa de Trabalho: 19.025.20.122.2024.2087; Fonte de Recursos: 0100 e Elemento de Despesa: 33.90.39-88.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 019/2016.

Porto Velho/RO, 25 de julho de 2019.

**LUCIANO BRANDÃO**

*Diretor Presidente*

**EMATER-RO**

**W&M PUBLICIDADE LTDA – EPP**

Neste ato representado pelo Sra. **MIRNA MARTINS DE CARVALHO LOPES**  
**CONTRATADA**

Documento assinado eletronicamente por **Hemanuele Fabyana dos Anjos Ferro, Procurador(a)**, em 25/07/2019, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRANDAO, Presidente**, em 26/07/2019, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Mirna Martins de Carvalho Lopes, Usuário Externo**, em 30/07/2019, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7017361** e o código CRC **5E54E218**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

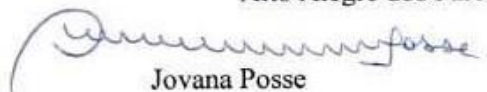
**EDITAL Nº 035/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA sob o **nº 030/2019 Registro de Preço nº 011/2019**, do tipo MENOR PREÇO por ITEM: **OBJETO:** Registrar Preço para futuras e eventuais **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Horas Máquinas Diversas**, descrito minuciosamente no termo de referencia. **PROCESSO:** Nº 483/SEMOB/2019, interessados a Secretaria Municipal de Obras e demais participantes; **ORIGEM DO RECURSO:** Orçamento Vigente das Secretarias; **VALOR R\$: 1.516.500,00** (Um milhão quinhentos e dezesseis mil e quinhentos reais); **INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:** Dia 05/08/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF). **FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:** Dia 14/08/2019 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF) **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 14/08/2019 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF) **INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO:** Dia 14/08/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF); **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** **Licitações On-Line - www.licitanet.com.br**; O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **Licitações On-Line - www.licitanet.com.br** e **www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php**, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de Julho de 2019.



Jovana Posse  
Pregoeira

(ASSINADO EM 31/07/2019 às 08h00min)

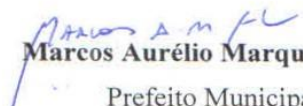
---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**

**EXTRATO DO CONTRATO 034/ASJUR/2019**

**Espécie:** Contrato 034/ASJUR/2019; **Data do Contrato:** 30/07/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar – Rota 01; **Amparo:** Pregão Eletrônico nº 016/2019; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo:** 310/SEMEC/2019; **Vigência:** 50 (cinquenta) dias letivos; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.3610013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Fichas 144; **Valor Global:** R\$ 37.433,40 (trinta e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos); **Nota de Empenho:** 1166 de 29/07/2019; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo **Contratado**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de julho de 2019.

  
**Marcos Aurélio Marques Flores**  
Prefeito Municipal.

(ASSINADO EM 30/07/2019 às 10h00min)

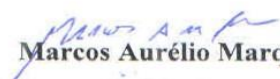
---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**

**EXTRATO DO CONTRATO 035/ASJUR/2019**

**Espécie:** Contrato 035/ASJUR/2019; **Data do Contrato:** 30/07/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar – Rota 03; **Amparo:** Pregão Eletrônico nº 016/2019; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo:** 310/SEMEC/2019; **Vigência:** 50 (cinquenta) dias letivos; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.3610013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Fichas 144; **Valor Global:** R\$ 86.087,40 (oitenta e seis mil oitenta e sete reais e quarenta centavos); **Nota de Empenho:** 1167 de 29/07/2019; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo **Contratado**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de julho de 2019.

  
**Marcos Aurélio Marques Flores**  
Prefeito Municipal.

(ASSINADO EM 30/07/2019 às 10h00min)

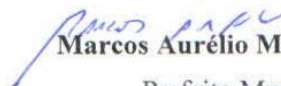
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2019**

**CONTRATO N.º. 007/ASJUR/16, de 16 de fevereiro de 2016.**

**Espécie:** 7º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 007/ASJUR/16; **Data do Termo Aditivo:** 30/07/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** J. S OLIVEIRA - ME; **Objeto:** Supressão/Cancelamento amigável da ROTA 08 do Contrato n.º 007/ASJUR/16 firmado entre as partes em 16 de fevereiro de 2016; **Fundamento Legal:** Art. 65, II, "b" da Lei 8.666/1993; **Processo:** 035/SEMEC/2016; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2030, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 146; **Valor Global:** R\$ 53.035,96 (cinquenta e três mil trinta e cinco reais e noventa e seis centavos); **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2030, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 144; **Valor Global:** R\$ 16.526,56 (dezesesseis mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos); **Notas de Empenho:** 105216, 105217, de 29/07/2019; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de julho de 2019.

  
**Marcos Aurélio Marques Flores**  
Prefeito Municipal.

(ASSINADO EM 30/07/2019 às 10h00min)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA.**

**AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL**

***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019/CPLMS***

**PROCESSO N.º350/SEMECE/2019**

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8792/GAB/PMB/2019, de 07/01/2019, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019/CPLMS*, objeto: Aquisição de material permanente/consumo (equipamentos de informática e eletrônicos) sofreu alterações quanto ao edital. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br), [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (COMPRASNET) e na sala da Superintendência de Compras. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido: O Início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 15/08/2019 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis – RO, 01 de agosto de 2019.

  
**Dalane Santana Pontes**  
Pregoeira

Decreto nº 8792/GAB/PMB/2019

*(assinado em 01/08/2019 às 08h47min)*

### HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1593/2019, conforme a Tomada de Preços nº 01/19, para a empresa **CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - ME**, com o valor de R\$ 334.086,05 (trezentos e trinta e quatro mil, oitenta e seis reais e cinco centavos), por ter atendido as exigências da Tomada de Preços nº 001/19 e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata do Presidente da CPLMO em anexo.

Chupinguaia-RO, 31 de julho de 2019.

  
**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 090/GP/2019

**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/PMJ/2019**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA**  
**PREÇO GLOBAL**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 090/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados a Suspensão “*sine die*”, da **Tomada de Preços nº. 018/PMJ/2019**, Processo Administrativo nº. 1-2160/PMJ/2019, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, nos termos do Art. 21, §4º da Lei Federal nº. 8.666/1993, para revisão das condições e exigências editalícias.

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail “[cpl@jaru.ro.gov.br](mailto:cpl@jaru.ro.gov.br)”

Jaru, 31 de julho de 2019.

  
Assinado digitalmente por:  
WARLEN PEREIRA BARBOZA  
CPF:/CNPJ Assinado em:  
01694831284 31/07/2019  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>  
**Warlen Pereira Barboza**

**Presidente da CPL**

(Assinado em 31/07/2019 às 16h10min)

### HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1238/SEMOTRAN/2019

Tomada de Preços nº 005/CPL/2019

**Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para CONSTRUÇÃO DE ATERRO Ponte Rio Azul (Linha 29B, Km 20,80) e CONSTRUÇÃO DE ATERRO PARA ELEVação DO GREIDE (Linha 29B, Km 38,60 do Rio dos Macacos ext. 200m) Convênio FITHA Nº 026/2017/FITHA (Ampliação de Metas).

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 005/PMNM/2019, realizada no dia 17 de Julho de 2019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **RONDÔNIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ de nº 01.890.120/0001-74 com o valor de R\$ 73,091.93 (setenta e três mil, noventa e um reais e noventa e três centavos).



Nova Mamoré, 18 de julho de 2019

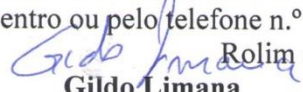
**CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**  
Prefeito de Nova Mamoré  
(Assinado em 18/07/2019 às 10h:41min)

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 81/2019 ELETRÔNICO**

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo “Menor Preço” por Item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE ESTUFA DE MUDAS DE CAFÉ E CACAU E SISTEMA DE IRRIGAÇÃO**, valor **R\$ 79.613,16** (Setenta e nove mil seiscentos e treze reais e dezesseis centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **16 de Agosto de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: [www.rolimdemoura.ro.gov.br](http://www.rolimdemoura.ro.gov.br) ou pelo e-mail: [semcol.rolimdemoura@gmail.com](mailto:semcol.rolimdemoura@gmail.com) ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6761/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100**.

Rolim de Moura, 01 de Agosto de 2019.

  
**Gildo Limana**

Pregoeiro  
Portaria 298/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2019/PMV/SRP – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6083/2018/GABINETE**

O município de Vilhena, através da CL e de sua Pregoeira (Decreto nº 46.676/19), torna público para conhecimento dos interessados a nova data de abertura da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 086/2019/PMV/SRP, do tipo menor preço global (menor taxa de administração/gerenciamento), na forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, tudo de acordo com o edital. Legislação: Leis 10.520/02, 8.666/93, 123/06, 147/14, Dec. Mun. nº 19.053/09. Requisitante: GABINETE/PMV. Proc. 6083/2018. Objeto: Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veículos, motocicletas, máquinas) do Município de Vilhena, por 12 meses, conforme detalhamento constante no termo de referência – anexo I, do edital. Vlr. Estimado (p/eventuais contratações mais a taxa de administração) R\$ 7.872.768,74. Disputa de preços: dia 14/08/19, às 09:15 horas. (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitanet.com.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br) e pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local).

Vilhena-RO, 30 de julho de 2019.

  
Loreni Grosbelli

Pregoeira Dec. nº 46.676/2019.

(assinado em 30.07.2019 às 12:00 horas)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**

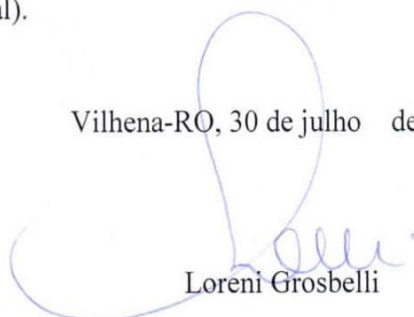
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019/SEMED/SRP – EDITAL MISTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2656/2019/SEMED**

O município de Vilhena, através da CL e de sua Pregoeira (Decreto nº 46.676/19), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 120/2019/SEMED/SRP, do tipo menor preço total por lote, tudo de acordo com o edital. Legislação: Leis 10.520/02, 8.666/93, 123/06, 147/14, Dec. Mun. nº 19.053/09 e 41.902/2018. Requisitante: GABINETE/PMV. Proc. 2656/2019. Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para limpeza e conservação, com fornecimento dos materiais, uniformes e demais EPI'S, das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, através da SEMED, Por 12 Meses. Vlr. Estimado p/eventuais contratações R\$ 8.614.932,00. Disputa de preços: dia 15/08/19, às 09:15 horas. (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitnet.com.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br) e pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local).

Vilhena-RO, 30 de julho de 2019.

  
Loreni Grosbelli

Pregoeira Dec. nº 46.676/2019.

(assinado em 30.07.2019 às 12:05 horas)

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/CMJ/2019**

**Objeto: “Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de publicidade e propaganda para a divulgação dos atos oficiais e sessões legislativas deste Poder Legislativo municipal, além de campanhas institucionais, educativas, informativas e de orientação social”.**  
**Tipo: Técnica e Preço. Valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Proc. Administrativo. Nº 096/2019, sessão pública dia 05/09/2019, às 08h00min horário local no endereço abaixo citado. O edital poderá ser obtido gratuitamente através do sítio [jaru.ro.leg.br](http://jaru.ro.leg.br) na Aba superior direita “Portal da Transparência”, “Compras/Licitações”, “Licitações/Compras Diretas”, “Licitações – Clique Aqui”**  
**Tomada de Preços 01/2019 ou via requerimento no e-mail [celiocplcmj@gmail.com](mailto:celiocplcmj@gmail.com) ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço abaixo citado. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás nº 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.**

Jaru/RO, 31 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Célio Morais Souza  
Presidente da CPL

Port.02/CMJ/19

Assinado em 31 de julho de 2019 às 12h13min.

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL**

O Presidente do Sindicato das Indústrias Frigoríficas do Estado de Rondônia – SINDIFRIGO/RO, consoante o disposto no estatuto da entidade, CONVOCA os filiados para se reunirem em Assembleia Geral a se realizar no dia 12/08/2019, às 14h em primeira convocação e às 15h em segunda convocação, na Rua Curitiba, n. 333, bairro Nova Brasília, Ji-Paraná / RO, para discussão e deliberação sobre as seguintes ordens do dia:

- 1) Alteração estatutária da sede antiga para novo endereço à Rua Leonardo Alves de Costa, n. 110, fundos, Quadra 25, bairro Colina Park I, em Ji-Paraná / RO, CEP 76906-576;
- 2) Confirmar declaração emitida pelo Presidente, de que os componentes da diretoria e do conselho fiscal, encontram-se no exercício da atividade das representações pleiteadas;
- 3) Assuntos diversos;

Ji-Paraná RO, 01 de agosto de 2019.



Emílio Cristiano Olsen Notário  
Presidente do Sindicato das Indústrias Frigoríficas do Estado de Rondônia.